

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



"Verba Volant, Scripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio à Rede de Controle da Gestão Pública do Estado

ISSN 2527-1911



Capital: R\$ 5,65
(S/ Remessa)



Ano XVI • Teresina (PI) - Terça-Feira, 23 de Janeiro de 2018 • Edição MMMDII



Interior: R\$ 6,00
(C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
CNPJ. 01.612.559/0001-35



AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Acauã - PI, torna público o **Adiamento** da TP nº **001/2018**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2018, publicado no DOM-PI – Edição MMMCDXCVII de 16/01/2018, página 112, ficando a nova abertura marcada para o dia 07/02/2018 às 08:00hs. Permanecem inalteradas as demais informações.

Acauã, PI 22 de Janeiro de 2018

Josivan Alencar de Carvalho
Pregoeiro

Poder Legislativo:	
Barras.....	Pag. 22
Batalha.....	Pag. 38
Betânia do Piauí.....	Pag. 97
Bom Jesus.....	Pag. 47
Caldeirão Grande do Piauí.....	Pag. 45
Cocal.....	Pag. 11
Esperantina.....	Pag. 98
Floriano.....	Pag. 03
Gilbués.....	Pag. 33
Guadalupe.....	Pag. 03
Hugo Napoleão.....	Pag. 24
Ipiranga do Piauí.....	Pag. 138
Itaueira.....	Pag. 26
Lagoa Alegre.....	Pag. 110
Lagoinha do Piauí.....	Pag. 138
Luís Correia.....	Pag. 139
Madeiro.....	Pag. 09
Monsenhor Hipólito.....	Pag. 08
Nossa Senhora de Nazaré.....	Pag. 05
Oeiras.....	Pag. 112
Padre Marcos.....	Pag. 07
Ribeira do Piauí.....	Pag. 112
Santa Cruz do Piauí.....	Pag. 12
Santana do Piauí.....	Pag. 94
São José do Divino.....	Pag. 139
São João do Piauí.....	Pag. 131
São Pedro do Piauí.....	Pag. 12
Sigefredo Pachêco.....	Pag. 139
Simões.....	Pag. 13
Valença do Piauí.....	Pag. 34
Poder Executivo:	
Acauã.....	Pag. 01
Água Branca.....	Pag. 02
Alagoinha do Piauí.....	Pag. 15
Alegrete do Piauí.....	Pag. 72
Alto Longá.....	Pag. 74
Angical do Piauí.....	Pag. 23
Antônio Almeida.....	Pag. 14
Aroazes.....	Pag. 163
Avelino Lopes.....	Pag. 23
Bela Vista do Piauí.....	Pag. 02
Belém do Piauí.....	Pag. 33
Beneditinos.....	Pag. 160
Betânia do Piauí.....	Pag. 05
Bocaina.....	Pag. 151
Bom Jesus.....	Pag. 04
Bom Princípio do Piauí.....	Pag. 146
Brasileira.....	Pag. 96
Buriti dos Lopes.....	Pag. 59
Cajueiro da Praia.....	Pag. 14
Caldeirão Grande do Piauí.....	Pag. 95
Campo Grande do Piauí.....	Pag. 51
Campo Maior.....	Pag. 48
Canavieira.....	Pag. 06
Capitão de Campos.....	Pag. 22
Caracol.....	Pag. 139
Caraúbas do Piauí.....	Pag. 164
Caridade do Piauí.....	Pag. 113
Caxingó.....	Pag. 48
Cocal de Telha.....	Pag. 26
Coivaras.....	Pag. 164
Corrente.....	Pag. 51
Curimatá.....	Pag. 114
Currais.....	Pag. 38
Curral Novo do Piauí.....	Pag. 114
Elesbão Veloso.....	Pag. 27
Eliseu Martins.....	Pag. 10
Esperantina.....	Pag. 119
Fartura do Piauí.....	Pag. 164
Flores do Piauí.....	Pag. 123
Flores do Piauí (RREO).....	Pag. 167
Floresta do Piauí.....	Pag. 164
Francinópolis.....	Pag. 124
Francisco Ayres.....	Pag. 39
Francisco Macedo.....	Pag. 163
Fronteiras.....	Pag. 41
Guadalupe.....	Pag. 42
Ilha Grande.....	Pag. 165
Jacobina do Piauí.....	Pag. 43
Jaicós.....	Pag. 125
Joaquim Pires.....	Pag. 165
Joca Marques.....	Pag. 165
João Costa.....	Pag. 43
Juazeiro do Piauí.....	Pag. 165
Jurema.....	Pag. 166
Lagoa de São Francisco.....	Pag. 45
Lagoa do Barro do Piauí.....	Pag. 40
Lagoa do Piauí.....	Pag. 44
Luzilândia.....	Pag. 47
Marcolândia.....	Pag. 166
Matias Olímpio.....	Pag. 126
Miguel Leão.....	Pag. 130
Nazária.....	Pag. 166
Nossa Senhora dos Remédios.....	Pag. 09
Nova Santa Rita.....	Pag. 119
Novo Oriente do Piauí.....	Pag. 131
Padre Marcos.....	Pag. 162
Paes Landim.....	Pag. 161
Patos do Piauí (RREO/RGF).....	Pag. 174
Pedro II.....	Pag. 161
Picos.....	Pag. 158
Piripiri (RREO).....	Pag. 171
Piripiri.....	Pag. 152
Prata do Piauí.....	Pag. 151
Ribeiro Gonçalves.....	Pag. 150
Santa Cruz do Piauí.....	Pag. 149
Santa Filomena.....	Pag. 149
Santa Luz.....	Pag. 148
Santo Antônio de Lisboa.....	Pag. 69
São Gonçalo do Gurguéia.....	Pag. 70
São José do Divino.....	Pag. 147
São José do Peixe.....	Pag. 163
São João da Fronteira.....	Pag. 55
São Julião (RREO).....	Pag. 202
São Pedro do Piauí.....	Pag. 147
Sebastião Leal.....	Pag. 59
Simplicio Mendes.....	Pag. 144
Simões.....	Pag. 143
Sussuapara.....	Pag. 47
União.....	Pag. 142
Uruçuí.....	Pag. 142
Valença do Piauí.....	Pag. 140
Várzea Grande.....	Pag. 57
Várzea Branca.....	Pag. 140
Vera Mendes.....	Pag. 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 004/2018**REGIME:** EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO**TIPO:** MENOR PREÇO**OBJETO:** Contratação de Empresas especializadas no fornecimento de Material de Expediente, com o intuito de suprir as necessidades e exigências da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ass. Social deste município. Conforme planilha orçamentária em Anexo do Edital.**ABERTURA:** Dia.02/02/2018, às 09:00 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Bela Vista do PiauíO Edital contendo as exigências e condições para participar deste certame estarão à disposição dos interessados a partir desta data, no horário de 08:00 às 13:00 horas, exceto sábado, Domingo e feriados, apenas na Sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí e no sítio do TCE – www.tce.pi.gov.br.
OBS: Os interessados deverão confirmar o dia e horário da abertura do certame até 24 (vinte quatro) horas da abertura através do telefone (89) 3499-0096.

Bela Vista do Piauí, 16 de Janeiro de 2018.

A Comissão de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO**Portaria GP Nº 005 /2018.**
De 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, Art. 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Regilene Moura dos Santos, CPF: 038.721.853-06, para o cargo de Coordenador do Bolsa Família CC-3 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Departamento de Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, 08 de Janeiro de 2018.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal
Oclia Alves de Carvalho Loyola
Secretária Municipal Chefe de Gabinete**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA**
AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial n.º 005/2018**Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais descartáveis, para atender aos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal e Secretarias.
Data da Sessão: 02/02/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.
Credenciamento e Abertura das Propostas: 08:00 horas
Endereço: Av. João Ferreira, 555, Centro – Água Branca
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Água Branca (PI), 22 de Janeiro de 2018.

Aislan Alves Pereira
PregoeiroESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA**
AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial n.º 006/2018**Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Aquisição de materiais para o Programa Municipal Nascer Saudável, para atender às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fonte de Recursos: Tesouro Municipal.
Valor global estimado: R\$ 13.706,43 (treze mil setecentos e seis reais e quarenta e três centavos).
Data da Sessão: 02/02/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação.
Credenciamento e Abertura das Propostas: 10:30 horas
Endereço: Av. João Ferreira, 555, Centro – Água Branca
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Água Branca (PI), 22 de Janeiro de 2018.

Aislan Alves Pereira
PregoeiroDIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS
"Verba Velut, Scripta Manet"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS
ISSN 2527-1911Diretor: Valmir Miranda
Executivo: Mara Luciana
Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabrício Melo
Dptº de Publicações Legais: Jéssica SousaRua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: dom.pi@globo.com



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE SOFTWARE/SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP E HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
(Dispensa de licitação, art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93).

De acordo com o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação do fornecimento de software/serviços de tecnologia da informação com vistas à operacionalização do processamento da folha de pagamento, GFIP e hospedagem e alimentação do portal da transparência do Poder Legislativo, ratifico o Parecer jurídico da Assessoria Jurídica Parlamentar, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor de EMILIO HONORATO SOLUÇÕES WEB, CNPJ Nº 11.731.655/0001-56, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 68, sala 211, Ed. Otávio Miranda, Centro, CEP: 64.001-903, Teresina/PI, conforme processo administrativo vinculado à presente inexigibilidade de licitação que está fundamentada no Artigo 25, inciso II da Lei nº 8666/93.

Ao setor competente para empenho da respectiva despesa, e em seguida à CPL para efetivação do contrato conforme minuta aprovada.

Publique-se e cumpra-se.

Floriano/PI, 22 de janeiro de 2018.

Maurício Bezerra Silva
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Floriano
Fundamento Legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93.
Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2016.
Ratificação: 10 de março de 2017.

Objeto: serviços técnicos especializados de sistema informatizado integrado de Gestão Pública, bem como a manutenção adaptativa tecnológica da informação, englobando serviços de treinamento, conservação de dados customização, manutenção corretiva e atendimento técnico especializado.

Valor Global: R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Contratado: CONTREINA-CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 12.378.206/0001-39
Assinatura: 10 de março de 2017.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

ANEXO I

Contratante: Câmara Municipal de Floriano
Fundamento Legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93.
Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2018.
Ratificação: 22 de janeiro de 2018.

Objeto: contratação do fornecimento de software/serviços de tecnologia da informação com vistas à operacionalização do processamento da folha de pagamento, GFIP e hospedagem e alimentação do portal da transparência do Poder Legislativo.

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
Contratado: EMILIO HONORATO SOLUÇÕES WEB, CNPJ Nº 11.731.655/0001-56
Assinatura: 22 de janeiro de 2018.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Carta Convite nº 001/2018.
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em licitações para o Poder Legislativo Municipal.
Contratante: Câmara Municipal de Floriano.
Contratado(a): MARCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO CPF Nº 938.963.103-30
Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data de assinatura: 16/01/2018.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

Interessado: Câmara Municipal de Floriano.
Assunto: Homologação e Adjucação da Carta Convite nº 001/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Carta Convite nº 001/2018

Considerando que o procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite nº 001/2018, processo administrativo nº 001/2018 para contratação de serviços técnicos especializados na área de consultoria e assessoria em licitações para o Poder Legislativo Municipal, fora regulado por edital devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Parlamentar, e por fim divulgado na forma legal;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da publicidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados a ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que esgotadas as possibilidades de exercício das faculdades recursais, havendo inegável prescrição dos atos administrativos que visam à modificação das decisões administrativas;

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório em epígrafe, processado e julgado pela CPL e **ADJUDICO** o objeto em favor de MARCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO, CPF Nº 938.963.103-30, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Floriano/PI, 16 de janeiro de 2018.

Maurício Bezerra Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Guadalupe-Piauí através da Comissão Permanente de Licitação toma público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO nº. 001/2018, no dia 08 de fevereiro do corrente ano às 08h00m na Sala de Licitações, no prédio da Câmara Municipal, referente à Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimentos de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja à necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos. Guadalupe (PI), 23 de janeiro de 2018. Maiores informações Câmara Municipal de Guadalupe. Tel.: 89 35521264.

ANTÔNIO CARLOS TORRES.
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

Dispõe sobre convocação de aprovados em concurso público municipal, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Piauí, Sr. Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público municipal regido pelo Edital nº 001/2015;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de nomeações, em caráter efetivo, de servidores para atender a demanda pelos serviços públicos municipais;

RESOLVE

Art. 1º – Convocar os candidatos relacionados no anexo deste Edital para que compareçam à Controladoria Geral do Município, entre os dias 22/01/2018 a 26/01/2018, munidos de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos documentos constantes no art. 2º, visando a formalização da posse do candidato no serviço público municipal.

Art. 2º – O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – RG e CPF;

II – Comprovante de residência;

III – Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV – Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

V – Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

VI – Assinar termo de compromisso de inexistência de impedimentos legais para o exercício do cargo;

VII – Cópia do cadastro no PIS/PASEP, se tiver;

VIII – Apresentar comprovação dos requisitos necessários de escolaridade previstos no Edital do concurso;

IX – 02 (duas) fotos 3 x 4 coloridas, recentes e datadas;

X – Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no Edital de concurso público;

XI – Declaração atualizada de bens ou cópia da declaração de imposto de renda;

XII – Cópia(s) autenticada(s) da(s) certidão (ões) de nascimento de filhos, se houver;

XIII – CPTS;

XIV – Dados de conta bancária para crédito de remuneração (conta salário, preferencialmente).

Art. 3º – Publique-se o presente Edital no Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos legais.

Bom Jesus-PI, 19 de janeiro de 2018.


Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal

ANEXO

1 - PROFESSOR POLIVALENTE – ZONA RURAL – 40 H			
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01317	DELZIANE LOPES SILVA	2475071-PI	14

2 - PROFESSOR POLIVALENTE – ZONA RURAL – 20 H			
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
04269	JOELMA DE SOUSA BRITO	2498506-PI	11

10 – PROFESSOR POLIVALENTE – ZONA URBANA – 40 H			
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
03053	LUCIANA ALVES ROCHA	2376706-PI	16
02502	FABIOLA NEGREIROS DE FREITAS	2019908-PI	17
04073	KELEM FRANCISCA LEAL	2322172-PI	18

00929	CRISTIANO DIAS DE CARVALHO	1637357-PI	19
00554	MANOEL FERNANDES XAVIER	358386330-PI	20

11 – PROFESSOR POLIVALENTE – ZONA URBANA – 20 H			
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
02347	MARIA NIVIA DOS SANTOS NUNES	1545564-PI	35
03466	REGINA PEREIRA LIMA REGO	2141070-PI	36
04680	SANDRA MARQUES DA SILVA	1532385-PI	37

12 – PROFESSOR DE INGLÊS – ZONA URBANA – 20 H			
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
03552	FABRICIA NOVAIS CAVALCANTE	2025535-PI	2

14 - MEDICO CLINICO GERAL - PSF			
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01756	MANOEL PEREIRA DE SOUSA JUNIOR	2326546-PI	7

17 - ENFERMEIRO			
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01876	LINDAURA ANGÉLICA SOARES FIGUEIREDO	3337931-PI	7

21 – ODONTÓLOGO ESPECIALISTA - PERIODONTIA			
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
04520	RAFAELLY CABRAL BATISTA DA SILVA	94002539053-CE	1

26 – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE			
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
00365	GEANIA RIBEIRO LEMOS	2261950-PI	15

27 – AGENTE DE ENDEMIAS			
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
04904	AILTON PAULINO RATSSTONE	1707071-PI	10

28 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
05454	SOLY MARIELLE BARBOSA PEREIRA	2231412-DF	6

31 – ANALISTA TÉCNICO			
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
05454	REGINALDO DA COSTA RIBEIRO	1948144-PI	1
02773	KLEIDSON LIMA SILVA	2583308-PI	2

32 - ARQUITETO			
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01500	LUCIANA QUIRINO ARAÚJO	2576100-PI	2

34 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES			
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
03110	EPAMINONDAS DE ASSIS RÉGO	0394435820107-MA	1
01428	HOMERO CANDIDO DE SOUSA	2012735-PI	2

36 – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA			
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
00684	ENNUS EMANOEL DE SOUSA ARAUJO	2703051-PI	1
00384	EMANUEL FRANCA ARAUJO	2810438-PI	2

40 – AGENTE DE TRÂNSITO			
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
02384	ADRIANO SILVA PINHEIRO	2000010379399-CE	1
04212	MURILO CLEMENTINO RODRIGUES	2285214-PI	2

41 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01265	ANTONIO LUIZ GOMES DE SALES JUNIOR	2125009-PI	6
00201	LEVI FERREIRA ALIXANDRE	3308381-PI	7
03618	ALLANA PRUDÉCIO REIS	2753342-PI	2ª PNE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.812.622-0091-33



Decreto nº 002, de 8 de Janeiro de 2018.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2018, do Município de Betânia do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, do Município de Betânia do Piauí, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Betânia do Piauí, 8 de Janeiro de 2018.


FABÍO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI.
CNPJ: 02.257.074/0001-33

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Instrumento: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017;
PROCEDIMENTO Nº 04/2017;
CONTRATADA: ALVES PERES & BANDEIRA PERES LTDA ME (CONSULTE), inscrita no CNPJ Nº08.098.254/0001-04; VALOR R\$: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 2001; elemento de despesa: 33.90.39. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS; VIGÊNCIA: Até 31/12/2018; SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, representado por seu Presidente Jose João Pereira Chaves e **ALVES PERES & BANDEIRA PERES LTDA ME (CONSULTE)**, inscrita no CNPJ Nº08.098.254/0001-04; DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de janeiro de 2018.

Nossa Senhora de Nazaré - PI, 12 de janeiro de 2018.

Publique-se!


JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

José João Pereira Chaves
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 151.283.693-15



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI.
CNPJ: 02.257.074/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO

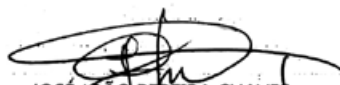
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI.
Contratado: ALVES PERES & BANDEIRA PERES LTDA ME.

OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação pela contratada de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria Contábil, especialmente no que diz respeito: Sublocação o sistema de folha de pagamento – SIGEP; Sublocação do Sistema de Protocolo – SIGEP; Individualização do FGTS para disponibilização na conta de cada funcionário; Confecção da Guia de recolhimento INSS/GPS; RAIS, DIRF; Acompanhamento junto a Receita Federal, INSS e Caixa Econômica Federal; Acompanhamento na confecção de folha de pagamento, contracheque e recibos, durante o exercício de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

Nossa Senhora de Nazaré-PI, 12 de Janeiro de 2016.


JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES
Presidente

José João Pereira Chaves
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 151.283.693-15



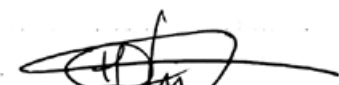
ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI.
CNPJ: 02.257.074/0001-33

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Instrumento: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017;
PROCEDIMENTO Nº 04/2017;
CONTRATADA: CONTPLAN – CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ACESSORIA LTDA (CNPJ n. 17.172.101/0001-42); VALOR R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 2001; elemento de despesa: 33.90.35. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS; VIGENCIA: Até 31/12/2018; SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, representado por seu Presidente Jose João Pereira Chaves e **CONTPLAN – CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ACESSORIA LTDA (CNPJ n. 17.172.101/0001-42)**; DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de janeiro de 2018.

Nossa Senhora de Nazaré - PI, 15 de janeiro de 2018.

Publique-se!


JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

José João Pereira Chaves
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 151.283.693-15




ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI.
CNPJ: 02.257.074/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2017. Contrato de inexigibilidade de licitação nº 005/2017. Fundamento Legal: Art. 25, inc. II c/c art. 13 da Lei 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na contabilização dos atos e fatos administrativos através dos documentos fornecidos pelo contratante; emissão dos relatórios demonstrativos do balancete mensal de acordo com o novo modelo de contabilidade aplicada ao setor público, além daqueles exigidos pela Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e Res. TCE nº 027/2016, bem como conciliação das contas bancárias, confecção e encadernação de toda prestação de contas; acompanhamento de gastos da Câmara, fundamentados pelo art. 29-A da Constituição Federal; Acompanhamento das despesas com pessoal, fundamentado pelo Atr. 18 da Lei complementar nº 101/2000-LRF; Envio de arquivos para o sistema sagres web e documentação web TCE-PI; Envio de arquivos para publicação no diário oficial dos Municípios; Geração de arquivos do SICONFI quadrimestral/semestral para atualização do CAUC Municipal; publicidade de prestações de contas contábil com alimentação do portal de transparência legislativo; Acompanhamento junto ao TCE-PI e Órgãos fiscalizadores dos balancetes mensais e relatórios anuais emitidos pelas diretorias de fiscalização do Tribunal de contas-DF e respectivas manifestações verbais e documentais, assim sejam solicitadas, durante o exercício de 2018. Contratado: CONTPLAN – CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA (CNPJ n. 17.172.101/0001-42). Prazo de Vigência: até 31/12/2018. Da data de assinatura do contrato 15/01/2017. Signatários: Câmara Municipal de Campo Maior - PI, por meio do Sr. Presidente, JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES, e CONTPLAN – CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA (CNPJ n. 17.172.101/0001-42). Valor global do contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Nossa Senhora de Nazaré-PI, 15 de Janeiro de 2018.


JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES
Presidente

José João Pereira Chaves
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 151.283.893-15



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI.
CNPJ: 02.257.074/0001-33

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Instrumento: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017;
PROCEDIMENTO Nº 006/2017;
CONTRATADA: DRA. MICAELLE CRAVEIRO COSTA, CPF Nº. 036.811.893-23; VALOR R\$: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 2001; elemento de despesa: 33.90.36. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS; VIGENCIA: Até 31/12/2018; SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, representado por seu Presidente Jose João Pereira Chaves e MICAELLE CRAVEIRO COSTA (CPF Nº. 036.811.89323); DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 de Dezembro de 2017.

Nossa Senhora de Nazaré - PI, 15 de janeiro de 2018:

Publique-se!


JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

José João Pereira Chaves
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 151.283.893-15



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI.
CNPJ: 02.257.074/0001-33

EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2017. Contrato de inexigibilidade de licitação nº 005/2017. Fundamento Legal: Art. 25, inc. II c/c art. 13 da Lei 8.666/93. OBJETO: Contratação da Advogada Micaelle Craveiro Costa para execução dos serviços de assessoria jurídica, elaboração de pareceres, consultoria legislativa e representação administrativa e judicial da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Nazaré- PI, durante o exercício de 2018. Contratado: DRA. MICAELLE CRAVEIRO COSTA (CPF n. 036.811.893-23). Prazo de Vigência: até 31/12/2018. Da data de assinatura do contrato 02/01/2017. Signatários: Câmara Municipal de Campo Maior - PI, por meio do Sr. Presidente, JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES, e MICAELLE CRAVEIRO COSTA. Valor global do contrato: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Nossa Senhora de Nazaré-PI, 15 de Janeiro de 2018.


JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES
Presidente

José João Pereira Chaves
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 151.283.893-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVEIEIRA-PI
"Uma Canaveieira de todos"

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 01/2018

Processo nº: 001/2018 Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Canaveieira -PI, através de seu pregoeiro (a), designada pela Portaria n.º 43/2018, de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 02/02/2018 às 08h:30min**, a Licitação do tipo menor preço global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CANAVEIEIRA-PI, PARA O ANO DE 2018.**

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Canaveieira - PI

Edital: O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua Pedro, s/n, Canaveieira-Piauí - CEP: 64.833-000, e gratuitamente no site: http://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacao/lcw_menu2.do.

Outras informações: Pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação instalada na sede da Prefeitura Municipal de Canaveieira-PI.

Canaveieira-PI, 22 de Janeiro de 2018.


Auristelia Duarte Porto Albuquerque
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
CNPJ: 35.127.463/0001-01
Rua Anfrísio Macêdo, 130, Centro
CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - Piauí



CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
CNPJ N.º 35.127.463/0001-01
Rua Anfrísio Macêdo, 130
CEP 64.680.000 - Padre Marcos-PI

Portaria nº 06/2018 - GPCMPM

A Presidente da Câmara Municipal de Padre Marcos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 012/97, de 26 de novembro de 1997, da Câmara Municipal de Padre Marcos-PI:

Considerando que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeação de cargos de confiança e de natureza política;

Considerando que cabe ao gestor, dentro de sua discricionariedade e atribuições constitucional e legal, preencher os cargos de confiança e natureza política administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em conformidade com a Resolução nº 012/97, de 26 de novembro de 1997, o Senhor Marlon da Silva Carvalho, Cpf. nº 037.651.533-38, Id. Rg. 3.495.032-SSP/PI, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Padre Marcos - PI.

Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a primeiro de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Padre Marcos-PI, em doze de janeiro de 2018.

Emanoela Conrado Sousa Lima
Emanoela Conrado Sousa Lima
Vereadora Presidente

Ciente em 12/01/2018.

Marlon da Silva Carvalho
Marlon da Silva Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
CNPJ N.º 35.127.463/0001-01
Rua Anfrísio Macêdo, 130
CEP 64.680.000 - Padre Marcos-PI

Ofício nº 002/2018

Padre Marcos (PI), 15 de janeiro 2018.

Ao dirigir-me respeitosamente a V. Exa., ao tempo em que encaminho a essa Prefeitura Municipal, para a devida apreciação da 2ª via do balancete mensal da Câmara Municipal de Padre Marcos - Piauí, referente ao mês de novembro de 2017, em conformidade com o artigo 14 da RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 27/2016.

Informo ainda, que o referido balancete é composto pelas seguintes peças:

1. Recibo de Transmissão do Sagres Web;
2. Parecer Técnico do Controlador;
3. Extratos Bancários;
4. Anexo I - Conciliação Bancária;
5. Anexo IV - Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária;
6. Anexo V - Demonstrativo da Execução da Despesa Orçamentária;
7. Anexo VII - Relação de Empenhos Emitidos;
8. Demonstrativo Analítico;
9. Demonstrativo Financeiro;
10. GFIP, Acompanhada de Recibos;
11. Documentação Comprobatória da despesa: Nota de empenho, notas fiscais, faturas, recibos, folhas de pagamento, e outros.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exa., os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Emanoela Conrado Sousa Lima
EMANOELA CONRADO SOUSA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Emanoela Conrado Sousa Lima
Presidente da Câmara
CPF: 790.977.743-49

Exmo. Sr.
José Valdinar da Silva
DD. Prefeito Municipal de Padre Marcos.
Nesta.



Declaração de não acumulação de Cargo

Eu, Marlon da Silva Carvalho, brasileiro, casado, portador do Cpf. nº 037.651.533-38, residente e domiciliado na Rua Constâncio Carvalho, s/n, centro, Padre Marcos-PI, DECLARO junto à Câmara Municipal de Padre Marcos - Piauí e sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função, atividade no âmbito do serviço Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Padre Marcos - Piauí, 12 de janeiro de 2018

Marlon da Silva Carvalho
Marlon da Silva Carvalho
Declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
CNPJ N.º 35.127.463/0001-01
Rua Anfrísio Macêdo, 130
CEP 64.680.000 - Padre Marcos-PI

PARECER TÉCNICO

Analisando devidamente o conteúdo do Balancete Mensal de novembro de 2017, da Câmara Municipal de Padre Marcos - PI, e examinando a documentação que instrui o aludido Balancete, constatei a regular aplicação dos recursos, não sendo detectados indícios de irregularidades, porque os gastos estão de conformidade com o repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI, até o presente momento. Constatei ainda que a receita arrecadada e as despesas realizadas estão acompanhando o Orçamento Municipal para o presente exercício. Pelo que emito o presente parecer técnico.

Padre Marcos (PI), 15 de janeiro 2018.

João Marcos Carvalho Macedo
JOÃO MARCOS CARVALHO MACEDO
Controlador da Câmara Municipal
CPF.: 057.041.603-52



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Padre Marcos

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO

Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.027.609/0001-30, situada à Rua Anfrísio Macedo, nº 130, centro, nesta cidade de Padre Marcos/Piauí, aqui representada por seu presidente, o Vereador Sra. EMANOELA CONTRADO SOUSA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 790.977.743-49, residente e domiciliado nesta cidade e, como CONTRATADA a empresa SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 11.291.619/0001-19, situada a Rua Vinte e Quatro de janeiro nº 1097, B/ N.S. das Graças, CEP: 64018-650, Teresina/Piauí, aqui representada por sua Sócia/Administrativa, a Srª. Mara Ruth Pereira Costa Monteiro, CPF: 733.156.213-49, ajustam o seguinte:

1) As partes acima qualificadas firmaram em 03 de abril de 2017 o instrumento de CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE, sendo publicado em 27 de abril de 2017.

2) Considerando-se a fundamentação legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e tendo havido interesse recíproco entre os contratantes, de alterar as cláusulas II e III, passa assim, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

- a) **(VALOR)** – O contratante pagará à contratada pela prestação dos serviços o importe global de R\$ 2.760,00 (Dois mil e setecentos e sessenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), até o dia 30 de cada mês, a partir de janeiro de 2018.
- b) **(VIGÊNCIA)** – O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir do dia 02 de janeiro de 2018 e a término, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2018, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

3) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

E por estarem acordados, as partes assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que o mesmo tenha efeito legal.

Padre Marcos/Piauí, 02/01/2018

Emanoela Contrado Sousa Lima
Emanoela Contrado Sousa Lima
Pres. da Câmara Mun. de Padre Marcos-PI
-CONTRATANTE-

Mara Ruth Pereira Costa Monteiro
Mara Ruth Pereira Costa Monteiro
Sócia/Adm. da Simples Inform. e Consult. Ltda.
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1. *Flávio Rômulo Carvalho dos Anjos* RG: 3.495.032-55P/PI.
2. *Antônia Elcione Rodrigues* RG: 793.777-PI.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
CNPJ Nº 04.967.265/0001-14
Av. Carlos Libório, 101 – Centro – (89) 3433-1297
CEP.: 64.650-000 - MONSENHOR HIPÓLITO – PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Respaldo no art. 25, II da Lei 8.666/93 e em parecer jurídico, datado em 03/01/2018, objeto do Processo nº INEXIG/001/2018, de que trata a requisição do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 03/01/2018, foi autorizada a contratação de forma direta, com Inexigibilidade de Licitação, do profissional nomeado neste expediente.

Em cumprimento ao disposto no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, determina a publicação desta ratificação na imprensa Oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito/PI, 03 de Janeiro de 2018.

FLÁVIO RÔMULO CARVALHO DOS ANJOS
Presidente da Câmara Municipal.

Flávio Rômulo Carvalho dos Anjos
Flávio Rômulo Carvalho dos Anjos
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ
CNPJ Nº 04.967.265/0001-14
Av. Carlos Libório, 101 – Centro – (89) 3433-1297
CEP.: 64.650-000 - MONSENHOR HIPÓLITO – PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 0001/2018 – CAMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA;

CONTRATADO: FERDINANDO BEZERRA ALVES.

VALOR MENSAL: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

VALOR GLOBAL: 24.000,00 (DOZE MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir da assinatura do contrato, findando em 31 de dezembro de 2018, sujeito a prorrogação nas formas e condições da Lei de Licitações.

Fundamento Legal. Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fonte de Recursos: Duodécimo da Câmara Municipal.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificação pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito/PI.

Antônia Elcione Rodrigues
Antônia Elcione Rodrigues
Presidente da CPL
Portaria nº 005/2017

Flávio Rômulo Carvalho dos Anjos
FLÁVIO RÔMULO CARVALHO DOS ANJOS
Presidente da Câmara Municipal.
CPF: 057.307.103-99
Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito
Flávio Rômulo Carvalho dos Anjos
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PIAUÍ
CNPJ: 04.967.265/0001-14
RUA CARLOS LIBÓRIO, 101 - CENTRO- (89) 3433-1297
CEP: 64.650-000 - MONSENHOR HIPÓLITO/PI.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 0002/2018 – CAMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito/PI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sra. Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACESSORIA CONTABIL E CONSULTORIA CONTÁBIL;

CONTRATADA: ME ASSESSORIAL & CONSULTORIA CONTABIL.

VALOR MENSAL: 3.748,00 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

VALOR GLOBAL: 44.976,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir da assinatura do contrato, findando em 31 de dezembro de 2018, sujeito a prorrogação nas formas e condições da Lei de Licitações.

Fundamento Legal. Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fonte de Recursos: Duodécimo da Câmara Municipal.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificação pelo Exmo. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito/PI.

Antônia Elcione Rodrigues
Presidente da CPL
Portaria nº 005/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PIAUÍ
 CNPJ: 04.967.265/0001-14
 RUA CARLOS LIBÓRIO, 101 - CENTRO- (89) 3433-1297
 CEP: 64.650-000 - MONSENHOR HIPÓLITO/PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

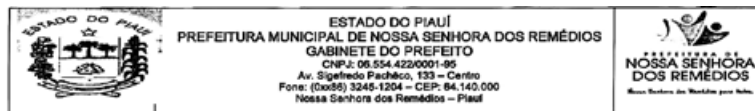
Respaldo no art. 25, II da Lei 8.666/93 e em parecer jurídico, datado em 10/01/2018, objeto do Processo nº INEXIG/002/2018, de que trata a requisição do Sra. Presidente da Câmara Municipal, de 10/01/2018, foi autorizada a contratação de forma direta, com inexistência de Licitação, do profissional nomeado neste expediente.

Em cumprimento ao disposto no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, determina a publicação desta ratificação na imprensa Oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito/PI, 10 de Janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito
 Flávio Nogueira dos Anjos
 Presidente da Câmara Municipal.



PORTARIA Nº 001/2018.

Institui a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, portador do RG: 032809142007-7-SSP-MA e inscrito no CPF: 050.779.533-41, para exercer a presidência dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Nomear a senhora MARIA DO SOCORRO LIMA LOPES, brasileira, servidora permanente do Município de Nossa Senhora dos Remédios, portadora do RG: 1.295.552-SSP-PI e inscrita no CPF: 962.220.933-53, para exercer a função de Secretária dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 3º - Nomear a senhora FRANCINALDA MARQUES DAMASCENO, brasileira, servidora permanente do Município de Nossa Senhora dos Remédios, portadora do RG: 1.683.039-SSP-PI e inscrita no CPF: 899.530.703-00, para exercer a função de Membro dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º - LIDIANA CARVALHO SILVA, brasileira, servidora permanente do Município de Nossa Senhora dos Remédios, portadora do RG: 1.555.091-SSP-PI e inscrita no CPF: 837.216.573-49 e a senhora FRANCISCA COUTINHO ARAÚJO, brasileira, servidora permanente do Município de Nossa Senhora dos Remédios, portadora do RG: 1.623.959-SSP-PI e inscrita no CPF: 904.950.803-06, para exercerem as funções de Suplentes dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º - A presente Comissão Permanente de Licitações terá validade de 01 (um) ano.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2018.

MANOEL DE JESUS SILVA
 Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO CNPJ/MF nº.04.432.792/0001-24, com sede na Rua Elias Freitas, S/N, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) **Almir José Lima**, CPF nº778.545.943-68, doravante denominada simplesmente "CÂMARA", e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal "Diário Oficial dos Municípios", órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem imprensa oficial própria, neste ato representada por a/Diretor(a), jornalista **Mara Luciana de Veloso e Igreja**, doravante denominada "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, o previsto no Art. 30, I e II, da CF, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93; a Lei Orgânica do Município/Lei Ordinária Municipal; o Art. 6º, XIII, da Lei nº. 8.666/93, bem como, os demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexistência de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à CÂMARA, de exemplares avulsos das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses que não possuem imprensa oficial própria, de acordo com legislação municipal específica dos referidos entes federativos na forma do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993; e, ainda, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97, em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista um melhor controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações DO DIÁRIO OFICIAL:

- I - DO DIÁRIO OFICIAL:
 - a) Enviar diariamente à CÂMARA ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência a que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
 - b) Fornecer à CÂMARA, sem qualquer custo adicional, para uso de seus gestores; membros, contadores e técnicos, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios" abrigadas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).
- II - DA CÂMARA:
 - a) Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante desconto mensal levado a débito de sua conta corrente de nº 7973-1, da Ag. 0255-0 do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.748-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Almir José Lima
 Contrato nº 2018/011 (Fis. 02 - continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A CÂMARA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula 2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da CÂMARA, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que venha a CÂMARA determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do DIÁRIO, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Inexigibilidade de Licitação

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, e/ou de legislação municipal específica do próprio ente federativo, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 28 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

CLAUSULA OITAVAS - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO - PI

Ver. Almir José Lima
 Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Jrista Mara Luciana de Veloso e Igreja
 Diretora

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0109-001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE MADEIRO, inscrito no CNPJ nº 04.432.792/0001-24 situado na Av Jose Rodrigues, SN, Centro, neste ato representado pelo Presidente Almir José Limam CPF nº 778.545.943-68.**CONTRATADA:** EMILIO HONORATO SOLUCOES WEB, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.731.655/0001-56, com endereço na rua Rui Barbosa, 68, sala 211 ed. Otávio Miranda, centro, Teresina - PI, neste ato representada por seu Presidente Francisco Emílio Araujo da Silva, CPF nº 010.751.453-25.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o serviço de suporte técnico especializado e atualização de dados do website institucional da Câmara Municipal de Madeiro, em cumprimento à lei de acesso à informação e transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato de nº 0901-001/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);**II** - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;**III** - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente.**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;**II** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;**III** - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;**IV** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;**V** - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

O objeto deste contrato será prestado na rua Rui Barbosa, 68, sala 211 ed. Otávio Miranda, centro, Teresina - PI

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do REPASSE DO DUODÉCIMO no elemento de despesa 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) dividido em 12 (doze) parcelas de valor mensal igual a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, a CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO****PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Madeiro, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Madeiro, 9 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: **CONTRATADA:** **TESTEMUNHA 1:** **TESTEMUNHA 2:** ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONVITE**A Secretaria de Educação do Município de Eliseu Martins Piauí, trabalhando para a melhoria da qualidade do ensino do município, convida V. S.^a, a participar da **III - Conferência Municipal de Educação**, com o objetivo de discutir, debater, avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação, sob orientação da CONAE a se realizar nos dias **01 das 18:00h as 22:00 h e dia 02 de Fevereiro de 2018, das 08:00 às 17:00 h**, na Secretaria Municipal de Educação.

Agradece

Secretário Municipal de Educação
Cláudio Vinício de Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
CNPJ / MF N.: 00.998.395/0001-63
Rua: José Barcelos Fontenele N°: 530 / Centro – Cocal- PI /
CEP: 64235-000 – Fone: (86) 3362-1517

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
002/2017, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para realização do serviço técnico especializado de assessoria e consultoria em contabilidade pública, compreendendo a verificação *in loco* das atividades rotineiras, gestão financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93.

A Câmara Municipal de Cocal - PI, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 00.998.395/0001-63, situada na Rua: José Barcelos Fontenele, nº 530, Centro – Cocal- PI, CEP: 64235-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Tarcísio Brandão Fontenele, CPF nº 962.421.083-72, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa H. Fideles Da Silva - ME, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.328.392/0001-36, com sede na Rua Thomaz Tajra, nº 585, Joquei Clube, Teresina-PI, representada pela Sra. Maira Castelo Branco Leite, OAB/PI 3276/00, CPF nº 773.104.033-04, doravante denominada CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 001/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica mantido o valor mensal contratual de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo total anual de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado. E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Cocal dos Alves-PI, 12 de janeiro de 2018.

TARCÍSIO BRANDÃO FONTENELE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES-PI
CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA RAMOS – ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
CNPJ / MF N.: 00.998.395/0001-63
Rua: José Barcelos Fontenele N°: 530 / Centro – Cocal- PI /
CEP: 64235-000 – Fone: (86) 3362-1517

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº
002/2017, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para realização do serviço técnico especializado de assessoria e consultoria em contabilidade pública, compreendendo a verificação *in loco* das atividades rotineiras, gestão financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93.

A Câmara Municipal de Cocal - PI, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 00.998.395/0001-63, situada na Rua: José Barcelos Fontenele, nº 530, Centro – Cocal- PI, CEP: 64235-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Tarcísio Brandão Fontenele, CPF nº 962.421.083-72, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa H. Fideles Da Silva - ME, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 20.523.179/0001-79, com sede na Rua Pires Gayoso, nº 576, Bairro Noivos, Teresina-PI, representada pelo Sr. Hailo Fidelis da Silva, CPF nº 004.962.033-98, doravante denominada CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 001/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica mantido o valor mensal contratual de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), perfazendo total anual de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Cocal-PI, 12 de janeiro de 2018.

TARCÍSIO BRANDÃO FONTENELE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
CONTRATANTE

H. FIDELES DA SILVA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Scripta Manent"

Contrato nº 2018/007-A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ CNPJ/MF nº 07.096.761/0001-38, com sede na Rua Sousa Martins, s/n Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) **Raimundo Rodrigues de Moura Neto**, CPF nº 041.456.343-30, doravante denominada simplesmente "CÂMARA", e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME, CNPJ/MF nº 07.989.761/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal "Diário Oficial dos Municípios", órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem imprensa oficial própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista **Mara Luciana de Veloso e Igreja**, doravante denominada "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, o previsto no Art. 30, I e II, da CF; os termos da IN/STN nº 02, de 24.04.93; a Lei Orgânica do Município/Lei Ordinária Municipal; o Art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como, os demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexistência de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à CÂMARA, de exemplares avulsos das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I DO DIÁRIO OFICIAL:

- Enviar diariamente à CÂMARA ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
- Fornecer à CÂMARA, sem qualquer custo adicional, para uso de seus gestores; membros, contadores e técnicos, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios" abrigadas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).

II DA CÂMARA:

- Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante desconto mensal levado a débito de sua conta corrente de nº 175116-6, da Ag. 3963-2 do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2018/007-A (Fs. 02 - continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Valores dos Descontos e da sua implantação

A CÂMARA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula 2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da CÂMARA, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que venha a CÂMARA determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do DIÁRIO, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Inexistência de Licitação

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de imprensa oficial do Município nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, e/ou de legislação municipal específica do próprio ente federativo, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 28 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

CLÁUSULA OITAVAS - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI
Raimundo Rodrigues de Moura Neto
Ver. Raimundo Rodrigues de Moura Neto
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Irisª Mara Luciana de Veloso e Igreja
Diretora



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Piauí
<http://www.saopedrodopiui.pi.leg.br>

PROJETO DE LEI Nº 01/2018

Dispõe sobre as alterações dos Anexos I e II da Lei nº 231/2006, que trata da nova estrutura Administrativa do Quadro de Cargos Efetivos, Comissionados e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, estabelecem valores, fixa Vencimentos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei municipal.

Art. 1º Ficam alterados os anexos I e II da Lei Municipal nº 231/2006, que passam a vigorar nas formas previstas nos anexos I e II, constantes deste projeto de Lei.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI

Expediente apreciado na Sessão

Ordinário Extra

Origem: **20.01.2018**

Votação: **06** Favor **200** Contra

Aprovado(a) Rejeitado(a)

Sancionado em: **20.01.2018**

Ver. José Manoel F. da Silva

1º Secretário

São Pedro do Piauí, 15 de janeiro de 2018.

NAPOLEÃO CORTEZ FILHO

Presidente

Ver.ª **INGRÍD SOARES DE ALENCAR**

Vice-Presidente

Ver. **JOSÉ MANOEL FERREIRA DA SILVA**

1º Secretário

Ver.ª **Nádia Barbosa de Alencar Reis**

2º Secretária

ANEXOS

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÕES
Agente Administrativo	01	1.100,00
Taquígrafo	01	954,00
Auxiliar Administrativo	02	954,00
Motorista	01	954,00
Auxiliar Operacional Serviços Diversos	02	954,00
Vigia	02	954,00

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÕES

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÕES
Diretor Geral	01	1.500,00
Controlador Interno	01	1.000,00
Tesoureiro	01	1.500,00
Chefe de Gabinete	01	954,00
Secretário	01	954,00
Assessor Parlamentar	03	954,00

São Pedro do Piauí, 15 de janeiro de 2018.

Napoleão Cortez Filho
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA
CNPJ Nº 02.756.151/0001-08
Rua Manoel Elpidio de Carvalho, nº 84 – Centro – Fone (0xx) 89 3456-1256.
CEP 64.585-000 – Simões (PI)

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 02/2016.

Base Legal:

C. F/88 – ART. 37, INCISO IX E LEI MUNICIPAL QUE PERTINE.

A Câmara Municipal de Simões – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 02.756.151/0001-08, com sede própria na Rua Manoel Elpidio de Carvalho, nº 84 - Simões – Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. JOSÉ APARECIDO DE MORAES, brasileiro, casado, Vereador, portador da Cédula de Identidade nº 428.686- SSP-PI, e CPF nº 422.047.204-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Luís José de Carvalho, nº 06, com base nos dispositivos legais mencionados, tendo em vista as CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA do presente Contrato RESOLVE:

CLAUSULA RIMEIRA – Cumprida todas as formalidades ali constantes, fica reincido o presente contrato, extinguindo-se todas as suas cláusulas e condições, tornando-se assim sem efeito a sua validade a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

E por estarem juntos e acordados, com base na legislação acima referida, assinam a presente rescisão, na presença de duas testemunhas.

Simões-PI, 31 de dezembro de 2016.

José Aparecido Moraes
* JOSÉ APARECIDO DE MORAES

- CONTRATANTE -

Maria Vera Lúcia da Conceição
MARIA VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO

- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

Maximiana Ama de Carvalho Pereira
Edelusa Leonor de Lima Carvalho



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA
CNPJ Nº 02.756.151/0001-08
Rua Manoel Elpidio de Carvalho, nº 84 – Centro – Fone (0xx) 89 3456-1256.
CEP 64.585-000 – Simões (PI)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a quem de direito que, MARIA VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Raimundo de Oliveira, nº 472, Avenida Clementino Coêlho nesta cidade de Simões, estado do Piauí, portadora dos documentos de identificação, CPF nº 020.029.203-03 e RG 2.084.263-SSP-PI e PASEP 168.76181.90-2, é funcionária contratada por tempo determinado exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais na Câmara Municipal de Simões-PI, admitida 03/01/2013 e exonerada em 31/12/2016.

A presente declaração é a expressão da verdade

Simões-PI, 18 de janeiro de 2018.

José Aparecido Moraes
* JOSÉ APARECIDO DE MORAES



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA
CNPJ Nº 02.756.151/0001-08
Rua Manoel Elpidio de Carvalho, nº 84 - Centro – Fone (0xx) 893456-1256/9990 7712
CEP 64585-000 – Simões (PI) e -mail: camaramunicipalsimoes@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2018.

Simões-PI, 02 de janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA REMANECENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente com espeque no Inciso XV, combinado com o Inciso XVII do Artigo 16, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Simões.

Considerando a vacância do cargo de presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Simões, com a RENÚNCIA em caráter irrevogável do cargo, transmitida pelo então Presidente, vereador GILSON CÂNDIDO DE LIMA, conforme ofício nº 056, de 29/12/2017, de sua lavra, devidamente lida em plenária, sessão solene realizada dia 02/01/2018.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR VAGO, o cargo de Presidente da Mesa Câmara Municipal de Simões, Estado do Piauí, a partir da presente data.

Art. 2º - Nos termos que determina a legislação vigente, o Vereador José Aparecido de Moraes, Vice-Presidente na atual Gestão 2017/2018, assumirá a Presidência da Mesa Diretora, nesta data, concluindo o mandato de Presidente, Biênio 2017/2018 que se encerrará dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI, 02 DE JANEIRO DE 2018.

José Aparecido de Moraes
José Aparecido de Moraes
Vice-Presidente da CMS

José Antônio da Silva
José Antônio da Silva
1º Secretário da Mesa Diretora

Rúbia Moura de Carvalho
Rúbia Moura de Carvalho
2 Secretária da Mesa Diretora da CMS

A presente Resolução foi aprovada por esta Câmara Municipal e promulgada pela Mesa Diretora aos 02 de janeiro de 2018.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA
CNPJ Nº 02.756.151/0001-08
Manoel Elpidio de Carvalho, nº 84 - Centro – Fone (0xx) 893456-1256/9990 7712
CEP 64585-000 – Simões (PI) Email: camaramunicipalsimoes@yahoo.com.br

Ofício nº056/2017.

Simões-PI, 29 dezembro de 2017.

Senhores Vereadores,

Conforme o que estabelece o Inciso XV, combinado com o inciso XVII, art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Simões, por motivo de ocupações pessoais, que me impedem no presente de exercer a Presidência da Mesa Diretora desta Colenda Casa, venho através do presente comunicar a minha RENÚNCIA do cargo de presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Simões, a partir de 1º de janeiro, passando a presidência ao Vice-Presidente da Mesa Diretora conclusão do Biênio 2017/2018, para assumir o ano e Sessão Legislativa de 2018, Vereador José Aparecido de Moraes(Zezé Moraes).

Em consequência, fica vago o cargo de vice-presidente da Mesa Diretora.

Quero agradecer a atenção dos meus pares, enquanto permaneci a frente dos trabalhos da Mesa Diretora desta Colenda Casa.

Atenciosamente,

Ver. Gilson Cândido de Lima
Ver. Gilson Cândido de Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Recbido

Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Simões-PI

2018 em 02/01/2018
EXPEDIENTE DO DIA.
Lido na Sessão em 02/01/2018
SECRETÁRIO DA MESA



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
EDIFÍCIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA
CNPJ Nº 02.756.151/0001-08
Manoel Elpidio de Carvalho, nº 84 - Centro - Fone (0xx) 893456-1256/9990 7712
CEP 64585-000 - Simões (PI) Email: camaramunicipalsimoes@yahoo.com.br

Ofício nº056/2017.

Simões-PI, 29 dezembro de 2017.

Senhores Vereadores,

Conforme o que estabelece o Inciso XV, combinado com o inciso XVII, art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Simões, por motivo de ocupações pessoais, que me impedem no presente de exercer a Presidência da Mesa Diretora desta Colenda Casa, venho através do presente comunicar a minha RENÚNCIA do cargo de presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Simões, a partir de 1º de janeiro, passando a presidência ao Vice-Presidente da Mesa Diretora conclusão do Biênio 2017/2018, para assumir o ano e Sessão Legislativa de 2018, Vereador José Aparecido de Moraes (Zezé Moraes).

Em consequência, fica vago o cargo de vice-presidente da Mesa Diretora.

Quero agradecer a atenção dos meus pares, enquanto permaneci a frente dos trabalhos da Mesa Diretora desta Colenda Casa.

Atenciosamente,


Ver. Gilson Cândido de Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA
Lido na Sessão Solene em 29/01/2018
1º SECRETÁRIO DA MESA

Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Simões-PI

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 – CPL/PMAA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
SEGUNDA CHAMADA

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecido na Praça Agostinho Varão, s/n, Centro em Antônio Almeida, torna público que às 10:00h do dia 02/02/2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino de Antônio Almeida/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 13:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Antônio Almeida/PI, 23 de janeiro de 2018.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
Pregoeiro/PMAA



CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº004/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica contenciosa, atuando nos Tribunais, seja em Primeiro Grau, segundo grau e Tribunais Superiores.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: Município de Cajueiro da Praia-PI.

CONTRATADO: JOSINO RIBEIRO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 03.446.177/0001-76

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 457, Centro Sul, Teresina-PI.

VALOR MENSAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

FONTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/IPVA/ Conta movimento e outros.

PRAZO: 12 (doze) meses, após a data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2018.

Girvaldo Albuquerque da Silva

Prefeito Municipal

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44



CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2017

OBJETO: Consultoria e assessoria técnica e jurídica, à gestão do ativo e passivo do fundo previdenciário com estudos e ações que viabilizem a concretização dos interesses do ente municipal em matéria previdenciária junto aos órgãos Federais e Ministério da Previdência.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: Município de Cajueiro da Praia-PI.

CONTRATADO: CONSULPREV, CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 20.130.103/0001-72

ENDEREÇO: Rua Arlindo Nogueira, nº 614, Sala 01, Centro, Teresina-PI

VALOR MENSAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

FONTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/IPVA/ Conta movimento e outros.

PRAZO: 12 (doze) meses, após a data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2018.

Girvaldo Albuquerque da Silva

Prefeito Municipal

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44



Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí / CNPJ: 07.450.778/0001-41
Secretaria Municipal de Assistência Social / CNPJ: 04.780.978 / 0001-74
Fundo Municipal de Assistência Social / CNPJ: 15.427.793/0001-05
Rua dos Três Poderes nº 240, Centro - Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000 Fone: 89.3442.1124

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, especializada em gestão educacional, atuando no acompanhamento jurídico, administrativo, financeiro e pedagógico de todas as atividades inerentes a secretaria municipal de Educação.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: Município de Cajueiro da Praia-PI.

CONTRATADO: HANS KELSEN MENDES SILVA, ASSOSSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI EPP

CNPJ: 18.918.807/0001-73

ENDEREÇO: Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Jockey Clube, Teresina-PI

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/IPVA/ Conta movimento e outros.

PRAZO: 12 (doze) meses, após a data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2018.

Girvaldo Albuquerque da Silva

Prefeito Municipal

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44



EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento de Inexigibilidade nº 001/2018

Processo Administrativo nº 001/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Contabilidade para o Município de Cajueiro da Praia e suas Secretarias.

Contratante: Município de Cajueiro da Praia-PI.

Contratado: CONTAR - Mariz e Associados LTDA

CNPJ: 05.731.060/0001-06

Endereço: Rua Thomaz Tajra, nº 585, Jockey Clube, Teresina-PI.

Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), pagos mensalmente.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fonte de recursos: FPM/ICMS/IPVA/ Conta movimento e outros.

Data da assinatura do contrato: 22 de Janeiro de 2018.

Girvaldo Albuquerque da Silva

Prefeito Municipal

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

**Contrato de Prestação de Serviços Sociais
Operadora Master do Cadastramento Único e Programa Bolsa Família**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 04.780.978/0001-74 e o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 15.427.793/0001-05 de Alagoinha do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Rua dos Três Poderes nº 240, Centro, neste município, na pessoa da sua representante legal, a senhora Maria de Lourdes da Silva, brasileira, piauiense, casada, portadora do RG: 1.581.948 SSP-PI e CPF: 748.958.693-34, residente e domiciliada na Rua São Miguel nº 120, Centro, Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000.

CONTRATADA: Ana Letícia de Sousa Reis, brasileira, piauiense, solteiro, digitadora, pesquisadora, entrevistadora e cadastradora, portadora do RG: 3.114.062 SSP-PI e CPF: 039.592.073-60, residente e domiciliada, na Rua José Clementino nº 52, Centro - Alagoinha do Piauí - PI. CEP: 64.655-000.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados, convencionam entre si o seguinte:

1ª Cláusula - A contratante, neste ato, contrata o serviço de Operadora Master do Cadastramento Único e Programa Bolsa Família, como digitadora, cadastradora, pesquisadora, entrevistadora dos cadastros únicos para os Programas Sociais do Governo Federal nas Inclusões, Alterações e Atualizações Cadastrais de Dados, na Busca Ativa aos Beneficiários do Programa Bolsa Família, deste município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí.

2ª Cláusula - A contratada se compromete a prestar os serviços de Operadora Master do Cadastramento Único e Programa Bolsa Família, nos dias e datas, determinados pela a Coordenação do Cadastramento Único e Programa Bolsa Família, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social - CRÁS e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alagoinha do Piauí-PI, em conformidade com o citado neste instrumento.

3ª Cláusula - A contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços realizados como, Operadora Master do Cadastramento Único e Programa Bolsa Família, assim como, pelas orientações que prestar.

4ª Cláusula - As orientações dadas pela contratada deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se primeira das consequências de não observância do seu cumprimento.

5ª Cláusula - Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar a contratada com a importância de R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), que será pago mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, depósito feito na conta corrente da contratada.

6ª Cláusula - A contratada se obriga ao recolhimento mensal de todos os encargos resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos, taxas, previdenciários a que estará sujeita como trabalhador autônomo.

7ª Cláusula - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos transferidos pelo o Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha do Piauí, BL GBF FNAS, Conta: 21.483-3 ou BL GSUAS FNAS, Conta: 21.489-2, ambas da Agência: 1364-1 do Banco do Brasil.

8ª Cláusula - O efeito deste contrato será retroativo a 02 de janeiro de 2018, início, e término em 28 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem o pagamento de multa, podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme o interesse público na forma da lei.

9ª Cláusula - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discórdia, fica eleito o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas abaixo identificadas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Alagoinha do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2018.

Ana Letícia de Sousa Reis

Ana Letícia de Sousa Reis
Contratada

Maria de Lourdes da Silva
Representante da Empregadora

Testemunhas:

1ª [Assinatura]
RG: 565-388-11
CPF: 219.687.213-04

2ª [Assinatura]
RG: 2.064.490-558-PI
CPF: 876.148.043-68



Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí / CNPJ: 07.450.778/0001-41
Secretaria Municipal de Assistência Social / CNPJ: 04.780.978 / 0001-74
Fundo Municipal de Assistência Social / CNPJ: 15.427.793/0001-05
Rua dos Três Poderes nº 240, Centro - Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000 Fone: 89.3442.1124



Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí / CNPJ: 07.450.778/0001-41
Secretaria Municipal de Assistência Social / CNPJ: 04.780.978 / 0001-74
Fundo Municipal de Assistência Social / CNPJ: 15.427.793/0001-05
Rua dos Três Poderes nº 240, Centro - Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000 Fone: 89.3442.1124

**Contrato de Prestação de Serviços Sociais
Operadora Master do Cadastro Único e Programa Bolsa Família**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 04.780.978/0001-74 e o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 15.427.793/0001-05 de Alagoinha do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Rua dos Três Poderes nº 240, Centro, neste município, na pessoa da sua representante legal, a senhora Maria de Lourdes da Silva, brasileira, piauiense, casada, portadora do RG: 1.581.948 SSP-PI e CPF: 748.958.693-34, residente e domiciliada na Rua São Miguel nº 120, Centro, Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000.

Contratada: Glésia Antônia de Sousa, brasileira, piauiense, casada, digitadora, pesquisadora, entrevistadora e cadastradora, portadora do RG: 3.839.971 SSP-PI e CPF: 612.749.003-01, residente e domiciliada, à Av: João Gabriel de Brito s/nº, Centro, Alagoinha do Piauí - PI. CEP: 64.655-000.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados, convencionam entre si o seguinte:

1ª Cláusula - A contratante, neste ato, contrata o serviço de Operadora Master do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, como digitadora, cadastradora, pesquisadora, entrevistadora dos cadastros únicos para os Programas Sociais do Governo Federal nas Inclusões, Alterações e Atualizações Cadastrais de Dados, na Busca Ativa aos Beneficiários do Programa Bolsa Família, deste município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí.

2ª Cláusula - A contratada se compromete a prestar os serviços de Operadora Master do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, nos dias e datas, determinados pela a Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social - CRÁS e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alagoinha do Piauí-PI, em conformidade com o citado neste instrumento.

3ª Cláusula - A contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços realizados como, Operadora Master do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, assim como, pelas orientações que prestar.

4ª Cláusula - As orientações dadas pela contratada deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se primeira das consequências de não observância do seu cumprimento.

5ª Cláusula - Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar a contratada com a importância de R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), que será pago mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, depósito feito na conta corrente da contratada.

6ª Cláusula - A contratada se obriga ao recolhimento mensal de todos os encargos resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos, taxas, previdenciários a que estará sujeita como trabalhador autônomo.

7ª Cláusula - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos transferidos pelo o Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha do Piauí, BL GBF FNAS, Conta: 21.483-3 ou BL GSUAS FNAS, Conta: 21.489-2, ambas da Agência: 1364-1 do Banco do Brasil.

8ª Cláusula - O efeito deste contrato será retroativo a 02 de janeiro de 2018, início, e término em 28 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem o pagamento de multa, podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme o interesse público na forma da lei.

9ª Cláusula - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discordância, fica eleito o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas abaixo identificadas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Alagoinha do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2018.

Glésia Antônia de Sousa

Glésia Antônia de Sousa
Contratada

Maria de Lourdes da Silva

Maria de Lourdes da Silva
Representante da Empregadora

Testemunhas:

1º *Luiz Alves Donizetti*
RG: 565.388-77
CPF: 219.687.213-04

2º *Rafaela Marina da Silva Sá e Brito*
RG: 2.849.434-052-PS
CPF: 053.079.313-01

**Contrato de Prestação de Serviços Sociais
Operadora Master do Cadastro Único e Programa Bolsa Família**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 04.780.978/0001-74 e o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 15.427.793/0001-05 de Alagoinha do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Rua dos Três Poderes nº 240, Centro, neste município, na pessoa da sua representante legal, a senhora Maria de Lourdes da Silva, brasileira, piauiense, casada, portadora do RG: 1.581.948 SSP-PI e CPF: 748.958.693-34, residente e domiciliada na Rua São Miguel nº 120, Centro, Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000.

CONTRATADA: Maria José de Jesus Soares, brasileira, piauiense, solteiro, digitadora, pesquisadora, entrevistadora e cadastradora, portadora do RG: 2.888.894 SSP-PI e CPF: 034.348.443-92, residente e domiciliada, na Rua Eva Cândida da Costa s/nº, Centro - Alagoinha do Piauí - PI. CEP: 64.655-000.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados, convencionam entre si o seguinte:

1ª Cláusula - A contratante, neste ato, contrata o serviço de Operadora Master do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, como digitadora, cadastradora, pesquisadora, entrevistadora dos cadastros únicos para os Programas Sociais do Governo Federal nas Inclusões, Alterações e Atualizações Cadastrais de Dados, na Busca Ativa aos Beneficiários do Programa Bolsa Família, deste município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí.

2ª Cláusula - A contratada se compromete a prestar os serviços de Operadora Master do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, nos dias e datas, determinados pela a Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social - CRÁS e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alagoinha do Piauí-PI, em conformidade com o citado neste instrumento.

3ª Cláusula - A contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços realizados como, Operadora Master do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, assim como, pelas orientações que prestar.

4ª Cláusula - As orientações dadas pela contratada deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se primeira das consequências de não observância do seu cumprimento.

5ª Cláusula - Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar a contratada com a importância de R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), que será pago mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, depósito feito na conta corrente da contratada.

6ª Cláusula - A contratada se obriga ao recolhimento mensal de todos os encargos resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos, taxas, previdenciários a que estará sujeita como trabalhador autônomo.

7ª Cláusula - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos transferidos pelo o Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha do Piauí, BL GBF FNAS, Conta: 21.483-3 ou BL GSUAS FNAS, Conta: 21.489-2, ambas da Agência: 1364-1 do Banco do Brasil.

8ª Cláusula - O efeito deste contrato será retroativo a 02 de janeiro de 2018, início, e término em 28 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem o pagamento de multa, podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme o interesse público na forma da lei.

9ª Cláusula - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discordância, fica eleito o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas abaixo identificadas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Alagoinha do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2018.

Maria José de Jesus Soares

Maria José de Jesus Soares
Contratada

Maria de Lourdes da Silva

Maria de Lourdes da Silva
Representante da Empregadora

Testemunhas:

1º *Luiz Alves Donizetti*
RG: 565.388-77
CPF: 219.687.213-04

2º *Juanimar Luzia de Sá Soares*
RG: 2.064.490-SSP-PI
CPF: 867.348.043-68



Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí / CNPJ: 07.450.778/0001-41
Secretaria Municipal de Assistência Social / CNPJ: 04.780.978 / 0001-74
Fundo Municipal de Assistência Social / CNPJ: 15.427.793/0001-05
Rua dos Três Poderes nº 240, Centro - Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000 Fone: 89.3442.1124

**Contrato de Prestação de Serviços Sociais
Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS)**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 04.780.978/0001-74 e o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 15.427.793/0001-05 de Alagoinha do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Rua dos Três Poderes nº 240, Centro, neste município, na pessoa da sua representante legal, a senhora **Maria de Lourdes da Silva**, brasileira, piauiense, casada, portadora do RG: 1.581.948 SSP-PI e CPF: 748.958.693-34, residente e domiciliada na Rua São Miguel nº 120, Centro, Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000.

CONTRATADA: Ananias Luzia de Sá Farias, brasileira, piauiense, casada, professora, portadora do RG: 2.064.490 SSP-PI e CPF: 876.148.043-68, residente e domiciliada, na Rua Professora Zenita Brito s/nº, Centro, Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados, convencionam entre si o seguinte:

1ª Cláusula - A contratante, neste ato, contrata os serviços como **Coordenadora** para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), prestados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social / como **Assistente Social** do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí.

2ª Cláusula - A contratada se compromete a prestar os serviços como **Coordenadora**, no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) do Município de Alagoinha do Piauí-PI, em conformidade com o citado neste instrumento.

3ª Cláusula - A contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços realizados como **Coordenadora**, assim como, pelas orientações que prestar.

4ª Cláusula - As orientações dadas pela contratada deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se primeira das consequências de não observância do seu cumprimento.

5ª Cláusula - Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar a contratada com a importância de **R\$ 11.448,00** (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), que serão pagos em **12** (doze) parcelas mensais de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), que será pago mensalmente, até o dia **10** do mês subsequente, depósito feito na conta corrente da contratada.

6ª Cláusula - A contratada se obriga ao recolhimento mensal de todos os encargos resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos, taxas, previdenciários a que estará sujeita como trabalhador autônomo.

7ª Cláusula - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos transferidos pelo o Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha do Piauí, BL PSB FNAS, Conta nº 21.495-7, Agência nº 1364-1 do Banco do Brasil.

8ª Cláusula - O efeito deste contrato será retroativo a **02 de janeiro de 2018**, início, e término em **28 de dezembro de 2018**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem o pagamento de multa, podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme o interesse público na forma da lei.

9ª Cláusula - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discordância, fica eleito o Foro da Comarca de **Picos**, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas abaixo identificadas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Alagoinha do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí / CNPJ: 07.450.778/0001-41
Secretaria Municipal de Assistência Social / CNPJ: 04.780.978 / 0001-74
Fundo Municipal de Assistência Social / CNPJ: 15.427.793/0001-05
Rua dos Três Poderes nº 240, Centro - Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000 Fone: 89.3442.1124

**Contrato de Prestação de Serviços Sociais
Assistente Social do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS)**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 04.780.978/0001-74 e o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 15.427.793/0001-05 de Alagoinha do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Rua dos Três Poderes nº 240, Centro, neste município, na pessoa da sua representante legal, a senhora **Maria de Lourdes da Silva**, brasileira, piauiense, casada, portadora do RG: 1.581.948 SSP-PI e CPF: 748.958.693-34, residente e domiciliada na Rua São Miguel nº 120, Centro, Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000.

CONTRATADA: Angerli Maria de Sá, brasileira, piauiense, solteira, assistente social, portadora do RG: 2.996.961 SSP-PI e CPF: 038.843.263-25 CRESS PI Nº 3831 / 22ª REGIÃO, residente e domiciliada Rua Manoel Policarpo s/nº, Centro, Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados, convencionam entre si o seguinte:

1ª Cláusula - A contratante, neste ato, contrata os serviços de assessoria técnica, prestados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social / como **Assistente Social** do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí.

2ª Cláusula - A contratada se compromete a prestar os serviços como **Assistente Social**, no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) do Município de Alagoinha do Piauí-PI, em conformidade com o citado neste instrumento.

3ª Cláusula - A contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados como **Assistente Social**, assim como, pelas orientações que prestar.

4ª Cláusula - As orientações dadas pela contratada deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se primeira das consequências de não observância do seu cumprimento.

5ª Cláusula - Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar a contratada com a importância de **R\$ 17.172,00** (desseze mil cento setenta e dois reais), que serão pagos em **12** (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.431,00** (um mil quatrocentos e trinta e um reais), que será pago mensalmente, até o dia **10** do mês subsequente, depósito feito na conta corrente da contratada.

6ª Cláusula - A contratada se obriga ao recolhimento mensal de todos os encargos resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos, taxas, previdenciários a que estará sujeita como trabalhador autônomo.

7ª Cláusula - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos transferidos pelo o Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha do Piauí, BL PSB FNAS, Conta nº 21.495-7, Agência nº 1364-1 do Banco do Brasil.

8ª Cláusula - O efeito deste contrato será retroativo a **02 de janeiro de 2018**, início, e término em **28 de dezembro de 2018**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem o pagamento de multa, podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme o interesse público na forma da lei.

9ª Cláusula - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discordância, fica eleito o Foro da Comarca de **Picos**, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas abaixo identificadas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Alagoinha do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2018.

Ananias Luzia de Sá Farias
Contratada

Maria de Lourdes da Silva
Representante da Empregadora

Angerli Maria de Sá
Contratada

Maria de Lourdes da Silva
Representante da Empregadora

Testemunhas:

1º Luís Alves Donizete
RG: 565.388-11
CPF: 219.687.213-04

2º Robsona Maria da Silva Siqueira
RG: 2.949.734
CPF: 053.079.313-01

Testemunhas:

1º Luís Alves Donizete
RG: 565.388-11
CPF: 219.687.213-04

2º Ananias Luzia de Sá Farias
RG: 2.064.490-SSP-PI
CPF: 876.148.043-68



Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí / CNPJ: 07.450.778/0001-41
Secretaria Municipal de Assistência Social / CNPJ: 04.780.978 / 0001-74
Fundo Municipal de Assistência Social / CNPJ: 15.427.793/0001-05

Rua dos Três Poderes nº 240, Centro - Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000 Fone: 89.3442.1124

Contrato de Prestação de Serviços Sociais
Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 04.780.978/0001-74 e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 15.427.793/0001-05 de Alagoinha do Piauí Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Rua dos Três Poderes nº 240, Centro, neste município, na pessoa da sua representante legal, a senhora **Maria de Lourdes da Silva**, brasileira, piauiense, casada, portadora do RG: 1.581.948 SSP-PI e CPF: 748.958.693-34, residente e domiciliada na Rua São Miguel nº 120, Centro Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000.

Contratada: Pâmella Eugênia da Rocha Fialho, brasileira, piauiense, solteira, professora, portadora do RG 2.858.212 SSP-PI e CPF: 045.281.773-07, residente e domiciliada, na Rua 31 de dezembro nº 288, Centro Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados, convencionam entre si o seguinte:

1ª Cláusula - A contratante, neste ato, contrata o serviço de **Orientadora Social** para o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, Espaço Conviver para Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí.

2ª Cláusula - A contratada se compromete a prestar os serviços de **Orientadora Social**, nos dias e datas, determinados pela **Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social - CRÁS e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alagoinha do Piauí-PI, em conformidade com o citado neste instrumento.

3ª Cláusula - A contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços realizados como, **Orientadora Social**, assim como, pelas orientações que prestar.

4ª Cláusula - As orientações dadas pela contratada deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se primeira das consequências de não observância do seu cumprimento.

5ª Cláusula - Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar a contratada com a importância de **R\$ 11.448,00** (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), que serão pagos em **12** (doze) parcelas mensais de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), que será pago mensalmente, até o dia **10** do mês subsequente, depósito feito na conta corrente da contratada.

6ª Cláusula - A contratada se obriga ao recolhimento mensal de todos os encargos resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos, taxas, previdenciários a que estará sujeita como trabalhador autônomo.

7ª Cláusula - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos transferidos pelo o Governo Federal para o **Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social** de Alagoinha do Piauí, BL PSB FNAS, Conta nº 21.495-7, Agência nº 1364-1 do Banco do Brasil.

8ª Cláusula - O efeito deste contrato será retroativo a **02 de janeiro de 2018**, início, e término em **28 de dezembro de 2018**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem o pagamento de multa podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme o interesse público na forma da lei.

9ª Cláusula - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discordância, fica eleito o Foro da Comarca de **Picos**, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas abaixo identificadas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Alagoinha do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2018.

Pâmella Eugênia da Rocha Fialho
Pâmella Eugênia da Rocha Fialho
Contratada

Maria de Lourdes da Silva
Representante da Empregadora

Testemunhas:

1º Júlio Alves Domingos
RG: 565-388-72
CPF: 219.687.213-04

2º Juanimar Louija de Sá Louija
RG: 2.064.490 - SSP - PI
CPF: 867.148.043-68



Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí / CNPJ: 07.450.778/0001-41
Secretaria Municipal de Assistência Social / CNPJ: 04.780.978 / 0001-74
Fundo Municipal de Assistência Social / CNPJ: 15.427.793/0001-05

Rua dos Três Poderes nº 240, Centro - Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000 Fone: 89.3442.1124

Contrato de Prestação de Serviços Sociais
Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 04.780.978/0001-74 e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 15.427.793/0001-05 de Alagoinha do Piauí Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Rua dos Três Poderes nº 240, Centro, neste município, na pessoa da sua representante legal, a senhora **Maria de Lourdes da Silva**, brasileira, piauiense, casada, portadora do RG: 1.581.948 SSP-PI e CPF: 748.958.693-34, residente e domiciliada na Rua São Miguel nº 120, Centro Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000.

Contratada: Brícia Enata de Carvalho Silva, brasileira, piauiense, união estável, professora, portadora do RG 2.949.874 SSP-PI e CPF: 878.369.473-00, residente e domiciliada, na Rua Sergio Falho s/nº, Centro Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados, convencionam entre si o seguinte:

1ª Cláusula - A contratante, neste ato, contrata o serviço de **Orientadora Social** para o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, Casinha de Brinquedo para as Crianças de até **06** anos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí.

2ª Cláusula - A contratada se compromete a prestar os serviços de **Orientadora Social**, nos dias e datas, determinados pela **Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social - CRÁS e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alagoinha do Piauí-PI, em conformidade com o citado neste instrumento.

3ª Cláusula - A contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços realizados como, **Orientadora Social**, assim como, pelas orientações que prestar.

4ª Cláusula - As orientações dadas pela contratada deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se primeira das consequências de não observância do seu cumprimento.

5ª Cláusula - Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar a contratada com a importância de **R\$ 11.448,00** (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), que serão pagos em **12** (doze) parcelas mensais de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), que será pago mensalmente, até o dia **10** do mês subsequente, depósito feito na conta corrente da contratada.

6ª Cláusula - A contratada se obriga ao recolhimento mensal de todos os encargos resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos, taxas, previdenciários a que estará sujeita como trabalhador autônomo.

7ª Cláusula - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos transferidos pelo o Governo Federal para o **Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social** de Alagoinha do Piauí, BL PSB FNAS, Conta nº 21.495-7, Agência nº 1364-1 do Banco do Brasil.

8ª Cláusula - O efeito deste contrato será retroativo a **02 de janeiro de 2018**, início, e término em **28 de dezembro de 2018**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem o pagamento de multa podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme o interesse público na forma da lei.

9ª Cláusula - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discordância, fica eleito o Foro da Comarca de **Picos**, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas abaixo identificadas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Alagoinha do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2018.

Brícia Enata de Carvalho Silva
Brícia Enata de Carvalho Silva
Contratada

Maria de Lourdes da Silva
Representante da Empregadora

Testemunhas:

1º Júlio Alves Domingos
RG: 565-388-72
CPF: 219.687.213-04

2º Juanimar Louija de Sá Louija
RG: 2.064.490 - SSP - PI
CPF: 876.148.043-68



Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí / CNPJ: 07.450.778/0001-41
Secretaria Municipal de Assistência Social / CNPJ: 04.780.978 / 0001-74
Fundo Municipal de Assistência Social / CNPJ: 15.427.793/0001-05

Rua dos Três Poderes nº 240, Centro - Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000 Fone: 89.3442.1124

Contrato de Prestação de Serviços Sociais
Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 04.780.978/0001-74 e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 15.427.793/0001-05 de Alagoinha do Piauí Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Rua dos Três Poderes nº 240, Centro, neste município, na pessoa da sua representante legal, a senhora **Maria de Lourdes da Silva**, brasileira, piauiense, casada, portadora do RG: 1.581.948 SSP-PI e CPF: 748.958.693-34, residente e domiciliada na Rua São Miguel nº 120, Centro Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000.

Contratada: Irenilda da Silva Sá, brasileira, piauiense, divorciada, professora, portadora do RG: 2.619.561 SSP-PI e CPF: 014.123.573-06, residente e domiciliada, na Av: João Gabriel de Brito s/nº, Centro, Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados, convencionam entre si o seguinte:

1ª Cláusula - A contratante, neste ato, contrata o serviço de **Orientadora Social** para o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, o **Grupo Feliz Idade das Pessoas Idosas**, e o **Grupo de Jovens**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí.

2ª Cláusula - A contratada se compromete a prestar os serviços de **Orientadora Social**, nos dias e datas determinados pela **Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social - CRÁS e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alagoinha do Piauí-PI, em conformidade com o citado neste Instrumento.

3ª Cláusula - A contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços realizados como, **Orientadora Social**, assim como, pelas orientações que prestar.

4ª Cláusula - As orientações dadas pela contratada deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se primeira das consequências de não observância do seu cumprimento.

5ª Cláusula - Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar a contratada com a importância de **R\$ 11.448,00** (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), que serão pagos em **12** (doze) parcelas mensais de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), que será pago mensalmente, até o dia **10** do mês subsequente, depósito feito na conta corrente da contratada.

6ª Cláusula - A contratada se obriga ao recolhimento mensal de todos os encargos resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos, taxas, previdenciários a que estará sujeita como trabalhador autônomo.

7ª Cláusula - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos transferidos pelo o Governo Federal para o **Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social** de Alagoinha do Piauí, BL PSB FNAS, Conta nº 21.495-7, Agência nº 1364-1 do Banco do Brasil.

8ª Cláusula - O efeito deste contrato será retroativo a **02** de janeiro de 2018, início, e término em **28** de dezembro de 2018, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem o pagamento de multa, podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme o interesse público na forma da lei.

9ª Cláusula - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discordância, fica eleito o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas abaixo identificadas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Alagoinha do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2018.

Irenilda da Silva Sá
Irenilda da Silva Sá
Contratada

Maria de Lourdes da Silva
Maria de Lourdes da Silva
Representante da Empregadora

Testemunhas:

1º *Felipe Alves Donizete*
RG: 565.388-17
CPF: 219.687.213-04

2º *Juanilson Araújo de Sá Brito*
RG: 2.064.490-55P-PI
CPF: 876.148.043-68



Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí / CNPJ: 07.450.778/0001-41
Secretaria Municipal de Assistência Social / CNPJ: 04.780.978 / 0001-74
Fundo Municipal de Assistência Social / CNPJ: 15.427.793/0001-05

Rua dos Três Poderes nº 240, Centro - Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000 Fone: 89.3442.1124

Contrato de Prestação de Serviços Sociais
Orientadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 04.780.978/0001-74 e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 15.427.793/0001-05 de Alagoinha do Piauí Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Rua dos Três Poderes nº 240, Centro, neste município, na pessoa da sua representante legal, a senhora **Maria de Lourdes da Silva**, brasileira, piauiense, casada, portadora do RG: 1.581.948 SSP-PI e CPF: 748.958.693-34, residente e domiciliada na Rua São Miguel nº 120, Centro Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000.

Contratada: Jociléia de Sá Carvalho, brasileira, piauiense, solteira, professora, portadora do RG: 3.386.12 SSP-PI e CPF: 056.634.653-24, residente e domiciliada, na localidade Morro Tônico, Zona Rural, Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados, convencionam entre si o seguinte:

1ª Cláusula - A contratante, neste ato, contrata o serviço de **Orientadora Social** para o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, Semeando Futuro para os **Jovens de 15 a 17 anos**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí.

2ª Cláusula - A contratada se compromete a prestar os serviços de **Orientadora Social**, nos dias e datas determinados pela **Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social - CRÁS e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alagoinha do Piauí-PI, em conformidade com o citado neste instrumento.

3ª Cláusula - A contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços realizados como, **Orientadora Social**, assim como, pelas orientações que prestar.

4ª Cláusula - As orientações dadas pela contratada deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se primeira das consequências de não observância do seu cumprimento.

5ª Cláusula - Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar a contratada com a importância de **R\$ 11.448,00** (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), que serão pagos em **12** (doze) parcelas mensais de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), que será pago mensalmente, até o dia **10** do mês subsequente, depósito feito na conta corrente da contratada.

6ª Cláusula - A contratada se obriga ao recolhimento mensal de todos os encargos resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos, taxas, previdenciários a que estará sujeita como trabalhador autônomo.

7ª Cláusula - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos transferidos pelo o Governo Federal para o **Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social** de Alagoinha do Piauí, BL PSB FNAS, Conta nº 21.495-7, Agência nº 1364-1 do Banco do Brasil.

8ª Cláusula - O efeito deste contrato será retroativo a **02** de janeiro de 2018, início, e término em **28** de dezembro de 2018, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem o pagamento de multa, podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme o interesse público na forma da lei.

9ª Cláusula - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discordância, fica eleito o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas abaixo identificadas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Alagoinha do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2018.

Jociléia de Sá Carvalho
Jociléia de Sá Carvalho
Contratada

Maria de Lourdes da Silva
Maria de Lourdes da Silva
Representante da Empregadora

Testemunhas:

1º *Felipe Alves Donizete*
RG: 565.388-17
CPF: 219.687.213-04

2º *Juanilson Araújo de Sá Brito*
RG: 2.064.490-55P-PI
CPF: 876.148.043-68



Prefeitura Municipal de Alagoins do Piauí / CNPJ: 07.450.778/0001-41
Secretaria Municipal de Assistência Social / CNPJ: 04.780.978 / 0001-74
Fundo Municipal de Assistência Social / CNPJ: 15.427.793/0001-05
Rua dos Três Poderes nº 240, Centro - Alagoins do Piauí-PI. CEP: 64.655-000 Fone: 89.3442.1124

Contrato de Prestação de Serviços Sociais
Supervisor do Programa Criança Feliz

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 04.780.978/0001-74 e o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 15.427.793/0001-05 de Alagoins do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Rua dos Três Poderes nº 240, Centro, neste município, na pessoa da sua representante legal, a senhora Maria de Lourdes da Silva, brasileira, piauiense, casada, portadora do RG: 1.581.948 SSP-PI e CPF: 748.958.693-34, residente e domiciliada na Rua São Miguel nº 120, Centro, Alagoins do Piauí-PI. CEP: 64.655-000.

CONTRATADO: Arídenes Arítemar Alves, brasileiro, piauiense, solteiro, assistente social, portador do RG: 3.305.531 SSP-PI e CPF: 051.878.223-90 CRESS PI Nº 3696 / 22ª REGIÃO, residente e domiciliada Av. 09 de Abril nº 535, Centro, Alagoins do Piauí-PI. CEP: 64.655-000

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados, convencionam entre si o seguinte:

1ª Cláusula - A contratante, neste ato, contrata os serviços de assessoria técnica, prestados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social / como Supervisor do Programa Criança Feliz e parceria com o Centro de Referência de Assistência Social - CRÁS do município de Alagoins do Piauí, Estado do Piauí.

2ª Cláusula - O contratado se compromete a prestar os serviços de Supervisor do Programa Criança Feliz, nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem prestados no Município de Alagoins do Piauí-PI, em conformidade com o citado neste instrumento.

3ª Cláusula - O contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados e como Supervisor do Programa Criança Feliz, assim como, pelas orientações que prestar.

4ª Cláusula - As orientações dadas pelo contratado deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se primeira das consequências de não observância do seu cumprimento.

5ª Cláusula - Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar o contratado com a importância de R\$ 17.172,00 (dezesete mil cento e trinta e dois reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.431,00 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais), que será pago mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, depósito feito na conta corrente do contratado.

6ª Cláusula - O contratado se obriga ao recolhimento mensal de todos os encargos resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos, taxas, previdenciários a que estará sujeita como trabalhador autônomo.

7ª Cláusula - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos transferidos pelo o Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoins do Piauí, Programa Criança Feliz, Conta nº 22.427-8, Agência nº 1364-1 do Banco do Brasil.

8ª Cláusula - O efeito deste contrato será retroativo a 02 de janeiro de 2018, início, e término em 28 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem o pagamento de multa, podendo ser prorrogado ou aditivo, conforme o interesse público na forma da lei.

9ª Cláusula - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discordância, fica eleito o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas abaixo identificadas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Alagoins do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2017.

Arídenes Arítemar Alves
Contratado

Maria de Lourdes da Silva
Representante da Empregadora

Testemunhas:

1º
RG: 565.388-71
CPF: 219.687.213-04

2º
RG: 2.064.490-55P-PI
CPF: 876.148.043-68



Prefeitura Municipal de Alagoins do Piauí / CNPJ: 07.450.778/0001-41
Secretaria Municipal de Assistência Social / CNPJ: 04.780.978 / 0001-74
Fundo Municipal de Assistência Social / CNPJ: 15.427.793/0001-05
Rua dos Três Poderes nº 240, Centro - Alagoins do Piauí-PI. CEP: 64.655-000 Fone: 89.3442.1124

Contrato de Prestação de Serviços Sociais
Visitadora do Programa Criança Feliz

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 04.780.978/0001-74 e o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 15.427.793/0001-05 de Alagoins do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Rua dos Três Poderes nº 240, Centro, neste município, na pessoa da sua representante legal, a senhora Maria de Lourdes da Silva, brasileira, piauiense, casada, portadora do RG: 1.581.948 SSP-PI e CPF: 748.958.693-34, residente e domiciliada na Rua São Miguel nº 120, Centro, Alagoins do Piauí-PI. CEP: 64.655-000.

CONTRATADA: Maria Duclia de Deus Carvalho, brasileira, piauiense, solteira, ensino normal superior, portadora do RG: 2.199.375 SSP-PI e CPF: 965.609.243-00, residente e domiciliada na localidade Riacho dos Bols, Zona Rural, Alagoins do Piauí-PI. CEP: 64.655-000

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados, convencionam entre si o seguinte:

1ª Cláusula - A contratante, neste ato, contrata os serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz, prestados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social / em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social - CRÁS do município de Alagoins do Piauí, Estado do Piauí.

2ª Cláusula - A contratada se compromete a prestar os serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz, nos dias, datas, localidades, ruas e domicílios, determinados pelo o Supervisor do Programa Criança Feliz, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social - CRÁS e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alagoins do Piauí-PI, em conformidade com o citado neste instrumento.

3ª Cláusula - A contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços realizados como, Visitadora do Programa Criança Feliz, assim como, pelas orientações que prestar.

4ª Cláusula - As orientações dadas pela contratada deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se primeira das consequências de não observância do seu cumprimento.

5ª Cláusula - Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar a contratada com a importância de R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), que será pago mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, depósito feito na conta corrente da contratada.

6ª Cláusula - A contratada se obriga ao recolhimento mensal de todos os encargos resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos, taxas, previdenciários a que estará sujeita como trabalhador autônomo.

7ª Cláusula - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos transferidos pelo o Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoins do Piauí, Programa Criança Feliz, Conta nº 22.427-8, Agência nº 1364-1 do Banco do Brasil.

8ª Cláusula - O efeito deste contrato será retroativo a 02 de janeiro de 2018, início, e término em 28 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem o pagamento de multa, podendo ser prorrogado ou aditivo, conforme o interesse público na forma da lei.

9ª Cláusula - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discordância, fica eleito o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas abaixo identificadas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Alagoins do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2018.

Maria Duclia de Deus Carvalho
Contratada

Maria de Lourdes da Silva
Representante da Empregadora

Testemunhas:

1º
RG: 565.388-71
CPF: 219.687.213-04

2º
RG: 2.948.433-54P-PI
CPF: 088.078.313-01



Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí / CNPJ: 07.450.778/0001-41
Secretaria Municipal de Assistência Social / CNPJ: 04.780.978 / 0001-74
Fundo Municipal de Assistência Social / CNPJ: 15.427.793/0001-05
Rua dos Três Poderes nº 240, Centro - Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000 Fone: 89.3442.1124

Contrato de Prestação de Serviços Sociais
Visitadora do Programa Criança Feliz

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 04.780.978/0001-74 e o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 15.427.793/0001-05 de Alagoinha do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Rua dos Três Poderes nº 240, Centro, neste município, na pessoa da sua representante legal, a senhora Maria de Lourdes da Silva, brasileira, piauiense, casada, portadora do RG: 1.581.948 SSP-PI e CPF: 748.958.693-34, residente e domiciliada na Rua São Miguel nº 120, Centro, Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000.

CONTRATADA: Fabiola Francisca de Lima, brasileira, piauiense, solteira, ensino médio completo, portadora do RG: 3.725.136 SSP-PI e CPF: 066.165.093-62, residente e domiciliada Rua São José nº 146, Centro, Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000

Pelo presente Instrumento particular, os acima qualificados, convencionam entre si o seguinte:

1ª Cláusula - A contratante, neste ato, contrata os serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz, prestados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social / em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social - CRÁS do município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí.

2ª Cláusula - A contratada se compromete a prestar os serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz, nos dias, datas, localidades, ruas e domicílios, determinados pelo o Supervisor do Programa Criança Feliz, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social - CRÁS e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alagoinha do Piauí-PI, em conformidade com o citado neste instrumento.

3ª Cláusula - A contratada assume inteira responsabilidade pelos serviços realizados como, Visitadora do Programa Criança Feliz, assim como, pelas orientações que prestar.

4ª Cláusula - As orientações dadas pela contratada deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se primeira das consequências de não observância do seu cumprimento.

5ª Cláusula - Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar a contratada com a importância de R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), que será pago mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, depósito feito na conta corrente da contratada.

6ª Cláusula - A contratada se obriga ao recolhimento mensal de todos os encargos resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos, taxas, previdenciários a que estará sujeita como trabalhador autônomo.

7ª Cláusula - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos transferidos pelo o Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha do Piauí, Programa Criança Feliz, Conta nº 22.427-8, Agência nº 1364-1 do Banco do Brasil.

8ª Cláusula - O efeito deste contrato será retroativo a 02 de janeiro de 2018, início, e término em 28 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem o pagamento de multa, podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme o interesse público na forma da lei.

9ª Cláusula - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discordância, fica eleito o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas abaixo identificadas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Alagoinha do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2018.

Fabiola Francisca de Lima

Fabiola Francisca de Lima
Contratada

Maria de Lourdes da Silva
Maria de Lourdes da Silva
Representante da Empregadora

Testemunhas:

1º *Paulo Alves Donizete*
RG: 565-388-99
CPF: 219.687.213-04

2º *Juanimar Junio de Sá Junior*
RG: 2.064.490-55P-PE
CPF: 867.148.043-68



Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí / CNPJ: 07.450.778/0001-41
Secretaria Municipal de Assistência Social / CNPJ: 04.780.978 / 0001-74
Fundo Municipal de Assistência Social / CNPJ: 15.427.793/0001-05
Rua dos Três Poderes nº 240, Centro - Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000 Fone: 89.3442.1124

Contrato de Prestação de Serviços Sociais
Visitador do Programa Criança Feliz

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 04.780.978/0001-74 e o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 15.427.793/0001-05 de Alagoinha do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Rua dos Três Poderes nº 240, Centro, neste município, na pessoa da sua representante legal, a senhora Maria de Lourdes da Silva, brasileira, piauiense, casada, portadora do RG: 1.581.948 SSP-PI e CPF: 748.958.693-34, residente e domiciliada na Rua São Miguel nº 120, Centro, Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000.

CONTRATADO: Leonardo Orlando da Silva, brasileiro, piauiense, solteiro, ensino médio completo, portador do RG: 3.805.047 SSP-PI e CPF: 067.750.023-86, residente e domiciliado na localidade Recanto, Zona Rural, Alagoinha do Piauí-PI. CEP: 64.655-000

Pelo presente Instrumento particular, os acima qualificados, convencionam entre si o seguinte:

1ª Cláusula - A contratante, neste ato, contrata os serviços de Visitador do Programa Criança Feliz, prestados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social / em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social - CRÁS do município de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí.

2ª Cláusula - O contratado se compromete a prestar os serviços de Visitador do Programa Criança Feliz, nos dias, datas, localidades, ruas e domicílios, determinados pelo o Supervisor do Programa Criança Feliz, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social - CRÁS e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alagoinha do Piauí-PI, em conformidade com o citado neste instrumento.

3ª Cláusula - O contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços realizados como, Visitador do Programa Criança Feliz, assim como, pelas orientações que prestar.

4ª Cláusula - As orientações dadas pelo contratado deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se primeira das consequências de não observância do seu cumprimento.

5ª Cláusula - Em contraprestação, a contratante se compromete a remunerar o contratado com a importância de R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), que será pago mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, depósito feito na conta corrente da contratada.

6ª Cláusula - O contratado se obriga ao recolhimento mensal de todos os encargos resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos, taxas, previdenciários a que estará sujeita como trabalhador autônomo.

7ª Cláusula - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos transferidos pelo o Governo Federal para o Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha do Piauí, Programa Criança Feliz, Conta nº 22.427-8, Agência nº 1364-1 do Banco do Brasil.

8ª Cláusula - O efeito deste contrato será retroativo a 02 de janeiro de 2018, início, e término em 28 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, sem o pagamento de multa, podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme o interesse público na forma da lei.

9ª Cláusula - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discordância, fica eleito o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas abaixo identificadas, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Alagoinha do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2018.

Leonardo Orlando da Silva

Leonardo Orlando da Silva
Contratado

Maria de Lourdes da Silva
Maria de Lourdes da Silva
Representante da Empregadora

Testemunhas:

1º *Paulo Alves Donizete*
RG: 565-388-99
CPF: 219.687.213-04

2º *Juanimar Junio de Sá Junior*
RG: 2.064.490.55P-PE
CPF: 867.148.043-68



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Barras

EXTRATOS REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

01 - EXTRATO REFERENTE AO ADITIVO Nº 001/2018

AO CONTRATO N.º 002/2017-CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS-PI – INEXIGIBILIDADE 002/2017; DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS-PI E A EMPRESA UBIRAJARA RODRIGUES SEPULVEDA. DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES COM TÉRMINO PREVISTO PARA 10/01/2019.

IRLÂNDIO SALES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Barras-PI

Barras (PI), 09 de janeiro 2018



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Barras

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2018, conforme adesão do registro de preço

Objeto: suporte e manutenção em sistemas de informática;

Contratante: Câmara Municipal de Barras;

Contratado: Simples Informática e Consultoria Ltda;

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas;

Vigência: 12 meses

Signatários: Irlândio Sales dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Barras (Contratante), e Mara Ruth Pereira Costa Monteiro, Sócia/Adm. da Simples Informática e Consultoria Ltda (Contratada).

Barras-PI, 02/01/2018

Presidente da Câmara Municipal de Barras



GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA DR. BORGES RESENDE N. 14
44720-000 CAPITÃO DE CAMPOS - PI

Portaria GAB N.º 008/2018

Capitão de Campos-PI, 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as COMISSÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CRE- COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CAO-COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

Art. 2º - Nomear os membros das respectivas comissões acima mencionadas, de acordo com as especificações abaixo:

I - COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

01 – JOSE ROBERTO VIEIRA DE CARVALHO – RG – 1.434.338/PI CPF – 432.618.173-72

02 - RAISSA RIBEIRO MEDEIROS – Assistente Social – RG – 2.571.993/PI – CPF – 011.694.723-38 – Registro do Conselho Regional de Serviços Social - N – 1582 da 22ª Região.

II – CRE – COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA:

01 – LILIA RAQUEL NUNES DA MATA DE OLIVEIRA – RG – 1.143.108/PI, CPF – 397.440.353-15, Registro do Conselho Regional de Serviços Social - N – 3362 da 22ª Região.

02 – JOSE AUGUSTO FILHO – RG 5026113-4/PI – CPF – 029.148.333-00

03 – CICERO PAULO GALVÃO MENDES – RG – 927.618/PI – CPF – 451.462.923-53.

III – CAO – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA:

01 – LUIZ LEITE PEREIRA FILHO – RG – 1.439.374/PI – CPF – 697.506.613-20.

02 – RAIMUNDO NONATO DE JESUS MAGALHAES – RG – 2.419.430/PI – CPF – 020.344.753-05

03 – MARIA EDIMAURA DA SILVA FERREIRA – RG – 2.827.591/SSP-PI – CPF – 033.628.223-04

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, 04 de janeiro de 2018.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho

Prefeito Municipal
Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal
CPF: 240.373.113-72



AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI, torna público que realizará abertura de Licitação, abaixo relacionadas, de acordo com a Lei nº 8.666, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1999:

MODALIDADE: PP – Nº 004/2018
TIPO: Menor Preço
REGIME: Empreitada Preço Global
OBJETO: TIPO: Menor Preço por LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E RESPECTIVAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI.
ABERTURA: dia 05 de fevereiro de 2018 as 09h00 horas.
FONTE RECURSOS: QSE/FMAS/CRAS/FUNDEB 40%/FMS/FUS/FB/PAB-FIXO/FPM/ICMS/ISS E REC.PRÓPRIOS.
LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI.

MODALIDADE: PP – Nº 005/2018
TIPO: Menor Preço
REGIME: Empreitada Preço Global
OBJETO: TIPO: Menor Preço por LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI.
ABERTURA: dia 05 de fevereiro de 2018 as 10h30 horas.
FONTE RECURSOS: OGM - 2018 de Avelino Lopes/ FME/ FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS
LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI.

MODALIDADE: PP – Nº 006/2018
TIPO: Menor Preço LOTE
REGIME: Empreitada Preço Global
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVELINO LOPES- PI.
ABERTURA: dia 06 de fevereiro de 2018 as 09h00 horas.
FONTE RECURSOS: FMS/FUS/FB/PAB-FIXO/FPM/ICMS/ISS E REC.PRÓPRIOS.
LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI.

Maria Aparecida do Couto Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 001/2018
Procedimento Licitatório: nº 001/2018
Modalidade: Carta Convite.
Objeto: Locação de estrutura para utilização em festividade do município.
Contratante: Município de Angical do Piauí – PI.
Contratado: Marcos Gonçalves Veras de Araújo - Me – CNPJ Nº 14.510.602/0001-01.
Valor global: R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais).
Data da assinatura: 22 de janeiro de 2018.
Validade: 30 (trinta) dias.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Impostos e Arrecadação Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 001/2018
Procedimento Licitatório: nº 001/2018
Modalidade: Carta Convite.
Objeto: Locação de estrutura para utilização em festividade do município.
Contratante: Município de Angical do Piauí – PI.
Contratado: Marcos Gonçalves Veras de Araújo - Me – CNPJ Nº 14.510.602/0001-01.
Valor global: R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais).
Data da assinatura: 22 de janeiro de 2018.
Validade: 30 (trinta) dias.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Impostos e Arrecadação Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
Avenida João Siqueira Paz, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000 **FONE:** 86 3298-1112
E-MAIL: angical.prefeitura@gmail.com

Decretonº 003, de 19 de Janeiro de 2018.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2018, do Município de Angical do Piauí e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, do Município de Angical do Piauí, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Angical do Piauí, 19 de Janeiro de 2018.

Maria Neta de Souza Santos Nunes
PREFEITA MUNICIPAL



CONTRATO N.º 0118-1/2018.

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO e CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Petronio Portela, SN - Centro, CEP 64.470-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.44.725/0001-79, neste ato representado pelo Presidente **Marcos Santos Cardoso Mota**, brasileiro, residente neste município, CPF n.º 034.587.523-07 e **CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM SOFTWARE LTDA**, C.N.P.J. N.º 12.378.206/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço à Rua 24 de janeiro, 611 Sala 702, Ed. Álvaro Pires Bairro Centro/Norte, Teresina – Piauí., representado pelo Sócio-Administrador o Senhor **ANDRÉ SILVA FROTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Isaac Irineu, Casa 2980, Bairro Memorare – Na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, portador de RG n.º 2.605.073 SSP/PI e CPF n.º 045.134.703-05, celebram o presente contrato, decorrente de dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para locação de sistema(s) informatizado(s) e integrado de gestão pública especificado no anexo I, que faz parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME

A locação contratada nos termos deste instrumento confere ao contratante o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema em uma única unidade central de processamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA

O sistema é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, sendo eventualmente acompanhado de material escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará anualmente a quantia de R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais) divididas em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), pela locação do sistema descrito no Anexo I, deste contrato.

Pelo suporte técnico no local após a implantação do sistema e treinamento dos servidores pagará anualmente a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por hora, em um total de 48 horas, totalizando a quantia de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - PARALISAÇÃO

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

No Sistema de Contabilidade Pública Informatizada, a atividade "empenhar" será bloqueada ou suspensa, sempre que o sistema verificar a falta de pagamento da locação, com mais de 40 dias.

No Sistema Integrado de Pessoal - SIP, a atividade "Incluir" o cadastro de trabalhador, eventos, calcular folha, etc., será bloqueada ou suspensa, sempre que o sistema verificar a falta de pagamento da locação, com mais de 40 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE

A validade do presente termo inicia-se na data de sua assinatura, prolongando-se até o final do ano corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços previstos na cláusula décima quinta serão reajustados anualmente pelo IGP-M acumulado da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo.

Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fatura de locação, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

Os valores devidos pela contratante serão faturados no início do mês em que o pagamento deve ser efetuado, faturamento este que poderá ser em nome da empresa Contratada ou em nome de qualquer outra empresa que a mesma subestabeleça mediante procuração.

CLÁUSULA NONA – DA DATA DE PAGAMENTO

Os valores serão faturados para pagamento até o décimo dia após a emissão da nota fatura de locação. Não incidirá sobre os mesmos nenhum reajuste, mesmo que pagos após este prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de depósito em conta corrente ou transferência, bem como a efetuar o pagamento na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE INÍCIO

A contratante se compromete a entregar nos prazos hábeis para implantação, as informações necessárias na forma a ser definida pela contratada, que será objeto de instrução detalhada, verbalmente ou por escrito. Após o fornecimento dos dados a contratada terá o prazo de uma semana para implantação e disponibilização do sistema para uso da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE USO

O sistema é de exclusiva propriedade da contratada ou de empresa por ela representada, constituindo o seu licenciamento em simples direito de uso da cópia pelo contratante, que expressamente se obriga a:

1. - Não copiar ou reproduzir o sistema no todo ou em parte, exceto as cópias de segurança ou backups recomendadas pela contratada.
2. - Não fornecer ou tornar disponíveis a terceiros quaisquer materiais ou cópias adicionais do sistema, inclusive planilhas, formulários ou relatórios de saída.
3. - Não sublicenciar, ceder ou de outra forma transferir o licenciamento de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE DE USO

O contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no licenciamento, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO

A contratada poderá, e com isso o contratante expressamente concorda introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VERIFICAÇÃO DE USO

A contratante permitira a qualquer tempo o acesso de auditores da contratada a seus equipamentos e a verificação do uso correto dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

Os sistemas objeto do presente contrato serão constantemente aperfeiçoados pela contratada ou pela empresa desenvolvedora, que entregará à contratante novas versões atualizadas sem aumento do custo de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da contratada não incluso neste contrato:

1. - Treinamento de funcionários designados pela contratante.
2. - A implementação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema.
3. - A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução.
4. - O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.

Os serviços acima serão contratados mediante a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ACOMPANHAMENTO

A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de operacionalização por parte desses funcionários ou sobre a resistência a implantação dos sistemas, solicitando nesse caso, sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CIRCULARES

Com relação ao Sistema de Contabilidade Pública Integrado, a contratada, instruirá mensalmente, através de circulares técnicas a usuária contratante quanto:

1. - Principais procedimentos de rotina, de acordo com a época do ano, a serem tomados para o perfeito funcionamento do objeto do sistema.
2. - As eventuais alterações, atualizações ou acréscimos de exigências dos órgãos oficiais, incorporadas as novas versões do sistema.

Com relação ao Sistema de Integrado de Pessoal - SIP, a contratada, instruirá mensalmente, através de circulares técnicas a usuária contratante quanto:

1. - Principais procedimentos de rotina, de acordo com a época do ano, a serem tomados para o perfeito funcionamento do objeto do sistema.
2. - As eventuais alterações, atualizações ou acréscimos de exigências dos órgãos oficiais, incorporadas as novas versões do sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITOS GERAIS

Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
CPNJ: 00.444.725/0001-79

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MULTA

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta além das demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CRÉDITO

As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

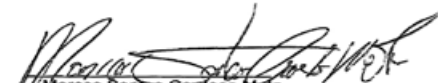
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.11 – Locação de Softwares

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO


Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Teresina – (PI).

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Teresina (PI), 04 de janeiro de 2018.


Marcos Santos Gerardo Moia
Presidente


André Silva Frota
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

CPF: 62 55 92 73 53

CPF: _____

ANEXO 01
DESCRIÇÃO DO SOFTWARE

O sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, com os seguintes requisitos básicos:

O sistema foi desenvolvido para operar em sistemas operacionais multiusuários: Windows, Novel ou Linux.

01 – Contabilidade Pública

O sistema de contabilidade pública em linguagem para windows, descrito sucintamente abaixo atende, no mínimo, as seguintes exigências:

a) Permite a elaboração e controle do orçamento e balanço do município obedecendo à todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/64 e suas alterações posteriores.

b) Permite a elaboração e controle do orçamento, a execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei Complementar 101 de 04/05/00, e a Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

c) Permite os controles da aplicação no ensino e produzir os demonstrativos exigidos pela Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

d) Executa automaticamente o processo completo de despesa a partir de um simples pedido de compra produzindo todo o processo de licitação na modalidade convite, abrangendo, no mínimo os seguintes documentos:

- pedido de compra; - requisição; - carta convite; - edital de convite; - reserva de dotação; - classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; - emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; - liberação automática da reserva de dotação; - emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor(es); - emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor(es);

e) Permite a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação

f) Elabora automaticamente o Diário e o Razão, utilizando o plano de contas e processos de lançamentos, produzindo os balanços nos quatro sistemas.

g) Permite todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio.

h) Permite todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico.

i) Permite para todo e qualquer demonstrativo a utilização de impressoras matriciais, jatos de tinta ou lasers.

02 – Sistema Integrado de Pessoal - SIP

O Sistema Integrado de Pessoal permite o cadastro de multe empresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por tela. Possui senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema pode ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada um criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios são padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:

I. Todo o sistema é parametrizado e as configurações de integração contábil são feitas através de arquivos XML, conforme as categorias de despesas;

II. A tabela de cargos com CBO;

III. Mudança de salário automático, histórico de alterações legais do quadro de cargos e salários, este último com opção de desfazer útil para simulação do impacto do aumento de salário, contas e convênios da empresa, etc.;

IV. A tabela de eventos oferece múltiplas opções de fórmulas e permitir que os eventos sejam vinculados a qualquer outro, o que garantirá flexibilidade para registrar todo tipo de situação;

V. Permite a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, uma base fixa, uma referência salarial diferente do salário base, entre outros;

VI. Possibilita a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;

VII. Possui parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;

VIII. Oferece possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, cálculo automático de imposto de renda, salário família e pensão alimentícia, histórico de transferência de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;

IX. Possui assistente para inclusão de eventos fixos em massa, filtrada por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;

X. Possibilita a importação, em layout específico, de arquivos e convênios e empréstimos;

XI. Possui declarações ao INSS CAT e PPP;

XII. Registra e manipula informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/00.

Relatório de movimento mensal

Contabilização, e Rescisão;

XV. Folha mensal;

XVI. Adiantamento mensal;

XVII. Recibo de férias com impressão apenas das gozadas e abono pecuniário;

XVIII. Cálculo de licença-prêmio;

XIX. Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;

XX. Adiantamento e fechamento do 13º salário;

XXI. Rescisão;

XXII. Possibilita a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais;

XXIII. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;

XXIV. Relação da previdência, IRRF e FGTS com resumo;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
CPNJ: 00.444.725/0001-79

- XXV. Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros;
- XXVI. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
- XXVII. Possibilita opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos TCE;
- XXVIII. Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;
- XXIX. Emissão de etiquetas personalizadas;
- XXX. Gerador de relatórios, entre outros;
- XXXI. Possibilitar a impressão e/ou geração dos arquivos exigidos pelos diversos órgãos a serem analisados em seus sistemas, tais como:
- XXXII. RAIS;
- XXXIII. DIRF;
- XXXIV. Informe de rendimentos;
- XXXV. Ficha financeira por divisão, subdivisão, unidade ou individual.
- XXXVI. Permitir ao usuário efetuar consultas de informações da folha de pagamento através da internet.

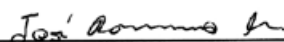


ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 23.518.426/0001-37

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA-PI, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que fará realizar, no dia 30 de janeiro de 2018, às 09h30min, na Sala de reuniões na Sede da Câmara Municipal de Itauera -PI, a licitação na modalidade CONVITE nº002/2018, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa para fornecimento de combustível que atenda as necessidades da Câmara Municipal de Itauera -PI, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itauera, situado na Travessa Marcos Gomes, 156, Itauera - PI.

Itauera 19 de janeiro de 2018


José Roninho Luz
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COCAL
DE TELHA-PI

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Gabinete da Prefeita

DECRETO GP Nº 02/2018

Cocal de Telha - PI, 02 de janeiro de 2018.

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais de Cocal de Telha- PI, de acordo com o salário mínimo nacional e dá outras providências".

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever de observância ao princípio da legalidade,

CONSIDERANDO que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização a longo prazo;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal possui a iniciativa privativa de reajuste salarial:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação do vencimento pago aos servidores públicos municipais que percebem valor inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), Estado de Piauí, aos 02(dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).


ANA CELIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

Numerado e publicado o presente Decreto aos 02(dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018), de acordo com Art.92 da Lei Orgânica do Município.


IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 - BAIRRO: VERMELHA
E-MAIL: semeveloso@ig.com.br

PORTARIA Nº 001 de 22 de Janeiro de 2018

Dispõe sobre a instituição e o funcionamento do Comitê Regional de Implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com a finalidade de elaborar proposta para a implementação da BNCC, nos municípios GE5(Barra de Alcântara, Elesbão Veloso, Francinópolis, Tanque do Piauí e Várzea Grande).

O Secretário municipal de Educação de Elesbão Veloso, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO as Diretrizes e Bases da Educação Nacional sobre a organização curricular, principalmente quanto à Base Nacional Comum Curricular, referência para elaboração dos currículos da Educação Básica de todas as unidades escolares das redes pública e privada do território nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular, como instrumento normativo que orienta o conjunto sistêmico e progressivo de aprendizagens essenciais (competências e habilidades) que os alunos devem desenvolver ao longo dos níveis e modalidades da Educação Básica,

CONSIDERANDO as estratégias 2.2 e 3.3 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que promovem a implementação dos direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento, por meio da Base Nacional Comum Curricular.

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Elesbão Veloso, o Comitê Regional de Implementação da Base Nacional Comum Curricular com a finalidade de elaborar proposta para a implementação da BNCC, de forma participativa.

Art. 2º O Comitê de que trata esta Portaria terá as seguintes competências:

(Continua na próxima página)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
E-MAIL: semeveloso@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41
CNPJ: 06.554.844/0001-60

I - estabelecer parcerias intersetoriais e interinstitucionais com as entidades que apresentam interface com o currículo da Educação Básica;

II - assumir responsabilidades setoriais e coletivas, pactuadas periodicamente, para subsidiar e auxiliar, técnica e pedagogicamente, os processos de implementação, acompanhamento e monitoramento da Base Nacional Comum Curricular no Município de Elesbão Veloso;

III - apoiar a formulação de políticas públicas com vista a implementação da BNCC nos municípios GE5;

IV - opinar sobre os materiais produzidos pelo Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação, a respeito dos processos de implementação, formação inicial e continuada e avaliação na Educação Básica, para o aprimoramento das ações governamentais e cumprimento dos compromissos assumidos pelas Secretarias Municipais;

V - informar e divulgar aos órgãos, instituições e demais interessados os resultados dos trabalhos desenvolvidos;

VI - propor medidas para a materialização do regime de colaboração entre o Estado e os municípios, estabelecendo ações de cooperação na produção de informações educacionais, oferta de formação continuada para os profissionais de educação e na realização de avaliações educacionais;

Art.3º. O Comitê Regional de Implementação da Base Nacional Comum Curricular, será composto por:

I- 05 (Cinco) representantes da educação Infantil;

II - 05 (Cinco) Representantes da Linguagem anos Iniciais;

III - 05(Cinco) Representantes de Matemática anos iniciais;

IV - 05(Cinco) Representantes de Ciências da Natureza anos iniciais;

V - 05(Cinco) Representantes de Ciências Humanas e Ensino Religioso anos iniciais;

VI - 05 (Cinco) Representantes da Linguagem anos Finais;

VII - 05(Cinco) Representantes de Matemática anos Finais;

VIII - 05(Cinco) Representantes de Ciências da Natureza anos Finais;

IX - 05(Cinco) Representantes de Ciências Humanas e Ensino Religioso anos Finais;

X – Os dirigentes municipais do GE5 e sua coordenação;

§ 1º O Comitê Regional de Implementação da BNCC será coordenado por um representante do GE5, Coordenador do grupo;

§ 2º Os membros que compõem o Comitê não farão jus a remuneração adicional, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público;

§ 3º - O Comitê Regional de Implementação da Base Nacional Comum Curricular terá reuniões ordinárias periódicas e, quando necessário, reuniões extraordinárias.

Artigo 4º - Para realização dos trabalhos, o Comitê poderá contar com a colaboração de profissionais de outras áreas ou instituições e de representantes da sociedade civil, a convite.

§ 1º - As atividades dos integrantes do Comitê serão realizadas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Art.5º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria para conclusão da proposta de Implementação da BNCC.

Art. 6º. COMISSÃO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO PARA ESTUDO E IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR)

O Comitê Municipal de Implementação da Base Nacional Comum Curricular do município de Elesbão Veloso, será composto por:

01- Maria Barbosa de Sousa – representante da Educação Infantil

02- Gregória Maria Soares de Oliveira – representante de Linguagens – anos finais

03- Josélia da Anunciação Araújo – representante de Linguagens – anos iniciais

04- Maria Zilda Ferreira Lima da Costa – representante de Matemática – anos finais

05- Maria da Cruz de Sousa Costa – representante de Matemática – anos iniciais

06- Elismara Fernanda Chaves Silva – representante de Ciências Humanas – anos finais

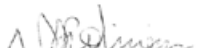
07- Janice Otaciane Gonçalves da Paz – representante de Ciências Humanas – anos iniciais

08- João Rodrigues de Moura – representante de Ciências da Natureza – anos finais

09- Raimundo Nonato de Holanda Cavalcante – representante de Ciências da Natureza – anos iniciais.

Art.7º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de Janeiro de 2018.


MÁRIA REIS DE OLIVEIRA
Secretária da Educação
Maria Reis de Oliveira
Secretária Munic. de Educação
Portaria Nº 009/2017
CPF 762.232.133-07

Elesbão Veloso, 02 de janeiro de 2018

JOSE RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

DECRETO Nº 0001 , de 02 de janeiro de 2018

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 68, VIº, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2017, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 644 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
APOIO AS CRECHES	20.258,73	3.376,46	3.376,46	3.376,46	6.752,92	3.376,46	10.129,38	3.376,46	13.505,84	3.376,46	16.882,30	3.376,43	20.258,73
PROINFRA - CONSTRUÇÃO DE	539.642,09	89.940,34	89.940,34	89.940,34	179.880,68	89.940,34	269.821,02	89.940,34	359.761,36	89.940,34	449.701,70	89.940,39	539.642,09
TRANSF FINANCEIRA DO ICMS -	3.596,64	599,44	599,44	599,44	1.198,88	599,44	1.798,32	599,44	2.397,76	599,44	2.997,20	599,44	3.596,64
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE	3.674,43	612,40	612,40	612,40	1.224,80	612,40	1.837,20	612,40	2.449,60	612,40	3.062,00	612,43	3.674,43
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.064.500,78	344.083,46	344.083,46	344.083,46	688.166,92	344.083,46	1.032.250,38	344.083,46	1.376.333,84	344.083,46	1.720.417,30	344.083,48	2.064.500,78
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	191.231,27	31.871,88	31.871,88	31.871,88	63.743,76	31.871,88	95.615,64	31.871,88	127.487,52	31.871,88	159.359,40	31.871,87	191.231,27
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	468,77	78,12	78,12	78,12	156,24	78,12	234,36	78,12	312,48	78,12	390,60	78,17	468,77
COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	36.879,48	6.146,59	6.146,59	6.146,59	12.293,16	6.146,59	18.439,74	6.146,59	24.586,32	6.146,59	30.732,90	6.146,58	36.879,48
PEATE - TRANSPORTE ESCOLAR	111.540,20	18.590,04	18.590,04	18.590,04	37.180,08	18.590,04	55.770,12	18.590,04	74.360,16	18.590,04	92.950,20	18.590,00	111.540,20
SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO	41.026,12	6.837,68	6.837,68	6.837,68	13.675,36	6.837,68	20.513,04	6.837,68	27.350,72	6.837,68	34.188,40	6.837,72	41.026,12
ATENÇÃO BÁSICA -	53.930,89	8.988,48	8.988,48	8.988,48	17.976,96	8.988,48	26.965,44	8.988,48	35.953,92	8.988,48	44.942,40	8.988,49	53.930,89
ASSISTENCIA FARMACIA BASICA -	18.420,73	3.070,12	3.070,12	3.070,12	6.140,24	3.070,12	9.210,36	3.070,12	12.280,48	3.070,12	15.350,60	3.070,13	18.420,73
CEO TPI - CO-FINANCIAMENTO ESTADO	33.846,55	5.641,10	5.641,10	5.641,10	11.282,20	5.641,10	16.923,30	5.641,10	22.564,40	5.641,10	28.205,50	5.641,05	33.846,55
LRPD-LAB REG PROT DENT-	15.384,80	2.564,14	2.564,14	2.564,14	5.128,28	2.564,14	7.692,42	2.564,14	10.256,56	2.564,14	12.820,70	2.564,10	15.384,80
LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE	92.308,77	15.384,80	15.384,80	15.384,80	30.769,60	15.384,80	46.154,40	15.384,80	61.539,20	15.384,80	76.924,00	15.384,77	92.308,77
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	5.389.380,30	898.230,06	898.230,06	898.230,06	1.796.460,12	898.230,06	2.694.690,18	898.230,06	3.592.920,24	898.230,06	4.491.150,30	898.230,00	5.389.380,30
TRANSFERÊNCIAS DE REC.	1.713.002,56	285.500,42	285.500,42	285.500,42	571.000,84	285.500,42	856.501,26	285.500,42	1.142.001,68	285.500,42	1.427.502,10	285.500,46	1.713.002,56
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	18.963,03	3.160,50	3.160,50	3.160,50	6.321,00	3.160,50	9.481,50	3.160,50	12.642,00	3.160,50	15.802,50	3.160,53	18.963,03
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	283,57	47,26	47,26	47,26	94,52	47,26	141,78	47,26	189,04	47,26	236,30	47,27	283,57
OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS -	4.883,65	813,94	813,94	813,94	1.627,88	813,94	2.441,82	813,94	3.255,76	813,94	4.069,70	813,95	4.883,65
	2.183.306,30	363.884,40	363.884,40	368.535,29	750.419,69	483.481,85	1.233.901,54	363.884,40	1.597.785,94	363.884,40	1.961.670,34	221.635,96	2.183.306,30
ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS -	81.019,62	13.503,28	13.503,28	13.503,28	27.006,56	13.503,28	40.509,84	13.503,28	54.013,12	13.503,28	67.516,40	13.503,22	81.019,62
INCENTIVO CONST.ACADEMIA DE	221.541,06	36.923,52	36.923,52	36.923,52	73.847,04	36.923,52	110.770,56	36.923,52	147.694,08	36.923,52	184.617,60	36.923,46	221.541,06
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV.	499.224,88	83.204,14	83.204,14	83.204,14	166.408,28	83.204,14	249.612,42	83.204,14	332.816,56	83.204,14	416.020,70	83.204,18	499.224,88
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	1.381.520,74	230.253,46	230.253,46	252.904,35	483.157,81	349.850,91	833.008,72	230.253,46	1.063.262,18	230.253,46	1.293.515,64	88.005,10	1.381.520,74
	-2.695.710,57	-449.285,10	-449.285,10	-449.285,10	-898.570,20	-449.285,10	-1.347.855,30	-449.285,10	-1.797.140,40	-449.285,10	-2.246.425,50	-449.285,07	-2.695.710,57
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	-2.237.654,35	-372.942,40	-372.942,40	-372.942,40	-745.884,80	-372.942,40	-1.118.827,20	-372.942,40	-1.491.769,60	-372.942,40	-1.864.712,00	-372.942,35	-2.237.654,35
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	-6.096,73	-1.016,12	-1.016,12	-1.016,12	-2.032,24	-1.016,12	-3.048,36	-1.016,12	-4.064,48	-1.016,12	-5.080,60	-1.016,13	-6.096,73
TRANSF FINANCEIRA DO ICMS -	-719,33	-119,88	-119,88	-119,88	-239,76	-119,88	-359,84	-119,88	-479,52	-119,88	-599,40	-119,93	-719,33

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-412.900,16	-68.816,70	-68.816,70	-68.816,70	-137.633,40	-68.816,70	-206.450,10	-68.816,70	-275.266,80	-68.816,70	-344.083,50	-68.816,66	-412.900,16
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-38.246,25	-6.374,38	-6.374,38	-6.374,38	-12.748,76	-6.374,38	-19.123,14	-6.374,38	-25.497,52	-6.374,38	-31.871,90	-6.374,35	-38.246,25
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-93,75	-15,62	-15,62	-15,62	-31,24	-15,62	-46,86	-15,62	-62,48	-15,62	-78,10	-15,65	-93,75
TOTAL RECEITAS	28.150.883,80	4.788.760,56	4.788.760,56	4.594.867,40	9.383.627,96	4.691.813,96	14.075.441,94	5.065.660,27	19.141.102,21	4.572.216,53	23.713.318,74	4.437.565,06	28.150.883,80

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 5 of 5

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
200 006 Ações de Apoio as Crech													
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
200 007 Outras Transf. de Recurs													
3 3 OUTRAS DESPESAS	79.216,89	6.601,41	6.601,41	6.601,41	6.601,41	6.601,41	6.601,41	6.601,41	6.601,41	6.601,41	6.601,41	6.601,41	6.601,38
4 4 INVESTIMENTOS	166.000,00	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,37
200 015 Construção de Creches													
4 4 INVESTIMENTOS	321.303,38	26.775,28	26.775,28	26.775,28	26.775,28	26.775,28	26.775,28	26.775,28	26.775,28	26.775,28	26.775,28	26.775,28	26.775,30
930 Recursos de alienação de bens													
00 Recursos Ordinarios													
130 000 Alienação de Bens													
4 4 INVESTIMENTOS	81.019,62	6.751,64	6.751,64	6.751,64	6.751,64	6.751,64	6.751,64	6.751,64	6.751,64	6.751,64	6.751,64	6.751,64	6.751,58
940 Outras vinculações de transferê													
05 Outras Destinações de Recurs													
110 000 Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	1.376.520,74	114.710,06	114.710,06	114.710,06	114.710,06	114.710,06	114.710,06	114.710,06	114.710,06	114.710,06	114.710,06	114.710,06	114.710,08
950 Outras vinculações de taxas e c													
00 Recursos Ordinarios													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	327.508,14	27.292,35	27.292,35	27.292,35	27.292,35	27.292,35	27.292,35	27.292,35	27.292,35	27.292,35	27.292,35	27.292,35	27.292,29
00													
00 Recursos Ordinarios													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.157.683,30	2.345.306,99	2.345.306,99	2.345.306,99	2.345.306,99	2.345.306,99	2.345.306,99	2.345.306,99	2.345.306,99	2.345.306,99	2.345.306,99	2.345.306,99	2.345.306,99

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO
Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO							Status: À REPASSAR	Total R\$: 4.576.982,24
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN			
381.415,19	381.415,19	381.415,19	381.415,19	381.415,19	381.415,19			
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
381.415,19	381.415,19	381.415,19	381.415,19	381.415,19	381.415,15			

Entidade: CAMARA MUNICIPAL							Status: À RECEBER	Total R\$: 1.108.437,44
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN			
92.369,79	92.369,79	92.369,79	92.369,79	92.369,79	92.369,79			
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
92.369,79	92.369,79	92.369,79	92.369,79	92.369,79	92.369,76			

Entidade: FMAS							Status: À RECEBER	Total R\$: 471.790,96
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN			
39.315,91	39.315,91	39.315,91	39.315,91	39.315,91	39.315,91			
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
39.315,91	39.315,91	39.315,91	39.315,91	39.315,91	39.315,95			

Entidade: FMDCA							Status: À RECEBER	Total R\$: 104.264,00
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN			
8.688,67	8.688,67	8.688,67	8.688,67	8.688,67	8.688,67			
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
8.688,67	8.688,67	8.688,67	8.688,67	8.688,67	8.688,63			

Entidade: FMHIS							Status: À RECEBER	Total R\$: 70.500,00
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN			
5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00			
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00			

Entidade: FMS							Status: À RECEBER	Total R\$: 2.821.989,80
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN			
235.165,82	235.165,82	235.165,82	235.165,82	235.165,82	235.165,82			
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
235.165,82	235.165,82	235.165,82	235.165,82	235.165,82	235.165,81			

PREFEITURA MUN.DE ELESBAO VELOSO
Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: FUNDEB							Status: À RECEBER	Total R\$: 0,00
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelampi@bol.com.br e licitabelem@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelampi@bol.com.br e licitabelem@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas e manutenção de veículos, visando manter a frota municipal em circulação e em condições de segurança.

Cópia completa do Edital: Poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, no Setor de Licitação – Localizada na Rua 14 de Dezembro, Nº 281, Bairro Centro, Belém do Piauí, Fone (0**89) 3441-0028, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- a) **Recebimento:** até às 09:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2018.
- b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação.
- c) **Fonte de Recursos:** FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUNDEB, OUTROS, E RECURSO PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
- d) **Valor Previsto:** Lote I – Linha Pesada: R\$ 148.661,00 Lote II – Linha Leve: R\$ 38.238,00 Lote III – Serviços R\$ 12.999,00 .
Belém do Piauí - PI, 22 de Janeiro de 2018.
Jossemar Manoel Dias – Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmara de ar, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e caster automotivo, visando manter a frota municipal em circulação e em condições de segurança.

Cópia completa do Edital: Poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, no Setor de Licitação – Localizada na Rua 14 de Dezembro, Nº 281, Bairro Centro, Belém do Piauí, Fone (0**89) 3441-0028, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- a) **Recebimento:** até às 11:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2018.
- b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação.
- c) **Fonte de Recursos:** FPM, ICMS, FMS, FMAS, OUTROS, E RECURSO PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
- d) **Valor Previsto:** Lote I - Pneus, câmaras de ar, alinhamento de direção, balanceamento: R\$ 156.000,00 Lote II - Serviços em geral: R\$ 19.000,00.
Belém do Piauí - PI, 22 de Janeiro de 2018.
Jossemar Manoel Dias – Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelampi@bol.com.br e licitabelem@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ



**ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE GILBUES**

RESENHA DO CONTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, para suprir as necessidades de todas as secretarias do município de Belém do Piauí.

Cópia completa do Edital: Poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, no Setor de Licitação – Localizada na Rua 14 de Dezembro, Nº 281, Bairro Centro, Belém do Piauí, Fone (0**89) 3441-0028, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- a) **Recebimento:** até às 10:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2018.
- b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação.
- c) **Fonte de Recursos:** ICMS, FMS, FME, FMAS, FUNDEB, ICMS, OUTROS E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.
- d) **Valor Previsto:** R\$ 453.000,00
Belém do Piauí - PI, 22 de Janeiro de 2017.
Jossemar Manoel Dias – Presidente da CPL

PARTES: Câmara Municipal de Gilbués-Pi por meio da sua presidência e o contabilista ISRAEL TAVARES DE AGUIAR. **OBJETO:** constitui-se objeto do presente contrato a contratação de escritório especializado para prestação de serviços de assessoria contábil desta Casa Legislativa no âmbito local. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de janeiro 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 33.9039-00 **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.080,00. **PRAZO DE VIGENCIA:** até 31 dezembro 2017 . **BASE LEGAL:** art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 e processo de inexigibilidade n.º 01/2017. **FORO:** comarca de Gilbués-Pi, ASSINATURAS: Presidente de Câmara Municipal de Gilbués-Pi e Contabilista.

Israel Tavares Aguiar.
Contabilista.

Ubiratan Veleda Alves
Presidente Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopiaui@gmail.com

CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

N.º 001/2018

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VALENÇA DO PIAUÍ E, DE OUTRO, MARIA MENESES DA ROCHA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VALENÇA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.078.177/0001-00, com sede na Praça José Martins, 106 – Centro, na cidade de Valença do Piauí-PI.

CONTRATADA: MARIA MENESES ROCHA, brasileira, piauiense, CPF nº 021.218.773 - 20, RG nº 1.547.759 - SSP/PI, residente e domiciliada na Rua São José, n.º 213, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Valença do Piauí/PI.

CONSIDERANDO a existência de previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que não existe concurso público vigente para preenchimento da vaga de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VALENÇA DO PIAUÍ.

A Câmara Municipal de Valença do Piauí resolve, com fundamento no art. 95 da Lei Orgânica Municipal, através deste instrumento particular, onde os Contratantes têm, entre si, como justo o contratado, o presente Contrato de Trabalho por tempo Determinado, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratada se obriga a prestar serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto à Câmara Municipal de Vereadores de Valença do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA - Como remuneração pela execução dos serviços prestados, nestes termos contratuais, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos)

por hora. A CONTRATADA prestará serviços de segunda a sexta, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato terá duração de 12(doze) meses com início na data de 02 (dois) de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores, durante a vigência do contrato

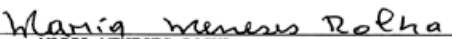
CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente contrato.


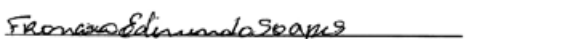
CLÁUSULA SÉTIMA - A presente contratação se prende a uma imperiosa e excepcional necessidade de prestação de serviços na Câmara Municipal de Valença do Piauí.

E por estar conforme fora pactuado, firmam o presente instrumento entre as partes, que será devidamente publicado para efeitos legais.

Valença do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: 
RAIMUNDO NONATO SOARES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí

CONTRATADA: 
MARIA MENESES ROCHA

TESTEMUNHAS 1 
2 



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopiaui@gmail.com

CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

N.º 002/2018

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VALENÇA DO PIAUÍ E, DE OUTRO, RAIANE GONÇALVES DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE: Câmara de Valença do Piauí/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.078.177/0001-00, com sede na Praça José Martins, 106 – Centro, na cidade de Valença do Piauí-PI.

CONTRATADA: RAIANE GONÇALVES DA SILVA, brasileira, piauiense, CPF nº 060.174.393-83, RG nº 3.025.636 - SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Amadeu Soares, 812 - Novo Horizonte, na cidade de Valença do Piauí/PI.

CONSIDERANDO a existência de previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que não existe concurso público vigente para preenchimento da vaga de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VALENÇA DO PIAUÍ.

A Câmara Municipal de Valença do Piauí resolve, com fundamento no art. 95 da Lei Orgânica Municipal, através deste instrumento particular, onde os Contratantes têm, entre si, como justo o contratado, o presente Contrato de Trabalho por tempo Determinado, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratada se obriga a prestar serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto à Câmara Municipal de Vereadores de Valença do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA - Como remuneração pela execução dos serviços prestados, nestes termos contratuais, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos)

por hora. A CONTRATADA prestará serviços de segunda a sexta, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato terá duração de 12(doze) meses com início na data de 02(dois) de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores, durante a vigência do contrato

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente contrato.

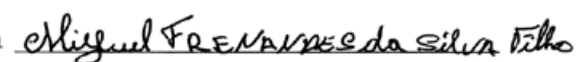
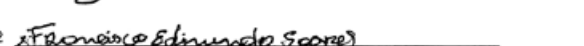
CLÁUSULA SÉTIMA - A presente contratação se prende a uma imperiosa e excepcional necessidade de prestação de serviços na Câmara Municipal de Valença do Piauí.

E por estar conforme fora pactuado, firmam o presente instrumento entre as partes, que será devidamente publicado para efeitos legais.

Valença do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: 
RAIMUNDO NONATO SOARES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí

CONTRATADA: 
RAIANE GONÇALVES DA SILVA

TESTEMUNHAS 1 
2 



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA DO PIAUÍ, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: Câmara de Valença do Piauí/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.078.177/0001-00, com sede na Praça José Martins, 106 – Centro, na cidade de Valença do Piauí-PI.

CONTRATADO: HERVAL RIBEIRO, brasileiro, piaulense, inscrito na OAB/PI sob o nº 4213, CPF nº 877.228.873-68, RG nº 1987117 – SSP/PI.

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, tem entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, conforme autorização do processo de inexistência de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de um profissional Advogado para a Prestação de Serviços Técnicos de assessoria jurídica, objetivando acompanhamento de ações judiciais ou administrativas, licitatórias e contratos diversos junto a Câmara Municipal de Valença do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de inexistência de licitação, de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 13 e inciso II do artigo 25, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pelo CONTRATADO. Esses documentos constam do processo de inexistência de licitação nº 001/2018, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinado pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor Administrativo-Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pela contratante, sendo esta razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto deste contrato, conforme a conveniência da Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- V – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VI – fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas, referente a todos os serviços objeto do presente processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO até o dia 25 do mês prestação dos serviços mediante depósito na conta poupança nº 6612-5, agência 3983-2, Operação 51, Banco do Brasil de titularidade do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura e pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores, durante a vigência do contrato e ou quando da sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente a prestação dos serviços ora pactuado entre as partes, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da lei nº 8666/93, caberá os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

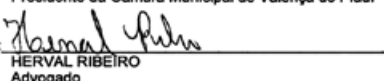
Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, pra dirimir as questões derivadas deste Contrato.

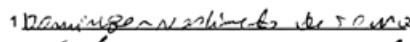

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, de acordo com o que ficou estipulado, entre as partes CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que possam produzir seus efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também são signatários deste instrumento contratual.

Valença do Piauí-PI, 11 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: 
RAIMUNDO NONATO SOARES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí

CONTRATADO: 
HERVAL RIBEIRO
Advogado

TESTEMUNHAS: 1 
2 



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 001/2018

Procedimento Licitatório: 001/2018

Modalidade: Inexistência de licitação

Objeto: Contratação de serviços técnicos de assessoria jurídica

Contratante: Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI

Contratado: HERVAL RIBEIRO

Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Valor Mensal: 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)

Data Assinatura: 11 de janeiro de 2018

Prazo Contrato: 12 (doze) meses.


JOSE DOS PASSOS SOARES LIMA
Diretor Financeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – INEXIG-CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
CONSULTORIA, ORIENTAÇÕES NOS SETORES FINANCEIRO,
LICITATÓRIO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: Câmara de Valença do Piauí/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.078.177/0001-00, com sede na Praça José Martins, 106 – Centro, na cidade de Valença do Piauí-PI

CONTRATADO: RODRIGO LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 27.701.729/0001-41. Representada pelo seu titular, RODRIGO DE LIMA LEAL, brasileiro, piaulense, inscrito na OAB/PI sob o nº 10474, CPF nº 042.131.833-35, RG nº 3.027.589 – SSP/PI, com escritório profissional situado na rua COELHO RODRIGUES, 299 - CENTRO, na cidade de Picos/PI

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, tem entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÕES NOS SETORES FINANCEIRO, LICITATÓRIO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO, conforme autorização do processo de inexistência de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de um profissional Advogado para a Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria, orientações nos setores financeiro, licitatório, administrativo e legislativo junto Câmara Municipal de Valença do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de inexistência de licitação, de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 13 e inciso II do artigo 25, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pelo CONTRATADO. Esses documentos constam do processo de inexistência de licitação nº 002/2018, e são partes integrantes e complementares deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ACONTRATANTE obriga-se a:
- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinado pela autoridade competente;
 - II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
 - III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor Administrativo-Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA obriga-se a:

(Continua na próxima página)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

I – executar o presente contato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta;
II – prestar, no prazo requerido pela contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto deste contrato, conforme a conveniência da Contratante;
III – prestar os serviços objeto do contato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
V – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
VI – fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas, referente a todos os serviços objeto do presente processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO até o dia 25 do mês prestação dos serviços mediante depósito na conta corrente nº 30034-1 agência 0639, Caixa Econômica Federal, de titularidade do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura e pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores, durante a vigência do contrato e ou quando da sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) mensais, referente a prestação dos serviços ora pactuado entre as partes, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da administração, assegurada a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da lei nº 8666/93, caberá os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, pra dirimir as questões derivadas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, de acordo com o que ficou estipulado, entre as partes CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que possam produzir seus efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também são signatários deste instrumento contratual.

Valença do Piauí-PI, 12 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

RAIMUNDO NONATO SOARES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí

CONTRATADO:

RODRIGO LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Advogado

TESTEMUNHAS:

1

2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 002/2018

Procedimento Licitatório: 002/2018

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de serviços técnicos de consultoria, orientações nos setores financeiro, licitatório, administrativo e legislativo.

Contratante: Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI

Contratado: RODRIGO LEAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Valor Mensal: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Data Assinatura: 12 de janeiro de 2018

Prazo Contrato: 12 (doze) meses.

JOSE DOS PASSOS SOARES LIMA
Diretor Financeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: Câmara de Valença do Piauí/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.078.177/0001-00, com sede na Praça José Martins, 106 – Centro, na cidade de Valença do Piauí-PI

CONTRATADA: J F B DE LIMA ME, empresa inscrita no CNPJ nº 09.582.286/0001-35 com sede na AV 15 de Novembro, 1318 - Lavanderia, na cidade de Valença do Piauí.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tem entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, no âmbito da Câmara Municipal de Valença do Piauí, conforme autorização do processo de inexigibilidade de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil no âmbito da Câmara Municipal de Valença do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 13 e inciso II do artigo 25, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do processo licitatório e são partes integrantes e complementares deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:
I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinado pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor Administrativo-Financeiro;
IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato;
V – custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem dos técnicos da contratada quando em viagem para desenvolver trabalhos fora sede da Câmara Municipal de vereadores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
I – executar o presente contato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta;
II – prestar, no prazo requerido pela contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto deste contrato, in loco ou através do uso de telefones;
III – prestar os serviços objeto do contato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;

(Continua na próxima página)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração da Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do presente contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – fornecer ao CONTRATANTE, todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitida nota fiscal e o recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura e pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, no elemento de despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), podendo ser reajustado a qualquer tempo por termo aditivo mediante vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado quando do crédito do duodécimo constitucional repassado pela Prefeitura Municipal à Câmara Municipal de Vereadores, sendo que tal pagamento será creditado diretamente na conta da CONTRATADA e em moeda nacional, agência 3887, conta corrente 5-8, Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o pagamento será feito em até 03 (três) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para o pagamento não houverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento em atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – o servidor referido anotar em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, a CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamento se porventura devidos ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da lei nº 8666/93, caberá os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e supletivamente, os princípios da teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme os presentes contratos lavrados em três vias assinam as partes abaixo.

Valença do Piauí-PI, 15 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

RAIMUNDO NONATO SOARES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí

CONTRATADA:

J F B DE LIMA ME
José Francisco Batista de Lima Dantas de Sá
1046 71000000-0 - CNPJ 0005463-0/01
349.627.073-00 - CNP
Contratador

TESTEMUNHAS:

- 1
- 2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 003/2018

Procedimento Licitatório: 003/2018

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil no âmbito da Câmara Municipal de Valença do Piauí

Contratante: Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI

Contratada: J F B DE LIMA ME (CONASC)

Valor Global: R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)

Valor Mensal: 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)

Data Assinatura: 15 de janeiro de 2018

Prazo Contrato: 12 (doze) meses.

JOSE DOS PASSOS SOARES LIMA
Diretor Financeiro



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 026/2018

Currais-PI, 04 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Wagner de Sousa Rodrigues** CPF nº 693.535.301-72 RG: 3.148.736-SSP/PI do cargo em comissão de **Diretor Especial de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Governo**, de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais
Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais - PI



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 027/2018

Currais-PI, 04 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Telma Ramos dos Santos** CPF nº 066.312.913-30 RG: 3.863.421-SSP/PI do cargo em comissão de **Coordenadora do Departamento de apoio ao agricultor, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura**, de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais
Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais - PI



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 033/2018

Currais-PI, 04 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Maria Salvadora Batista dos Santos** CPF nº 680.633.42372- RG: 2.144.014-SSP/PI do cargo em comissão **Chefe de Divisão de Desenvolvimento Agrário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura**, de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais
Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais - PI

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ.: 01.068.707/0001-00

Página: 1

ATO NORMATIVO Nº 000006 /2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA da BATALHA, CLAYSON AMARAL RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante no .

DETERMINA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias detalhadas por Fonte Suplementação.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	5.000,00
01.01. - CAMARA MUNICIPAL		
01-031-0030 2.001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste ATO NORMATIVO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Fonte de Anulação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Valor da Anulação por Anulação de Dotação	R\$	5.000,00
01.01. - CAMARA MUNICIPAL		
01-031-0030 2.112 - ENCARGOS COM ASSESS. JURIDICA TEC.ADMINISTRATIVA		
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	5.000,00

Art. 3º - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BATALHA, 01 de Novembro de 2017

CLAYSON AMARAL RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinado, numerado e registrado o presente ATO NORMATIVO no gabinete do PRESIDENTE DA CÂMARA da CAMARA MUNICIPAL DE BATALHA, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (01/11/2017), e publicado, por afixação, nos termos do Estatuto.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CNPJ.: 06.554.075/0001-09

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CNPJ.: 06.554.075/0001-09

Página: 5 ...Continuando,

3.3.90.92	- Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	8,41
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	40,51
15-452-0005 2.024	- ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
3.1.90.04	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	103,00
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	0,49
3.3.90.14	- Diárias - Civil	R\$	270,38
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	0,92
3.3.90.33	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	272,54
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	0,77
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	272,54
15-452-0005 2.029	- ENCARGOS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	270,38
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.030,00
3.3.90.37	- Locação de Mão-de-Obra	R\$	103,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	437,31
15-452-0005 2.031	- MANUTENÇÃO DO FOCO E CHAFARIZES PÚBLICOS		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	41,84
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	270,38
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	54,08
3.3.90.33	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	54,08
3.3.90.33	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	129,01
3.3.90.33	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	54,08
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	573,92
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	108,15
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	597,91
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	54,08
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	0,03
15-751-0005 2.025	- MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	147,08
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	260,07
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	540,75
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	54,08
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	270,38
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	0,88
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	54,08
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	54,08
15-751-0005 2.030	- ENCARGOS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	77,45
3.3.90.33	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	51,50
15-752-0005 1.007	- CONST. E/OU AMPLIAÇÃO DE ELTRIFICAÇÃO URBANO/RURAL		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	270,38
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	245,35
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	30,00
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	270,38
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	104,75
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	54,08
16-482-0004 1.047	- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E MELHORIA HABITACIONAL		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	54,08
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	270,38
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	22,50
17-512-0007 1.010	- CONST. E REESTRUTURAÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIOS - MED		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	270,38
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	54,08
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	22,50
17-512-0007 1.011	- CONSTRUÇÃO DE ATERRIO SANITÁRIO		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	8,05
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	378,52
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	54,08
17-512-0007 1.012	- CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E CANAIS DE DRENAGEM		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	54,08
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R\$	127,06
02.05.01	- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
12-361-0009 2.057	- MANUTENÇÃO DO MAGISTÉRIO-ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.94	- Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$	863,04
12-361-0009 2.058	- MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO-ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	670,79
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	12.860,91

Continua...

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CNPJ.: 06.554.075/0001-09

Página: 6 ...Continuando,

3.3.90.93	- Indenizações e Restituições	R\$	546,16
02.06.00	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
10-301-0013 2.066	- ENCARGOS COM O PROGRAMA DOS AGENTES DE SAÚDE - PACS		
3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	69.565,81
10-301-0013 2.067	- ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PAF		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	23.196,00
10-301-0013 2.097	- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB - FIOCRU		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
10-301-0013 2.098	- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	19.603,77
02.07.00	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS		
08-244-0014 2.078	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.35	- Serviços de Consultoria	R\$	6.799,29
02.07.01	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS		
08-243-0014 2.081	- MANUTENÇÃO DA BIRQUETE MUNICIPAL		
3.3.90.32	- Material de Distribuição Gratuita	R\$	546,16
3.3.90.32	- Material de Distribuição Gratuita	R\$	546,09
3.3.90.33	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	819,78
3.3.90.33	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	800,00
02.07.02	- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
08-244-0014 2.090	- MANUTENÇÃO DO FMDCA		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R\$	155,79

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO AYRES, 01 de Novembro de 2017

VALKIR NUNES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (01/11/2017), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 - PMLB, DE 11 DE JANEIRO DE 2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PUBLICONTA CONTABILIDADE S/S LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.366.525/0001-07, com sede na Rua Dr. Area Leão, 445, Bairro: Centro/Norte, Sala 102, em Teresina-PI, neste ato representado por sua sócia administradora **GISLANA PORTELA LIMA MARTINS**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC/PI nº 006137/0-6, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 002/2017**, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 002/2017 - Inexigibilidade Nº 002/2017, para continuação da Prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área financeira para a Administração Pública do município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato nº 002/2017 de, 11.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Janeiro de 2018, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.**"

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 11 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PUBLICONTA CONTABILIDADE S/S LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO



RESENHA DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 - PMLB, DE 11 DE JANEIRO DE 2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PUBLICONTA CONTABILIDADE S/S LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.366.525/0001-07, com sede na Rua Dr. Area Leão, 445, Bairro: Centro/Norte, Sala 102, em Teresina-PI, neste ato representado por sua sócia administradora **GISLANA PORTELA LIMA MARTINS**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC/PI nº 006137/0-6, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 002/2017**, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 002/2017 - Inexigibilidade Nº 002/2017, para continuação da Prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área financeira para a Administração Pública do município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato nº 002/2017 de, 11.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de Janeiro de 2018, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.**"

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ.: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = (0xx89) 3454-1349
TELEFAX: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRAS - PI
Endereço: AV.: MANOEL VALÉRIO, 471
Cidade: Fronteiras UF: PI CEP: 64.690-000
CNPJ.: 12.044.692/0001-59

Autorizamos a tesoureira a senhorita MARINA AYRES DE SOUSA, CPF Nº: 020.999.713-31 para movimentar conjuntamente com o Secretário Municipal de Saúde o senhor. ALEXANDER LUCENA SAMPAIO, CPF Nº: 707.560.233-00 os recursos da conta corrente do Fundo Municipal de Saúde de nº: 22.908-3 e Agência 1364-1, sendo concedido ao mesmo, poderes para:

- (X) Emitir cheques;
- (X) Emitir comprovantes;
- (X) Abrir contas de depósito;
- (X) Receber, passar recibo e dar quitação;
- (X) Solicitar saldos/extratos de conta corrente;
- (X) Requisição talões de cheques;
- (X) Requisitar cheques devolvidos;
- (X) Endossar cheques;
- (X) Sustar/conta-ordenar cheques;
- (X) Cancelar cheques;
- (X) Baixar cheques;
- (X) Efetuar resgates, aplicações financeiras;
- (X) Efetuar saques-conta corrente;
- (X) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- (X) Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- (X) Efetuar pagamentos, por meio eletrônico;
- (X) Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- (X) Consultar contas/aplicação programas repasse recursos;
- (X) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- (X) Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
- (X) Solicitar saldos/extratos de investimento;

Fronteiras (PI), 22 de Janeiro de 2018.


MARIA JOSÉ AYRES DE SOUSA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ.: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = (0xx89) 3454-1349
TELEFAX: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI
Endereço: Av.: LANDRI SALES, 454
Cidade: Fronteiras UF: PI CEP: 64.690-000
CNPJ.: 06.553.721/0001-05

Autorizamos a tesoureira a senhorita MARINA AYRES DE SOUSA, CPF Nº: 020.999.713-31 conjuntamente com a Prefeita Municipal a senhora. MARIA JOSÉ AYRES DE SOUSA, CPF Nº: 151.020.253-68 para movimentação da conta corrente nº: 22.901-6 na agência 1364-1, serão movimentados conforme poderes abaixo:

- (X) Emitir cheques;
- (X) Emitir comprovantes;
- (X) Abrir contas de depósito;

- (X) Receber, passar recibo e dar quitação;
- (X) Solicitar saldos/extratos de conta corrente;
- (X) Requisição talões de cheques;
- (X) Requisitar cheques devolvidos;
- (X) Endossar cheques;
- (X) Sustar/conta-ordenar cheques;
- (X) Cancelar cheques;
- (X) Baixar cheques;
- (X) Efetuar resgates, aplicações financeiras;
- (X) Efetuar saques-conta corrente;
- (X) Efetuar transferências por meio eletrônico;
- (X) Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- (X) Efetuar pagamentos, por meio eletrônico;
- (X) Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- (X) Consultar contas/aplicação programas repasse recursos;
- (X) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- (X) Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
- (X) Solicitar saldos/extratos de investimento;

Fronteiras (PI), 22 de JANEIRO de 2018:


MARIA JOSÉ AYRES DE SOUSA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721/0001-05
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349
TELEFAX: (0xx89)3454-1224
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fronteiras (PI) avisa aos interessados que realizará às 09:00 horas, do dia 02 de Fevereiro de 2018, a abertura da licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de carros, para atender a frota veicular da prefeitura municipal de Fronteiras (PI) e demais órgãos da sua estrutura administrativa, com valor estimado de R\$39.581,00, que serão pagos com recursos próprios do município/FPM/ICMS/ISS e outros. Informa, ainda, que o edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Fronteiras, com a Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Avenida Landri Sales, 454, Centro, fone (89)34541224, Fronteiras, Piauí, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, consoante disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.Fronteiras (PI), 22 de Janeiro de 2018 – Tatiana Maria de Sousa Machado - Pregoeira.

AVISO LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fronteiras (PI) avisa aos interessados que realizará às 10:00 horas, do dia 02 de Fevereiro de 2018, a abertura da licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de móveis para atender a Prefeitura de Fronteiras – PI e demais órgãos de sua estrutura, com valor estimado de R\$48.181,26, que serão pagos com recursos próprios do município/FPM/ICMS/ISS e outros. Informa, ainda, que o edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Fronteiras, com a Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Avenida Landri Sales, 454, Centro, fone (89)34541224, Fronteiras, Piauí, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, consoante disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.Fronteiras (PI), 22 de Janeiro de 2018 – Tatiana Maria de Sousa Machado – Pregoeira.

AVISO LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fronteiras (PI) avisa aos interessados que realizará às 11:00 horas, do dia 02 de Fevereiro de 2018, a abertura da licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de água potável para a sede da prefeitura municipal e demais secretarias, com valor estimado de R\$49.702,40, que serão pagos com recursos próprios do município/FPM/ICMS/ISS e outros. Informa, ainda, que o edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Fronteiras, com a Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Avenida Landri Sales, 454, Centro, fone (89)34541224, Fronteiras, Piauí, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, consoante disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.Fronteiras (PI), 22 de Janeiro de 2018 – Tatiana Maria de Sousa Machado – Pregoeira.



Portaria nº 013/2018

Guadalupe – PI, 18 de janeiro de 2018.

A Prefeita Municipal de Guadalupe - PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas nos artigos 27, inciso II e 133, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, FRANCÍ FERREIRA COELHO, portador do CPF nº 004.083.983-45, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Pedagógica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de três de janeiro de dois mil e dezoito;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em dezoito de janeiro de dois mil e dezoito.


Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal



Portaria nº 014/2018

Guadalupe – PI, 18 de janeiro de 2018.

A Prefeita Municipal de Guadalupe - PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas nos artigos 27, inciso II e 133, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, RAULINO NOLÊTO CABRAL, portador do CPF nº 793.631.723-68, do cargo em Comissão Diretor da Unidade Escolar José Hipólito de Alencar Ararape, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de três de janeiro de dois mil e dezoito.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em dezoito de janeiro de dois mil e dezoito.


Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal



Portaria nº 015/2018

Guadalupe – PI, 18 de janeiro de 2018.

A Prefeita Municipal de Guadalupe - PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas nos artigos 27, inciso II e 133, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, VALTER FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 566.266.653-91, para exercer o cargo em Comissão Diretor da Unidade Escolar José Hipólito de Alencar Ararape, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de três de janeiro de dois mil e dezoito.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em dezoito de janeiro de dois mil e dezoito.


Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 06/2018,

DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos do Decreto nº 023-A de 03/07/2017 e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado de Piauí, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal e:

Considerando o crítico momento financeiro vivenciado pelo município de Guadalupe-PI, em decorrência da frustração da receita proveniente do ICMS, bem como FPM;

Considerando o Ofício nº 2.958/17 de 15/12/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí o qual notifica que o município encontra-se ultrapassando o limite legal com gasto de pessoal determinado pelos Arts. 19, 20, 22 e 59, § 1º, II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado a Prorrogação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a vigência do decreto nº 023-A de 03/07/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04/01/2018.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita do Município de Guadalupe, Estado do Piauí, em 19 de janeiro de 2018.


Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal

Numerado, Publicado e Registrado o presente Decreto aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.


Georgiano Fernandes Lima Filho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe - Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2018, no dia 07 de fevereiro do corrente ano às 08h:00m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI. O presente certame será do tipo menor preço valor global, Fonte de Recursos: próprio, cujo objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso a internet para provimento de canal de comunicação ip dedicado para conexão à internet com suporte a aplicação TCP/IP para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do município de Guadalupe-PI, tudo em conformidade com a lei federal nº. 8.666/93, lei complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe -PI, e-mail: prefeituraquadalupe@outlook.com, Tel: 89 3552-1283. Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe-Piauí, 23 de janeiro de 2018. ÉNIO FERNANDES DA SILVA, Presidente da CPL.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe -Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018, no dia 07 de fevereiro do corrente ano às 09h:30m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI. O presente certame será do tipo menor preço valor global, Fonte de Recursos: próprios, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE URNAS E VESTUÁRIOS FUNERÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUADALUPE-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe -PI, e-mail: prefeituraquadalupe@outlook.com, Tel: 89 3552-1283. Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe-Piauí, 23 de janeiro de 2018. ÉNIO FERNANDES DA SILVA, Presidente da CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel: (89)3488 -1114

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, solicita propostas lacradas dos licitantes elegíveis para "Contratação de empresa especializada para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Jacobina do Piauí-PI". Valor: R\$ 510.204,08. Fonte de Recurso: Convênio da Funasa e contrapartida do orçamento geral do Município. Os licitantes elegíveis e interessados poderão obter maiores informações na sede deste Município na Praça Estácio de Almeida, 20, Centro, até 72h antes da abertura das propostas.

2. As propostas serão abertas na presença dos representantes dos licitantes que comparecerem à sessão pública de abertura, às 08:30 h do dia 07/02/2018, no setor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí-PI, no endereço acima.

Jacobina do Piauí-PI, 22 de janeiro de 2018.

Edvarton de Sá Sousa
Presidente da CPL



Ofício nº 009/2018

João Costa – PI, 22 de janeiro de 2018

Ilmo. Sr.
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência de São João do Piauí

Assunto: Cadastramento de Gestores – Conta de convênio

Senhor Gerente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, vimos solicitar o cadastramento dos responsáveis pela movimentação das contas abaixo relacionadas, vinculadas ao CNPJ nº 01.612.580/0001-30 - Município de João Costa, de movimentação em conjunto, dos gestores, Senhor Gilson Castro de Assis, CPF: 823.782.073-87, RG: 1.885.206 SSP/PI, Prefeito Municipal e o Senhor Daniel José Santana Araújo, CPF: 038.102.603-55, RG: 2.038.568 SSP/PI, Tesoureiro. A estes, confiro os poderes para efetuar transferências/pagamentos, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferência para mesma titularidade, abrir e encerrar contas de depósito, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, fazer e/ou resgatar aplicações financeiras, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos, extratos e comprovante, consultar contas/aplic. programas repasse, operar por OBTV através do SICONS, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações, emitir comprovantes, consultar obrigações de débito direto, e outros fins que venham colaborar com o bom andamento da gestão.

Abaixo a relação da(s) conta(s):

Agência: 0519-3
Conta nº. 33.965-2

Sem mais para o momento, agradeço e aproveito para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



Estado do Piauí

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 010/2018

João Costa – PI, 22 de janeiro de 2018

Ilmo. Sr.
Gerente Geral da Caixa Econômica Federal
Agência de São João do Piauí

Assunto: Cadastramento de Gestores – Contas de convênio

Senhor Gerente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, vimos solicitar o cadastramento dos responsáveis pela movimentação das contas abaixo relacionadas, vinculadas ao CNPJ nº 01.612.580/0001-30 - Município de João Costa, de movimentação em conjunto, dos gestores, Senhor Gilson Castro de Assis, CPF: 823.782.073-87, RG: 1.885.206 SSP/PI, Prefeito Municipal e o Senhor Daniel José Santana Araújo, CPF: 038.102.603-55, RG: 2.038.568 SSP/PI, Tesoureiro. A estes, confiro os poderes para efetuar transferências/pagamentos, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferência para mesma titularidade, abrir e encerrar contas de depósito, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, fazer e/ou resgatar aplicações financeiras, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos, extratos e comprovante, consultar contas/aplic. programas repasse, operar por OBTV através do SICONV, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações, emitir comprovantes, consultar obrigações de débito direto, e outros fins que venham colaborar com o bom andamento da gestão.

Abaixo a relação da(s) conta(s): **Agência: 3848-2**

Conta corrente nº.: 0060710073

Conta corrente nº.: 0060710081

Conta corrente nº.: 0066470198

Conta corrente nº.: 0060710090

Conta corrente nº.: 0066470210

Sem mais para o momento, agradeço e aproveito para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ – PI

CONTRATADO: ANTONIO EDMUNDO DA SILVA LOPES CPF: 395.748.733-15

OBJETO: A CONTRATADA TRABALHARÁ PARA O CONTRATANTE NA FUNÇÃO DE **ELETRICISTA** DESIGNADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ – PI

FONTE DE RECURSOS: DO FPM E DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

VALOR SALÁRIO BRUTO: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 02 DE JANEIRO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO D 2018

DATA DA ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2018



Estado do Piauí

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ – PI

CONTRATADA: CLAUDEMIRA ALMEIDA SOUSA CPF: 962.241.933-04

OBJETO: A CONTRATADA TRABALHARÁ PARA O CONTRATANTE NA FUNÇÃO DE **AUX. DE ENFERMAGEM** DESIGNADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ – PI

FONTE DE RECURSOS: DO FPM E DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

VALOR SALÁRIO BRUTO: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 02 DE JANEIRO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO D 2018

DATA DA ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2018



Estado do Piauí
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ - PI
CONTRATADO: ROSILEIDE DE ALENCAR SILVA CPF: 010.393.943-10
OBJETO: A CONTRATADA TRABALHARÁ PARA O CONTRATANTE NA FUNÇÃO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS DESIGNADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ - PI
FONTE DE RECURSOS: DO FPM E DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
VALOR SALÁRIO BRUTO: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 02 DE JANEIRO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO D 2018
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2018



Estado do Piauí
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ - PI
CONTRATADA : FELICIO LOPES DOS SANTOS CPF: 183.306.903-00
OBJETO: O CONTRATADO TRABALHARÁ PARA O CONTRATANTE NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINAS DESIGNADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ - PI
FONTE DE RECURSOS: DO FPM E DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
VALOR SALÁRIO BRUTO: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 02 DE JANEIRO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO D 2018
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2018



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI
CNPJ: 74.019.977/0001-97 www.cmcaldeiraogrande.pi.gov.br
Travessa da Liberdade, 12 telefone (0**89) 34551105
CEP: 64.695-000 Caldeirão Grande do Piauí - PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 006/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CONTRATADO: AOS SOFTWARE LTDA CNPJ: 10.368.980/0001-33
OBJETO: Locação de uso de sistema de software de folha de pagamento (SIP 7) .
RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 05/01/2018 a 31/12/2018

Francisco Brito da Silva
Vereador Presidente



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, n.º 20 - Centro
Fone (86) 3279-0003 / CNPJ: 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258-000 - Lagoa de São Francisco - Piauí

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de shows artísticos em alusão ao aniversário da cidade de Lagoa de São Francisco-PI, no dia 26 de janeiro de 2018.
CONTRATADO: WV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ N° 14.399.740/0001-57.
PRAZO DE VIRGENCIA DO CONTRATO: 30 dias.
FUNDAMENTO: artigo 25, inciso III da lei 8.666/1993.
RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/1993 a Inexigibilidade de licitação n° 003/2018, da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, Piauí.
Lagoa de São Francisco -PI, 10 de janeiro de 2018.

Veridiano Carvalho de Melo
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, n.º 20 - Centro
Fone (86) 3279-0003 / CNPJ: 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258-000 - Lagoa de São Francisco - Piauí

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO torna Publico o extrato de instrumento contratual resultante da inexigibilidade de licitação n° 003/2018, tendo as seguintes características, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de shows artísticos em alusão ao aniversário da cidade de Lagoa de São Francisco-PI, no dia 26 de Janeiro de 2018, nos termos do que dispõe o artigo 25, inciso III da lei 8.666/1993, ASSINADO PELO CONTRATADO: WV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ N° 14.399.740/0001-57, neste ato representado por Sr. Washington Martins de Andrade Júnior, CPF N° 78182433304 e ASSINADO PELO CONTRATANTE: Veridiano Carvalho de Melo, Prefeito Municipal. Lagoa de São Francisco 10 de janeiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2018.

APROVA A DESTINAÇÃO DOS SALDOS REPROGRAMADOS DO FMAS - EXERCÍCIO 2017, DOS BLOCOS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, DE GESTÃO DO SUAS E DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA, TODOS ORIUNDOS DO FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº09/97 de 17/03/1997; Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, pelo Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica/2012 (NOB/SUAS), que têm como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- as Portarias MDS nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica –(NOB/SUAS), sua composição e o cofinanciamento;
- a Portaria MDS nº 625 de 10/08/2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.
- a Portaria MDS nº 351, de 21 de novembro 2006, que altera o art. 19 da Portaria MDS nº 459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS aos fundos municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, dentro de cada nível de proteção, para o exercício seguinte;
- o documento denominado "Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social", elaborado pelo MDS/SNAS e Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social;
- O PROJOVEM possui legislação específica (Art. 4º da Lei 11.692/2008.)
- O parágrafo 6º do Art. 4º da Lei nº 11.692/2008
- A Resolução CNAS nº 01/2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV;
- A portaria nº 113/2015, que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco de Serviços de Proteção Social Básica no valor total de R\$ 19.018,00 (Dezenove mil e doze reais).

§ 1º O saldo do Bloco da Proteção Social Básica serão utilizados na realização de qualquer serviço do respectivo Bloco correspondentes, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades dos serviços de proteção social básica, sendo eles:

- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- ✓ Programa de Atenção Integral à Família - PAIF. CRAS

II – Os recursos serão executados conforme estabelecido pela Tipificação dos Serviços e conforme anexos I e II desta resolução.

Art. 2º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco de Programas e Projetos (BPC ESCOLA) no valor total de R\$ 349,50 (Trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas e Projetos serão utilizados no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa BPC na Escola.

II – Os recursos serão executados conforme critérios estabelecidos pelo MDSA e conforme anexo III desta resolução.

Art. 3º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco da Gestão do SUAS, no valor total de R\$ 8.196,00 (Oito mil e cento e noventa e seis e noventa e nove reais e setenta centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do SUAS serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do SUAS, conforme anexo IV desta resolução

Art. 4º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor total de R\$ 4.263,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta e três reais).

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do Programa Família e Cadastro, conforme anexo V desta resolução.

Art. 5º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco de Programas Criança FELIZ - PCF, no valor total de R\$ 15. 803,23 (Quinze mil oitocentos e três reais e vinte três centavos).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas Criança FELIZ - PCF, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa Criança FELIZ - PCF, conforme anexo VI desta resolução.

Art. 5º O Conselho de Assistência Social, observadas as respectivas competências irá verificar e fiscalizar a regularidade dos atos praticados e a prestação dos serviços, quanto aos recursos reprogramados dos Programas, Projetos e dos Blocos de Financiamento, a fim de assegurar a conformidade com esta resolução e seus anexos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Lagoa de São Francisco - PI, 18 de Janeiro de 2018.

Giovanna Conselho do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

PORTARIA Nº 001 / 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, Estado Piauí, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Artigo 73, XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sra. **DENISE LAVINA SOUSA ROCHA**, CPF Nº 948.324.713-68, **JOÃO DE MOURA LEAL**, CPF Nº 339.951.683-53 e **MOACIR FERREIRA DE SOUSA**, CPF Nº 765.216.803-15 para sob a presidência da primeira, constituírem a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, deste órgão, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, no exercício de 2017.

Art. 2º - A Presidente da Comissão será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão os servidores: **ROSÂNGELA RODRIGUES LEAL**, CPF Nº 000.134.833-74 e **CARLOS ANDRÉ DA SILVA**, CPF Nº 035.885.193-94.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2018 e, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, em 15 de Janeiro de 2018.

EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PORTARIA Nº 001/2018

04 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Nestor Renato Pinheiro Elvas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, inciso V, da Constituição Federal, bem como observada a Resolução nº 005/2017,

RESOLVE:

NOMEAR para o cargo de OUVIDOR, **RAFAEL TAVARES ALENCAR**, inscrito no CPF: 060.384.544-46, detentor da Cédula de Identidade RG: 6.357.419 SDS/PE, de acordo com a Resolução nº 005/2017, de 18 de setembro de 2017.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus – PI, 04 de janeiro de 2018.

Nestor Renato Pinheiro Elvas

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus - PI



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 – 3425-0029

PORTARIA Nº 002 /2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, Estado Piauí, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Artigo 73, XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DENISE LAVINA SOUSA ROCHA**, CPF Nº 948.324.713-68, como Pregoeira Oficial e, **JOÃO DE MOURA LEAL**, CPF Nº 339.951.683-53 e, **MOACIR FERREIRA DE SOUSA**, CPF Nº 765.216.803-15 como membros da equipe de apoio, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos pregões, a serem realizados por este Órgão, no exercício de 2018.

Art. 2º - A Pregoeira Oficial será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da equipe de apoio os servidores: **ROSÂNGELA RODRIGUES LEAL**, CPF Nº 000.134.833-74 e **CARLOS ANDRÉ DA SILVA**, CPF Nº 035.885.193-94.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2018 e, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, em 15 de Janeiro de 2018.

EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Construir e Servir



PORTARIA Nº 291 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

RONALDO DE SOUZA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Luzilândia, estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, o afastamento de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luzilândia, o Francisco das Chagas Marques Gomes, CPF nº 160.998.988-08, conforme Portaria Municipal nº 240/2017 de 14 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, o artigo 51, da Lei Federal 8.666/93, "habilitação preliminar, a inscrição em registro, a sua alteração ou cadastramento, e as propostas serão processadas e julgadas por Comissão Permanente ou especial de no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanente dos órgão de administração responsável pela licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos do Departamento de Licitação;

RESOLVE

I – **NOMEAR**, como pregoeiro (Analista de Licitação) da Prefeitura Municipal de Luzilândia, estado do Piauí o Sr(a) **FÁBIO BRAGA DE ARAÚJO**, CPF nº 661.014.503-25, Com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

II – Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, estado do Piauí aos quatorze dias do mês de junho de 2017.

RONALDO DE SOUZA AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ 01.612.618/0001-75



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 014/2018.

Caxingó-PI, 17 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 002/2011, e

Considerando o pedido de PENSÃO POR MORTE que originou o Processo Administrativo nº 01/2018, requerido em 03/01/2018, e conforme preceitua o art. 13, I e art. 40, II, §3º, I da lei nº. 077/2014, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Caxingó.

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de CAXINGÓ, CAXINGÓ-PREV,

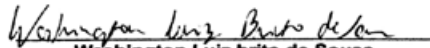
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte em virtude do falecimento do servidor FRANCISCO JEOVÁ PEREIRA SANTOS (CPF nº 032.277.943-06) a seus filhos: KELVY NUNES SANTOS (nascido em 22/02/2002) e KEYLANE NUNES SANTOS (nascida em 12/06/2003), representados por sua mãe, Sra. MARIA JOSE DO NASCIMENTO NUNES (CPF Nº 011.259.093-40), a partir da data do óbito do servidor, na forma discriminada no verso desta portaria.

Art. 2º A pensão será rateada em partes iguais entre os dependentes do de cujos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de CAXINGÓ - PI, 17 de janeiro de 2018.


Washington Luiz Brito de Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de janeiro de 2018, de acordo com a Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ 01.612.618/0001-75



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de licitação nº 005/2018 - SAÚDE. Procedimento Administrativo nº 000000071/2018. Fundamento Legal: Art. 24, inc. II, c/c art. 13 da Lei 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA TIPO PA BX COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) TRONCOS E 20 (VINTE) RAMAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ nº 06.699.342/0001-28). Vigência: 31/12/2018. Valor Global do Contrato: R\$ 7.205,00 (sete mil, duzentos e cinco reais). Data da Ratificação: 17.01.2018

Marcelo Luiz Miranda Pereira
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2018. Contrato nº 012/2018. Fundamento Legal: Art. 25, inc. II c/c art. 13 da Lei 8.666/93. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de serviços jurídicos para a realização de consultoria e assessoramento, patrocínio e defesa em causas judiciais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, durante o exercício de 2018. CONTRATADO: NOGUEIRA & NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ Nº 08.511.852/0001-55). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato ate 31/12/2018. SIGNATÁRIOS: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR-PI, por meio do Sr. Diretor, JOÃO FRANCISCO LIMA NETO e NOGUEIRA & NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 08.511.85/0001-55. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 17/01/2018.

Campo Maior - PI, 17 de janeiro de 2018.

Publique-se.

JOÃO FRANCISCO LIMA NETO
Diretor-SAAE/CM-PI

PROCESSO Nº 001/2018.

A.		R\$	
	Vencimento de acordo com art. 49 da Lei Municipal nº. 057/2013, de 12.07.2013 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caxingó - PI.....		965,11
	TOTAL A RECEBER		965,11
	Caxingó/PI, 17 de janeiro de 2018.		



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Instrumento: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005;
PROCEDIMENTO Nº 005/2018;
CONTRATADA: **NOGUEIRA & NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ nº 08.511.852/0001-55)**; VALOR R\$: 108.000,00 (cento e oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 02.15.01; elemento de despesa: 33.90.35. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS; VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31/12/2018; SIGNATÁRIOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, representado por seu Diretor João Francisco Lima Neto e **NOGUEIRA & NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ nº 08.511.852/0001-55)**; DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de janeiro de 2018.

Campo maior - PI, 15 de janeiro de 2018.

Publique-se.

João Francisco Lima Neto
Diretor – SAAE/CM-PI



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Instrumento: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2018;
PROCEDIMENTO Nº 005/2018;
CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO FREITAS SILVA (CNPJ nº 18.548.277/0001-19)**; VALOR R\$: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 02.15.01; elemento de despesa: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS; VIGÊNCIA: Da data de assinatura do Contrato até o dia 31 de dezembro de 2018; SIGNATÁRIOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, representado por seu diretor João Francisco Lima Neto e **MARIA DO SOCORRO FREITAS SILVA (CNPJ nº 18.548.277/0001-19)**; DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 janeiro de 2018.

Campo Maior - PI, 11 de janeiro de 2018.

Publique-se.

JOÃO FRANCISCO LIMA NETO
DIRETOR DO SAAECM-PI



EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 005/2018 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Contrato de dispensa de Licitação nº 009/2018. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Campo Maior - PI. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade 02.15.01; elemento de despesa: 33.90.39; fonte de recursos: próprios. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA** Da data de assinatura do contrato até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Campo Maior - PI (CNPJ nº 05.514.609/0001-00), por meio do seu diretor, representado por João Francisco Lima Neto, e **MARIA DO SOCORRO FREITAS SILVA (CNPJ nº 18.548.277/0001-19)**.

Campo Maior - PI, 16 de janeiro de 2018.

Publique-se.

JOÃO FRANCISCO LIMA NETO
Diretor do SAAE/CM-PI



EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 006/2018 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Contrato de dispensa de Licitação nº 010/2018. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 CENTRAL TELEFÔNICA, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade 02.15.01; elemento de despesa: 33.90.39; fonte de recursos: próprios. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais). **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE (CNPJ nº 05.514.609/0001-00), representado por meio do seu diretor João Francisco Lima Neto, e **FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 06.699.342/0001-28**.

Campo Maior - PI, 18 de janeiro de 2018.

Publique-se.

João Francisco Lima Neto
Diretor do SAAE/CM-PI



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Instrumento: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006;
PROCEDIMENTO Nº006/2018;
CONTRATADA: **FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ nº 06.699.342/0001-28)**; VALOR R\$: 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 02.15.01; elemento de despesa: 33.90.39; fonte de recursos: próprios. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS; VIGENCIA: Da data de assinatura do Contrato até o dia 31 de dezembro de 2018; SIGNATÁRIOS: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, representado por seu diretor **JOÃO FRANCISCO LIMA NETO** e **FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ nº 06.699.342/0001-28)**; DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de janeiro de 2018.

Campo Maior - PI, 17 de janeiro de 2018.

Publique-se.

JOÃO FRANCISCO LIMA NETO
DIRETOR DO SAAE/CM-PI



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Campo Maior (CNPJ nº 05.514.609/0001-00). CONTRATADA: CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASTELO LTDA - ME, com CNPJ nº 41.271.354/0001-58. VALOR R\$: 21.000,00 (vinte e um mil reais). DATA RATIFICAÇÃO: 18/12/2017.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016. REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2016. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 c/c art. 57 e seguintes, da LEI Nº 8.666/93. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI (CNPJ nº 05.514.609/0001-00). CONTRATADA: CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASTELO LTDA - ME, com CNPJ nº 41.271.354/0001-58. VALOR R\$: 21.000,00 (vinte e um mil reais). DATA ASSINATURA: 19/12/2017.



AVISO LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO. PARA REGISTRO DE PREÇOS DE CONJUNTO ELETROBOMBAS E CONEXÕES, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VALOR PREVISTO: R\$ R\$ 1.158.830,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

DESTINAÇÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ABERTURA DA SESSÃO: 05 de Fevereiro de 2018. **HORÁRIO:** às 08:00 horas

LOCAL: Setor de licitações do SAAE/CM-PI, situado na Avenida Jose Paulino, nº 389, Centro, Campo Maior-PI.

EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e/ou na Sala de licitações do SAAE/CM-PI.

TELEFONE CONTATO: (086) 3252 1231, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

Campo Maior (PI), 22 de janeiro de 2018.

Antônio de Pádua C. de A. Junior
Pregoeiro do SAAE de Campo Maior-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000000177/2018. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 057A/2015-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA PARA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. CONTRATANTE: Município de Campo Maior (CNPJ nº 06.716.880/0001-83), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: DEMERVAL ALVES DE SOUSA - MEI (CNPJ sob nº 22.674.437/0001-43). Prazo aditado: 11/01/2018 a 11/06/2018. DATA RATIFICAÇÃO: 11/01/2018. DATA ADITIVO: 11/01/2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000000176/2018. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 057A/2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA PARA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. CONTRATANTE: Município de Campo Maior (CNPJ nº 06.716.880/0001-83), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: JOSÉ SAMPAIO DE CASTRO FILHO - MEI (CNPJ sob nº 22.683.068/0001-55). Prazo aditado: 11/01/2018 a 11/06/2018. DATA RATIFICAÇÃO: 11/01/2018. DATA ADITIVO: 11/01/2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000000131/2018. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 057A/2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA PARA A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. CONTRATANTE: Município de Campo Maior (CNPJ nº 06.716.880/0001-83), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: MARIO CELSO PEREIRA DOS SANTOS - MEI (CNPJ sob nº 22.679.230/0001-61). Prazo aditado: 11/01/2018 a 11/01/2018. DATA RATIFICAÇÃO: 11/01/2018. DATA ADITIVO: 11/01/2018.



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Campo Maior (CNPJ nº 05.514.609/0001-00). CONTRATADA: CONSTRUTORA JARQUES LTDA - CNPJ Nº 18.012.809/0001-07. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do aditivo ate 31/12/2018. DATA RATIFICAÇÃO: 29/12/2017.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015. REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015. OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 c/c art. 57 e seguintes, da LEI nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI (CNPJ nº 05.514.609/0001-00). **CONTRATADA:** CONSTRUTORA JARQUES LTDA - CNPJ Nº 18.012.809/0001-07. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do aditivo ate 31/12/2018. **DATA ASSINATURA:** 26/12/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da CLP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, em 02/02/2018 às 11 horas. **OBJETO:** Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, nos computadores, nos equipamentos e rede de informática em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Corrente/PI. Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da CLP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 02/02/2018 às 12 horas. **OBJETO:** Registro de preços visando futuras aquisições de equipamentos de proteção individual para os agentes comunitários de saúde, epidemiológicos e sanitários e auxiliares de serviços gerais. Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Portaria nº 006/2018

Campo Grande do Piauí-PI, 22 de janeiro de 2018.

DELEGA PODERES A SERVIDORES PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para perante o Banco do Brasil S/A – Agência 3630-7, emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar transferências por carta, liberar arquivos de pagamentos, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, autorizar débito em conta relativo a operações, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, efetuar saques conta corrente, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósitos, na conta corrente de nº 11.833-8, de titularidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ CNPJ Nº 01.612.570/0001-03:**

Nome: João Batista de Oliveira

Nome: Vitor Pedro de Oliveira

CPF: 393.865.703-00

CPF: 209.272.663-34

Cargo: Prefeito Municipal

Cargo Secretário de Finanças

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí-PI, 22 de janeiro de

2018.

João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 393.865.703-00

Corrente - PI, 22 de janeiro de 2018.

Jessica de Souza Lima

Presidente/Pregoeira da CLP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO– SEMA Nº 002/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração, CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: MARIA DO AMPARO GAMA DA SILVA, RG:1.496.867 SSP/DF, CPF nº. 723.614.091-00

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como **Zeladora no Terminal Rodoviário de Corrente “Sebastião Barros”**, com atribuições diretas para Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito (SEMUT), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conf. prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SEMA Nº 003/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração, CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: OTÁVIA TAVARES SILVA, RG: 2.420.914 SSP/PI, CPF nº. 113.789.468-71

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora no Terminal Rodoviário de Corrente “Sebastião Barros”, com atribuições diretas para Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito (SEMUT), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FMS/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conf. prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SEMA Nº 005/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração, CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA NUNES DOS SANTOS, RG:2.770.393 SSP/PI, CPF nº. 894.487.071-34

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora no Terminal Rodoviário de Corrente “Sebastião Barros”, com atribuições diretas para Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito (SEMUT), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conf. prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SEMA Nº 004/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: ORNEIDE ALVES DE SOUSA, RG:3.617.526 SSP/PI, CPF nº. 029.907.023-93

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora no Terminal Rodoviário de Corrente “Sebastião Barros”, com atribuições diretas para Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito (SEMUT), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conf. prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SEMA Nº 006/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: LAURENITA MEDEIROS DE SOUSA, RG:1.770.691 SSP/PI, CPF nº. 005.631.673-94

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como Zeladora na Sede da Prefeitura Municipal de Corrente-PI, com atribuições diretas para Secretaria Municipal de Administração - SEMA, tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conf. prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SEMA Nº 009/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: JOSEANE DOS SANTOS NOGUEIRA RIBEIRO, RG de nº 2.689.873 SSP/PI, inscrita no CPF nº. 031.945.053-86

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como **Zeladora na Sede da Prefeitura Municipal de Corrente-PI**, com atribuições diretas para Secretaria Municipal De Administração (SEMA), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conf. prestação de serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SEMA Nº 020/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração, CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: GEOVAN ROCHA DE SOUZA, portador da RG de nº 1.306.717.469 SSP/BA, inscrito no CPF nº. 009.864.983-35

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como **Vigia na Sede da Prefeitura Municipal de Corrente-PI**, com atribuições diretas na **Secretaria Municipal de Administração (SEMA)**, tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conf. prestação de serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SEMA Nº 026/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Administração
CNPJ nº 06.554.257/0001-71

CONTRATADO: VASTUALDO FRANÇA ROCHA, portador do RG de nº 1.630.535 SSP/PI, inscrito no CPF nº. 760.740.643-34

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como **Vigia no Tatarsal**, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER), tendo em vista não ter sido realizado concurso público para o referido Cargo, que constitui necessidade essencial, assim autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo Determinado.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,40 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PAGAMENTO: Mensal dividido em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e as demais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conf. prestação de serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: com base Art. 32 da Lei Ordinária nº 667/2017 (LDO/2018), c/c Lei Ordinária 669/2017 e c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 08.01.2018 a 31.03.2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2018.

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

Fis. _____
Ass. _____

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018-CLP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP-CLP

OBJETO: Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias.

Data da Sessão: 19 de janeiro de 2018.

Horários: 09h00m.

Adjudicação: 22 de janeiro de 2018.

Homologação: 22 de janeiro de 2018.

ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	QTD	TOTAL
1	Próteses removíveis acrílicas	155,00	400	R\$ 62.000,00
2	Próteses removíveis acrílicas com grade metálica	210,00	150	R\$ 31.500,00
VALOR GLOBAL				R\$ 93.500,00

OBSERVAÇÃO I:

- A Licitante é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- O objeto, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênera;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

OBSERVAÇÃO II:

LICITANTE	DANIEL GUERRA DE CARVALHO-ME
CNPJ	21.542.380/0001-66
CONTATO	(89) 3573-1585 – Daniel Guerra de Carvalho – CPF nº 056.967.593-60
ENDEREÇO	Rua Antônio Nogueira de Carvalho - Centro, nº 1010.
CIDADE	Corrente-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fis. _____
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49

Fis. _____
Ass. _____

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016/2017-005-PRG-SRP-SEMSAS-CLP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corrente–PI/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSAS.

CONTRATADA: ÂNGELO TAVARES DA SILVA - MEI, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.447.155/0001-73.

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 30 de abril de 2018, obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017.

RECURSO FINANCEIRO: FMS/FNS/OUTROS, no elemento de despesas 339039, Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

VIGÊNCIA: 29/12/2017.

SIGNATÁRIOS:

Contratante: Sinara Cibele Machado dos Santos Nogueira.

Contratado: Ângelo Tavares da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49

Fis. _____
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017-003/2018-PRG-SRP-SEMUT-CLP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT

CONTRATADO: F & F AGRONEGÓCIOS LTDA – ME (F & F AGROPECUÁRIA) CNPJ/MF nº 23.371.034/0001-98

OBJETO: aquisição de material elétrico, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 024/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito - SEMUT.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2018.

VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

VALOR: R\$ 277.307,26 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e sete reais e vinte e seis centavos)

SIGNATÁRIOS

Contratante: RAIFFE RAY LEMOS LIMA

Contratado: FÁBIO DE SOUZA CERQUEIRA

6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2014-TP-CLP

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS DE 009/2014 (que tem como objeto a Construção de uma escola de 06 salas de aula, na localidade Vereda da Porta, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93).

CONTRATANTE: Município de Corrente – PI/Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura

CONTRATADO: França Guedes Engenharia e Serviços Ltda. - Me

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 26 de fevereiro de 2018, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

RECURSO FINANCEIRO: FNDE.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017.

9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013-002-TP-CLP

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS DE 006/2013 (que tem como objeto a Construção de uma quadra Coberta no Bairro Vermelho, na Escola Marinho Lemos, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93).

CONTRATANTE: Município de Corrente – PI/Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura.

CONTRATADO: França Guedes Engenharia e Serviços Ltda. - Me

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 26 de fevereiro de 2018, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

RECURSO FINANCEIRO: FNDE.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017.

9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013-01-TP-CLP

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS DE 006/2013 (que tem como objeto a Cobertura de quadra na Unidade Escolar Orley Pacheco Cavalcante no Bairro Aeroporto I, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93).

CONTRATANTE: Município de Corrente – PI/Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura

CONTRATADO: França Guedes Engenharia e Serviços Ltda. - Me

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 26 de fevereiro de 2018, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

RECURSO FINANCEIRO: FNDE

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017.

6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014-02-TP-SEMEEC-CLP

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS DE 006/2013 (que tem como objeto a Construção de uma quadra escolar Coberta, com vestuário, localizada na Rua João do Lago, no Bairro Morro do Pequi, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93).

CONTRATANTE: Município de Corrente – PI/Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura.

CONTRATADO: França Guedes Engenharia e Serviços Ltda. - Me

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017-013/2018-CLP – PREGÃO Nº 041/2017, PUBLICADO NO DOM DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2018 – EDIÇÃO MMMCXXIX.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017-013/2018-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA

CONTRATADO: VERANILCE GUEDES REIS – MEE - (INFORPAPER) CNPJ/MF nº 12.130.893/0001-79.

OBJETO: aquisição de material de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMA, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 041/2017.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2018.

VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO, FPM/ICMS e OUTROS, no elemento de despesa 449052 – Equipamento e Material Permanente.

VALOR: R\$ 8.224,79 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)

SIGNATÁRIOS

Contratante: Expedito Basílio da Silva Neto

Contratado: Wesley Cardoso da Mota

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017-013/2018-PRG-SRP-SEMA-CLP

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017-014/2018-PRG-SRP-SEMA-CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062-2017-001-2018-PRG-SRP-SEMTAC-CLP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC

CONTRATADO: FIRMALICE GUEDES CARDOSO - ME (FUNERÁRIA SÃO PEDRO) CNPJ nº 00.618.472/0001-02

OBJETO: prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania, conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 062/2017.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2018.

VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término da prestação de serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

RECURSO FINANCEIRO: FMS e OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais)

SIGNATÁRIOS

Contratante: Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

Contratado: Firmallice Guedes Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
RUA: 18 DE DEZEMBRO S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
CEP: 64.243-000

CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação da 4ª suplência para preenchimento da vaga de suplente do Conselho Tutelar de São João da Fronteira-PI, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE na pessoa de seu presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 29/2000, alterada pela Lei de Municipal nº 149/2015, vem através de esta convocar a Sra. Erlane Fontenele Brito, DEVENDO A MESMA APRESENTAR-SE, portando seus documentos pessoais.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (ECA, Art.131), sendo elemento importante do Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que o atendimento dos conselheiros funciona por plantão de 24 horas em dias alternados, sendo que na Sede, o atendimento ao público é de segunda à sexta - feira no horário de 7h30min as 11h00min; no horário de 14h30min as 17h00min, os conselheiros fazem visitas domiciliares e fora da sede do município periodicamente, em caráter preventivo ou sempre que solicitado, conforme o disposto no art. 4º par. §1º do Regimento Interno do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Fronteira - PI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 do Regimento Interno do Conselho Tutelar de São João da Fronteira - PI, que permite o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocar o 1º suplente para substituir o (a) conselheiro (a) que entrar de férias ou licença; o município representado legalmente pela Prefeitura Municipal encarregar-se-á de pagar uma remuneração ao conselheiro (a) substituído (a), como também as diárias dos conselheiros quando em viagem a favor do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a grande demanda de atendimento ao público da sociedade São João Fronteirense buscando, assim, garantir os direitos de Crianças e Adolescentes, sabendo que somente 04 (quatro) conselheiros não dão para suprir a demanda de atendimento, visitas domiciliares e plantão noturno.

CONSIDERANDO que o artigo 37, incisos XVI e XVII, da constituição da República, veda a acumulação remunerada de cargos e funções públicas, o que abrange a função pública exercida pelo Conselho Tutelar. No mesmo sentido, dispõe o artigo 38 da resolução do CONANDA Nº170/2014, EXIGINDO DEDICAÇÃO EXCLUSIVA VEDADA O EXERCÍCIO CONCOMITANTE DE QUALQUER OUTRA ATIVIDADE PÚBLICA OU PRIVADA.

RESOLVE:

CONVOCAR a 4ª suplente Sra. Erlane Fontenele Brito, para substituir o (a) conselheiro (a) Titular que entrar de férias ou licença ou suspensão do cargo que excederem 29 dias;

São João da Fronteira - PI, 12 de Janeiro de 2018.

Ivone Gomes de Araújo
Presidente do CMDCA/SJF



Prefeitura Municipal de São João da Fronteira-PI
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente /SJF
Rua Piauí, Nº 88, Centro/ São João da Fronteira-PI/ CEP: 64. 243-000

Ofício 004 /2018

São João da Fronteira - PI, 12 de janeiro de 2018.

Do: CMDCA

Para: Secretário de Administração

Assunto: INFORMAÇÃO

Senhor Secretaria de Administração,

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Fronteira - PI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 43 Da Lei Municipal de nº 149/2015 e conforme a Resolução 001/2018, vem através deste, informá-lo que mediante o deferimento de concessão de férias do Sr. MANOEL LIMA CARDOSO, Conselheiro Tutelar Titular deste município, e no que é permitido pela Lei 12.696/12, referente ao ano 2017/2018, no período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2018, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Fronteira - PI, convoca o (a) suplente o (a) Sr (a) Erlane Fontenele Brito, portador do RG: 3.631.194, CPF: 285.611.198-02, para substituir o Sr. Manoel Lima Cardoso, no período 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2018, enquanto goza suas férias, tendo os mesmos direitos e deveres dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Sem mais para o momento reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Presidente do CMDCA-SJF.

Luis Marcelo Leites de Sousa
Secretário Municipal de Administração
CPF: 188.187.283-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018. OBJETO: Serviços especializados de assessoria, consultoria jurídica e advocacia. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. DATA: 18.01.2018. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do Dr. Eugênio Leite Monteiro Alves, inscrito no CPF sob o nº 217.295.143-91, para a prestação dos citados serviços, com o valor mensal a cifra de R\$ 5.000,00, para o contrato de 12 meses.

São João da Fronteiras, 18 de janeiro de 2018.

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N - CENTRO
 CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.615/0001-31
 FONE: (89) 3458-0043
 Email: prefeitura deveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes- PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31

CONTRATADO: Erasmo da Costa , CPF nº 827.369.523-91

OBJETO: Motorista

VALOR MENSAL: 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do FPM/ ICMS/ISS e outros.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.


 MILTON DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO 780 - CENTRO
 CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.615/0001-31
 FONE: (89) 3458-0043
 Email: prefeitura deveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes- PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31

CONTRATADO: João Paulo Pereira, CPF nº 327.698.768-64.

OBJETO: Operador de Máquinas Pesadas

VALOR MENSAL: 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do FPM e outros recursos próprios.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.


 MILTON DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
 CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.615/0001-31
 FONE: (89) 3458-0043
 Email: prefeitura deveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes- PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31

CONTRATADO: Paulo Vieira de Moura, CPF nº 133.612.603-53.

OBJETO: Médico Veterinário

VALOR LMENSA: 1.700,00 (Um mil e Setecentos reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do FPM e outros.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.


 MILTON DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
 CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.615/0001-31
 FONE: (89) 3458-0043
 Email: prefeitura deveramendespi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes- PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31

CONTRATADO: Iracide Marina de Sousa, CPF nº 625.436.793-91

OBJETO: Auxiliar de serviços gerais no prédio da prefeitura

VALOR MENSAL: 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro reais)

VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSO: Repasses do FPM/ICMS/ISS e outros.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.


 MILTON DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUI
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeitura deveramendespi@gmail.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Vera Mendes- PI, CNPJ nº 01.612.615/0001-31
CONTRATADO: Orismar Oscar Sampaio , CPF nº 939.374.153-00
OBJETO: Encarregado do posto dos correios
VALOR MENSAL: 1.420,29 (Mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.
FONTE DE RECURSO: Repasse financeiro da ECT.

Vera Mendes, 08 de janeiro de 2018.


MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Aviso De Licitação

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Através Da Comissão Permanente De Licitações, Torna Público, Para O Conhecimento Dos Interessados, Que Realizará Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Nº. 001/2018, A Ser Realizado As 09:30, Do Dia 23/02/2018. Valor: Menor Preço global. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Diesel S/10 para os Veículos da Prefeitura e suas Secretarias. Validade: 12 Meses. Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMS, HPP e outros. Tel: 89-99924-6109. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, De Seg. A Sex. Das 07:30 Às 13:00h, Trazer 01 Pen Drive Para Cópia.

Várzea Grande, 19 De Janeiro De 2018.

Kaline Danielle Chaves
Presidente Da Cpl

Aviso De Licitação

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Através Da Comissão Permanente De Licitações, Torna Público, Para O Conhecimento Dos Interessados, Que Realizará Licitação Na Modalidade Tomada de Preço Nº. 001/2018, A Ser Realizado As 08:30, Do Dia 23/02/2018. Valor: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível e derivados de petróleo para os Veículos da Prefeitura e suas Secretarias. Validade: 12 Meses. Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMS, HPP e outros. Tel: 89-99924-6109. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, De Seg. A Sex. Das 07:30 Às 13:00h, Trazer 01 Pen Drive Para Cópia.

Várzea Grande, 19 De Janeiro De 2018.

Kaline Danielle Chaves
Presidente Da Cpl

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
CNPJ.: 06.554.950/0001-44

Página: 1

DECRETO Nº 000074 /2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL CPF: 772.701.003-06 de VARZEA GRANDE, CLAUDIA REGINA MEDEIROS E SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ARTIGO 7º DA LEI Nº 33 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 395.664,61 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias detalhadas por Fonte Suplementação.

Valor da Suplementação por Transposição, Remanejamento ou Transferências	395.664,61
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
04-122-0003 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 18.608,92
04-181-0003 2.013 - Manutenção da Delegacia de Polícia do Município	
3.3.50.41 - Contribuições	R\$ 3.000,00
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04-122-0003 2.020 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 16.892,66
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$ 4.670,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.375,70
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 937,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.643,42
04-124-0003 2.152 - Manutenção da Comissão de Licitação	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 970,00
24-722-0024 2.015 - Manutenção dos Serviços de Transmissão de Sinal de TV	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 708,24
28-843-0003 2.022 - Encargos e Serviços com Parcelamento de Dívidas	
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 9.187,19
28-846-0003 2.025 - Encargos com o PASEP	
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 4.781,06
02.03.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
15-451-0016 1.009 - Construção e Recuperação de Calçamentos	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 779,59
15-452-0016 2.056 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 6.245,31
15-452-0016 2.057 - Manutenção de Praças, Parques, Jardins e outros Loug. Públic	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 767,41
17-512-0018 2.040 - Manut. do Sistema de Abastecimento D'água Zona Urbana e Rura	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 511,73
17-511-0020 1.017 - Construir e Equipar Poços, Chafarizes e Caixas D'água	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.470,78
26-122-0003 2.141 - Administração e Manutenção do Departamento de Transportes	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 9.002,16
26-543-0026 2.081 - Manutenção e Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 8.410,72
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
20-122-0003 2.027 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.175,36
3.3.50.41 - Contribuições	R\$ 159,29
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 3.640,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.173,01

Continua...
(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



DECRETO N.º 02/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO CURVA DO BURITI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 194/2018, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento Curva do Buriti, formulado por Carlos Henrique Pires de Ataíde;

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Secretaria de Administração, Planejamento, Orçamento e de Finanças deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de Carlos Henrique Pires de Ataíde, denominado *Loteamento Curva do Buriti*, com área total de terreno de 127.913,74m² (100%), destinou-se ao sistema viário e circulações públicas 32.715,82m² (25,58%); 12.668,60m² (9,90%) para áreas verdes; 11.048,60m² (8,64%) para áreas institucionais; 6.680,72m² (5,22%) para área de 15 lotes comerciais e 64.800,00m² (50,66%) para área de 216 lotes residenciais.

Art. 2º A aprovação do loteamento não exige o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprovem não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Buriti dos Lopes -PI, 15 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR
Prefeito Municipal

RAIMUNDO NONATO CARVALHO NETO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

LEANDRO OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES -
ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 01.2201/2018
Ato: Ato de Cooperação Técnica Nº 01.1501/2018- MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI X MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Partes: MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI X MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI

Objeto: Adesão ao SRP do Município de Buriti dos Lopes - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata nº 01.0301/2018 do SRP do Município de Buriti dos Lopes que tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Locação de Mão de Obra, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes/PI e seus órgãos - Pregão Presencial 032/2017 - SRP/PMBL/PI

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Buriti dos Lopes - PI, 22 de janeiro de 2017.

Raimundo Nonato Lima Percy Junior
Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ata da reunião da Comissão Municipal de Licitação para recebimento, abertura de proposta, e lances verbais para a contratação de empresa para locação de som mecânica e estruturas de apoio para shows artísticos de maiores vultos, a serem realizados na sede e no Povoado Santa Fé, durante o ano de 2018, conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018

Aos dezoito dias do mês de Janeiro de dois mil e dezoito às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, situada a Rua São José 56, Comissão Municipal de Licitação reuniu com o fim especial de receber, abrir e julgar propostas bem como receber lances, para a contratação de uma empresa especializada no ramo de promoção de eventos, para prestação dos serviços de locação de Som mecânico para animação de festas populares nas comunidades rurais, e locação de estrutura de apoio para eventos festivos de maior vulto a serem realizadas na sede e no Povoado Santa Fé durante o ano de 2018 conforme, Edital nº 001/2018 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. No local e horário determinado no edital, os membros da Comissão de Pregão formada por JOSE MAURICIO DE SOUSA -Pregoeiro oficial, assessorado pelos membros ZÉLIA MARIA DE SOUSA VELOSO- secretária, - e LORENA CARVALHO VELOSO, se reuniram para deliberar sobre a presente licitação. O Pregoeiro abriu os trabalhos agradecendo a participação da licitante e dos membros da comissão. Das empresas do ramo pertinente e devidamente cadastradas nesta Prefeitura, as empresa H & L SARAIVA LTDA. ME, representada pelo seu sócio administrador Sr. Harley de Araújo Saraiva, e a Empresa JOSIMAR DE SÁ SANCHES LTDA -ME (MANDACARU ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA-ME), representada pelo seu sócio administrador Sr. Josimar de Sá Sanches Lima. Iniciado a sessão o Pregoeiro solicitou do representante da empresa a documentação para credenciamento, exigida no edital, e pela documentação apresentada foram regularmente credenciada. Em seguida o pregoeiro iniciou fase de abertura de proposta e oferta de lance. Como o processo é dividido em 05 lotes distintos, o pregoeiro solicitou do proponente o envelope, com a proposta para o lote 01, que depois de rubricado no fecho pelo licitante e pelos membros da comissão foi aberto, cujo resultado apresentamos abaixo:

LOTE I

EMPRESA H & L SARAIVA LTDA. ME. valor proposto inicialmente -----R\$ 122.400, 00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais.

EMPRESA JOSIMAR DE SÁ SANCHES LTDA -ME - valor proposto inicialmente -----R\$ 122.400, 00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais.

LOTE II

EMPRESA H & L SARAIVA LTDA. ME. valor proposto inicialmente -----R\$ 16.800, 00 (dezesseis mil e oitocentos reais.

EMPRESA JOSIMAR DE SÁ SANCHES LTDA -ME - valor proposto inicialmente ----- R\$ 16.800, 00 (dezesseis mil e oitocentos reais.

LOTE III

EMPRESA H & L SARAIVA LTDA. ME. valor proposto inicialmente -----R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais.

Rua São José, S/N – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000
C. N. P. J 01.612.610/0001-09 ***** E-mail: prefeituralseal@gmail.com

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA JOSIMAR DE SÁ SANCHES LTDA –ME - valor proposto inicialmente ----- R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

LOTE IV

EMPRESA H & L SARAIVA LTDA. ME. valor proposto inicialmente -----R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

EMPRESA JOSIMAR DE SÁ SANCHES LTDA –ME - valor proposto inicialmente ----- R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

LOTE V

EMPRESA H & L SARAIVA LTDA. ME. valor proposto inicialmente -----R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

EMPRESA JOSIMAR DE SÁ SANCHES LTDA –ME - valor proposto inicialmente ----- R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Conhecido o valor inicial das propostas o pregoeiro abriu a fase de lances iniciando pelo LOTE I.

LOTE I

A EMPRESA H & L SARAIVA LTDA. ME, ofereceu um lance de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais), a EMPRESA JOSIMAR DE SÁ SANCHES LTDA –ME, se absteve de oferecer lances menores.

Para o LOTE II –

A EMPRESA H & L SARAIVA LTDA. ME, ofereceu um lance de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), a EMPRESA JOSIMAR DE SÁ SANCHES LTDA –ME, ofereceu um lance de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).no segundo lance EMPRESA H & L SARAIVA LTDA. ME, ofereceu um lance de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a EMPRESA JOSIMAR DE SÁ SANCHES LTDA –ME, se absteve de oferecer lances menores.

LOTE III- A EMPRESA H & L SARAIVA LTDA. ME, ofereceu um lance de R\$ 23.000,00 (vinte e três, mil reais), a EMPRESA JOSIMAR DE SÁ SANCHES LTDA –ME, ofereceu um lance de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Solicitado um novo lance mas o seu representante se absteve de oferecer lances menores

LOTE IV-

A EMPRESA H & L SARAIVA LTDA. ME, ofereceu um lance de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), a EMPRESA JOSIMAR DE SÁ SANCHES LTDA –ME, ofereceu um lance de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Solicitado um novo lance mas o seu representante se absteve de oferecer lances menores

LOTE V

A EMPRESA H & L SARAIVA LTDA. ME, ofereceu um lance de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a EMPRESA JOSIMAR DE SÁ SANCHES LTDA –ME, ofereceu um lance de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Solicitado um novo lance mas o seu representante se absteve de oferecer lances menores.

Concluída a fase de lances verbais, e pelo que nos foi apresentada EMPRESA H & L SARAIVA LTDA. ME, ficou como vencedora de todos os lotes do presente pregão.

O pregoeiro deu início a fase de habilitação com o recebimento e conferência da documentação de regularidade das empresas concorrente. As empresas participantes apresentaram toda documentação exigidas no edital, e portanto foram consideradas habilitadas.

Rua São José, S/N – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000
C N P J 01.612.610/0001-09 ***** E-mail: prefeiturasleal@gmail.com

Após a constatação de regularidade das empresas e conseqüentemente suas habilitações ao processo, esta comissão de pregão decidiu proclamar como vencedora dos 05 (cinco) lotes deste processo a Empresa H & L SARAIVA LTDA- ME, por a mesma ter apresentado menores preços durante a fase de lances, e está devidamente regular com a sua documentação. Perguntado se algum dos membros da comissão ou os representantes das empresas desejam, usar a palavra para comentar sobre o certame, mas ninguém quis usa-la. O pregoeiro suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta ata bem como da ata para registro de preços. Reiniciado os trabalhos, pregoeiro recomendou a Secretária a ler e dar conhecimento do teor da presente ata à Licitante presente, e aos demais membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar encerrou os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata que vai assinada pelos membros desta Comissão.

Sebastião Leal, 19 de Janeiro de 2018


José Mauricio de Sousa – Pregoeiro


Zélia Maria de Sousa Veloso – Secretária


Lorena Carvalho Veloso – equipe de apoio


Harley de Araújo Saraiva – Licitante
P/ H & L SARAIVA LTDA. ME


Josimar de Sá Sanches Lima – Licitante
P/ JOSIMAR DE SÁ SANCHES LIMA LTDA.ME
Rua São José, S/N – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000
C N P J 01.612.610/0001-09 ***** E-mail: prefeiturasleal@gmail.comESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sebastião Leal, no uso de suas atribuições legais, e após minucioso exame em toda a documentação relativa ao Processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para registro de preços nº 001/2018, do Procedimento administrativo 001/2018, e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitação, e da Assessoria Jurídica

RESOLVE,

HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços nº 001/2018, para fim de declarar vencedor dos Lotes I – II – III – IV e V, a Empresa **H & L SARAIVA LTDA.ME**, para que o presente processo produza seus jurídicos e legais efeitos, e determina a convocação dos interessados para a devida contratação

Sebastião Leal –PI, 22 de Janeiro de 2018


Angelo Pereira de Sousa
Prefeito Municipal
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**LAUDO DO JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018)**

Às 10:00 horas do dia 19 (dezenove) de janeiro de dois mil e dezoito na sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal –PI, reuniu-se a Comissão de Licitação Pregão, composta pelo José Mauricio de Sousa, Lorena Carvalho Veloso – Zélia Maria de Sousa Veloso para julgamento da proposta à Pregão Presencial nº 001/2018.

I – Da Licitação

A Licitação realizada compareceram os licitantes

- 01) - H & L SARAIVA LTDA. ME
- 02) – JOSIMAR DE SÁ SANCHES LIMA-LTDA-ME

As Empresas participantes apresentaram toda a documentação conforme exigências do edital nº 001/2018, por este motivo foram consideradas aptas ao certame

II – Das Propostas

03) No exame minucioso das propostas a empresa **H & L SARAIVA LTDA. ME** apresentou propostas para os LOTE I , II ; III, IV e V que após as disputa em lances verbais chegaram as condições favoráveis esta Administração

III – Das Conclusões

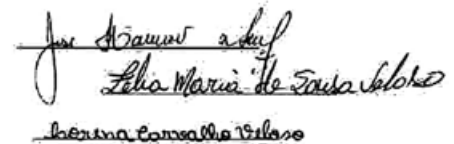
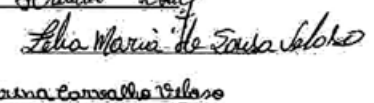
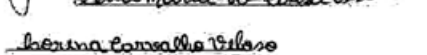
Face ao exposto esta Comissão Permanente de Licitação vem sugerir ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a homologação da presente licitação em favor da supra mencionada empresa, de acordo com os lotes a que se submetaram.

Sebastião Leal –PI, 19 de Janeiro de 2018

José Mauricio de Sousa – (presidente)

Zélia Maria de Sousa Veloso (secretário)

Lorena Carvalho Veloso (Membro)


José Mauricio de Sousa

Zélia Maria de Sousa Veloso

Lorena Carvalho Veloso
Rua São José, S/N – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000
C N P J 01.612.610/0001-09 ***** E-mail: prefeiturasleal@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães, 1391 - Centro - Sebastião Leal - Piauí



ADITIVO Nº 034/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIÃO LEAL-PI/ E A Sr. ELVITÂNIA DE SOUSA SILVA NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 - Centro, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela a Secretaria Municipal de Saúde Sra. VICENCIA MARIA DE SOUSA, portador do R. G. n.º 1.521.024-SSP/PI, C.P.F 750.842.873-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.ª ELVITÂNIA DE SOUSA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 846.238.883-04 e RG nº 1.891.424-SSP/PI, residente e domiciliada à Praça João Veloso, neste cidade de Sebastião Leal - PI, simplesmente CONTRATADA firmam este instrumento mediante as cláusulas e condições acordadas, e que ficam alteradas as Cláusulas quinta do Contrato Original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 14.058,20 (quatorze mil e cinquenta e oito reais vinte centavos), pagos em 13 (treze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.081,40 (um mil e oitenta e um reais e quarenta centavos) cada, pagável até o dia 10 do mês subsequente ao vencido

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula quinta do contrato original que passará a vigor com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
-Contratante-

Elvítania de Sousa Silva
Elvítania de Sousa Silva
Contratada

Testemunhas:

Josilham de Sousa Silva
Belmaria Penna da Silva Joopel



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães, 1391-Centro-Sebastião Leal



ADITIVO Nº 028/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL E O SR. FLÁVIO BONFIM DE SOUSA NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 - Centro, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. VICENCIA MARIA DE SOUSA, portador do R. G. n.º 1.521.024-SSP/PI, C.P.F 750.842.873-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o SR. FLAVIO BONFIM DE SOUSA brasileiro, casado, técnico em computação, residente e domiciliado a Av. Presidente Médici 87, Bairro Centro, em Bertolinia - PI, portador do CPF 728.740.233-53, RG 1.486.496 -SSP-PI, denominado simplesmente de CONTRATADO firmam este instrumento mediante as cláusulas e condições acordadas, e que ficam alteradas as Cláusulas segunda e quinta do Contrato Original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor GLOBAL de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) em 12 (dose) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 2.200,00 (dois mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: - DA VIGÊNCIA Fica autorizada a cláusula quinta, que terá a segunda O presente contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes

CLÁUSULA TECEIRAS - DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
-Contratante-

Flavio Bonfim de Sousa
Flavio Bonfim de Sousa
-Contratado-

TESTEMUNHAS:

1) *Belmaria Penna da Silva Joopel*
2) *Marcos Alves de Araújo*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ - 01.612.610/0001-09
Rua São José, S/N - Centro - Sebastião Leal - Piauí



ADITIVO Nº 029/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0117/2014, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL-PI e A Sr.ª VÂNIA DE SOUSA VELOSO NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Avenida Ulisses Guimarães, 1391 - Centro, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. VICENCIA MARIA DE SOUSA, portador do R. G. n.º 1.521.024-SSP/PI, C.P.F 750.842.873-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.ª VÂNIA DE SOUSA VELOSO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 917.850.063-04 e RG nº 2.119.309-SSP/PI, residente e domiciliada no bairro macambira - CEP:64.873-000 cidade de Sebastião Leal-PI, simplesmente CONTRATADA firmam este instrumento mediante as cláusulas e condições acordadas, e que ficam alteradas as Cláusulas segunda e quinta do Contrato Original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor GLOBAL de R\$ 13.182 (treze mil centos e oitenta e dois reais) em 13 (treze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de que se trata nesta cláusula deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA Fica alterada a cláusula quinta do contrato original que passará a vigor com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA: - DA VIGÊNCIA** O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
-Contratante-

Torilham de Sousa Silva
Maria de Sousa Veloso
Marcos Alves de Araújo
Sousa



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
SEBASTIÃO LEAL
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães 1391 - Centro - Sebastião Leal - Piauí



ADITIVO Nº 030/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL-PI e o Sr. PEDRO SARAIVA DE BRITO NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 - Centro, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pelo seu Secretaria Municipal Sr.ª VICENCIA MARIA DE SOUSA, portador do R. G. n.º 1.521.024, C.P.F 750.842.873-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr.ª PEDRO SARAIVA DE BRITO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 914.045.171-20 e RG nº 1.909.989-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Francisco s/nº - centro - CEP:64.873-000 Município de Sebastião Leal-PI, denominado , simplesmente CONTRATADO firmam este instrumento mediante as cláusulas e condições acordadas, e que ficam alteradas as Cláusulas segunda e quinta do Contrato Original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira do contrato original, passará a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor GLOBAL de R\$13.182,20 (treze mil centos e oitenta e dois reais e vinte centavos) em 13 (treze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1,014 (Um mil e quatorze reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO Incidirá sobre o valor acima os encargos sociais legais tais como ISS e INSS.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de que se trata nesta cláusula deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a cláusula quinta do contrato original que passará a vigor com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA: - DA VIGÊNCIA** O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017

Vicência Maria de Sousa
Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
-Contratante-

Pedro Saraiva de Brito
Pedro Saraiva de Brito
Contratado

Testemunhas:

Josilham de Sousa Silva
DANIEL DE SOUSA BRITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ - 01.612.610/0001-09
Rua São José, S/N - Centro - Sebastião Leal - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
SEBASTIÃO LEAL
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães 1391 - Centro - Sebastião Leal - Piauí



ADITIVO Nº 031/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIÃO LEAL-PI E A Sr.ª EDILMARIA PEREIRA DA SILVA LOPES NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 - Centro, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela a Secretaria Municipal de Saúde Sra. VICENCIA MARIA DE SOUSA, portador do R. G. n.º 1.521.024- SSP/PI, C.P.F 750.842.873-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.ª EDILMARIA PEREIRA DA SILVA LOPES, brasileira, casada, portadora do CPF nº 031.853.433-95 e RG nº 2.854.548- SSP/PI, residente e domiciliada na Rua José Alves s/n, neste cidade de Sebastião Leal -PI simplesmente CONTRATADA firmam este instrumento mediante as cláusulas e condições acordadas, e que ficam alteradas as Clausulas quinta do Contrato Original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 14.058,20 (quatorze mil cinquenta e oito reais e vinte centavos), pagos em 13 (treze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.081,40 (mil e oitenta e um reais e quarenta centavos) cada, pagável até o dia 10 do mês subsequente ao vencido

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula quinta do contrato original que passará a vigor com a seguinte redação: **CLAUSULA QUINTA: - DA VIGENCIA** O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
-Contratante-

Edilmária Pereira da Silva Lopes
Edilmária Pereira da Silva Lopes
Contratada

Testemunhas:

Márcio Alves de Araújo
José Manoel Sousa Silva



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
SEBASTIÃO LEAL
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães 1391 - Centro - Sebastião Leal - Piauí



ADITIVO Nº 032/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL-PI E ORISVALDO DA ROCHA HONÓRIO BRITO NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 - Centro, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela a Secretaria Municipal de Saúde Sra. VICENCIA MARIA DE SOUSA, portador do R. G. n.º 1.521.024- SSP/PI, C.P.F 750.842.873-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado e o Sr.ª ORISVALDO DA ROCHA HONÓRIO BRITO, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 872.363.463-49 e RG nº 1.617.781 SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, ambos denominada, simplesmente CONTRATADO firmam este instrumento mediante as cláusulas e condições acordadas, e que ficam alteradas as Clausulas quinta do Contrato Original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 13.816,40 (treze mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), pagos em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 1.062,80 (mil e sessenta e dois reais e oitenta centavo) cada, pagável até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula quinta do contrato original que passará a vigor com a seguinte redação: **CLAUSULA QUINTA: - DA VIGENCIA** O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
-Contratante-

Orisvaldo da Rocha Honório Brito
Orisvaldo da Rocha Honório Brito
Contratado

Testemunhas:

Orisvaldo da Rocha Honório Brito
Márcio Alves de Araújo



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
SEBASTIÃO LEAL
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães, 1391 - Centro - Sebastião Leal - Piauí



ADITIVO Nº 035/2017

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIÃO LEAL-PI E A Sr.ª ANDRELINA MARIA DA CONCEIÇÃO NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 - Centro, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela a Secretaria Municipal de Saúde Sra. VICENCIA MARIA DE SOUSA, portador do R. G. n.º 1.521.024- SSP/PI, C.P.F 750.842.873-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE do outro lado a Sr.ª ANDRELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira solteira, portadora do CPF nº 054.548.253-44 e RG nº 3.245.598- SSP/PI, residente e domiciliada à rua Dirceu arco verde, neste cidade de Sebastião Leal -PI, ambos denominada tão somente CONTRATADA, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 14.058,20 (quatorze mil cinquenta e oito reais e vinte centavos), pagos em 13 (treze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.081,40 (um mil e oitenta e um reais e quarenta centavos) cada, pagável até o dia 10 do mês subsequente ao vencido

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula quinta do contrato original que passará a vigor com a seguinte redação: **CLAUSULA QUINTA: - DA VIGENCIA** O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
-Contratante-

Andrelina Maria da Conceição
Andrelina Maria da Conceição
Contratada

Testemunhas:

Edilmária Pereira da Silva Lopes
Márcio Alves de Araújo



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
SEBASTIÃO LEAL
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro – Sebastião Leal – Piauí



ADITIVO Nº 036/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL E Sr. ILLO DE FREITAS VELOSO NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. VICENCIA MARIA DE SOUSA, portador do R. G. n.º 1.521.024-SSP/PI, C.P.F 750.842.873-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sr. ILLO FREITAS VELOSO brasileiro, residente e domiciliado à Rua Emílio Falcão s/n - Centro-PI, portador da cédula de RG nº 2.918.832-SSP-PI e CPF: 043.148.043-51 inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Piauí sob o CRF: nº. 1608, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, firmam este instrumento mediante as cláusulas e condições acordadas, e que fica alterada a cláusula quinta do Contrato Original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), pagável em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), mediante a apresentação de N. fiscal de serviços, devidamente quitada, efetivado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido. **Parágrafo primeiro.** Será deduzindo da quantia acima pactuada, os encargos sociais legais tais como ISS e IRRF.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula quinta do contrato original que passará a vigor com a seguinte redação: **CLÁUSULA SEXTA: - DA VIGENCIA** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017

Vicência Maria de Sousa
Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
-Contratante-

Illo de Freitas Veloso
-Contratado

Testemunhas:
Edilmaia Pereira da Silva Joopul
Marilene Alves de Araújo



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEBASTIÃO LEAL
CNPJ: 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães 1391-Centro-Sebastião Leal



ADITIVO Nº 037/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL E Sr. THAIS SOARES MACHADO NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. VICENCIA MARIA DE SOUSA, portador do R. G. n.º 1.521.024-SSP/PI, C.P.F 750.842.873-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado THAIS SOARES MACHADO brasileira, solteira, portador da cédula de RG nº 3.944.129-SSP-PI e CPF:070.649.943-30, residente e domiciliada no povoado roca nova zona rural, nesta e Município de Sebastião Leal –PI, denominada tão somente CONTRATADA, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais, e que ficam alteradas as Cláusulas sexta do Contrato Original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 11.448,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), pagável em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, pagável até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula sexta do contrato original que passará a vigor com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA: - DA VIGENCIA** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento e 31 de Dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
-Contratante-

Thais Soares Machado
Thais Soares Machado
Contratada

Testemunhas:
Edilmaia Pereira da Silva Joopul
Marilene Alves de Araújo



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
SEBASTIÃO LEAL
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro – Sebastião Leal – Piauí



ADITIVO Nº 038/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIÃO LEAL-PI e A Sr. JOSIRENE MARIA DE SOUSA NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro, inscrita no CNPJ nº 02.930.318-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. VICENCIA MARIA DE SOUSA, portador do R. G. n.º 1.521.024-SSP/PI, C.P.F 750.842.873-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. JOSIRENE MARIA DE SOUSA, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 921.475.183-87 e RG nº 2.144.750 SSP/PI, residente e domiciliada à AV: Ulisses Guimarães s/n Bairro São João, neste cidade de Sebastião Leal –PI, ambos denominada tão somente CONTRATADA, firmam este instrumento, mediante as cláusulas e condições acordadas, e que ficam alteradas as Cláusulas quinta do Contrato Original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA- FORMA DE PAGAMENTO. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 12.402,02 (quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), pagos em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, pagável até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula quinta do contrato original que passará a vigor com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA: - DA VIGENCIA** O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
-Contratante-

Josirene Maria de Sousa
Josirene Maria de Sousa
Contratada

Testemunhas:
Edilmaia Pereira da Silva Joopul
DANIEL IX SOUSA NETO



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEBASTIÃO LEAL
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro – Sebastião Leal – Piauí



ADITIVO Nº 039/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL-PI e A Sr. KATIA DAS DORES DE SOUSA NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal Sra. VICENCIA MARIA DE SOUSA, portador do R. G. n.º 1.521.024-SSP/PI, C.P.F 750.842.873-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. KATIA DAS DORES DE SOUSA brasileira, casada, portadora do CPF nº 008.185.673-33 e RG nº 2.496.108 SSP/PI, residente e domiciliada à bairro veredinha s/n neste cidade de Sebastião Leal –PI ambos denominada, simplesmente CONTRATADA firmam este instrumento mediante as cláusulas e condições acordadas, e que ficam alteradas as Cláusulas segunda e quinta do Contrato Original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 12.402 (doze mil quatrocentos e dois reais), pagos em 13 (três) parcelas mensais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro) cada, pagável até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Fica alterada a Cláusula quinta do contrato original que passará a vigor com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA: - DA VIGENCIA** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
-Contratante-

Katia das Dores de Sousa
Katia das Dores de Sousa
Contratada

Testemunhas:
Edilmaia Pereira da Silva Joopul
Marilene Alves de Araújo



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
SEBASTIÃO LEAL
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro – Sebastião Leal – Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
SEBASTIÃO LEAL
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro – Sebastião Leal – Piauí



ADITIVO nº 040/2017

TERMO DE CONTRATO Nº019/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIÃO LEAL/ E A Sr. * JANETE PEREIRA BORGES NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Saúde Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde Sr.ª VÍCENCIA MARIA DE SOUSA, brasileiro, casado, CPF nº 750.842.873-00 RG 1.521.024-SSP-PI, daqui em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Sr.ª JANETE PEREIRA BORGES brasileira, casada, portadora do CPF nº 039.500.913-86 e RG nº 2.886.557 SSP/PI, residente e domiciliada no povoado tamboril zona rural cidade de Sebastião Leal – PI, ambos denominada tão somente CONTRATADA, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO.

Constituem objeto do presente contrato, a prestação de serviços profissionais, que se obriga a prestar com zelo e eficiência, observando os princípios da conduta e da ética exigida pela administração pública, como RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando seus serviços no Posto de Saúde Tamboril deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA- FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 12.402,00 (doze mil e quatrocentos e dois reais), pagos em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, pagável até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal-PI, 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde

Janete Pereira Borges
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1º
- 2º



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Av: Ulisses Guimarães 1391 – Centro – Sebastião Leal – Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
SEBASTIÃO LEAL
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro – Sebastião Leal – Piauí



ADITIVO Nº 041/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017, CELEBRAM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL/ E A Dr.ª ELAINE CRISTINA DE SOUSA NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 02.930.318/0001-05, localizada na Avenida Ulisses Guimarães 1391- CEP 64.873-000, Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, neste ato representada pela Secretaria municipal de Saúde, Sr.ª VÍCENCIA MARIA DE SOUSA, brasileira casada, portador da Carteira de Identidade, RG: 1.521.024-SSP-PI, CPF: 750.842.873-00, residente e domiciliado na Avenida Ulisses Guimarães 1078 –Centro- nesta cidade e do outro lado a Dra. ELAINE CRISTINA DE SOUSA, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Vicente Gustavo - Sebastião Leal-PI, portadora da cédula de identidade RG: 39.634.176-7-SSP.SP CPF – 014.547.611-13, ambos denominados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADO, ajustam entre si as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 34.936,20 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), pagável em 13 (treze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 2.687,40 (dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) cada, pagável até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido

Parágrafo primeiro. Será deduzindo da quantia acima pactuada, os encargos sociais legais tais como ISS e IRRF.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula quinta do contrato original que passará a vigor com a seguinte redação: **CLAUSULA QUINTA: - DA VIGENCIA** O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal, 29 de dezembro de 2017

Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde

Dra. Elaine Cristina de Sousa
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 2º
- 2º

ADITIVO Nº 043/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL-PI e a Sr.ª MARILENE ALVES DE SOUSA NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391– Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde Sr.ª VÍCENCIA MARIA DE SOUSA, brasileira, casada, CPF nº 750.842.873-00 RG 1.521.024-SSP-PI, daqui em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Sr.ª MARILENE ALVES DE SOUSA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 005.551.673-06 e RG nº 1.891.427 SSP/PI, residente e domiciliada na deste Município, denominada tão somente CONTRATADA, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA- FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 12.402,00 (doze mil quatrocentos e dois reais), pagos em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, pagável até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula quinta do contrato original que passará a vigor com a seguinte redação: **CLAUSULA QUINTA: - DA VIGENCIA** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
-Contratante-

Marilene Alves de Araujo
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 2º
- 2º



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ - 01.612.610/0001-09
Rua São José, S/N - Centro - Sebastião Leal - Piauí



ADITIVO Nº 044/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE SEBASTIÃO LEAL-PI E o Sr. EDGAR ALVES DE ARAÚJO NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 - Centro, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pelo sua Secretaria Municipal de Saúde Sr. VICENCIA MARIA DE SOUSA, portador do R. G. n.º 1.521.024, SSP/PI C.P.F 750.842.873-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr.º EDGAR ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 008.991.213-65 e RG nº 2.495.909 SSP/PI, residente e domiciliado na Localidade Serra Vermelha, zona rural-CEP:64.873-000 Município de Sebastião Leal-PI, denominado, simplesmente CONTRATADO firmam este instrumento mediante as cláusulas e condições acordadas, e que ficam alteradas as Cláusulas segunda e quinta do Contrato Original, que passará a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor GLOBAL de R\$ 13.182,00 (treze mil centos e oitenta e dois reais) em 13 (treze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais)

CLAUSULA QUINTA: - DA VIGENCIA O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
-Contratante-
Edgar Alves de Araújo
Edgar Alves de Araújo
Contratado

Testemunhas:

1. *Edimárcia Pereira da Silva* 300 pes
2. *Marcus Alves de Araújo*



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEBASTIÃO LEAL
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães, 1391 - Centro - Sebastião Leal - Piauí



ADITIVO Nº 045/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL-PI e a Dr. GRAZYELLE DA ROCHA GUEDES ALCOFORADO NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Avenida Ulisses Guimarães- Centro, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde Sr. VICENCIA MARIA DE SOUSA, portador do R. G. n.º 1.521.024- SSP/PI, C.P.F 750.842.873-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado e a Dra. GRAZYELLE ROCHA GUEDES ALCOFORADO, brasileira, Psicóloga, residente e domiciliada à Rua Rio Branco nº 35 -centro -CEP: 64850-000- Landri Sales, portador da cédula de RG nº 3.119.184-SSP-PI e CPF - 035.846.973-28, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE E CONTRATADO, firmam este instrumento mediante as cláusulas e condições acordadas, e que fica alterada a cláusula quinta do Contrato Original, que passará a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagável em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, pagável até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula quinta do contrato original que passará a vigor com a seguinte redação: **CLAUSULA QUINTA: - DA VIGENCIA** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante
Grazyelle Rocha Guedes Alcoforado
Grazyelle Rocha Guedes Alcoforado
Contratada

Testemunhas:

Marcus Alves de Araújo



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
SEBASTIÃO LEAL
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães 1391 - Centro - Sebastião Leal - Piauí



ADITIVO Nº 046/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SEBASTIÃO LEAL-PI e a Sr. EVA MIRIAN FERREIRA LIMA NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391- Centro, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pelo seu Secretaria a Municipal de Saúde Sr. VICENCIA MARIA DE SOUSA, portador do R. G. n.º 1.521.024-SSP/PI, C.P.F 750.842.873-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado e a Sr.º EVA MIRIAN FERREIRA LIMA, brasileira, Educadora Física, residente e domiciliada à Rua Abacate nº 211 Sebastião Leal -PI, portador da cédula de RG nº 2.882.671-SSP-PI e CPF - 045.494.333-45, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE E CONTRATADO firmam este instrumento mediante as cláusulas e condições acordadas, e que fica alterada a cláusula quinta do Contrato Original, que passará a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, pagável até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula quinta do contrato original que passará a vigor com a seguinte redação: **CLAUSULA QUINTA: - DA VIGENCIA** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante-
Eva Mirian Ferreira Lima
Eva Mirian Ferreira Lima
-Contratada-

Testemunhas:

1) *José Carlos Silva*
2) *Daniel de Sousa*



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
SEBASTIÃO LEAL
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães 1391 - Centro - Sebastião Leal - Piauí



ADITIVO Nº 047/2017

SEGUNDO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL/ E A SR. CLEITOM DE SOUSA SARAIVA NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 - Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pelo sua Secretaria Municipal de Saúde Sr.º VICENCIA MARIA SOUSA, brasileira, casada, CPF nº 750.842.873-00 RG 1.521.024-SSP-PI, daqui em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o Sr.º CLEITOM DE SOUSA SARAIVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 026.219.623-94 e RG nº 2.628.234 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio 428 - CEP:64.873-000 cidade de Sebastião Leal-PI, denominada tão somente CONTRATADO, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO.

Constituem objeto do presente contrato, a prestação de serviços profissionais, que se obriga a prestar com zelo e eficiência, observando os princípios da conduta e da ética exigida pela administração pública, como AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando seus serviços neste município.

CLAUSULA SEGUNDA- FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 13.182,00 (treze mil e cento e oitenta e dois reais), pagos em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) cada, pagável até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TRECEIRA- DA VIGENCIA.

O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal-PI, 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
Cleitom de Sousa Saraiva
Cleiton de Sousa Saraiva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º *pedro saraiva de arto*
2º *Marcus Alves de Araújo*



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
SEBASTIÃO LEAL
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães 1391 - Centro - Sebastião Leal - PI



ADITIVO Nº 048/2017

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL E O SR. MARCELLO CLISTOFF GOMES DE BRITO, NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUER:

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 02.930.318/0001-5, localizada na avenida Ulisses Guimarães 1391- CEP 64.873-000, Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. VICENCIA MARIA DE SOUSA, brasileira casada, portador da Carteira de Identidade, RG:1.521-024-SSP-PI, C.P.F:750.842.873-00, residente e domiciliado na avenida Ulisses Guimarães Centro nesta cidade e do outro lado o SR MARCELLO CLISTOFF GOMES DE BRITO, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, CRO.3849/PI, residente e domiciliado à Rua Joao Cabral, 1251- Matinha-Teresina PI, portador da cédula de RG nº 3.912.596-SSP-PI e CPF - 046.554.873-30, aqui denominado simplesmente de ambos denominados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADO, firmam este instrumento de aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições acordadas, e que ficam alteradas a Cláusulas sexta do Contrato Original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços profissionais como Cirurgião Dentista, deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, vinculado ao Programa de Saúde Bucal (PSB) do Ministério da Saúde,

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 51.005,76 (cinquenta e um mil e cinco reais e setenta e seis centavos), pagável em 13 (treze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 3.923,52 (três mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), mediante a apresentação de N. fiscal de serviços, devidamente quitada, efetivado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo primeiro. Serão deduzidos da quantia acima pactuada, os encargos sociais legais tais como ISS e IRRF.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica alterada a cláusula sexta do contrato original, que passará a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA- presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e vencimento em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017

Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde

Marcello Clistoff Gomes de Brito
Contratante

Marcelo Alves Araújo
Contratado



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
SEBASTIÃO LEAL
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães, 1391 - Centro - Sebastião Leal - Piauí



ADITIVO Nº 049/2017

SEGUNDO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIÃO LEAL E Dra. EVANDA MARIA DE SOUSA GOMES NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

Pelo presente instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 02.930.318/0001-02, localizada na avenida Ulisses Guimarães 1391- CEP 64.873-000, Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Secretaria municipal de Saúde, Sr.ª, VICENCIA MARIA DE SOUSA, brasileira casada, portador da Carteira de Identidade, RG 1.521.024-SSP-PI, CPF 750.842.873-00, residente e domiciliado na avenida Ulisses Guimarães Centro nesta cidade e do outro lado a Dr.ª EVANDA MARIA DE SOUSA GOMES brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada, Av: Ulisses Guimarães, portador do CPF: 420.887.203-91 e RG: 1.245.716 SSP/PI, aqui denominado simplesmente de ambos denominados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADO, ajustam entre si as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços profissionais de enfermeira, responsável pela Coordenação da Vigilância Sanitária do Município, durante o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), pagável em 13 (treze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cada, pagável até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TRECEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal, 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde

Evanda Maria de Sousa Gomes
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Marcelo Alves de Araújo
2. Josivan de Sousa Silva



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
SEBASTIÃO LEAL
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães, 1391 - Centro - Sebastião Leal - Piauí



ADITIVO: Nº 050/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL/E A SRA EDIANA ALVES DA ROCHA NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUER:

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, 1391- Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde Sr.ª VICENCIA MARIA DE SOUSA, brasileira casada, portador da Carteira de Identidade, RG: 1.521.024-SSP-PI, CPF: 750.842.873-00, residente e domiciliado na avenida Ulisses Guimarães, 1078 Centro nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Sr.ª EDIANA ALVES DA ROCHA, brasileira, solteira, portadora do CPF:064.493.973-73 e RG: 3.659.755 SSP/PI, residente e domiciliada na Localidade Jiboia, zona rural- município de Sebastião Leal-PI, denominada tão somente CONTRATADA, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 13.182,00 (treze mil e oitenta e dois reais), pagos em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) cada, pagável até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica alterada a cláusula quinta do contrato original que passará a vigor com a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA: - DA VIGENCIA - O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde

Ediana Alves da Rocha
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcelo Alves de Araújo
Josivan de Sousa Silva



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ - 01.612.610/0001-09
Rua São José, S/N - Centro - Sebastião Leal - Piauí



ADITIVO Nº 051/2017

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL-PI e A Sr.ª. MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUER:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na avenida Ulisses Guimarães 1391 - Centro, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. VICENCIA MARIA DE SOUSA, portador do R. G. n.º 1.521.124- SSP/PI, C.P.F 750.842.873-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.ª MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 742.865.953-15 e RG nº 2.422.757 SSP/PI, residente e domiciliada na localidade Santa Fé - CEP:64.873-000 cidade de Sebastião Leal-PI, simplesmente CONTRATADA firmam este instrumento mediante as cláusulas e condições acordadas, e que ficam alteradas as Cláusulas quinta do Contrato Original, que passará a ter a seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 13,182 (trezes mil e oitenta e dois reais), pagos em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 1.014 (Um mil e quatorze reais) cada, pagável mediante a apresentação de N. fiscal de serviços, devidamente quitada. PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento de que se trata nesta cláusula deverá ser efetivado até Dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA: - DA VIGENCIA presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
-Contratante-

Maria de Fatima do Nascimento
Contratada

Marcelo Alves de Araújo
Josivan de Sousa Silva



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ - 01.612.610/0001-09
Rua São José, S/N - Centro - Sebastião Leal - Piauí



ADITIVO Nº 053/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL-PI e A Sr.ª. VALDINA FEITOSA DA SILVA DOS SANTOS, NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 - Centro, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. VICENCIA MARIA DE SOUSA, portador do R. G. n.º 1.521.024- SSP/PI, C.P.F 750.842.873-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.ª VALDINA FEITOSA DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 819.799.593-15 e RG nº 1.891.144- SSP/PI, residente e domiciliada no povoado Santa Fé Município de Sebastião Leal -PI, simplesmente CONTRATADA firmam este instrumento mediante as cláusulas e condições acordadas, e que ficam alteradas as Cláusulas quinta do Contrato Original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula quinta do contrato original que passará a vigor com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA: - DA VIGENCIA** O presente contrato terá vigência de 13 (doze) meses, tendo início em 29 de dezembro de 2017 e vencimento em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA- FORMA DE PAGAMENTO.
A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 14.058,20 (quatorze mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos), pagos em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 1.081,40 (um mil e oitenta e quatro centavos) cada, pagável mediante a apresentação de N. fiscal de serviços, devidamente quitada
CLÁUSULA TERCEIRO - DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 29 de dezembro de 2017.

Vicência Maria de Sousa
Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
-Contratante-

Valdina Feitosa da Silva dos Santos
Contrato

Márcia Alves de Araújo
Josivan de Sousa Silva



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ADITIVO: 053/2017

TERCEIRO TERMO DE CONTRATO DE 027/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL E Dr. AQUILIS LAURO SARAIVA SOUSA NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

Pelo presente Instrumento contratual, a secretaria Municipal de saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 02.930.318/0001-05, localizada na avenida Ulisses Guimarães 1391 CEP 64.873-000, Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. VICENCIA MARIA DE SOUSA, brasileira casada, portador da Carteira de Identidade, RG 1.521-024-SSP-PI, C.P.F 750.842.87300, residente e domiciliado na avenida Ulisses Guimarães 1078 Centro nesta cidade e do outro lado a Dr. AQUILIS LAURO SARAIVA SOUSA, brasileiro, solteiro, Nutricionista, residente e domiciliado na rua coelho rodrigues 412 s/c Agua Branca, portador da cédula de RG nº 2.783.488-SSP-PI e CPF - 036.499.643-80, aqui denominado simplesmente de ambos denominados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADO, ajustam entre si as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços profissionais como Nutricionista, responsável pelo programa do Ministério da Saúde, NASF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 18.000 (dezoito mil reais), pagável em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante a apresentação de N. fiscal de serviços, devidamente quitada, efetivado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo primeiro. Serão deduzindo da quantia acima pactuada, os encargos sociais legais tais como ISS e IRRF..

CLÁUSULA TERCEIRO - DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em na data da assinatura do presente termo de Contrato e vencimento previsto para 29 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes

Sebastião Leal, 29 de dezembro de 2017

Vicência Maria de Sousa
VICENCIA MARIA DE SOUSA
-Secretaria Municipal de Saúde-

Aquilis Lauro Saraiva Sousa
AQUILIS LAURO SARAIVA SOUSA
-CONTRATADO

Márcia Alves de Araújo
Abu Duan Sousa de Sousa



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ - 02.930.318/0001-05
Avenida Ulisses Guimarães, 1391 - Centro - Sebastião Leal - Piauí



ADITIVO: Nº 54 /2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 028/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL/ E A Srta. JUÇARA VIEIRA DE MACEDO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391- Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde Sr.ª VICENCIA MARIA DE SOUSA, brasileira, casada, CPF 750.842.873-00-RG 1.521.024-SSP-PI, daqui em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Srta. JUÇARA VIEIRA DE MACEDO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.486.813-96 e RG nº 3.506.596- SSP/PI, residente e domiciliada no povoado Tamboril nesta cidade de Sebastião Leal -PI, ambos denominada tão somente CONTRATADA, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO.

Constituem objeto do presente contrato, a prestação de serviços profissionais, que se obriga a prestar com zelo e eficiência, observando os princípios da conduta e da ética exigida pela administração pública, como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando seus serviços no Posto de Saúde da sede do município.

CLÁUSULA SEGUNDA- FORMA DE PAGAMENTO.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 14.058,20 (quatorze mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos), pagos em 13 (treze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.081,40,00 (mil e oitenta reais e quarenta centavos) cada, pagável até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas dos contratos permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal-PI, 29 de dezembro de 2017

Vicência Maria de Sousa
Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde

Juçara vieira de Macedo
Contratada

Márcia Alves de Araújo
2º



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ - 02.930.318/0001-05



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 001/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL-PI

CNPJ: 02.930.318/0001-05

CONTRATADO: Susana da Silva Sousa

CNPJ/CPF:051.782.523-65

ABJETO: E prestação de serviços profissional, como FONOAUDIOLOGO, pelo programa do ministério da saúde (NASF), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.54 § 1º, Lei 8.666/93 de 21/06/93,

VALOR CONTRATADO: 18.000 (dezoito mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em parcelas mensais.

FONTE DE RECURSO: Do FNS

VIGENCIA DO CONTRATO: 1 ano.

Sebastião Leal, 08 de Janeiro de 2018.

Vicência Maria de Sousa
Vicência Maria de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002 / 2018**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADO:** JOSÉ BELIZÁRIO FILHO CPF: nº 753.577.123-87**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços que se obriga a prestar com zelo, dedicação e eficiência, observando os princípios da conduta e da ética exigida pela administração pública municipal, como **Auxiliar de Serviços Gerais** lotado na Secretaria Municipal de Educação, prestando seu serviço na Escola Pré-Escolar Doze de Janeiro-Anexo Macambira.**FUNDAMENTO LEGAL:** O Contrato reger-se-á pelo que foi acordado e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.**VALOR CONTRATADO:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 5.724,00** (cinco mil setecentos e vinte quatro reais), pagos em 06 (seis) parcelas mensais de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, pagável mediante folha de pagamento.**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento de que se trata nesta cláusula deverá ser efetivado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.**FONTE DE RECURSO:** As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta da dotação de recursos do FPM /FME.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, tendo início em 02 (dois) de janeiro de 2018, e vencimento em 01(primeiro) de julho de 2018, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.
Evanda de Sousa Saraiva
Secretária Municipal de EducaçãoESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 017/2018.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL- PI**CNPJ:** 01.612.610/0001-09**CONTRATADO:** H & L SARAIVA LTDA.- ME**CNPJ:** 14.115.981/000136**OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de conjuntos musicais com som mecânicos para realização de festas populares na Zona, por ocasião dos festejos dos padroeiros das comunidades durante o ano de 2018..**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 Lei complementar 123/206, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 de 21-06-93,**VALOR CONTRATADO:** R\$ 121.400,00 (cento vinte e um mil e quatrocentos reais)**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos após a realização dos eventos..**FONTE DE RECURSOS:** FPM - ICMS- Recursos próprios do Município (RPM)**VIGENCIA DO CONTRATO:** 31 de Dezembro de 2018.

Sebastião Leal, 22 de Janeiro de 2018

Ângelo Pereira de Sousa
PrefeitoESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 018/2018.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL- PI**CNPJ:** 01.612.610/0001-09**CONTRATADO:** H & L SARAIVA LTDA.- ME**CNPJ:** 14.115.981/000136**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura de apoio, composta de Palco- Som-Iluminação Cênica- Grid- Banheiros Químicos e gerador de 150 KVA, para realização de Shows públicos nos dias 26 e 27 de Janeiro, durante as comemorações do Aniversário de emancipação política do Município.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 Lei complementar 123/206, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 de 21-06-93,**VALOR CONTRATADO:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos após a realização dos eventos..**FONTE DE RECURSOS:** FPM - ICMS- Recursos próprios do Município (RPM)**VIGENCIA DO CONTRATO:** 31 de Dezembro de 2018.

Sebastião Leal, 22 de Janeiro de 2018

Ângelo Pereira de Sousa
PrefeitoESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 019/2018.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL- PI**CNPJ:** 01.612.610/0001-09**CONTRATADO:** H & L SARAIVA LTDA.- ME**CNPJ:** 14.115.981/000136**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura de apoio, composta de Palco- Som-Iluminação Cênica- e gerador de 150 KVA, para realização de Shows públicos nos dias 17 e 18 de Março do ano em curso, durante as comemorações dos festejos do Padroeiro do Povoado Santa Fé.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 Lei complementar 123/206, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 de 21-06-93,**VALOR CONTRATADO:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão feitos após a realização dos eventos..**FONTE DE RECURSOS:** FPM - ICMS- Recursos próprios do Município (RPM)**VIGENCIA DO CONTRATO:** 31 de Dezembro de 2018.

Sebastião Leal, 22 de Janeiro de 2018

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 020/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL- PI
CNPJ: 01.612.610/0001-09
CONTRATADO: H & L SARAIVA LTDA.- ME
CNPJ: 14.115.981/000136

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura de apoio, composta de Palco- Som-Iluminação Cênica- Grid- Banheiros Químicos e gerador de 150 KVA, para realização de Shows públicos nos dias 22-23 e 24 de Junho do ano em curso, durante as comemorações dos festejos do Padroeiro da Cidade de Sebastião Leal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 Lei complementar 123/206, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 de 21-06-93,

VALOR CONTRATADO: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos após a realização dos eventos..

FONTE DE RECURSOS: FPM - ICMS- Recursos próprios do Município (RPM)

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2018.

Sebastião Leal, 22 de Janeiro de 2018


Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 021/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL- PI
CNPJ: 01.612.610/0001-09
CONTRATADO: H & L SARAIVA LTDA.- ME
CNPJ: 14.115.981/000136

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de estrutura de apoio, composta de Palco- Som-Iluminação Cênica- e gerador de 150 KVA, para realização de Shows Gospel, públicos no dia 23 de Novembro do ano em curso, durante as comemorações do DIA DO EVANGÉLICO na sede do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 Lei complementar 123/206, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 de 21-06-93,

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos após a realização do evento..

FONTE DE RECURSOS: FPM - ICMS- Recursos próprios do Município (RPM)

VIGENCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2018.

Sebastião Leal, 22 de Janeiro de 2018


Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32, CENTRO
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA PREFEITURA E SECRETARIAS E SUPERVISÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, ABRANGENDO ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ORGANIZAÇÃO GERAL DOS PROCESSOS.

CONTRATADA: AGRIMAR E ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 15.589.563/0001-34.

VALOR MENSAL: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)

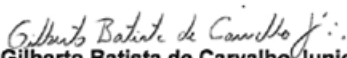
PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 02/01/2018 até 31/12/2018, sujeito a prorrogação nas formas e condições da Lei de Licitações.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/01/2018

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antonio de Lisboa.


Gilberto Batista de Carvalho Junior
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32, CENTRO
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Respaldado no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93 e parecer da Procuradoria Geral do Município, datado de 10/01/2018, objeto do Processo nº INEXIG/001/2018, de que trata a Requisição do Sr. Secretário de Administração, de 02/01/2018, AUTORIZO o mesmo a contratar de forma direta, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa AGRIMAR E ADVOGADOS ASSOCIADOS enumerado neste expediente.

Em cumprimento ao disposto no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO na Imprensa Oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio de Lisboa-PI, 11 de janeiro de 2018.


Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal

[Digite texto]



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PI

ATO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município São Gonçalo do Gurgueia, Estado do Piauí.

Considerando a solicitação de Licença sem Vencimento feita pela Servidora, Isabella de Araújo Souza Oliveira cargo Enfermeira 40 horas, do Município de São Gonçalo do Gurgueia- PI.

RESOLVE:

Conceder Licença sem Vencimento pelo período de 1 (Um) ano, contando desta data a Servidora Isabella de Araújo Souza Oliveira .

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Gurgueia – PI, 02 de Janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Paulo Lustosa Nogueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, no dia 06/02/2018, às 08h00min.** Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: São Gonçalo - S/N, centro. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL, das 08:00h às 12:00h. Informações através do fone: (89) 3561-0019.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 18 de janeiro de 2018.

José Maria Rodrigues Lobato
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95

Fis. _____
CPL _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Pelo presente Edital, o Município de São Gonçalo do Gurgueia - PI, convida a todos os interessados, que se enquadrem nos requisitos legais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com fundamento na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e suas alterações, a comparecer na sede da prefeitura municipal, Av. São Gonçalo, s/n – Centro – São Gonçalo do Gurgueia – PI, no dia 30/01/2018, as 08h00min, para análise da documentação de habilitação e proposta. Informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR ou pelo telefone 89-3561-0019, das 08h00min. às 12h00min.

São Gonçalo do Gurgueia – PI, 22 de Janeiro de 2018.

José Maria Rodrigues Lobato
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, no dia 06/02/2018, às 10h00min.** Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: São Gonçalo - S/N, centro. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de uniformes para as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação.** O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL, das 08:00h às 12:00h. Informações através do fone: (89) 3561-0019.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 18 de janeiro de 2018.

José Maria Rodrigues Lobato
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REF. CONTRATO N° 032/2015
PROC. TOMADA DE PREÇOS n.° 032/2015

À
EMPRESA: ASS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES
LTDA, CNPJ: 11.417.820/0001-08
ENDEREÇO: Rua Liberato José, 268 - Centro - Simões - PI
REPRESENTANTE: Antoniel de Sousa Silva, CPF n.° 660.966.773-04

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, a obra objeto em análise do contrato em epígrafe copia anexa, encontra-se completamente atrasada, uma vez que o prazo estipulado para sua entrega é de 12 (doze) meses, sendo que a previsão do início da obra era para a data de 14/05/2015, seu término em 14/05/2016, conforme consta no CONTRATO N° 032/2015 (TOMADA DE PREÇOS n.° 032/2015), que estipulou o prazo de entrega de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem inicial dos serviços. No entanto, não houve aditivo de prorrogação, o que deste modo, não há qualquer justificativa para que a Empresa ASS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.417.820/0001-08 deixe a obra paralisada e em total abandono. Ab initio, impende observar que de acordo com a Lei n° 8. 666 de Junho de 1993 da Constituição Federal, que (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.), em seu art. 72. Diz que, o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado. Dar-se que, a Prefeitura Municipal realizou licitação com a finalidade de decidir qual seria a Empresa encarregada da construção de uma **Obra de Calçamento em paralelepípedo** na sede do município, (Rua Projetada

01; Rua Projetada 3; Rua Napoleão Lustosa; Av. São Gonçalo; Rua Victor Lira; Av. Piauí) na Sede do Município de São Gonçalo do Gurgueia, a vencedora foi a ASS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.417.820/0001-08, pelo valor de R\$ 247.290,85 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), conforme proposta de preço apresentada pela contratada, sendo o pagamento mediante os recursos do CONVÊNIO COM A CODEVASF/GOV. FEDERAL E OUTROS.

Relevante frisar que a cláusula décima primeira do contrato firmado entre a Municipalidade e a Empreitada/Contratada reza sobre as penalidades aplicadas a avença, determinando que no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais o município poderá aplicar à contratada a multa de 10 %, além do direito resguardado ao ente Municipal de rescindir unilateralmente o contrato, dentre outras sanções, para um melhor entendimento, mencione-se a cláusula:

CLÁUSULA SDÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) serviços por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;
- V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.
- VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente;
- VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais

licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria – Representante da Empresa ASS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.417.820/0001-08, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a retomada da obra, objeto do contrato em apreço, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa ASS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.417.820/0001-08, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais de números 11, 12 e 13 do contrato em apreço, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não hajam maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

São Gonçalo do Gurgueia – PI, 08 de janeiro de 2018.

Paulo Lustosa Nogueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REF. CONTRATO N° 033/2015
PROC. TOMADA DE PREÇOS n.° 033/2015

À
EMPRESA: ASS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES
LTDA, CNPJ: 11.417.820/0001-08
ENDEREÇO: Rua Liberato José, 268 - Centro - Simões - PI
REPRESENTANTE: Antoniel de Sousa Silva, CPF n.° 660.966.773-04

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, a obra objeto em análise do contrato em epígrafe copia anexa, encontra-se completamente atrasada, uma vez que o prazo estipulado para sua entrega é de 12 (doze) meses, sendo que a previsão do início da obra era para a data de 14/05/2015, seu término em 14/05/2016, conforme consta no CONTRATO N° 033/2015 (TOMADA DE PREÇOS n.° 033/2015), que estipulou o prazo de entrega de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem inicial dos serviços. No entanto, não houve aditivo de prorrogação, o que deste modo, não há qualquer justificativa para que a Empresa ASS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.417.820/0001-08 deixe a obra paralisada e em total abandono. Ab initio, impende observar que de acordo com a Lei n° 8. 666 de Junho de 1993 da Constituição Federal, que (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.), em seu art. 72. Diz que, o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado. Dar-se que, a Prefeitura Municipal realizou licitação com a finalidade de decidir qual seria a Empresa encarregada da construção de uma **Obra de Calçamento em paralelepípedo** na sede do município, (Rua Isabel

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

AUTORIZAÇÃO

Autorizo movimentação de todas as contas pertencentes à agência 1364-1, pelo **Sr. Antonio Gean Ferreira de Oliveira**, portador do CPF n.º 585.562.064-68 e RG. 4.166.256 SSP/PE nomeado Secretário Municipal de Finanças (Tesoureiro) do Município de Alegrete do Piauí - PI, sob Portaria n.º 004/2017 de 03 de janeiro de 2017 e a **Sra. Ravara da Silva Carvalho Alencar**, portadora do CPF n.º 013.082.943-95 e do RG n.º 2.606.749 SSP/PI, nomeada Secretária Municipal de Saúde de Alegrete do Piauí - PI, sob a Portaria n.º 005/2017 de 22 de janeiro de 2018 com nomenclatura e conforme relação em anexo:

Para realizar os seguintes poderes:

- 009 - EMITIR CHEQUES
- 010 - ABRIR CONTA DE DEPÓSITOS
- 020 - RECEBER, PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÃO
- 026 - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- 027 - REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES
- 031 - AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- 036 - RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- 038 - ENDOSAR CHEQUES
- 094 - SUSTAR CONTRA-ORDENS DE CHEQUES
- 095 - CANCELAR CHEQUES
- 096 - BAIXAR CHEQUES
- 098 - EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- 099 - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHA
- 100 - EFETUAR SAQUES - CONTAS CORRENTES
- 104 - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIOS ELETRÔNICOS
- 105 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIOS ELETRÔNICOS
- 106 - EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
- 107 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
- 118 - CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS E REPASSES/RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E CONVÊNIOS
- 119 - LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
- 123 - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
- 124 - SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS.
- 126 - EMITIR COMPROVANTES
- 133 - ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS

Alegrete do Piauí - PI, 22 de Janeiro de 2018.

Márcio William Maia Alencar
Prefeito Municipal

Agên.	Operação	Tit GS	Nome da Agência	Data Baixa
CONTA CORRENTE	1364-1	9491-9	01 01 FRONTEIRAS	41.522.152/001-31
CONTA CORRENTE	1364-1	16102-8	01 01 FRONTEIRAS	11.667.410/0001-07
CONTA CORRENTE	1364-1	16103-9	01 01 FRONTEIRAS	
CONTA CORRENTE	1364-1	16105-5	01 01 FRONTEIRAS	
CONTA CORRENTE	1364-1	17290-1	01 01 FRONTEIRAS	
CONTA CORRENTE	1364-1	17958-2	01 01 FRONTEIRAS	
CONTA CORRENTE	1364-1	18066-1	01 01 FRONTEIRAS	
CONTA CORRENTE	1364-1	18067-X	01 01 FRONTEIRAS	
CONTA CORRENTE	1364-1	18835-2	01 01 FRONTEIRAS	
CONTA CORRENTE	1364-1	19332-1	01 01 FRONTEIRAS	
CONTA CORRENTE	1364-1	19436-0	01 01 FRONTEIRAS	
CONTA CORRENTE	1364-1	19902-8	01 01 FRONTEIRAS	
CONTA CORRENTE	1364-1	20739-X	01 01 FRONTEIRAS	
CONTA CORRENTE	1364-1	20742-X	01 01 FRONTEIRAS	
CONTA CORRENTE	1364-1	20747-0	01 01 FRONTEIRAS	
CONTA CORRENTE	1364-1	20748-9	01 01 FRONTEIRAS	
CONTA CORRENTE	1364-1	20749-7	01 01 FRONTEIRAS	

Alegrete do Piauí - PI, 22 de Janeiro de 2018.

Alegrete continua para todos

Márcio William Maia Alencar
Prefeito Municipal

Emilia de Aguiar, Rua Maria do Patrocínio – Trecho I e II, Rua Sete de Setembro – Trecho I e II) na Sede do Município de São Gonçalo do Gurgueia, a vencedora foi a **ASS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 11.417.820/0001-08, pelo valor de **R\$ 242.905,83 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme proposta de preço apresentada pela contratada, sendo o pagamento mediante os recursos do **CONVÊNIO COM O MINISTERIO DAS CIDADES/GOV. FEDERAL E OUTROS**.

Relevante frisar que a cláusula décima primeira do contrato firmado entre a Municipalidade e a Empreitada/Contratada reza sobre as penalidades aplicadas a avença, determinando que no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais o município poderá aplicar à contratada a multa de 10 %, além do direito resguardado ao ente Municipal de rescindir unilateralmente o contrato, dentre outras sanções, para um melhor entendimento, mencione-se a cláusula:

CLÁUSULA SDÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) serviços por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais

licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria – Representante da Empresa **ASS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 11.417.820/0001-08, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a retomada da obra, objeto do contrato em apreço, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **ASS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 11.417.820/0001-08, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais de números 11, 12 e 13 do contrato em apreço, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não hajam maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

São Gonçalo do Gurgueia – PI, 08 de janeiro de 2018.

Paulo Lustosa Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

PORTARIA N.º 004/2017

DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo público de provimento em COMISSÃO e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Márcio Willian Maia Alencar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Legislação em vigor.

RESOLVE:

01 - Exonerar a Sra. **JANNAÍNA ANTÔNIA DE ALENCAR CASTRO**, portadora do CPF n.º 011.110.103-40 e RG n.º 2.344.813 SSP/PI, para exercer, o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Alegrete do Piauí - PI.

02 - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Márcio Willian Maia Alencar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

PORTARIA N.º 005/2018

DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo público de provimento em COMISSÃO e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Márcio Willian Maia Alencar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Legislação em vigor.

RESOLVE:

01 - Nomear a Sra. **RAYARA DA SILVA CARVALHO ALENCAR**, portadora do CPF n.º 013.082.943-95 e RG n.º 2.606.749 SSP/PI, para exercer, o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Alegrete do Piauí - PI.

02 - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Márcio Willian Maia Alencar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

PORTARIA N.º 004/2018

DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo público de provimento em COMISSÃO e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Márcio Willian Maia Alencar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Legislação em vigor.

RESOLVE:

01 - Exonerar a Sra. **JANNAÍNA ANTÔNIA DE ALENCAR CASTRO**, portadora do CPF n.º 011.110.103-40 e RG n.º 2.344.813 SSP/PI, para exercer, o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Alegrete do Piauí - PI.

02 - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Márcio Willian Maia Alencar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI - (PI), faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia 01 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas, na Rua Maximino Ribeiro nº 104 - Centro, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal Alegrete do Piauí (PI), licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério MENOR PREÇO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, DESTA MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ.

FONTE DE RECURSOS:

- FPM, ICMS, ISS, FMAS, FMS, FME, FUNDEB 40%, PNAT, PEAT, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO).

VALOR PREVISTO: R\$ 660.000,00

DO EDITAL:

- Deverá obrigatoriamente ser adquirido por qualquer empresa interessada, no setor de Licitação.

- OBS: Trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para cópia.

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Alegrete do Piauí (PI) até 24 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação e para maiores informações no endereço Rua Maximino Ribeiro nº 104 - Centro, no horário de 08:00horas as 12:00horas de segunda-feira a sexta-feira.

Alegrete do Piauí, 22 de janeiro de 2018.

Sarah de Andrade Maia
Pregoeira Portaria 067/2017

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 015/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **DELVANE MARQUES DA CRUZ SAMPAIO**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 470.159.183-15 e RG nº 35.895.375-SSP/SP, para o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL I-DAS-3**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 018/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **IDELFONSO FRANCISCO NONATO**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 217.819.583-00 e RG nº 493.927-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV -DAI-I**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 017/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **FRANCISCA APARECIDA COSTA FREITAS**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 470.154.893-68 e RG nº 197.544-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL-II -DAS-2**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 020/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LARYANNY SOARES SILVA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 811.368.683-49 e RG nº 1644043-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL II - DAS-2**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 025/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ANTONIO BEZERRA SOBRINHO**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 027.543.828 e RG nº 1.284.281-SSP/PI, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – DAS-2**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

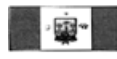
Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 027/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ANTONIO GOMES DA COSTA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 048.083.983-20 e RG nº 134692-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – DAS – 2**, sendo este vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 026/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 666.309.903-34 e RG nº 1.819.201-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO-IV – DAI-1**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 028/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ANTONIO JOSÉ DUARTE DO NASCIMENTO**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 153.654.246-00 e RG nº 24.628.288-5-SSP/P,SP para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO-IV – DAI-1**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Administração..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 029/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **CARLOS CAMPOS COSTA DE MORAIS**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 014.626.603-04 e RG nº 85.692--SSP/pi para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL-I DAS-3**, sendo este vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 031/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor – **CLODOGILDO SARAIVA DE VISCONDE MOURA** com inscrição no C.P.F. sob o nº 828.095.343-49 e RG nº 54.273.137-s-SSP/SP, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, DAS 2** sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 030/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **CÍCERO DE TRINDADE ALENCAR**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 392.213.182-49 e RG nº 1.018.082--SSP/PI para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO-IV DAI-1**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 032/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **COSMO MOURA DE ALENCAR**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 007.842.423-21 e RG nº 2.060.280--SSP/PI para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV – DAI - 1**, sendo este vinculado a Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 033/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO DA COSTA ABREU FILHO**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 666.429.903-82 e RG nº 2.117.170--SSP/PI para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – DAS 3**, sendo este vinculado a Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 035/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO ROGÉRIO VIEIRA GOMES**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 216.741.403-04 para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – DAS - 3**, sendo este vinculado a Secretaria de Obras, Habitação, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 034/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO DA CRUZ DE SENA ROSA** com inscrição no C.P.F. sob o nº 025.796.553-01 e RG nº 1.819.176 SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I, DAI 4** sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se e.,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 036/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **GERVÁSIO LEOPOLDO ALVES**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 079.245.183-04 para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – DAS - 3**, sendo este vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 037/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOHN MARQUES BEZERRA** inscrição no C.P.F. sob o nº 008.599.623-22 e RG nº 2.361.012-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I – DAI - 4**, sendo este vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 039/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ LOPES DA SILVA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 800.066.013-83 e RG nº 1.2531-SSP/PI nº para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO-IV, DAI - 1** sendo este vinculado a Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 038/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO COSTA JÚNIOR**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 055.091.703-95 e RG nº 2.718.157-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – DAS 3**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 040/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **KAMILA VASCONCELOS CABRAL**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 013.886.873-56 e RG nº 2.355.469-SSP/PI nº para o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL I - DAS - 3** sendo este vinculado a Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 041/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MARCUS VENÍCIUS ALVARES ROCHA PESSOA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 010.907.003-85 e RG nº 2.260.569-SSP/PI nº para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I - DAI - 4** sendo este vinculado a Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 043/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MANOEL DO NASCIMENTO SOARES**, inscrição no C.P.F. sob o nº 349.426.703-06 e RG nº 262.393 -SSP/PI para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III – DAS 1** sendo este ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 042/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA OLIVEIRA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 041.549.543-18 e RG nº 2.924.806-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL II – DAS – 2**, sendo este a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 044/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **NOELMA MARIA DA SILVA SOARES**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 048.562.123-11 e RG nº 2.920.970-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA II – DAI-3**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 045/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RAIMUNDO ALVES DE SOUSA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 017.814.393-62, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO-II – DAI-3** sendo este vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 047/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **REGINALDO DE SOUSA FONSÊCA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 018.481.283-63 e RG nº 2.533.404-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – DAS -2**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 046/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RAIMUNDO QUIRINO DA CRUZ**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 816.001.863-00 e RG nº 1.122.041-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO-IV – DAI-I** sendo este vinculado a Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 048/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RENATO DIAS PRADO**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 659.384.103-04 e RG nº 1.773.626-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – DAS -2**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Urbanismo e Serviços Públicos

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

PORTARIA Nº 049/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RONIEL DA SILVA MARCOS**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 068.960.163-88 e RG nº 3.785.002-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICO III – DAI – 2**, sendo este a Secretaria Municipal de Administração..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

PORTARIA Nº 051/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhorita **JANIALLY MARIA DA SILVA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 046.531.923-83 e RG nº 3.001.178-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA II – DAI -3**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

PORTARIA Nº 050/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **GLEYDELICE MINEIA OLIVEIRA CARLOS**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 049.877.793-66 e RG nº 3.127.321-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA II – DAI -3**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



ALTO LONGÁ
TRABALHANDO PRA VALER

PORTARIA Nº 052/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **VALÉRIA MARIA CAMPOS IBIAPINA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 769.032.573-49 e RG nº 1.295.130-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL I – DAS -3**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 053/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JORGE LUIZ CRUZ MORAIS**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 240.738.143-20 e RG nº 708.222-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICO II – DAI -3**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 055/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ GILBERTO VIEIRA SOARES**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 217.334.493-53 e RG nº 437.124-SSP/PI para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I – DAI - 4**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Administração..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 056/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **DEUSDETE RAFAEL DE ALENCAR**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 217.334.493-53 e RG nº 437.124-SSP/PI para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV– DAI - I**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Administração..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 057/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **AMÉLIA SIPAÚBA DE ARAÚJO**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 395.259.533-00 e RG nº 2.213.807-SSP/PI para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV– DAI - I**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 058/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **EVANIA MARIA DO MONTE TORRES**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 032.900.733-31 e RG nº 2.858.983-SSP/PI para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV- DAI - I**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 059/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FABIANA PEREIRA DA SILVA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 160.095.293-88 e RG nº 2.99940-SSP/PI para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV- DAI - I**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 060/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FABRÍCIA LORENA VASCONCELOS SANTOS**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 000.340.253-32 e RG nº 2.270.065-SSP/PI para o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL I- DAS - 3**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 061/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DA CRUZ LOPES SOARES**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 005.447.593-70 e RG nº 1.5937.882-SSP/PI para o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA IV - DAI - 1**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 062/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhorita **MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 003.817.043 e RG nº 2.316.183-SSP/PI para o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA IV – DAI - 1**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Urbanismo e Serviços Públicos..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 063/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MARINALDO EUGÊNIO DA SILVA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 868.077.733-15 e RG nº 2.645.926-SSP/PI para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I – DAI - 4**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 064/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **TIAGO BRAGA DO NASCIMENTO**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 063.003.703-56 e RG nº 3.448.497-SSP/PI para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV – DAI - 1**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Educação..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 065/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RONALDO IBIAPINA NOGUEIRA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 649.652.283-91, ocupante do emprego permanente de Motorista, matrícula nº 3319-1, para ocupar a função gratificada **FG-4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 066/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **EVANDRO MARQUES FERNANDES**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 024.849.383-30, ocupante do emprego permanente de Motorista, matrícula nº 28299-1, para ocupar a função gratificada **FG-3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 068/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ONALDO SOARES NOGUEIRA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 078.867.213-49, ocupante do emprego permanente de **Chefe de Setor**, matrícula nº 28079-1, para ocupar a função gratificada **FG-4**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 067/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhorita **MAYARA MAGDA IBIAPINA NOGUEIRA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 029.234.963-70, ocupante do emprego permanente de **Técnico Multimídias**, matrícula nº 33879-1, para ocupar a função gratificada **FG-4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 069/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **VALDECY NASCIMENTO DE SOUSA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 439.449.653-53, ocupante do emprego permanente de **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº 28009-1, para ocupar a função gratificada **FG-4**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 070/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **VITURINO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 096.866.573-04, ocupante do emprego permanente de **Chefe de Setor**, matrícula nº 27819-1, para ocupar a função gratificada FG-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 072/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **RAQUEL ROCHA DE VASCPNCEÇOS CRUZ**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 858.786.263-49, ocupante do emprego permanente de **Assistente Social**, matrícula nº 27, para ocupar a função gratificada FG-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 071/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DE NAZARÉ FERNANDES BARBOSA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 909.686.203-10, ocupante do emprego permanente de **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº 26949-1, para ocupar a função gratificada FG-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 073/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOÃO JOSÉ ABREU DA FONSÊCA**, inscrição no C.P.F. sob o nº 184.992.013-34 e RG nº 471.734-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – DAS 3**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 074/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **EDMILSON MARQUES DA SILVA**, inscrição no C.P.F. sob o nº 600.318.893-60 e RG nº 2574.263-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III – DAI 2**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 076/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ WALMIRO ALVARES MELO**, inscrição no C.P.F. sob o nº 078.287.883-15 e RG nº 226.788-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I – DAI 4**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 075/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ADRIANO DA CRUZ CARDOSO VIANA**, inscrição no C.P.F. sob o nº 040.274.573-66 e RG nº 2.935.316-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I – DAI 4**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 077/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JÚLIO SILVA VIEIRA**, inscrição no C.P.F. sob o nº 957.942.473-04 e RG nº 2.188.207-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I – DAI 4**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 078/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **CELSON SOARES DA SILVA**, inscrição no C.P.F. sob o nº 151.052.928-47 e RG nº 1.819.135-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III – DAI 2**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 079/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **PAULO CÉSAR DE SOUSA OLIVEIRA**, inscrição no C.P.F. sob o nº 157.106.778-76 e RG nº 3.565.186-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III – DAI 2**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 080/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ANTONIO RIBEIRO LIMA FILHO**, inscrição no C.P.F. sob o nº 673.376.003-72 e RG nº 1.379.415-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV – DAI 1**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 081/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RAIMUNDO ALVES BEZERRA**, inscrição no C.P.F. sob o nº 339.852.353-88 e RG nº 779.817-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV – DAI 1**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 082/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, inscrição no C.P.F. sob o nº 666.430.903-34 e RG nº 1.819.201-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV – DAI 1**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 084/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **SÉRGIO RICARDO DE MAGALHÃES CAMPOS PEREIRA**, inscrição no C.P.F. sob o nº 823.498.353-91 e RG nº 1.317.164-SSP para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – DAS 2**, sendo este vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 083/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOÃO DA CRUZ RODRIGUES PESSOA** com inscrição no C.P.F. sob o nº 591.334.143-00 e RG nº 1.426.432 SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III, DAI 2** sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 085/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ATANÁSIO PEREIRA DA COSTA NETO**, inscrição no C.P.F. sob o nº 274.463.788-24 e RG nº 35.540.825-6- para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV – DAI 1**, sendo este vinculado a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁALTO LONGÁ
TRABALHANDO PELA VIDA

PORTARIA Nº 086/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **EVERARDO GOMES DA SILVA**, inscrição no C.P.F. sob o nº 827.893.823-72 e RG nº 1.317.164-SSP/PI para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III – DAI 2**, sendo este vinculado a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁALTO LONGÁ
TRABALHANDO PELA VIDA

PORTARIA Nº 088/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MARIA DO SOCORRO NERES PESSOA**, inscrição no C.P.F. sob o nº 187.746.478-25 e RG nº 37.618.653-7-SSP/SPI para o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA IV – DAI 1**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁALTO LONGÁ
TRABALHANDO PELA VIDA

PORTARIA Nº 087/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **EVANDRO GOMES MATA**, inscrição no C.P.F. sob o nº 397.869.353-49 e RG nº 751.147-SSP/PI para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II – DAI 3**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁALTO LONGÁ
TRABALHANDO PELA VIDA

PORTARIA Nº 089/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **BALBINO ALVES DA SILVA**, inscrição no C.P.F. sob o nº 037.921.213-79 e RG nº 2.924.465-SSP/pi para o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA IV – DAI 1**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 090/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora – **MARIA LÚCIA FURTADO DA SILVA** com inscrição no C.P.F. sob o nº 855.374.163-87 e RG nº 1.890.240 SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, DAS 2** sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 092/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **AFONSO PABLO MONTEIRO ALMEIDA**, inscrição no C.P.F. sob o nº 603.175.143-77 e RG nº 3.235.873 - SSP/PI para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III DAI 2** sendo este a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 091/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FÁBIO DE SOUSA SILVA**, inscrição no C.P.F. sob o nº 601.449.943-13 e RG nº 031.716.412.006-9-SSP/MA para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III – DAS 1** sendo este ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 093/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LÚCIA DE FÁTIMA IBIAPINA ALVES**, inscrição no C.P.F. sob o nº 470.155.513-49 e RG nº 192.674 -SSP/PI para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV DAI 1** sendo este a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 095/2017

Alto Longá, 16 de janeiro de 2017

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **DJALMO CARDOSO DE OLIVEIRA**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 689.329.793-91 e RG nº 329.115-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, DAS 3**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (21018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 097/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor – **JORGE LUIZ CRUZ MORAIS** com inscrição no C.P.F. sob o nº 240.738.143-20 e RG nº 708.222-SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II, DAI 3**, sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 096/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ANTONIO FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO** com inscrição no C.P.F. sob o nº 865.441.523-15 e RG nº 1.122.100 SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV, DAI 1** sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 099/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Senhor **KASSIO LEANDRO MOURA MARQUES** com inscrição no C.P.F. sob o nº 039.421.663-00 e RG nº 5.032.60 SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, DAS 2** sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 100/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Senhor **ANTONIO PEREIRA DE SOUSA** com inscrição no C.P.F. sob o nº 337.929.413-68 e RG nº 1.249.665 SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I, DAS-3** sendo este vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e.,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 102/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JANAINA FREIRE DA SILVA CAMPOS** com inscrição no C.P.F. sob o nº 616.386.253-87 e RG nº 1.533.613 SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, DAS-2** sendo esta vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e.,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 101/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **THALINE MAGALHÃES DE CARVALHO** com inscrição no C.P.F. sob o nº 033.753.323-92 e RG nº 2.636.308 SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, DAS-2** sendo esta vinculada a Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e.,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ



PORTARIA Nº 103/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **GENIVALDO FERNANDES BARBOSA** com inscrição no C.P.F. sob o nº 785.572.403-68 e RG nº 1.689.768 SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III, DAI 2** sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e.,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 104/2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o Art. 84, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar novos valores de alugueis de logradouros públicos, pertencentes a este Município, conforme anexos a esta esta.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia primeiro (1º) de fevereiro do ano em curso, revogando as suas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).


HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 105 /2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA** com inscrição no C.P.F. sob o nº 037.921.223-04 e RG nº 2.908.218 SSP/PI, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV**, DAI 1 sendo este vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).


HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

PORTARIA Nº 106 /2018

Alto Longá, 16 de janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, Senhor – **HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, V da Constituição Federal e o Art. 84, incisos XXVII e XXXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LUZILENE PEREIRA DOS SANTOS**, com inscrição no C.P.F. sob o nº 955.094.443-68, ocupante do cargo de Professora A, matrícula nº 25929-1, para ocupar a função gratificada **FG-4**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e,,

Cumpra-se.

PALÁCIO DAS NASCENTES, em Alto Longá, Estado do Piauí, dado e passado aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).


HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Santana do Piauí
CNPJ: 07.168.253/0001-18

Rua 21 de Abril, s/n - centro – CEP: 64.615-000 – SANTANA DO PIAUÍ-PI

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 004/2018****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**CONTRATADO:** AOS SOFTWARE LTDA CNPJ: 10.368.980/0001-33**OBJETO:** Locação de uso de sistema de software de folha de pagamento (SIP 7).**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS**VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.**VIGÊNCIA:** 11/01/2018 a 31/12/2018Geosmar Pedro de Aquino
Vereador Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



DECRETO Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

“Autoriza o Secretário Municipal de Finanças, senhor Antônio Neto de Santiago, e o Secretário Municipal de Saúde, senhor Marcos de Sousa Alencar, de Caldeirão Grande do Piauí – PI, a movimentar recursos das contas bancárias nº 22.907-5 e nº 22.881-8, Agência do Banco do Brasil 1364-1, vinculadas ao CNPJ 11.309.049/0001-47, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e, conforme Portarias 005/2017/GP, de 05 de janeiro de 2017 e 006/2017/GP, de 05 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Concede ao Secretário Municipal de Finanças ANTONIO NETO DE SANTIAGO, CPF nº 709.020.033-72 e ao Secretário Municipal de Saúde MARCOS DE SOUSA ALENCAR, CPF 725.254.363-34, poderes para movimentar recursos das contas bancárias nº 22.907-5 e nº 22.881-8, Agência do Banco do Brasil 1364-1, vinculadas ao CNPJ 11.309.049/0001-47, da Secretaria Municipal de Saúde de Caldeirão Grande do Piauí, com as seguintes atribuições:

- I - 009 EMITIR CHEQUES;
- II - 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- III - 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- IV - 026 SOLICITAR SALDO, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- V - 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
- VI - 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÃO;
- VII - 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- VIII - 038 ENDOSSAR CHEQUE;
- IX - 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- X - 095 CANCELAR CHEQUES;
- XI - 098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XII - 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- XIII - 100 EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE;
- XIV - 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
- XV - 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
- XVI - 106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
- XVII - 107 EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
- XVIII - 126 EMITIR COMPROVANTES;
- XIX - 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- XX - 118 CONSULTAR CONTA/APLICAÇÃO PROGRAMAS RECURSOS FEDERAIS;
- XXI - 125 SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO;
- XXII - 128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 22 de janeiro de 2018.


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

“Autoriza o Secretário Municipal de Finanças, senhor Antônio Neto de Santiago, bem como o Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, senhor João Vianney de Sousa Alencar, a movimentarem recursos da conta bancária nº 22.917-2, agência Banco do Brasil nº 1364-1, vinculada ao CNPJ 41.522.293/0001-54, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e, conforme Portarias 005/2017/GP, de 05 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Concede ao Secretário Municipal de Finanças ANTONIO NETO DE SANTIAGO, CPF nº 709.020.033-72 e JOÃO VIANNEY DE SOUSA ALENCAR, CPF 738.276.573-34, Prefeito Municipal, poderes para movimentar recursos da conta bancária nº 22.917-2, agência Banco do Brasil nº 1364-1, vinculada CNPJ 41.522.293/0001-54, da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, com as seguintes atribuições:

- I - 009 EMITIR CHEQUES;
- II - 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- III - 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- IV - 026 SOLICITAR SALDO, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- V - 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
- VI - 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÃO;
- VII - 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- VIII - 038 ENDOSSAR CHEQUE;
- IX - 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- X - 095 CANCELAR CHEQUES;
- XI - 098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XII - 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- XIII - 100 EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE;
- XIV - 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
- XV - 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
- XVI - 106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
- XVII - 107 EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
- XVIII - 126 EMITIR COMPROVANTES;
- XIX - 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- XX - 118 CONSULTAR CONTA/APLICAÇÃO PROGRAMAS RECURSOS FEDERAIS;
- XXI - 125 SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO;
- XXII - 128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 22 de janeiro de 2018.


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituraдебразилейра@gmail.com



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituraдебразилейра@gmail.com



A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Brasileira Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

CARTA CONVITE: Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa pertinente ao ramo, para execução do projeto elétrico, rede de distribuição em média e baixa tensão com área de 30 KVA para atender a Unidade Básica de Saúde – ESF IV para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMB/FP/ICMS/AM/OUTROS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigorando o presente contrato por até 90 (noventa) dias, após sua assinatura.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM ÁREA DE 30 KVA PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESF IV, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA NOVAELETRICA ENERGIA LTDA, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº 001/2018, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO Nº 016/2018, VALOR ESTIMADO EM R\$ 45.237,46 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Brasileira (PI), 22 de janeiro de 2018.

Salvador Bento
Presidente da CPL



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituraдебразилейра@gmail.com



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituraдебразилейра@gmail.com



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Brasileira Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 16, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
HOMOLOGAR EXTRATO DE VENCEDOR

PROCESSO Nº: Carta Convite nº 001/2018.

OBJETO: Contratação de empresa pertinente ao ramo, para a execução do projeto elétrico, rede de distribuição em média e baixa tensão com área de 30 KVA para atender a Unidade Básica de Saúde – ESF IV para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o anexo I.

Concluído o processo licitatório nº 001/2018, modalidade Carta Convite, abertura às 09:30 h, do dia 16 de janeiro do ano de 2018, fonte de recursos: PMB/FP/ICMS/AM/OUTROS, declarando vencedora, a proposta enviada pela empresa 1) NOVAELETRICA ENERGIA LTDA, vencedora do certame no valor global de R\$ 45.237,46 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), com vigência 90 (noventa) dias após sua assinatura.

Para efeito de intimação e ciência dos interessados.

Brasileira (PI), 22 de janeiro de 2018.

Salvador Bento
Presidente da Sessão

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Brasileira Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 16, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
HOMOLOGAR EXTRATO DE VENCEDOR

PROCESSO Nº: Carta Convite nº 002/2018.

OBJETO: Contratação de empresa pertinente ao ramo, para a execução do projeto elétrico para viabilização do fornecimento de energia elétrica em média e baixa tensão em área de 75KVA no conjunto Habitacional Francisco Pacifico de Menezes para a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o anexo I.

Concluído o processo licitatório nº 002/2018, modalidade Carta Convite, abertura às 10:30 h, do dia 16 de janeiro do ano de 2018, fonte de recursos: PMB/FP/ICMS/AM/OUTROS, declarando vencedora, a proposta enviada pela empresa 1) NOVAELETRICA ENERGIA LTDA, vencedora do certame no valor global de R\$ 60.234,44 (sessenta mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), com vigência 90 (noventa) dias após sua assinatura.

Para efeito de intimação e ciência dos interessados.

Brasileira (PI), 22 de janeiro de 2018.

Salvador Bento
Presidente da Sessão



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituraдебразилейра@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ. 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI
E-MAIL: camarabetaniadopiaui@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
(Lei nº 8.666/93, Art. 61, Parágrafo único)

Procedimento	Inexigibilidade nº 02/2018
Contrato nº	002/2018
Fundamento Legal	Art. 25 Inciso II, da Lei 8.666/93
Contratante	Prefeitura Municipal de Brasileira CNPJ: 41.522.236/0001-75 Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
Contratada	ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS-EPP CNPJ: 01.442.338/0001-66 AV. Rio Poty nº 1635 Joquei CEP 64049-410 Teresina-PI
Objeto	Contratação do escritório de advocacia Almeida e Costa Advogados Associados, conforme documentos em anexo, para a prestação de serviços de assessoria, e orientação técnica e jurídica ao fundo Previdenciária do município de Brasileira, e a recuperação da compensação Previdenciária (COMPREV) entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município.
Valor	O valor do presente contrato é estimado em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo 12(doze) parcelas mensais de R\$ 7.000,00(sete mil reais)
Vigência	O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início 08 de janeiro de 2018 e término 31 de dezembro de 2018.
Fonte de Recursos	Recursos Próprios da Taxa de Administração do Fundo
Data da Assinatura do contrato	08 de janeiro de 2018.

Brasileira (PI), 08 de janeiro de 2018

Salvador Bento
Presidente da CPL



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituraдебразилейра@gmail.com



PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018.

OBJETO: Contratação do escritório de advocacia Almeida e Costa Advogados Associados, conforme documentos em anexo, para a prestação de serviços de assessoria, e orientação técnica e jurídica ao fundo Previdenciária do município de Brasileira, e a recuperação da compensação Previdenciária (COMPREV), entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação do escritório de advocacia Almeida e Costa Advogados Associados, conforme documentos em anexo, para a prestação de serviços de assessoria, e orientação técnica e jurídica ao fundo Previdenciária do município de Brasileira, e a recuperação da compensação Previdenciária (COMPREV) entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, por um período de 12(doze) meses. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Brasileira

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o parecer da Assessoria Jurídica e os termos propostos na manifestação da COPEL, declarando formalizado o contrato com base no inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, em todos os seus termos e alterações em vigor.

Brasileira -PI, 08 de janeiro de 2018

Paula Miranda Amorim Araujo
Prefeita Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Moisés Rodrigues, nº 566, Centro, Betânia do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.703.789/0001-72, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **AURICÉLIA MARIA DE CARVALHO**, RESOLVE:

1º - Ficam reajustados os subsídios dos vereadores desta câmara municipal em 9,24%, afim de reposição da perda do poder compra, baseado nos índices inflacionários dos anos de 2016 e 2017 divulgados pelo governo federal, ficando em R\$ 2.356,30 (Dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mensais, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Betânia do Piauí e R\$ 3.534,45 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para a presidência desta casa.

Artigo 2º - Os valores previstos no artigo anterior poderão ser alterados por Lei específica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes na Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2000.

Artigo 3º - O pagamento do subsídio dependerá da efetiva participação do Vereador às votações nas sessões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - Dos subsídios serão descontados, as faltas injustificadas e as decorrentes das ausências nas votações e os encargos previstos em Lei.

Parágrafo segundo - Para efeito de desconto de faltas de qualquer origem, será levando em consideração o número de sessões ordinárias e extraordinárias realizadas, apurando-se o valor de cada sessão.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente. Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Auricélia Maria de Carvalho

Presidente da Câmara de Vereadores de Betânia do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ 06.842.827/0001-29

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica desta Câmara Municipal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria junto ao controle interno da câmara municipal de Esperantina – PI.

CONTRATADA: AURELIO CARDOSO SANTOS – ME, CNPJ Nº 23.358.793/0001-10

PRAZO DE VIGENCIA: 05 (cinco) meses.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 006/2018, da Câmara Municipal de Esperantina - PI.

Esperantina (PI), 08 de janeiro de 2018.

Manoel da Costa Araújo Filho
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ 06.842.827/0001-29

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica desta Câmara Municipal.

OBJETO: contratação de Advogado para prestar serviços assessoria jurídica na Câmara Municipal de Esperantina – PI.

CONTRATADA: SUSY CANUTO DE OLIVEIRA, CPF 040.291.483-01

PRAZO DE VIGENCIA: 11 (onze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2018, da Câmara Municipal de Esperantina - PI.

Esperantina (PI), 08 de janeiro de 2018.

Manoel da Costa Araújo Filho
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ 06.842.827/0001-29

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica desta Câmara Municipal.

OBJETO: Contratação de profissional da área jurídica para prestar serviços de assessoria e consultoria na área administrativa e no acompanhamento das atividades do processo legislativo da câmara municipal de Esperantina-PI.

CONTRATADA: Jose Amâncio de Assunção Neto, brasileiro, portador de CPF nº 912.714.953-68 e RG nº 1.957.207 – SSP/PI.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2018, da Câmara Municipal de Esperantina - PI.

Esperantina (PI), 08 de janeiro de 2018.

Manoel da Costa Araújo Filho
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ 06.842.827/0001-29

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando a contratação direta, com inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, para prestação de serviços contábeis a câmara municipal, conforme parecer da Comissão de Licitação da Prefeitura e de acordo com o que consta nos autos do processo em questão, amparado nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e **AUTORIZO** a proceder a contratação do Contador Guilherme Alves Barbosa, inscrito no CRC-PI nº 951, Centro, Esperantina - PI. Assim, determino a publicidade do presente ato conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Esperantina (PI), 08 de janeiro de 2018.

Manoel da Costa Araújo Filho
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

RESOLUÇÃO Nº 2/1990

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI

Texto atualizado com Emendas ao Regimento Interno, em 27
de dezembro de 2017.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

RESOLUÇÃO Nº 02/1990,
junho/1990.

de 23 de

*Dispõe sobre o Regimento Interno da
Câmara Municipal de Esperantina,
Piauí e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO
PIAUÍ:

Faz saber que a Câmara Municipal de Esperantina aprova e ele promulga a
seguinte **Resolução**

TÍTULO I DA CÂMARA CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

~~Art. 1º. A Câmara Municipal e o Poder Legislativo do Município de Esperantina se compõem de treze Vereadores, eleitos nos termos da Constituição do Brasil e nas condições da legislação eleitoral vigente.~~

Art. 1º O Poder Legislativo legal é exercido pela Câmara Municipal, que se compõe de treze Vereadores, eleitos nos termos da Constituição do Brasil e nas condições da legislação eleitoral vigente.

Art. 2º A Câmara Municipal tem funções principalmente legislativas e exerce atribuições de fiscalização, controle e assessoramento dos atos de administração interna.

~~§ 1º A função legislativa da Câmara consiste em elaborar leis referentes a todos os assuntos de competência do Município respeitadas as reservas constitucionais da União e do estado, leis complementares e ordinárias, emendas e decretos referentes a todos os assuntos de competência do Município respeitadas as reservas constitucionais da União e do estado.~~

§ 2º A função de fiscalização e controle de caráter político-administrativo atinge apenas os agentes políticos do Município, Prefeito e Vereadores, não se exercendo tal função sobre os agentes administrativos sujeitos a ação hierárquica do Executivo, consiste na vigilância dos negócios do Executivo, principalmente quanto a execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

I. Esse controle atinge a apenas os agentes políticos do Município, Prefeito e Vereadores, não se exercendo tal função sobre os agentes administrativos sujeitos a ação hierárquica do Executivo.

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

§ 4º A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo, à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

Art. 3º A Câmara Municipal tem sua sede no prédio nº 206, situado à Rua Professor João Paulo - Centro.

Parágrafo único. Somente com prévia autorização da Mesa e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara Municipal ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.

I. entende-se por reuniões de interesse público aquelas realizadas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO II DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Art. 4º No primeiro ano da legislatura, no dia primeiro de janeiro ou em outra data determinada por lei ou pela Justiça Eleitoral, no edifício da Câmara Municipal, em sessão solene de instalação, independentemente de número, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, na forma da Lei Orgânica.

Parágrafo único. Assumirá a Presidência o Vereador mais idoso entre os reeleitos e, na falta deste o mais idoso dentre os presentes.

Art. 5º Ainda na mesma sessão, será procedida a eleição da Mesa, e das sendo posteriormente eleitas as Comissões Permanentes, observando-se o disposto no Art. 28, itens I, II e III.

Parágrafo único. Logo após a eleição da Mesa e das Comissões, ocorrerá a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito pela Mesa eleita.

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA CAPÍTULO I DA MESA

Art. 6º À Mesa compete as funções diretiva, executiva e disciplinar de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

~~Art. 7º. Imediatamente depois da posse, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.~~

Art. 7º A eleição para os membros da mesa far-se-á por escrutínio secreto, exigida maioria absoluta de votos para cada membro da mesa diretora, em primeiro escrutínio, e maioria simples, em segundo escrutínio, exigida presença da maioria absoluta dos vereadores.

§ 1º Ocorrendo empate no segundo escrutínio, considerar-se-á eleito o vereador mais idoso dentre os concorrentes.

§ 2º Após a realização do primeiro escrutínio não será permitida na mesma data, a substituição dos cargos pleiteados para a composição da mesa diretora.

§ 3º Se nenhum candidato obtiver maioria simples e se ocorrer novo empate, considerar-se-á eleito o mais velho.

§ 4º Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

~~Art. 8º. A votação para eleição da Mesa será pública, e realizar-se-á por meio de cédulas com indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos.~~

Art. 8º A votação para eleição da Mesa será pública, e realizar-se-á por voto secreto mediante chamada em ordem alfabética realizada pelo vereador que tiver assumido a presidência dos trabalhos.

§ 1º As cédulas serão depositadas numa urna, previamente colocada sobre a mesa da presidência dos trabalhos.

§ 2º Os Vereadores votarão à medida que forem sendo nominalmente chamados.

§ 3º O Vereador que tiver assumido a presidência dos trabalhos fará a leitura dos votos, procederá a sua contagem e proclamará os eleitos, dando-lhes posse, em seguida.

Art. 9º. A Mesa da Câmara será composta de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 10. Nos seus impedimentos, o Presidente da Câmara será substituído, sucessivamente, pelo 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo único. Na falta dos membros da Mesa, assumirá a Presidência dos trabalhos o Vereador mais idoso dentre os presentes, o qual escolherá entre seus pares um Secretário.

Art. 11. O mandato da Mesa será de dois anos proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.

Art. 11. O mandato da Mesa será de dois anos, podendo ser reconduzido para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente por mais dois anos.

Art. 12. A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á no dia primeiro de janeiro do ano respectivo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o segundo biênio da legislatura, poderá ser realizada no mês de junho do segundo ano do primeiro
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

biênio ou em qualquer outra sessão do segundo semestre do primeiro biênio, considerando-se empossada a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único. Em caso de não obtenção de maioria absoluta, de empate ou de falta de número legal, proceder-se-á na forma dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 7º deste Regimento.

Art. 13. As funções dos membros da Câmara cessarão:

- I. pela posse de nova Mesa;
- II. pelo término do mandato;
- III. pela renúncia apresentada por escrito;
- IV. pela destituição;
- V. pela perda ou suspensão dos direitos políticos;
- VI. pela morte.

Art. 14. Os membros da Mesa podem ser destituídos e afastados dos cargos, quando faltosos, omissos ou ineficientes no desempenho de suas funções regimentais, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

Parágrafo único. A destituição se fará após inquérito realizado na forma do artigo 47 deste Regimento, mediante Resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 15. Vagando-se qualquer cargo da Mesa, será realizada eleição para o preenchimento no expediente da primeira sessão subsequente à verificação da vaga.

Parágrafo único. Em caso de renúncia total da Mesa, sob a Presidência do Vereador mais idoso, proceder-se-á nova eleição na sessão imediata àquela em que se deu a renúncia.

Art. 16. À Mesa dentre outras atribuições compete:

I. elaborar e encaminhar ao Prefeito, até 15 de setembro, a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída na proposta orçamentária do Município, e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterá-las quando necessário;

II. se a proposta não for encaminhada no prazo previsto, será tomado como base o orçamento vigente para a Câmara, de acordo com o art. 31 da Lei Orgânica Municipal;

III. enviar ao Prefeito, até **60 (sessenta) dias o dia vinte e cinco do mês seguinte**, para fins de incorporarem-se ao balancete do Município, os balancetes financeiros e de sua despesa orçamentária relativa a cada mês, quando a movimentação de numerário para as despesas for feita por ela;

IV. devolver à Tesouraria da Prefeitura o superávit financeiro existente na Câmara ao final de cada exercício;

V. enviar ao Prefeito, até o dia quinze de março, as contas do exercício anterior, salvo nos anos de fins de mandato, quando o prazo será antecipado para quinze de janeiro;

VI. apresentar Projetos de Resolução referentes à fixação dos subsídios de Vereador e Projeto de Lei referente aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato subsequente;

VII. propor ao Plenário Projeto de Resolução que disponha sobre organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções da Câmara Municipal e que fixe e atualize a remuneração de seus servidores;

VIII. deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias na Câmara Municipal;

IX. encaminhar ao Poder Executivo as solicitações de crédito adicionais necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal e dos seus servidores;

X. declarar extintos os mandatos do Prefeito, Do Vice-Prefeito e de Vereador nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário e expedir Decreto Legislativo de perda do mandato;

XI. promulgar emendas à Lei Orgânica;

XII. propor representação de inconstitucionalidade por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou Comissão nos termos da Constituição Estadual;

XIII. adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra ameaça ou a prática de ato atentatório do livre exercício e das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;

XIV. apresentar à Câmara, na sessão de encerramento do ano legislativo, resenha dos trabalhos realizados, precedida de sucinto relatório sobre seu desempenho.

CAPÍTULO II O PRESIDENTE

Art. 17. Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

§ 1º Compete privativamente ao Presidente:

- I. abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões da Câmara;
- II. determinar ao Secretário a leitura da ata e de expediente;
- III. anunciar a Ordem do Dia e o resultado das votações;
- IV. submeter à discussão e à votação a matéria constante da Ordem do Dia;

V. estabelecer o ponto da questão sobre o qual devam ser feitas as votações;

VI. determinar em qualquer fase dos trabalhos a verificação de presença;

VII. conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento;

VIII. manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

IX. advertir os oradores que infringirem o Regimento retirando-lhes a palavra ou suspendendo a sessão;

X. declarar findos a hora destinada ao Expediente ou a Ordem do Dia e os prazos facultados aos oradores;

XI. votar quando ocorrer empate nas deliberações da Câmara e nos demais casos previstos em lei;

XII. anotar em cada documento a decisão do Plenário;

XIII. resolver soberanamente qualquer questão de Ordem ou submetê-la ao Plenário quando omissão do Regimento;

XIV. prorrogar as sessões e convocar sessões extraordinárias determinando-lhes a hora;

XV. fazer executar as deliberações do Plenário;

XVI. assinar a ata das sessões, os editais, as portarias e o expediente da Câmara;

XVII. organizar a Ordem do Dia da sessão subsequente;

XVIII. promulgar as resoluções da Câmara e as Leis que o Prefeito não haja sancionado ou promulgado no prazo legal;

XIX. fazer publicar as resoluções e as leis promulgadas, bem como os atos da Mesa;

XX. declarar a destituição do Vereador de seu cargo na comissão, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 32 deste Regimento;

XXI. expedir os processos às comissões e incluí-los na pauta;

XXII. observar os prazos concedidos às Comissões e ao Prefeito;

XXIII. encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações aprovados pela Câmara;

XXIV. presidir a sessão da eleição da Mesa, quando de sua renovação;

XXV. declarar a extinção do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores nos casos previstos em lei;

XXVI. apresentar ao Plenário, até o dia 20 de fevereiro de cada ano, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no ano anterior, quando já tiver a Mesa assumido os encargos financeiros da Câmara;

XXVII. apresentar ao Plenário, até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas do mês anterior, quando for o caso;

XXVIII. apresentar, no fim do seu mandato, o relatório dos trabalhos da Câmara;

XXIX. efetuar concorrências públicas ou administrativas para todas as compras e serviços da Câmara, observadas as determinações legais, quando as compras forem efetuadas diretamente pela Câmara;

XXX. prover os cargos da Câmara e expedir os atos referentes à situação funcional dos seus servidores;

XXXI. fornecer, no prazo máximo de quinze dias, certidão relativa ao exercício de cargo do Prefeito, ou sobre assunto de sua competência, quando se tratar de assuntos internos da própria Câmara;

XXXII. dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus ou da Câmara;

XXXIII. organizar os serviços administrativos da Câmara.

§ 2º Compete, ainda, ao Presidente:

I. agir em nome da Câmara, mantendo todos contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades com as quais a Câmara deva ter relações;

II. representar a Câmara em juízo e fora dele;

III. substituir o Prefeito nos casos previstos no artigo 63, item II da Lei Orgânica Municipal;

IV. nomear um dos Vereadores presentes para secretariar os trabalhos da sessão, quando os titulares não comparecerem.

Art. 18. Quando o Presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recursos de ato ao Plenário.

§ 1º Deverá o Presidente submeter-se a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de destituição.

§ 2º O recurso seguirá a tramitação indicada no artigo 180 deste Regimento.

Art. 19. Ao Presidente é facultado oferecer proposições a considerações do Plenário, mas para discuti-las deverá afastar-se da Presidência, enquanto se tratar do assunto proposto.

Art. 20. O Presidente, estando com a palavra, não poderá ser interrompido ou apartado.

Art. 21. O Presidente da Câmara ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou ato que tenha implicação com a função legislativa quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei.

Art. 22. O Presidente da Câmara poderá apresentar proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando estas estiverem em discussão ou votação.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

CAPÍTULO III
DOS VICE-PRESIDENTES

~~Art. 23. Cabe ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente nos casos de licença, impedimento ou ausência do Município, ao 2º Vice-Presidente, cabe substituir o Presidente, na falta do 1º Vice-Presidente.~~

Art. 23. Compete ao Primeiro Vice-Presidente e, em sua ausência ou impedimento, ao Segundo Vice-Presidente da Câmara, substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos e/ou licenças;

Art. 24. Quando o Presidente não se achar no recinto à hora Regimental do início dos trabalhos, o 1º Vice-Presidente substituí-lo-á, cedendo-lhe o lugar logo que desejar assumir a cadeira Presidencial, o mesmo deverá fazer o 2º Vice-Presidente, na falta do dois.

CAPÍTULO IV
DOS SECRETÁRIOS

Art. 25. Compete ao 1º Secretário:

I. fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;

II. ler a ata, as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento da Câmara;

III. fazer a inscrição dos oradores;

IV. redigir as atas das sessões;

V. inspecionar os serviços da Secretaria e fazer observar o seu Regimento.

Art. 26. Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO V
DO PLENÁRIO

Art. 27. O Plenário é órgão deliberativo da Câmara, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º O local é o recinto de sua sede.

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão, realizada nos termos deste Regimento.

§ 3º O número é quórum determinado em lei para realização das sessões e para as deliberações.

§ 4º **Integra o Plenário o Suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto durar a convocação;**

§ 5º **Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.**

Art. 28. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, por maioria absoluta ou por maioria de dois terços.

Art. 29. Ao Plenário compete, entre outras, as seguintes atribuições:

I. elaborar leis e resoluções;

II. sugerir ao Prefeito e ao Governo do Estado e da União medidas de interesse do Município;

III. elaborar e modificar o seu Regimento Interno;

IV. deliberar, mediante resolução nos casos de sua competência privativa que tenham efeito interno ou externo;

V. eleger os Membros da Mesa e das Comissões Especiais e de Representação;

VI. criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência municipal sempre que o requerer, pelo menos, um terço de seus membros, até o máximo de três comissões concomitantemente;

VII. dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, quando eleitos, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;

VIII. fixar, no final de cada legislatura e antes das eleições, para vigorar na subsequente, a remuneração mensal do Prefeito e Vereadores e a verba de representação do Vice-Prefeito, observando o disposto em lei;

IX. dar posse aos Vereadores retardatários e suplentes;

X. julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei;

XI. conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

XII. autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço a ausentar-se do Município por mais de **vinte 30 (trinta)** dias;

XIII. solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes a administração;

XIV. convocar o Prefeito e os Secretários Municipais ou os Diretores de Departamento, quando estes corresponderem àqueles, bem como os titulares de entidades da administração descentralizada, para prestar informações sobre matéria de sua competência, mediante aprovação de dois terços de seus membros;

XV. julgar as contas do Prefeito e da Mesa, nos termos da lei;

XVI. apreciar o veto do Prefeito;

XVII. julgar os recursos administrativos de atos do Presidente;

XVIII. conceder título de cidadão honorário, ou qualquer outra honraria ou homenagem, a pessoas que conhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante aprovação de pelo menos dois terços de seus membros.

Art. 30. Compete, ao Plenário, com a sanção do Prefeito:

I. votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar abertura de crédito;

II. legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para fixação dos preços dos serviços municipais;

III. autorizar operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

IV. autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como dispor sobre moratória e privilégios;

V. autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

VI. autorizar a alienação, doação ou cessão de bens;

VII. autorizar aquisição de propriedade imóvel, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

VIII. autorizar a concessão de serviços públicos;

IX. autorizar a cessão do direito real de uso de bens municipais;

X. criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;

XI. aprovar o plano de desenvolvimento local;

XII. estabelecer normas de política administrativa, nas matérias de competência do Município;

XIII. dispor sobre a organização e a estrutura básica dos serviços municipais;

XIV. autorizar alteração da denominação de prédios, vias e logradouros públicos;

XV. delimitar a área urbana.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art. 31. As Comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos Vereadores, destinados, em caráter permanente ou transitório, a proceder a estudos, emitir pareceres especializados e realizar investigações.

Parágrafo único. As Comissões da Câmara são Permanentes, Especiais e de Representação.

Art. 32. As Comissões Permanentes tem por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles sua opinião e preparar, por iniciativa ou indicação do Plenário, projetos de lei atinentes à sua especialidade.

Parágrafo único. As Comissões não poderão opinar sobre assuntos alheios à sua finalidade.

Art. 33. As Comissões permanentes são quatro, compostas cada uma de três Vereadores, com as seguintes denominações:

I. Constituição e Justiça;

II. Finanças;

III. Obras e Serviços Públicos;

IV. Redação.

Art. 34. A eleição das Comissões Permanentes será feita por maioria simples, em escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o mais votado para Vereador.

§ 1º Far-se-á a votação para as Comissões em cédulas impressas, datilografadas, ou manuscritas ou mimeografadas, indicando-se os nomes dos Vereadores, a legenda partidária e as respectivas Comissões.

§ 2º Dever-se-á respeitar, no possível, a representação partidária.

§ 3º Os Vereadores concorrerão à eleição sob a mesma legenda com a qual foram eleitos, não podendo ser votados os Vereadores licenciados e os suplentes.

§ 4º O mesmo Vereador não pode ser eleito para mais de duas comissões, não se computando neste número a de redação.

§ 5º **A eleição das Comissões será realizada na primeira sessão ordinária após a da Mesa, para um mandato de dois anos, permitida a reeleição de seus membros para os mesmos cargos.**

~~§ 5º A eleição das Comissões será realizada logo após a da Mesa, para um mandato de dois anos, permitida a reeleição de seus membros para os mesmos cargos.~~

Art. 35. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Secretários, deliberar sobre os dias de reunião e ordem dos trabalhos, os quais serão consignados em livro próprio.

§ 1º Os membros das Comissões serão destituídos caso não compareçam a três reuniões consecutivas ordinárias ou cinco intercaladas.

§ 2º A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara vago o cargo da Comissão a que pertença o Vereador.

Art. 36. Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto.

Parágrafo único. Ao Presidente da Comissão substitui o Secretário e a este o terceiro membro da Comissão.

Art. 37. Compete aos Presidentes das Comissões.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

I. determinar os dias de reunião da Comissão, dando ciência disso a Mesa, **observada a Lei Orgânica;**

- II. convocar reuniões extraordinárias;
- III. presidir às reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
- IV. receber a matéria destinada à Comissão e designar-lhe relator;
- V. observar os prazos concedidos à Comissão;
- VI. representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário.

§ 1º O presidente poderá funcionar como Relator e terá sempre direito a voto.

§ 2º Dos atos do Presidente cabe qualquer membro da Comissão recursos ao Plenário.

Art. 38. Compete a comissão de Constituição e Justiça manifestar-se sobre os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico.

§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre todos os processos que transitarem pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tenham outro destino para este Regimento.

§ 2º Concluindo a comissão de constituição de justiça pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o Parecer ir a Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá o processo.

Art. 39. Compete à comissão de finanças opinar sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente:

- I. a Proposta orçamentária, sugerindo as modificações convenientes e opinando sobre as emendas apresentadas;
- II. a apresentação de contas do prefeito;
- III. as proposições referentes a matéria tributária, aberturas de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, acarretem responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV. os balancetes e balanços da Prefeitura;
- V. as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo municipal e a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito.

Parágrafo único. As matérias citadas neste artigo não poderão ser submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer da Comissão de Finanças.

Art. 40. Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, assim como opinar sobre processos referentes a assuntos ligados à indústria, ao comércio, à agricultura e à pecuária.

Parágrafo único. A Comissão de Obras e Serviços Públicos compete, também fiscalizar a execução do Plano de Desenvolvimento do Município.

Art. 41. À Comissão de Redação compete, opinar sobre as proposições aprovadas pelo Plenário, quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental por deliberação do Plenário.

Art. 42. Aceitas as proposições pelo Plenário, cabe ao Presidente da Câmara encaminhá-las à Comissões competentes, dentro do prazo improrrogável de três dias, contados da data da aceitação.

Parágrafo único. Recebido o processo o Presidente da Comissão designará relator podendo reservá-lo a própria consideração.

Art. 43. Compete à Comissão de Redação Final manifestar-se sobre os assuntos de redação, nos aspectos constitucional, legal, regimental e, especialmente assunto de natureza jurídica, de interpretação da Lei Orgânica ou do Regimento Interno que seja submetido, em consulta ou indicação, pelo Presidente da Câmara, Plenário ou Comissão e redação final das proposições em geral, observando a técnica legislativa, bem como os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Art. 44. O prazo máximo para a Comissão exarar parecer será de dez-dias 14 (quatorze) dias ou 7 (sete) dias para matérias urgentes, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de vinte e quatro horas de 48 (quarente e oito) horas para designar relator, a contar da data do despacho do Presidente da Câmara.

§ 2º O relator designado terá o prazo de quatro dias para a apresentação do parecer.

§ 3º Findo o prazo, sem que o parecer seja apreciado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer.

§ 4º Cabe ao Presidente da comissão solicitar da Câmara prorrogação de prazo para exarar parecer, por iniciativa própria ou a pedido do relator.

§ 5º Não se aplicam os dispositivos deste artigo à Comissão de Redação, ao qual terá o prazo de dez-dias de 72 (setenta e duas) horas para exarar parecer, de acordo com o artigo 160 deste Regimento.

§ 6º Todos os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos quando se tratar de projetos de leis encaminhado ao Prefeito com prazo de votação previamente fixado.

Art. 45. O parecer da comissão a que for submetido projeto concluirá pela adoção ou rejeição, propondo as emendas ou substitutivos que julgar necessário.

§ 1º Opinando a Câmara pela rejeição do projeto, o processo voltará às Comissões, caso contrário, a proposição entrará em discussão e votação imediatamente.

§ 2º Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer antes de entrar na consideração do projeto.

§ 3º Sempre que o parecer de uma Comissão concluir pela tramitação urgente de um processo, deverá preliminarmente, na sessão imediata, ser discutido e votado o parecer.

Art. 46. O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os membros ou, ao menos, pela maioria, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, indicando a restrição feita.

Art. 47. No exercício de suas atribuições, as Comissões, poderão convocar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações e documentos, proceder a todas as diligências que julgarem necessárias ao esclarecimento do assunto.

Art. 48. Poderão as Comissões requisitar do Prefeito por intermédio do Presidente da Câmara e independentemente de discussão e votação todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não refiram às proposições entregues à sua apreciação, desde que o assunto seja de especialidade da Comissão.

Parágrafo único. Sempre que a Comissão solicitar informações do Prefeito ou audiência preliminar de outra Comissão, fica interrompido o prazo a que se refere o artigo 42, até o máximo de cinco dias após o recebimento das informações solicitadas ou de vencido o prazo dentro do qual as mesmas deveriam ter sido prestadas, devendo a Comissão exarar seu parecer findo o prazo de cinco dias.

Art. 49. As Comissões Especiais serão constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador, na hora do Expediente, e terão suas finalidades especificadas no requerimento que as constituírem, cessando suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o objeto proposto.

§ 1º As Comissões Especiais serão compostas de três membros, salvo expressa deliberação em contrário da Câmara.

§ 2º As Comissões Especiais tem prazo determinado para apresentar relatório de seus trabalhos, marcado pelo próprio requerimento de constituição ou pelo Presidente.

Art. 50. A Câmara poderá constituir Comissões Especiais de Inquérito, na norma do artigo anterior, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Mesa ou de Vereadores no desempenho de suas funções, mediante a maioria absoluta de seus membros, mediante requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros e aprovado por maioria absoluta.

Art. 51. As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço (1/3) dos seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo que suas conclusões, se for o caso, após apreciadas e aprovadas pelo Plenário por maioria de 2/3 (dois terços), serão encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 1º As denúncias sobre a irregularidade e a indicação das provas deverá constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.

§ 2º O Vereador denunciado ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante.

§ 3º Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar quórum de julgamento.

§ 4º A Comissão de Inquérito terá o prazo de vinte dias, prorrogável por mais dez dias, quando solicitado e aprovado pelo Plenário, para apresentar parecer sobre a procedência das acusações.

§ 5º Opinando a Comissão pela procedência, elaborará resolução, sujeita a discussão, sem que sejam ouvidas outras Comissões, salvo deliberação em contrário do Plenário.

§ 6º Aos acusados cabe ampla defesa, sendo-lhes facultado o prazo de vinte dias, para elaboração dela e apresentação de provas.

§ 7º A Comissão tem o poder de examinar todos os documentos municipais que julgar conveniente, ouvir testemunhas e solicitar, através do Presidente da Câmara, as informações necessárias.

§ 8º Comprovada irregularidade, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo, através da Resolução aprovada por dois terços dos Vereadores presentes.

§ 9º Deliberará, ainda, o Plenário sobre a conveniência do Inquérito à justiça comum para a aplicação da sanção civil ou criminal da forma da lei federal.

§ 10º Opinando a Comissão pela improcedência da acusação, será votado preliminarmente o seu parecer.

§ 11º Não será criada a Comissão de Inquérito enquanto estiverem funcionando concomitantemente pelo menos duas, salvo por deliberação da maioria da Câmara.

§ 12º A comissão só será criada se aprovado o seu requerimento, na forma do caput deste artigo, por maioria absoluta de seus membros.

Art. 52. As Comissões de Representação serão constituídas para apresentar a Câmara em atos externos de caráter social, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO VII DA SECRETARIA DA CÂMARA

Art. 53. Os serviços administrativos da Câmara serão feitos através de sua secretaria a qual incumbe a execução de todas as atividades administrativas de apoio aos trabalhos do legislativo.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Art. 54. A nomeação, a exoneração, e demais atos administrativos do funcionalismo da Câmara competem ao Presidente, de conformidade com a legislação vigente e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

§ 1º A criação de cargos na secretaria da Câmara, bem como, a fixação ou alteração dos respectivos vencimentos far-se-á mediante da lei aprovada pela maioria absoluta dos Vereadores, observando o disposto em lei.

§ 2º As proposições que modifiquem os serviços da Secretaria ou as condições e vencimentos de seu pessoal são de iniciativa da Mesa, devendo, por ela, ser submetidas à consideração e aprovação do Plenário.

§ 3º Aos cargos integrantes do quadro de Pessoal da Câmara aplicam-se no que couber, o sistema de classificação e níveis de vencimento vigorantes para os servidores da Prefeitura Municipal.

§ 4º Os cargos da Câmara que não tiverem correspondência com os cargos da Prefeitura terão levantadas suas atribuições, para adequada avaliação e consequente fixação de seus vencimentos, respeitando o sistema de atribuições no Poder Executivo.

Art. 55. A correspondência oficial da Câmara será feita pela Secretaria, sob responsabilidade da Mesa.

Art. 56. As representações da Câmara, dirigidas aos poderes do Estado e da União, serão assinadas pela Mesa e os papéis de expediente comum, apenas pelo Presidente.

Art. 57. Compete ao Secretário da Câmara, além de outras atribuições:

- I. assinar todas as sessões públicas da Câmara, prestando assistência à Mesa e aos Vereadores;
- II. redigir a ata;
- III. manter, rigorosamente, atualizada os fichários de leis, decretos, resoluções de demais papéis de interesse da Câmara;
- IV. organizar e reunir elementos para prestação de contas da Câmara Municipal;
- V. Emitir as notas de empenho do Legislativo, elaborar a proposta orçamentária e preparar o expediente necessário à abertura de créditos especiais e suplementares, levantar os balancetes mensais e os balanços anuais e registrar as operações e documentos de apuração contábil, quando a Câmara assumir sua administração financeira;
- VI. protocolar a entrada e saída dos documentos oficiais do Legislativo;
- VII. adquirir e manter sob sua guarda os materiais de expediente;
- VIII. desempenhar outras funções compatíveis que lhes forem conferidas pelo Presidente da Câmara.

TÍTULO III
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 58. Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato Legislativo Municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 59. Compete ao Vereador.

- I. participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;
- II. votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes, concorrendo aos respectivos cargos;
- III. apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
- IV. usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem ao interesse do Município ou em oposição as que julgar prejudiciais ao interesse público.

Art. 60. São obrigações ou deveres dos Vereadores:

- I. fazer declaração de bens;
- II. comparecer convenientemente trajado às sessões, na hora fixada;
- III. bem desempenhar-se dos cargos para os quais foram eleitos ou designados;
- IV. votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando se tratar de assunto de seu interesse particular, de pessoas de que forem procuradores ou representantes e de parentes até o segundo grau civil;
- V. obedecer as normas regimentares.

Parágrafo único. A declaração de bens será feita no início e no término do mandato, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ata.

Art. 61. Nenhum Vereador poderá:

- I. Desde a expedição do diploma:
 - a. celebrar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações municipais ou, ainda, com empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.
 - b. ocupar cargo em comissão ou aceitar, salvo concurso público emprego ou função nas entidades mencionadas na alínea "a" do item I.
- II. Desde a posse:
 - a. ser proprietário ou diretor de empresas que goze de favor decorrente de contrato com o Município ou suas instituições de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b. ocupar cargo, função ou emprego de que seja exonerável ad nutum, nas entidades referidas na alínea "a" no item I;

c. exercer outro cargo eletivo seja federal, estadual ou municipal;

d. patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas na alínea "a" do item I.

Parágrafo único. A infringência de quaisquer das proibições deste artigo importa em cassação do mandato pela Câmara.

Art. 62. O servidor público federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função sem prejuízo dos subsídios ao qual faz jus.

§ 1º Não havendo compatibilidade de horários, o Vereador ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.

§ 2º O Vereador que não comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar das votações, não perceberá o jeton a que teria direito.

Art. 63. O servidor público estadual eleito Vereador não poderá ser transferido ou removido, durante o período do mandato, ainda que por promoção.

Art. 64. Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá o fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

- I. Advertência pessoal;
- II. Advertência em Plenário;
- III. Cassação da palavra;
- IV. Determinação para retirar-se do Plenário;
- V. Suspensão da sessão, até que o recinto da Câmara volte à normalidade;
- VI. Proposta de cassação do mandato de acordo com disposto na legislação federal.

Art. 65. O Vereador é inviolável por suas opiniões emitidas em votos, pareceres, ou discussões em plenário, no exercício do mandato, salvo nos casos de injúria, difamação ou calúnia, ou nos previstos em lei.

§ 1º À Mesa compete tomar as providências necessárias a defesas dos direitos dos Vereadores, quanto ao respeito a inviolabilidade no exercício do mandato.

§ 2º O Vereador tem direito à prisão especial prevista no Código de Processo Penal.

Art. 66. É vedado o pagamento ao Vereador de qualquer vantagem pecuniária, como ajuda de custo, representação ou gratificação, não autorizada expressamente em lei.

CAPÍTULO II
DA POSSE, DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO.

Art. 67. Os Vereadores presentes à sessão de instalação serão empossados pelo Presidente dos trabalhos.

§ 1º Conjuntamente, os Vereadores prestarão, no ato da posse, o seguinte compromisso:

~~"Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, observando as leis e trabalhando pelo engrandecimento desse Município".~~

"Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor, defendendo a justiça social, a paz e a igualdade de tratamento a todos os cidadãos".

§ 2º O Vereador que não tomar posse na sessão de instalação, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, perante a Câmara, salvo motivo justo aceito por ela.

§ 3º O suplente convocado, tomará posse no expediente da primeira sessão a que comparecer, após a apresentação do respectivo diploma e prestação de juramento frente ao Plenário.

§ 4º Tendo prestado o compromisso uma vez, fica o suplente de vereador dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes, bem como o vereador ao reassumir o lugar sendo sua volta ao exercício do mandato comunicada à Casa pelo presidente.

§ 5º O presidente fará publicar em veículo oficial do dia seguinte à posse a relação dos vereadores investidos no mandato.

§ 6º No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se na mesma ocasião e ao término do mandato, deverão fazer declaração de bens, ao qual será transcrita em livro próprio, constando de ata que os mesmos apresentarão as declarações.

Art. 68. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido ao Presidente, somente nos seguintes casos:

- I. Por moléstia devidamente comprovada;
- II. Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município;
- III. Para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, ~~nunca inferior a trinta dias, não podendo reassumir o exercício de mandato antes do término da licença, nunca superior a 30 (trinta) dias podendo ser renovado por mais 30 (trinta) dias.~~

§ 1º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos itens I e II.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

§ 2º A aprovação dos pedidos de licença se dará no Expediente das sessões, sem discussão e terá preferência sobre qualquer outra matéria, só podendo ser rejeitado pelo quórum de dois terços dos Vereadores presentes.

§ 3º A substituição do Vereador licenciado perdurará pelo prazo solicitado.

§ 4º A recusa do suplente em assumir a substituição importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo estipulado no parágrafo 1º do artigo 74, declarar extinto o mandato.

§ 5º Declarado extinto o mandato nos termos do parágrafo anterior, o Presidente convocará o suplente seguinte.

CAPITULO III DAS VAGAS

Art. 69. As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou cassação do mandato.

Parágrafo único. A extinção e cassação do mandato de Vereador dar-se-ão nos casos e na forma previsto na legislação Federal.

Art. 70. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo Presidente, fazendo-o contar na ata, a perda do mandato se torna efetiva a partir da resolução de cassação do mandato promulgada pelo Presidente.

Art. 71. O processo de cassação de mandato poderá ser iniciado por requerimento fundamentado da Mesa, de qualquer Vereador e obedecerá ao rito estabelecido em Lei Federal.

Art. 72. Tratando-se do Presidente da Câmara, a extinção do mandato será declarada pelo Juiz de Direito da Comarca, mediante requerimento de qualquer Vereador, suplente ou do Prefeito.

Art. 73. A renúncia do Vereador será feita por documento redigido de punho, com firma reconhecida, dirigido ao Presidente da Câmara, declarando-se aberta a vaga após lido o documento em sessão e lançado em ata.

Art. 74. Declarado vago o cargo de Vereador, em caso de concessão de licença por prazo igual ou superior a sessenta dias, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o suplente.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§ 2º Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 3º Enquanto a vaga a que se refere o §2º não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

TÍTULO IV DAS SESSÕES CAPITULO I DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 75. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias e solenes e serão públicas salvo deliberação em contrário da maioria de dois terços de seus membros, quando ocorrer motivo relevante.

Art. 76. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente quatro vezes ao mês, em dois períodos de sessões, de fevereiro a 15 de julho e de agosto a 21 de dezembro.

Parágrafo único. Será considerado o recesso legislativo a 2º (segunda) quinzena do mês de julho e o período de 21 de dezembro a 31 de janeiro (total do recesso: 56 (cinquenta e seis) dias)

Art. 77. As sessões ordinárias serão realizadas na primeira e penúltima sexta-feira e no primeiro e no penúltimo sábado de cada mês, com início às dezenove horas, independentemente de convocação.

Art. 78. A Câmara poderá ser convocada, extraordinariamente, pelo Prefeito ou pela Mesa, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar.

§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência de cinco dias e nelas não se poderá tratar de assunto estranho à convocação.

§ 2º A convocação em qualquer hipótese, será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de Comunicação pessoal e escrita; sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será comunicada, por escrito, apenas ausentes.

§ 3º As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos, feriados ou dias santos, na hora determinada pelo ato de convocação.

§ 4º Para a pauta da ordem do Dia da sessão, deverão os assuntos ser predeterminedos no ato da convocação.

§ 5º O tempo de expediente será reservado exclusivamente para discussão e votação da ata e da matéria recebida do Plenário e de diversos.

Art. 79. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizaram fora dele.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso aquele recinto ou a outra causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, a juízo da Mesa, com a prévia comunicação escrita a cada um dos Vereadores.

§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, dando-se ciência prévia a todos os Vereadores.

Art. 80. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara para fim específico que lhes for determinado.

Parágrafo único. Nestas sessões não haverá expediente; serão dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença e não haverá tempo determinado para encerramento.

~~**Art. 81.** As sessões da Câmara somente poderão ser abertas com a presença de pelo menos um terço de seus membros.~~

Art. 81. As sessões da Câmara somente poderão ser abertas com a presença de maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia e dela participar.

§ 2º Não se realizando sessão por falta de número legal, será considerado presente o Vereador que assinar o livro de presença até trinta minutos após a hora regimental para o início da reunião.

Art. 82. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos na imprensa.

Art. 83. Excetuadas as solenes, as sessões terão a duração máxima de quatro horas, com interrupção de quinze minutos entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 1º O pedido de prorrogação será por tempo determinado ou para determinar a discussão do processo de debate, e não terá discussão nova nem encaminhamento de votação.

§ 2º O prazo mínimo do pedido de prorrogação é de quinze minutos.

§ 3º Havendo dois ou mais simultâneos de prorrogação dos trabalhos, será votada o que determinar menor prazo.

§ 4º Os requerimentos de prorrogação somente poderão ser apresentados dez minutos antes do término da Ordem do Dia e, nas prorrogações concedidas, cinco minutos antes de esgotar-se o prazo prorrogado.

CAPITULO II DAS SESSÕES PÚBLICAS

Art. 84. As sessões compõem-se de duas partes: Expediente e Ordem do Dia.

Parágrafo único – Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do Plenário na Ordem do Dia, poderão os Vereadores falar em Explicação Pessoal, excetuadas as prorrogações.

Art. 85. A hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores, e havendo número legal, o Presidente declarará aberta a sessão.

~~§ 1º O número legal para o início dos trabalhos é de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.~~

§ 2º Quando o número de Vereadores presentes não permitir o início da sessão, o Presidente aguardará o prazo de tolerância de trinta minutos, podendo determinar a leitura do Expediente que não depender da votação.

§ 3º Decorrido o prazo de tolerância, ou antes, se houver número, proceder-se-á a nova verificação de presença.

§ 4º Não se verificando o número regimental, o Presidente declarará encerrados os trabalhos; determinando a lavratura da ata da ocorrência, que não dependerá de aprovação.

§ 5º A chamada dos Vereadores se fará por ordem de assinatura no livro de presenças que ficará com o Secretário à disposição dos Vereadores no início de cada sessão.

Art. 86. Durante as sessões somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário, reservado aos vereadores.

§ 1º A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos no recinto do Plenário, autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, personalidades que resolva homenagear e representantes credenciados da imprensa e do rádio que terão lugar reservado no recinto e os servidores da casa.

§ 2º Os visitantes, recebidos no Plenário, em dias sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes for feita pelo Legislativo.

CAPITULO III DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 87. A Câmara realizará sessões secretas por deliberação tomada pela maioria dos dois terços dos membros da Câmara, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

§ 1º Deliberada a realização da sessão secreta, ainda para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada, do recinto e de suas dependências dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa e do rádio.

§ 2º Começada a sessão secreta, a Câmara deliberará, preliminarmente, se o objeto proposto deva continuar a ser tratado secretamente, caso contrário, a sessão tomar-se-á pública.

§ 3º A ata será lavrada pelo Secretário e, lida e aprovada na mesma sessão, será lacrada e arquivada com rótulo datado e rubricado pela Mesa.

§ 4º A atas assim lavradas só poderão ser reabertas para exame em sessão secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 5º Será permitido ao Vereador, que houver participado dos debates, reduzir seu discurso a escrito, para ser arquivado com a ata e os documentos referentes à sessão.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

CAPÍTULO IV DAS ATAS

Art. 88. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º As proposições e documentos apresentados em sessão serão somente com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara.

§ 2º A transcrição de declaração de voto, feita por escrito em termos concisos e regimentares, deve ser requerida ao Presidente e deferida de ofício.

Art. 89. A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores para verificação quarenta e oito horas antes da sessão; ao iniciar-se esta, o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação.

§ 1º Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da ata no todo ou em parte; a aprovação do requerimento somente poderá ser feita por dois terços dos Vereadores presentes.

§ 2º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 3º Se o pedido da retificação não for contestado, a ata será considerada aprovada, com a retificação; em caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.

§ 4º Levantada impugnação sobre a ata, o Plenário deliberará a respeito, aceita a impugnação, será lavrada nova ata.

§ 5º Aprovada a ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 90. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação, com qualquer número antes de se levantar a sessão.

CAPÍTULO V DO EXPEDIENTE

Art. 91. O expediente terá a duração máxima de uma hora e meia e se destina à aprovação da ata sessão anterior e à leitura de documentos procedentes do executivo ou outras origens e apresentação de proposições pelos Vereadores.

Art. 92. Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo a seguinte ordem:

- I. Expediente recebido do Prefeito;
- II. Expediente recebido de diversos;
- III. Expediente apresentado pelos Vereadores.

§ 1º As proposições dos Vereadores deverão ser entregues até a hora da sessão, ao Secretário da Câmara, sendo por ela rubricadas e numeradas, durante a sessão serão entregues ao Presidente.

§ 2º Na leitura das proposições, obedecer-se-á à seguinte ordem:

- I. Projeto de resolução;
- II. Projeto de lei;
- III. Requerimento em regime de urgência;
- IV. Requerimentos comuns;
- V. Indicações.

§ 3º Encerrada a leitura das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada.

§ 4º Dos documentos apresentados no expediente, serão dadas cópias aos interessados, quando solicitadas.

Art. 93. Terminada a leitura da matéria em pauta, verificará ao Presidente o tempo restante da hora do Expediente, que deverá ser dividido em duas partes iguais, dedicadas respectivamente, ao Pequeno e ao Grande Expediente.

§ 1º Durante o Pequeno Expediente terão os Vereadores inscritos em lista especial a palavra pelo prazo máximo de **05 (cinco) 03 (Três) minutos**, para breves comunicações sobre a matéria apresentada.

§ 2º O tempo restante do Pequeno Expediente será incorporado ao Grande Expediente.

§ 3º No Grande Expediente, os Vereadores, inscritos em lista própria, usarão da palavra pelo prazo máximo de **vinte 10 (dez) minutos** para tratar de assuntos de interesse público.

§ 4º Ao orador, que for interrompido pelo final da hora do Expediente, será assegurado o direito ao uso da palavra em primeiro lugar na sessão seguinte, para completar o tempo que foi concedido, na forma do parágrafo anterior.

§ 5º As inscrições dos oradores para o Expediente serão feitas em livro especial, de próprio punho ou pelo Secretário.

§ 6º Durante o pequeno Expediente, enquanto o orador inscrito estiver na tribuna, nenhum Vereador poderá pedir a palavra "pela ordem" a não ser para comunicar ao Presidente que o orador ultrapassou o prazo regimental que lhe for concedido.

§ 7º O Vereador que inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar na lista organizada.

CAPÍTULO VI

DA ORDEM DO DIA

Art. 94. Finda a hora do Expediente, por se ter esgotado o tempo ou por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental, tratar-se-á da matéria destinada a Ordem do Dia.

§ 1º Será realizada a verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º Não se verificando o quórum regimental o Presidente aguardará por cinco minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.

Art. 95. Nenhuma preposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, no início das sessões.

Parágrafo único. O Secretário lerá a matéria que se houver de discutir e votar, contudo, uma vez conhecido o assunto, poderá ser dispensada a requerimento verbal aprovado pelo Plenário.

Art. 96. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte classificação:

- I. pedidos feitos pelas comissões de prorrogação de prazo para exararem parecer;
- II. requerimentos propostos na sessão em regime de urgência;
- III. projetos de resolução e projetos de lei;
- IV. recursos (ver Capítulo III Título VII) ;
- V. requerimentos propostos na sessão anterior;
- VI. pareceres das Comissões sobre indicações;
- VII. noções de outras edididades.

§ 1º Os projetos com prazo fixo de votação constarão, obrigatoriamente, da Ordem do Dia das sessões que se realizarão antes do esgotamento do prazo, independentemente do parecer das Comissões.

Art. 97. A disposição da matéria da Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de urgência, preferência, adiamento ou vistas, solicitadas por requerimento apresentado no início da Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário.

Art. 98. Esgotada a Ordem do Dia, anunciará o Presidente, em termos gerais, a Ordem do Dia de sessão seguinte, concedendo, em seguida, a palavra em Explicação Pessoal.

Art. 99. A Explicação Pessoal é destinada a manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

§ 1º A inscrição para falar em Exposição Pessoal será solicitada durante a sessão e anotada cronologicamente pelo Secretário, que a encaminhará ao Presidente.

§ 2º Não pode o orador desviar-se da finalidade de Exposição Pessoal, nem ser apressado; em caso de infração, será o infrator advertido pelo Presidente e terá a palavra cassada.

Art. 100. Não havendo mais oradores para falar em Exposição Pessoal, o Presidente declarará encerrada a sessão.

TÍTULO V CAPÍTULO I DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 101. Proposição é toda a matéria sujeita a deliberação do Plenário, **tais como:**

- I. **As propostas de emenda à Lei Orgânica;**
- II. **Os projetos de lei complementar;**
- III. **Os projetos de lei ordinária;**
- IV. **Os projetos de decreto legislativo;**
- V. **Os projetos de resolução;**
- VI. **Os projetos substitutivos;**
- VII. **Os pareceres das Comissões Permanentes;**
- VIII. **Os relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;**
- IX. **As indicações;**
- X. **Os requerimentos;**
- XI. **Os recursos;**
- XII. **As representações.**

§ 1º ~~As proposições poderão consistir em projetos de resolução, projetos de lei, indicações, requerimentos, substitutivos, emendas, subemendas, pareceres e recursos.~~

§ 2º Toda a Proposição deverá ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos.

Art. 102. A mesa deixará de aceitar qualquer proposição.

- I. que versa sobre assuntos alheios à competência da Câmara;
- II. que, aludindo a lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, não se faça acompanhar de sua transcrição, ou seja, redigida de modo que não se saiba, a simples leitura qual a providência objetivada;
- III. que, fazendo a menção a cláusula de contratos ou de concessões, não a transcreva por extenso;
- IV. que delegue a outro Poder atribuições privativas do legislativo;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

V. que, apresentada por qualquer Vereador, ou sobre assunto de competência privada do Prefeito;

VI. que seja anti-regimental;

VII. que seja apresentada por Vereador ausente à sessão.

Parágrafo único. A decisão da Mesa caberá recurso do Plenário, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia e apresentado pelo Plenário.

Art. 103. Considerar-se-á autor da proposição para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

Art. 104. Os processos serão organizados pela Secretaria da Câmara.

Art. 105. Quando por extravio ou qualquer outro incidente, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstruir o respectivo processo pelos meios a seu alcance e providenciará a sua tramitação.

Art. 106. A matéria constante de projeto de lei, rejeitado ou não sancionado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas das proposições de iniciativa do Prefeito.

CAPÍTULO II DOS PROJETOS

Art. 107. Toda matéria legislativa da competência da Câmara, com sanção do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que tenham efeitos internos ou externos, terão forma de resolução.

Art. 108. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões da Câmara e ao Prefeito e à **iniciativa popular dos cidadãos através da manifestação de pelo menos 5% do eleitorado.**

§ 1º E da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram critérios, criem cargos, funções ou empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores públicos, disponham sobre o regime jurídico dos servidores municipais, concedem subvenções de auxílio ou, qualquer modo, autorizem criem ou aumentem a despesa pública ou diminua a receita, bem como de toda e qualquer lei que disponha sobre matéria financeira, ressalvado o disposto no §2º desse artigo.

§ 2º E da competência exclusiva da Câmara a iniciativa das leis que:

I. autorizem a abertura de créditos suplementares ou especiais, através da anulação parcial ou total de dotação da Câmara;

II. criem, alterem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem ou modifiquem os respectivos vencimentos.

§ 3º Nos projetos cuja iniciativa seja da exclusiva competência do Prefeito, não será admitida emenda de que recorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo projeto ou projeto ou programa ou que vise à modificação do montante, a natureza ou o projeto.

§ 4º Nos projetos cuja iniciativa seja da exclusiva competência do Prefeito, não será admitida emendas que de qualquer forma aumentem a despesa prevista, salvo no caso do item do II, do §2º deste artigo, quando assinadas por dois terços dos membros da Câmara.

§ 5º Os projetos de lei que criem ou alterem cargos nos serviços da Câmara serão votados em duas sessões, com intervalos mínimos de quarenta e oito horas entre elas.

Art. 109. Os projetos de lei ou de resolução deverão ser escritos, em dispositivos numerados, concisos e claros, precedidos de título enunciativo de seu objeto e assinados pelo seu autor.

§ 1º Nenhum dispositivo do projeto poderá conter matéria estranha ou objeto da proposição;

§ 2º Os projetos deverão vir acompanhados de justificativa escrita.

Art. 110. Lido o projeto pelo Secretário, na hora do Expediente, será encaminhado às Comissões, que, por natureza devam opinar sobre o assunto.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, consultará o Presidente ao Plenário sobre quais Comissões devam ser ouvidas podendo igual medida ser solicitada por qualquer Vereador.

Art. 111. Os projetos elaborados pelas Comissões Permanentes ou Especiais, ou pela Mesa em assuntos de competência, serão dados à Ordem do Dia da sessão seguinte, independentemente de parecer, salvo requerimento para que seja ouvida outra Comissão, discutido e aprovado pelo Plenário.

Art. 112. Os projetos de lei enviados à Câmara pelo Prefeito, se assim o solicitar, deverão ser apreciados dentro de trinta dias, a contar do recebimento.

§ 1º Se o Prefeito julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça em quinze dias.

§ 2º A fixação do prazo deverá sempre ser expressa e poderá ser feita depois da remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento como seu termo inicial.

~~§ 3º Esgotados esses prazos sem deliberação, serão os projetos considerados aprovados.~~

§ 4º Os prazos previstos neste artigo aplicam-se também aos projetos de lei para os quais se exija aprovação por quórum qualificado.

Art. 113. Aprovado o projeto de lei, o Presidente da Câmara enviá-lo-á ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará. ~~para o mesmo fim, ser-lhe-ão remetidos os projetos havidos por aprovados, nos termos do §3º do artigo anterior.~~

Art. 114. Respeitada sua competência quanto à iniciativa, a Câmara deverá apreciar em cento e vinte dias corridos os projetos de lei que contem com a assinatura de um terço de seus membros.

§ 1º O autor de projeto de lei que conte com assinatura da maioria absoluta da Câmara considerando urgente a matéria, poderá solicitar que a sua apreciação se faça em cinquenta dias corridos, na forma prevista neste artigo.

§ 2º Esgotados esses prazos, sem deliberação do Plenário, os projetos serão considerados, aprovados, desde que tenham recebido parecer favorável de todas as Comissões que sobre eles devam opinar, na forma regimental.

CAPÍTULO III DAS INDICAÇÕES

Art. 115. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.

Parágrafo único. Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos, reservados por este Regimento para constituir objeto de requerimento.

Art. 116. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

§ 1º No caso de entender o Presidente que a indicação não deve ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado na pauta da Ordem do Dia.

§ 2º Para emitir parecer a Comissão terá o prazo improrrogável de cinco dias.

Art. 117. A indicação poderá constituir na sugestão de se estudar determinado assunto para convertê-lo em projeto de lei ou de resolução **juntar pelo Presidente encaminhado à Comissão competente.**

§ 1º Aceita a sugestão, elaborará a Comissão o projeto de lei, que deverá seguir os trâmites regimentais.

§ 2º Opinando a Comissão em sentido contrário, será o parecer discutido e votado na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

CAPÍTULO IV DOS REQUERIMENTOS

Art. 118. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto de Expediente ou de ordem de qualquer Vereador ou Comissão.

Parágrafo único. Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:

- I. sujeitos apenas a despacho do Presidente;
- II. sujeitos à deliberação do Plenário.

Art. 119. Serão verbais os requerimentos que solicitam:

- I. a palavra ou a desistência dela;
- II. permissão para falar sentado;
- III. posse de Vereador ou Suplente;
- IV. leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
- V. observância de disposição regimental;
- VI. retirada. Pelo autor de requerimento verbal ou escrito, ainda não submetido à deliberação do Plenário;
- VII. retirada, pelo autor, de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetida à deliberação do Plenário;
- VIII. informações sobre os trabalhos ou pauta da Ordem do Dia;
- IX. requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
- X. preenchimento de lugar em comissão;
- XI. justificativa de voto;
- XII. retificações incontestadas da ata.

Art. 120. Serão escritos os requerimentos que solicitem:

- I. Renúncia de membros da Mesa;
- II. Audiência de Comissão, quando apresentado por outra;
- III. Designação de Comissão Especial para relatar parecer no caso previsto §5º do artigo 40;
- IV. Juntada ou retirada de documentos;
- V. Informações em caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;
- VI. Votos de pesar por falecimento;
- VII. Providências ao Prefeito Municipal no sentido de realizar obras ou tomar iniciativas visando o bem da coletividade.

Art. 121. A Presidência é soberana na decisão sobre requerimentos citados nos artigos anteriores, salvo para os que o próprio Regimento torna obrigatório a sua aprovação.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

CAPÍTULO VI
DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 122. Dependirão de deliberação do Plenário e serão verbais e votados sem preceder discussão, e sem encaminhamento de votação, os requerimentos que solicitem:

- I. Prorrogação de sessão, de acordo com artigo 83 deste regimento;
- II. Destaques de matéria para votação;
- III. Votação por determinado processo;
- IV. Encerramento de discussão nos termos do artigo 144.

Art. 123. Dependirão de deliberação do Plenário e serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:

- I. Votos de louvor ou congratulações;
- II. Audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;
- III. Inserção em ata de documentos;
- IV. Preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
- V. Retirada de proposições já sujeitas a deliberação do Plenário;
- VI. Informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
- VII. Informações solicitadas a outras entidades públicas ou particulares;
- VIII. Constituição de Comissão Especiais ou de representação;
- IX. Convocação do Prefeito para prestar informações em Plenário;
- X. Providências ao Prefeito no sentido de realizar obras ou tomar iniciativas visando o bem da coletividade.

§ 1º Os requerimentos a que se referem este artigo devem ser apresentadas no Expediente da sessão, lidos e encaminhados para as providências solicitadas, se nenhum Vereador manifestar intenção de discuti-los: manifestando qualquer Vereador intenção de discutir, serão os requerimentos encaminhados à Ordem do Dia da sessão seguinte, salvo se tratar de requerimento em regime de urgência, que será encaminhado à Ordem do dia da mesma sessão.

§ 2º A discussão do requerimento de urgência se procederá na Ordem do Dia da mesma sessão. Cabendo ao proponente e aos líderes partidários cinco minutos para manifestar os motivos da urgência ou sua improcedência.

§ 3º Aprovada a urgência, a discussão e votação serão realizadas imediatamente.

§ 4º Negada a urgência, passará o requerimento para a Ordem do Dia da sessão seguinte, juntamente com os requerimentos comuns, devendo ser tomados sem efeito pelo Presidente ou pelo proponente, por terem perdido a oportunidade os requerimentos a que se referem os itens I, IV e V deste artigo.

§ 5º O requerimento que solicitar inserção em ata de documentos não oficiais somente será aprovado sem discussão por dois terços dos Vereadores presentes.

Art. 124. Durante a discussão da pauta da Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido. Esses requerimentos estarão sujeitos a deliberação do Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes de representação partidárias.

Parágrafo único. Excetuados os requerimentos mencionados nos itens I, VIII e IX do artigo anterior, os demais poderão ser apresentados também na Ordem do Dia, desde que se refiram ao assunto em discussão.

Art. 125. Os requerimentos ou petições de interessados não Vereadores serão lidos no Expediente e encaminhados pelo Presidente ao Prefeito ou as Comissões.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente indeferir e mandar arquivar os requerimentos que se refiram a assuntos estranhos as atribuições da Câmara ou não estiverem propostos em termos adequados.

CAPÍTULO V
DOS SUBSTITUTOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

Art. 126. Substitutivo é o projeto de lei ou de resolução apresentado por Vereador ou Comissão para substituir outros já apresentados sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. Não é permitido ao Vereador apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 127. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

Art. 128. As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 1º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra.

§ 2º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea à outra.

§ 3º Emenda aditiva é proposição que deve se acrescentar a outra.

§ 4º Emenda modificativa é a proposição que se refere apenas à redação de outra, sem alterar a sua substância.

Art. 129. Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.

§ 1º O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranho ao seu objeto terá o direito de reclamar contra à sua decisão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e cabendo recurso ao Plenário da decisão do Presidente.

§ 2º Idêntico direito de recurso ao Plenário contra ato do Presidente que efetuar a proposição, caberá ao autor dela.

§ 3º as emendas que não se referirem diretamente a matéria do projeto serão destacadas para constituírem projeto em separado, sujeitos à tramitação regimental.

Art. 130. O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua proposição.

§ 1º Se não estiver ainda a matéria sujeita a deliberação do Plenário compete ao Presidente deferir o pedido.

§ 2º Se a matéria já estiver submetida ao Plenário, compete a este a decisão.

Art. 131. No início de cada legislatura a Mesa ordenará arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei oriundos do Executivo.

TÍTULO VI
DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES
CAPÍTULO I
DAS DISCUSSÕES

Art. 132. Discussão é a fase dos trabalhos destinados aos debates em Plenário.

§ 1º Os projetos lei e de resolução passaram obrigatoriamente por 2 discussões, exceto no caso sessões extraordinárias quando haverá apenas uma discussão.

§ 2º Terão apenas uma discussão os requerimentos, as indicações sujeitas a debate, de acordo com o §1º do artigo 112, os recursos contra atos do Presidente, o projeto de resolução sobre a prestação de contas do Prefeito, os vetos e os projetos de resolução propostos por Comissão de Inquérito.

§ 3º Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Art. 133. Na primeira discussão debater-se-á, separadamente, artigo por artigo do projeto.

§ 1º Nesta fase das discussões é permitida a apresentação de substitutivos emendas e subemendas.

§ 2º Apresentado o substitutivo pela Comissão competente ou pelo autor, serão mesmo discutido preferencialmente em lugar do projeto. Sendo o substitutivo apresentado por outro Vereador, o Plenário deliberará sobre a suspensão das discussões para envio à Comissão competente.

§ 3º Deliberando o Plenário o prosseguimento da discussão, ficará prejudicado o substitutivo.

§ 4º As emendas e subemendas serão aceitas, discutidas e, se aprovadas, será o projeto, com as emendas, encaminhado à Comissão de Redação, para ser de novo redigido conforme o aprovado.

§ 5º A emenda rejeitada na primeira discussão, poderá ser renovada na segunda.

§ 6º A requerimento de qualquer Vereador e com aprovação do Plenário, poderá qualquer projeto ser discutido englobadamente.

Art. 134. Na segunda discussão debater-se-á o projeto em globo.

§ 1º Nesta fase de discussão é permitida a apresentação de emendas ou subemendas, não podendo ser apresentados substitutivos.

§ 2º Se houver emendas aprovadas será o projeto, com as emendas, encaminhado à Comissão de Redação, para que esta o redija na devida forma.

Art. 135. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cabendo aos Vereadores atender às determinações regimentais.

Art. 136. O Vereador só poderá falar:

- I. Para apresentar retificação ou impugnação da ata;
- II. No Expediente, quando inscrito na forma do artigo 93;
- III. Para discutir matéria em debate;
- IV. Para apartear, na forma regimental;
- V. Para apresentar questão de ordem na observância de disposição regimental ou solicitar esclarecimentos da Presidência sobre a ordem dos trabalhos;
- VI. Para encaminhar votação, nos termos do artigo 155;
- VII. Para justificar a urgência de requerimento, nos termos do artigo 124, §2º;
- VIII. Para justificar o seu voto, nos termos do artigo 158;
- IX. Para explicação pessoal, nos termos do artigo 100;
- X. Para apresentar requerimento, nas forma dos artigos 121 e 123 e seus respectivos itens.

Art. 137. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa seu discurso nos seguintes casos:

- I. Para leitura de requerimento de urgência;
- II. Para comunicação importante à Câmara;
- III. Para recepção de visitantes;
- IV. Para votação de requerimento de prorrogação de sessão;
- V. Para atender a pedido de palavra "pela ordem", feito para propor questão de ordem regimental.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Art. 138. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

- I. Ao autor;
- II. Ao relator;
- III. Ao autor da emenda.

Art. 139. Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimentos relativos à matéria em debate.

§ 1º O aparte deve ser expresso em termos corteses e não pode exceder três minutos.

§ 2º Não será permitido aparte:

- I. À palavra do Presidente;
- II. Paralelo à palavra do orador;
- III. Ao orador que fala "pela ordem", em Explicação Pessoal;
- IV. Quando o orador declarar que não permite.

§ 3º O aparteante deve permanecer de pé enquanto aparteia e ouve a resposta do aparteado.

§ 4º Quando o orador nega o direito de apartear, não é permitido ao aparteante dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes.

Art. 140. A concessão de urgência dependerá de apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa e nos seguintes casos:

- I. Pela Mesa, em proposição de sua autoria;
- II. Por Comissão, em assunto de sua especialidade;
- III. Por dois terços dos Vereadores presentes.

Art. 141. O adiamento da discussão de qualquer proposição será sujeito à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto durante a discussão do processo.

§ 1º O adiamento requerido será sempre por tempo determinado.

§ 2º Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 3º Não será aceito requerimentos de adiamento, nas proposições declaradas em regime de urgência.

Art. 142. O pedido de vistas para estudo será requerido por qualquer Vereador e deliberado pelo Plenário apenas com encaminhamento de votação, desde que a proposição não tenha sido declarada em regime de urgência.

Parágrafo único. O prazo máximo de vistas é de cinco dias.

Art. 143. O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

Parágrafo único. Somente será permitido requerer-se o encerramento das discussões após terem falado dois Vereadores favoráveis e dois contrários, entre os quais o autor, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II DAS VOTAÇÕES

Art. 144. A votação da matéria constante da Ordem do Dia somente poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único. A aprovação da matéria em discussão, salvo as exceções previstas nos artigos 146 e 147 deste Regimento, dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão.

Art. 145. Dependendo do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

- I. a aprovação e as alterações das seguintes matérias:
 - a) Regimento interno da Câmara.
 - b) Código tributário do Município.
 - c) Legislação sobre obras ou edificações, zoneamento, loteamento e sobre o plano de desenvolvimento físico-territorial do Município.
 - d) Estatuto dos servidores municipais.
 - e) Criação de cargos, fixação e aumento dos respectivos vencimentos.
- II. o recebimento de denúncia contra o Prefeito, nos casos de infrações político-administrativo;
- III. a eleição da Mesa da Câmara, observando o disposto no artigo 24 da Lei Orgânica Municipal;
- IV. concessão de serviços públicos;
- V. concessão de direito real de uso;
- VI. alienação de bens imóveis;
- VII. aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
- VIII. alteração de denominação de prédios, vias logradouros públicos;
- IX. concessão de isenção, anistia, moratória ou privilégio e remissão de dívida.

Art. 146. Dependendo do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara as deliberações sobre:

I. leis concernentes Obtenção de empréstimos de instituições públicas ou privadas;

II. realização de sessão secreta;

III. rejeição de veto;

IV. rejeição de parecer prévio emitido Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Município;

V. concessão de título de cidadão honorário ou de qualquer outra honraria;

VI. aprovação de representação sobre fusão ou modificação territorial do Município, sob qualquer forma, bem como sobre alteração do nome e mudança da sede do Município;

VII. mudança de local de funcionamento da Câmara;

VIII. destituição de componentes da Mesa;

IX. doação de bens e imóveis públicos.

Art. 147. O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, salvo quando se tratar de matéria de interesse particular seu ou de seu cônjuge, ou de pessoa de que seja parente consanguíneo ou afim até segundo grau, inclusive, quando não votar, podendo, entre tanto, tomar parte na discussão.

Parágrafo único. Qualquer Vereador poderá requerer a anulação de votação quando dela haja participado Vereador impedido nos termos deste artigo.

Art. 148. O voto será secreto:

I— Nas eleições para a Mesa da Câmara e Comissões ordinárias;

II— Na apuração das contas do Prefeito;

III— Nas deliberações sobre perda de mandato de Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 148. O voto será secreto nos seguintes casos:

I. eleição da Mesa ou destituição de membros da Mesa;

II. eleição ou destituição de membros de Comissão Permanente;

III. julgamento das contas do Município;

IV. perda de Mandato de Vereador (a), Prefeito (a) e vice-prefeito(a).

Parágrafo único. Nos demais casos o voto será sempre público.

Art. 149. O processo simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os Vereadores que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição, **podendo o vereador presente à sessão declarar a sua abstenção antes do início de votação da matéria.**

§ 1º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favoravelmente ou em contrário.

§ 2º Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente pode pedir aos Vereadores que se manifestem novamente, **devendo aquele que se absteve declarar novamente a sua abstenção.**

§ 3º O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal, determinação da mesa ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 4º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal.

§ 5º O Presidente não poderá votar em qualquer matéria, exceto no caso de votação nominal, matérias que dependam da maioria de dois terços, escrutínio secreto ou para desempatar resultado de votação aberta.

Art. 150. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes pelo Secretário, devendo os Vereadores responder sim ou não, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição, **devendo o vereador que for se abster assim o declarar antes de iniciada a chamada.**

Parágrafo único. O Presidente proclamará o resultado, mandando ler o número total e os nomes dos Vereadores que tenham votado sim e dos que tenham votado não.

Art. 151. As votações devem ser feitas logo após o encerramento da discussão, só se interrompendo por falta de número.

§ 1º Quando se esgotar o tempo regimental da sessão e a discussão de uma proposição já estiverem encerrados, considerar-se-á a sessão prorrogada até ser concluída a votação da matéria.

§ 2º Durante a votação nenhum Vereador poderá deixar o Plenário, nem excusar-se de votar.

Art. 152. Na primeira discussão, a votação será feita artigo por artigo, ainda que se tenha discutido englobadamente.

Art. 153. Na segunda discussão, a votação será feita sempre englobadamente, menos quanto às emendas, que serão votadas uma a uma.

Art. 154. Anunciada uma votação, poderá o Vereador pedir a palavra para encaminhá-la ainda que se trate de matéria não sujeita à discussão, a menos que o Regimento explicitamente a proíba.

Parágrafo único. A palavra para encaminhamento de votação será concedida, preferencialmente, ao autor, ao relator e aos líderes partidários.

Art. 155. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as substitutivas oriundas das Comissões.

Art. 156. Destaque é o ato de separar parte do texto de uma proposição para possibilitar a sua apreciação isolada pelo Plenário.

Art. 157. Justificativa de voto é a declaração feita pelo Vereador sobre as razões do seu voto.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

CAPÍTULO III
DA ORDEM

Art. 158. Questão de Ordem e toda dúvida levantada em Plenário quanto a interpretação do Regimento, na sua aplicação ou sobre a sua legalidade.

§ 1º As questões de Ordem devem ser formuladas com clareza e com indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.

§ 2º Não observando o proponente o disposto neste artigo, poderá o Presidente casar-lhe a palavra e não tomar em consideração a questão levantada.

Art. 159. Cabe ao Presidente resolver, soberanamente, as Questões de Ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la na sessão em que for requerida.

Parágrafo único. Cabe ao Vereador recurso da decisão, que será encaminhada a Comissão de Justiça, cujo parecer será submetido ao Plenário.

Art. 160. Em qualquer fase da sessão poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", para fazer reclamações quanto à aplicação do Regimento, desde que se observe o disposto no artigo 162.

CAPÍTULO IV
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 161. Terminada a fase de votação, será o projeto, com as emendas aprovadas, enviado à Comissão de Redação Final para elaboração da redação final, de acordo com o deliberado, salvo disposição regimental em contrário.

Parágrafo único. Um projeto aprovado em sua totalidade conservará a redação original.

Art. 162. A redação final será discutida e votada na sessão imediata, salvo requerimento de dispensa do interstício requerimento, posposto e aprovado.

Parágrafo único. Aceita a dispensa de interstício, a redação será feita na mesma sessão pela Comissão, com a maioria de seus membros, devendo o Presidente designar outros membros para a Comissão, quando ausentes do Plenário os titulares.

Art. 163. Assinalada incoerência, contradição ou incorreção a redação, poderá ser apresentada emenda modificativa que não altere a substância do aprovado.

TÍTULO VII
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL
CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 164. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, até o dia quinze de outubro o Presidente da Câmara colocará a 2ª via a disposição dos Vereadores e entregará a original à Comissão de finanças.

§ 1º Até o dia trinta de novembro a Câmara deverá devolver o projeto originário do Executivo para sanção. Se não fizer, este será promulgado pelo Prefeito como lei.

§ 2º Se a Câmara não receber o projeto de lei orçamentária até a data prevista neste artigo, esta considerará como proposta lei orçamentária vigente, induzindo-lhe as modificações necessárias.

Art. 165. A Comissão de Finanças terá o prazo de dez-dias-15 (quinze) dias para exarar parecer sobre a proposta orçamentária, podendo ser prorrogado a pedido da comissão, desde que não ultrapasse o prazo legal para aprovação do orçamento

Parágrafo único. Emitido o parecer, será o mesmo distribuído por cópia aos Vereadores, entrando o projeto para a Ordem do Dia da sessão imediatamente seguinte.

Art. 166. Os projetos de lei que disponham sobre matéria financeira ou de orçamento somente poderão sofrer emendas, quando cabíveis, nas Comissões, sendo final o pronunciamento destas, salvo se um terço dos membros da Câmara pedir ao seu Presidente a votação em Plenário, que se fará sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas Comissões.

Parágrafo único. As emendas de que se trata esse artigo serão apresentadas na primeira discussão.

Art. 167. Na segunda discussão serão votadas primeiramente as emendas, uma a uma, e depois o projeto.

§ 1º Poderá cada Vereador falar nesta fase de discussão trinta minutos sobre o projeto em globo e cinco minutos sobre cada emenda, nunca superando o prazo total de trinta minutos.

§ 2º Terão preferência na discussão o autor da emenda e o relator.

Art. 168. Aprovado o projeto com as emendas, voltará o mesmo à Comissão de Finanças, que terá o prazo de cinco dias para colocá-los na devida forma.

Art. 169. As sessões em que se discutir o orçamento terão a Ordem do Dia reservada a esta matéria e o Expediente ficará reduzido a trinta minutos.

§ 1º Tanto em primeira como em segunda discussão, o Presidente de ofício, prorrogará as sessões até a discussão e votação da matéria.

§ 2º A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a votação do orçamento esteja concluída em tempo de ser o mesmo devolvido para sanção até o dia 30 de novembro.

Art. 170. A Câmara apreciará proposição de modificações do orçamento, feitos pelo Executivo, desde que ainda não esteja concluída a votação da parte cujo alteração é proposta.

Art. 171. Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as regras do Processo Legislativo.

CAPÍTULO II
DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO

Art. 172. Incumbe à Comissão de Finanças opinar sobre as contas do Prefeito, relativas ao exercício findo, apresentado ao Plenário, o respectivo projeto de resolução.

Art. 173. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Presidente dará conhecimento ao aludido parecer ao Plenário, enviado o processo à Comissão de Finanças, que terá dez dias para apresentar sua opinião ao Plenário já sob a forma de resolução.

§ 1º Até cinco dias úteis depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º Para responder aos pedidos de informação prevista no parágrafo anterior, ou para aclarar pontos obscuros na prestação de contas, pode a Comissão de Finanças examinar os processos, documentos e papéis da repartição da Prefeitura, e, ainda, solicitar esclarecimentos complementares ao Prefeito, desde que aprovada a solicitação por dois terços da Câmara.

Art. 174. Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Finanças sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, em sessão extraordinária exclusivamente dedicada ao assunto.

Art. 175. O projeto da resolução apresentado pela Comissão de Finanças sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, em sessão extraordinária exclusivamente dedicada ao assunto.

Art. 176. O julgamento das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara dar-se-á no prazo de sessenta dias após o recebimento do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas ou, estando a Câmara em recesso, até o nonagésimo dia da sessão legislativa seguinte, observada as seguintes normas.

I. O parecer prévio somente poderá ser rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara.

II. Decorrido o prazo para deliberação sem que esta tenha sido tomada, as contas serão tidas como aprovadas ou rejeitadas, conforme a conclusão do parecer do Tribunal de Contas.

Art. 177. Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o projeto de resolução conterá os motivos da discordância.

Parágrafo único. A Mesa comunicará a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 178. Rejeitadas as contas, serão elas remetidas imediatamente ao Ministério Público para os devidos fins.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art. 179. Os recursos contra atos do Presidente serão interpostos dentro do prazo de cinco dias, contados da data da ocorrência, ou simples petição a ele dirigida.

§ 1º O recurso será encaminhado à Comissão de Justiça para opinar e elaborar projetos de Resolução, dentro de cinco dias a contar da data do recebimento do recurso.

§ 2º Apresentado o parecer com o projeto de Resolução, acolhendo ou denegando o recurso será o mesmo incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata e submetida a uma única discussão e votação.

§ 3º Os prazos marcados neste artigo são fatais e correm dia-a-dia.

CAPÍTULO IV
DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 180. Qualquer projeto de Resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhado a Mesa que deverá opinar sobre o mesmo dentro do prazo de dez dias.

Parágrafo único. Após esta medida preliminar, seguirá, o projeto de Resolução a tramitação normal dos demais processos.

Art. 181. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos, soberanamente, pelo Plenário.

Art. 182. Ao final de cada ano legislativo, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, publicando-se em separada.

TÍTULO VIII
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISCUSSÕES

Art. 183. Aprovado o projeto de lei, o Presidente da Câmara enviá-lo-á ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará no prazo de trinta dias.

§ 1º Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal contrário ao interesse público vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis, os motivos do veto, devendo o Presidente da Câmara convocá-la extraordinariamente, para os efeitos de que trata o § 3º deste artigo.

§ 2º Decorridos, quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

§ 3º Comunicando o veto ao Presidente, este convocará a Câmara para apreciá-la dentro de trinta dias, contados de seu recebimento, em uma só discussão, considerando-se mantido o veto que, em votação pública, não obtiver o voto contrário de dois terços dos membros da Câmara.

§ 4º Rejeitado o veto, será a lei enviada ao Prefeito para promulgação.

§ 5º Se o veto não for apreciado no prazo fixado pelo §3º, será considerado mantido.

§ 6º Se a lei for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 2º a 5º deste artigo, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em prazo igual, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, sob pena de responsabilidade.

§ 7º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

Art. 184. Os originais das leis, antes de serem remetidos ao Prefeito, serão registradas em livro próprio.

Art. 185. O projeto de lei que receber parecer contrário, quando ao mérito de todas as Comissões, será tido como rejeitado e somente poderá ser reapresentado após noventa dias.

Parágrafo único. A matéria constante de projeto de lei rejeitado ou não sancionado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito.

TÍTULO IX
DO PREFEITO
CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 186. A Câmara poderá convocar o Prefeito para prestar informações sobre assuntos de competência do Executivo.

§ 1º A convocação será feita mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara.

§ 2º Se o Prefeito deixar de atender a convocação, incorrerá em infração político-administrativa punível pela Câmara na forma da lei federal.

Art. 187. A convocação deverá ser requerida por escrito, qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário como dispõe a Lei Orgânica do Município.

§ 1º O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao Prefeito.

§ 2º Aprovada a convocação, o Presidente entender-se-á com o Prefeito, afim de fixar dia e hora para o seu comparecimento, dando-lhe ciência da matéria sobre a qual versará a interpelação.

Art. 188. O Prefeito poderá, espontaneamente, comparecer à Câmara para prestar esclarecimento, após entendimento com o Presidente, que designará dia e hora para a recepção.

Parágrafo único. Das questões e assuntos a serem esclarecidos dará a Mesa ciência por escrito a cada um dos Vereadores.

Art. 189. Na sessão a que comparecer, o Prefeito fará inicialmente uma exposição sobre as questões que lhe forem propostas, apresentando a seguir os esclarecimentos complementares, solicitados por Vereador, na forma regimental.

§ 1º Não é permitido aos Vereadores apartear a exposição do Prefeito, nem levantar questões estranhas ao assunto da convocação.

§ 2º O Prefeito poderá fazer-se acompanhar de funcionários municipais, que assessorarem nas informações.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES

Art. 190. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.

Parágrafo único. As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador.

Art. 191. Aprovado o pedido de informações pela Câmara, será encaminhado por ofício ao Prefeito, que tem o prazo de trinta dias, contado da data do recebimento, para prestar informações.

Parágrafo único. Pode o Prefeito, solicitar a Câmara prorrogação de prazo, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES

Art. 192. São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em lei federal.

Parágrafo único. O Prefeito será processado, nas infrações político-administrativas, pela forma estabelecida em lei.

TÍTULO X
CAPÍTULO ÚNICO

DA POLÍTICA INTERNA

Art. 193. Compete privativamente à Presidência dispor sobre o policiamento do recinto da Câmara que será feito normalmente pelos seus funcionários, podendo o Presidente requisitar elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna.

Art. 194. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe e reservada.

Art. 195. O Presidente poderá determinar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária.

TÍTULO XI
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 196. A Secretária da Câmara fará reproduzir este Regimento enviando cópias à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, ao Governador do Estado e a cada um dos Vereadores.

Art. 197. Ao fim de cada ano legislativo cabe a Secretária da Câmara, sob orientação da Comissão de Constituição e Justiça, elaborado as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário e eliminando os dispositivos revogados.

Art. 198. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído mediante voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, mediante proposta.

I. De um terço, no mínimo dos Vereadores;

II. Da Mesa;

III. De uma Comissão da Câmara.

Art. 199. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperantina (PI), 27 de dezembro de 2017. – Manoel da Costa Araújo Filho, Presidente – Leonidas Quaresma de Carvalho Filho, 1º Vice-Presidente – Antônio José de Paiva Costa, 2º Vice-Presidente – Domingos Luiz Ferreira, 1º Secretário – José Cláudio Pereira da Silva, 2º Secretário – Alfredo de Castro Filho – Luís Borges de Carvalho – Francisco Rodrigues Chaves Júnior – Jânio Rodrigues Carvalho – Denival Silva Carvalho – Alcione Carvalho Rodrigues – Marclio Gonçalves de Farias Pereira – Mauro André Miranda de Carvalho.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI E A ADVOGADA BRUNA BORGES VAZ DA COSTA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS JURIDICOS.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa Alegre-PI.

CONTRATADA: Bruna Borges Vaz da Costa, OAB-PI 10.587, com escritório profissional na rua Benigno do rego Lemos, 3298, Teresina-PI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 01/2017 pelo período de 12 (doze) meses, sem acréscimo de valor e em comum acordo entre as partes.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Lagoa Alegre-PI, 12 de Janeiro de 2018.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
Raimundo Borges da Paz
CPF: 397.128.423-04
Presidente

Raimundo Borges da Paz
Presidente
Câmara Municipal de Lagoa Alegre



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2017 FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI E A EMPRESA ANTONIO DAS NEVES PERITOS ASSOCIADOS PARA A PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa Alegre-PI.

CONTRATADA: Antonio das Neves Peritos Associados, CNPJ N° 16.983.346/0001-97, com endereço na Rua Mato Grosso, n° 177, Bairro Ilhotas, Teresina - PI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n° 02/2017 pelo período de 12 (doze) meses, sem acréscimo de valor e em comum acordo entre as partes.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Lagoa Alegre-PI, 12 de Janeiro de 2018.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
Raimundo Borges da Paz
CPF: 397.128.423-04
Presidente

Raimundo Borges da Paz
Presidente
Câmara Municipal de Lagoa Alegre



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2017 FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI E C. CEZAR ARAUJO LUZ - ME PARA A PRESTACAO DE SERVICOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS GRAFICOS.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa Alegre-PI.

CONTRATADA: C. CEZAR ARAUJO LUZ - ME, CNPJ n° 22.661.986/0001-83, com sede da avenida Alfredo Costa, n° 43, Centro, Lagoa Alegre-PI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n° 08/2017 pelo período de 12 (doze) meses, sem acréscimo de valor e em comum acordo entre as partes.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Lagoa Alegre-PI, 12 de Janeiro de 2018.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
Raimundo Borges da Paz
CPF: 397.128.423-04
Presidente

Raimundo Borges da Paz
Presidente
Câmara Municipal de Lagoa Alegre



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2017 FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI E A EMPRESA SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E SUPORTE DE SISTEMAS DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa Alegre-PI.

CONTRATADA: SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N° 11.291.619/0001-19 situada na rua 24 de janeiro n° 1097, bairro nossa senhora das Gracias, Teresina-PI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n° 005/2017 pelo período de 12 (doze) meses, sem acréscimo de valor e em comum acordo entre as partes.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Lagoa Alegre-PI, 12 de Janeiro de 2018.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
Raimundo Borges da Paz
CPF: 397.128.423-04
Presidente

Raimundo Borges da Paz
Presidente
Câmara Municipal de Lagoa Alegre



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2017 FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI E MIGUEL BRAGA DA PAZ PARA ALUGUEL DE UM IMOVEL LOCALIZADO NA RUA HUGO NAPOLEAO, 279, BAIRRO MUNDOCAS, CIDADE DE LAGOA ALEGRE-PI.

LOCATARIO: Câmara Municipal de Lagoa Alegre-PI.

LOCADOR: Miguel Braga da Paz, portador do RG 37.600.00 e CPF n°. 180.880.663-87.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n° 09/2017 pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Lagoa Alegre-PI, 12 de Janeiro de 2018.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
Raimundo Borges da Paz
CPF: 397.128.423-04
Presidente

Raimundo Borges da Paz
Presidente
Câmara Municipal de Lagoa Alegre



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
CNPJ: 07.682.396/0001-43

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços Técnico Especializado de Assessoramento Jurídico, relativo ao Contrato Nº 001/2017, constante do Processo de Inexigibilidade Nº 001/2017, tendo como Contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS e como Contratado a Pessoa Jurídica: IGOR MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.281.708/0001-84, com sede na Rua Napoleão Lima, nº 1392 Bairro Jockey Club, Teresina - PI, representada neste ato pelo Advogado Igor Martins Ferreira de Carvalho, sócio administrador. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato por 12(doze) meses, a teor do Inciso II, do art. 57 de Lei de Licitação. Recursos Orçamentários da Câmara Municipal. Assinado em 29 de dezembro de 2017.

Oeiras(PI), 29 de Dezembro de 2017

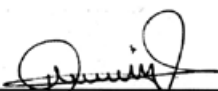


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
CNPJ: 07.682.396/0001-43

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atenção às exigências legais dispostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e legalmente, resguardadas no Parecer Jurídico nº 001/2018, de 11/01/2018, expedido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Oeiras, a qual fundamenta-se por meio da Exposição de Motivos nº 001/2018 - Justificativas Técnico-Jurídicas, expedida pela Controladoria Interna da Câmara Municipal, aprovo e ratifico a contratação direta da Empresa MARA RUTH PEREIRA COSTA MONTEIRO - ME, inscrita no CNPJ 15.769.198/0001-40, referente aos Serviços Técnicos Profissionais, visando a prestação de serviços Contabilidade Pública, com Sistema Web, Sagres Folha, Sagres Contabilidade, Contracheque Online, Portal da Transparência, Assessoramento nas áreas financeira e administrativa, legítima e tecnicamente, habilitada e capacitada, com base no art. 13, incisos I e VI, da referida Lei Federal, de conformidade com o art. 25, caput, inciso II, visando cumprir o art. 26, caput, § único e seus incisos, devendo este Termo de Ratificação ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município - como condição para eficácia dos atos adotados e constante dos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Oeiras, 15 de Janeiro de 2018.


José Alberto Pinheiro de Araújo
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manet"
Contrato nº 2018/012

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ CNPJ/MF nº.02.901.459/0001-91, com sede na Praça Coronel José Borges S/N, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) Sylana Maria Aguiar Silva, CPF nº526.772.653-20, doravante denominada simplesmente "CÂMARA", e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal "Diário Oficial dos Municípios", órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem imprensa oficial própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista Mara Luciana de Veloso e Igreja, doravante denominada "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, o previsto no Art. 30, I e II, da CF; os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93; a Lei Orgânica do Município/Lei Ordinária Municipal; o Art. 6º, XIII, da Lei nº. 8.666/93, bem como, os demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à CÂMARA, de exemplares avulsos das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses que não possuem imprensa oficial própria, de acordo com legislação municipal específica dos referidos entes federativos na forma do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993; e, ainda, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97, de observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista um melhor controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - DO DIÁRIO OFICIAL:

- Enviar diariamente à CÂMARA ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
- Fornecer à CÂMARA, sem qualquer custo adicional, para uso de seus gestores; membros, contadores e técnicos, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios" abrangidas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).

II - DA CÂMARA:

- Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante desconto mensal levado a débito de sua conta corrente de nº 163783, da Ag. 5193 do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2018/012 (Fls. 02 - continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A CÂMARA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula-2ª-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da CÂMARA, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que venha a CÂMARA determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do DIÁRIO, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm²/col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Inexigibilidade de Licitação

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, e/ou de legislação municipal específica do próprio ente federativo, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 28 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

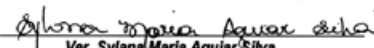
CLAUSULA OITAVAS - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.


E por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI


Ver. Sylana Maria Aguiar Silva
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS


Irist* Mara Luciana de Veloso e Igreja
Diretora



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0001

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 002/2017, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI E LEAL & ROCHA ADVOCACIA E CONSULTORIA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDADA.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNJP/MF sob o CNPJ nº 01.612.575/0001-28, situada na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Cep: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04, e de outro lado **LEAL & ROCHA ADVOCACIA E CONSULTORIA**, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 22.576.502/0001-06, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 608, Centro, Teresina-PI, representado pelo Sr. Francisco Teixeira Leal Júnior, CPF nº 037.255.903-46, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 002/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica suprido o percentual de 20,00% (vinte por cento) ao valor do Contrato nº 002/2017, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2017, correspondente ao valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

2.2 Com a supressão contratual, o valor contratual mensal será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para vigência de 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA

Por este **ADITIVO CONTRATUAL**, fica acrescido ao objeto do Contrato nº 002/2017, constante na Cláusula Primeira, as estratégias e elaboração de peças processuais na defesa dos interesses do município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Tribunais de Contas da União.

CLAUSULA QUARTA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II e Art. 65, §1º, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Caridade do Piauí - PI, 05 de janeiro de 2018.

Antoniel de Sousa Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

LEAL & ROCHA ADVOCACIA E CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0001

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2017, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI E L.A. CONTABILIDADE PÚBLICA, CONS. AUDITORIA E PERICIA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDADA.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNJP/MF sob o CNPJ nº 01.612.575/0001-28, situada na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Cep: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04, e de outro lado **L.A. CONTABILIDADE PÚBLICA, CONS. AUDITORIA E PERICIA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 21.890.634/0001-37, com sede na Rua Paulo Bona Andrade, nº 6630, Bairro Santo Antônio, Teresina-Piauí, neste ato por seu representante legal, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica prorrogado o prazo do Contrato nº 004/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Por este **ADITIVO CONTRATUAL** fica suprido o percentual de 13,03% (treze inteiros e três centésimos por cento) ao valor do Contrato nº 004/2017, oriundo da Inexigibilidade nº 003/2017, correspondente ao valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

2.2 Com a supressão contratual, o valor contratual mensal será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), perfazendo o total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para vigência de 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II e Art. 65, §1º, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Caridade do Piauí - PI, 09 de janeiro de 2018.

Antoniel de Sousa Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

L.A. CONTABILIDADE PÚBLICA, CONS. AUDITORIA E PERICIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Chamada Pública nº 001/2018 –

Chamada Pública nº 001/2018 que tem como objeto a inscrição de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à seleção de livro didático destinado às crianças das turmas da Educação que integram a rede Municipal de ensino de Curimatá-PI.

O Município de Curimatá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 06.072.005/0001-06, localizada na Praça Abdias Albuquerque, Centro, na Cidade de Curimatá-Piauí, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação Anubete Angelino Pereira, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública visando o credenciamento de empresa interessadas do ramo pertinente ao objeto em epígrafe. Os interessados deverão credenciar-se e apresentar o material abaixo descrito, até o dia 05 de fevereiro de 2018, no horário de 08:00h às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima mencionado

Educação Infantil – Maternal ao Infantil II

1. Material com folhas fotocopiadas destacáveis colorido, mínimo 200 páginas com atividades integradas contemplando os conteúdos de Natureza Infantil, contendo caderno de portfolio para 1º e 2º semestre, para alunos de 3 a 5 anos.

Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.

2. Material com folhas fotocopiadas destacáveis colorido, mínimo 250 páginas com atividades integradas contemplando os conteúdos de História, Geografia, Ciências, Matemática e Língua Portuguesa. Para alunos de 6 a 10 anos.

Ensino Fundamental 1º ao 5º ano Caligrafia

3. Material de caligrafia de 1º ao 5º ano que auxilie no processo de ensino aprendizagem das crianças de 6 a 10 anos com atividades visomotora, a lateralidade e habilidades fundamentais para a escrita, apresentando exercícios de coordenação motora, canções folclóricas, adivinhas e parlendas infantis de autores variados, incluindo atividades de caligrafia com a língua inglesa.

Ética e cidadania 1º ao 9º ano.

4. A obra de Ética e Cidadania deve promover o resgate de valores essenciais, dando sentido à vida, auxiliando escola e família na formação de cidadãos éticos, conscientes e críticos, despertando a consciência do importante papel de cada um na construção de um mundo novo e melhor. A coleção em espiral do 1º ao 9º ano deve acompanhar o manual com orientações pedagógicas e portal educacional com músicas e recursos didáticos variados, acompanhado de um CD com áudio.

Curimatá 19 de janeiro de 2018

Anubete Angelino Pereira
Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI – PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL**, em 07/02/2018 às 08:00. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de vias com recuperação de pavimentação, drenagem superficial e tapa-buracos em Curimatá-PI. **FONTE DE RECURSO:** PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 89.215,61. Mais informações estão disponíveis no Edital: Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá-PI. Email: pref.curimatapi@hotmail.com. Telefone: (89) 3574-1198

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI – PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 05/02/2018 às 08 h. **OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de limpeza, copa e cozinha, para atender a demanda dessa municipalidade. Mais informações estão disponíveis no Edital: Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá-PI. Email: pref.curimatapi@hotmail.com. Telefone: (89) 3574-1198

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI – PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 05/02/2018 às 10 h. **OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de água mineral, adicionada de sais e gás de cozinha, para atender a demanda dessa municipalidade. Mais informações estão disponíveis no Edital: Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá-PI. Email: pref.curimatapi@hotmail.com. Telefone: (89) 3574-1198

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI – PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 05/02/2018 às 12 h. **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de veículo automotor zero km, para atender a demanda dessa municipalidade. Mais informações estão disponíveis no Edital: Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá-PI. Email: pref.curimatapi@hotmail.com. Telefone: (89) 3574-1198

Curimatá-PI, 19 de janeiro de 2017
Danylo Rafael Barbosa Arrais
Presidente/Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3468-0050
Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br

DECRETO nº 03 de 19 de janeiro de 2018

“Dispõe sobre a publicação da lista dos classificados na primeira fase do teste seletivo nº. 01/2017, convocação para a segunda fase e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Curral Novo/Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de dar continuidade a realização do Teste Seletivo nº 01/2017;

Considerando a necessidade da divulgação da lista de classificados para a segunda fase, bem como a necessidade de convocar os candidatos para participarem das fases posteriores do processo seletivo;

DECRETA

Artigo 1º - Torna-se público a divulgação da lista dos classificados na primeira fase do Processo Seletivo Simplificado, iniciando os prazos para recurso a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 2º- Ficam os candidatos classificados na primeira fase do teste seletivo convocados para comparecerem as etapas seguintes de acordo com os horários e datas fixadas no anexo I que acompanha o presente decreto.

Artigo 3º- Como já previsto no Edital nº01/2017, a segunda fase para o cargo de **PROFESSOR**, dar-se-á através de prova – texto dissertativo, em local e horário estabelecido no quadro de horários do anexo I.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.812.558/0001-89
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecpni@yahoo.com.br

Artigo 4º - Admite-se como tempo de tolerância 10 (dez) minutos que ultrapassem o horário estabelecido para a realização da entrevista ou prova dissertativa, **para não caracterizar a desclassificação automática.**

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.533-80

PARAGRAFO ÚNICO: O candidato que não comparecer no local, dia e horário da prova será automaticamente desclassificado.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo, Estado do Piauí, em 19 de janeiro de 2018.

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal
Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.533-80



ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ nº 07.417.536/0001-56
Av. Sete de Setembro S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: smscurralnovo@hotmail.com
Curral Novo do Piauí - PI



RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 – CURRAL NOVO DO PIAUÍ/SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

NOME DO CANDIDATO (A)	Pontuação	Data/hora	LOCAL
Agivan do Nascimento Silva	3,0	29/01/2018 08:00	CRÁS
Juvaldir Jaime de Sousa Araújo	4,0	29/01/2018 08:15	CRÁS
Pedro José Felix de Araújo	2,0	29/01/2018 08:30	CRÁS
Valter dos Santos Macedo	2,0	29/01/2018 08:45	CRÁS
Wellyton Alves dos Santos	4,0	29/01/2018 09:00	CRÁS
Fábio dos Santos Sousa	1,0	29/01/2018 09:15	CRÁS
Carla Meirelly de Lima Cruz	0,0	29/01/2018 09:30	CRÁS
Cleiton Rafael Moraes Bonfim	0,0	29/01/2018 09:45	CRÁS
Ednaelson de Moraes Macedo	0,0	29/01/2018 10:00	CRÁS
Francisco Edilson Feitosa	0,0	29/01/2018 10:15	CRÁS
Gildete Josefa de Sousa	0,0	29/01/2018 10:30	CRÁS
Jone Cássio de Brito Santos	0,0	29/01/2018 10:45	CRÁS
José Francisco de Carvalho Lima	0,0	29/01/2018 11:00	CRÁS
Natalice de Macedo Pereira	0,0	29/01/2018 11:15	CRÁS
Silmara da Silva Santos	0,0	29/01/2018 11:30	CRÁS
Simone da Silva Santos	0,0	29/01/2018 11:45	CRÁS
TOTAL DE INSCRITOS: 15			

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Nome do Candidato (a)	Pontuação	Data/Hora	LOCAL
Adalice dos Santos Lopes	0,0	29/01/2018 - 11:45	CRÁS
Ana Carla Sérgio Félix	1,0	29/01/2018 - 13:00	CRÁS
Ana Cristina de Oliveira	1,0	29/01/2018 - 13:15	CRÁS
Aparecida Lopes de Moraes	0,0	29/01/2018 - 13:30	CRÁS
Cidilene Neri da Silva Nascimento	1,0	29/01/2018 - 13:45	CRÁS
Cleidimar Rodrigues de Lima	1,0	29/01/2018 - 14:00	CRÁS
Edilândia Coelho de Moraes	0,0	29/01/2018 - 14:15	CRÁS
Edilma Cavalcante Rodrigues	1,0	29/01/2018 - 14:30	CRÁS
Edivan Luis de Moraes Reis	0,0	29/01/2018 - 14:45	CRÁS
Eliana Gomes de Moraes	1,0	29/01/2018 - 15:00	CRÁS
Evaneta Silva Bonfim	0,0	29/01/2018 - 15:15	CRÁS
Francisca da Silva Lopes	1,0	29/01/2018 - 15:30	CRÁS
Givanildo Gilvan de Oliveira	1,0	29/01/2018 - 15:45	CRÁS
Janaina de Lira Silva	0,0	29/01/2018 - 16:00	CRÁS
Jaqueline do Nascimento Lima	1,0	29/01/2018 - 16:15	CRÁS
Jucilene Francisca de Oliveira	1,0	29/01/2018 - 16:30	CRÁS
Leidivania Nonato e Lopes	0,0	29/01/2018 - 16:45	CRÁS
Luana do Nascimento Santos	0,0	29/01/2018 - 17:00	CRÁS
Magnilda Gomes Feitosa Carvalho	1,0	29/01/2018 17:15	CRÁS
Maiane Borges de Brito	0,0	29/01/2018 - 17:30	CRÁS
Marciana Maria da Silva Borges	0,0	29/01/2018 - 17:45	CRÁS
Maria Aparecida de Araujo	0,0	29/01/2018 - 18:00	CRÁS
Maria Aparecida Sousa Lopes	0,0	30/01/2018 - 08:00	CRÁS
Maria da Paixão Feitosa	0,0	30/01/2018 - 08:15	CRÁS
Maria Jucelma C. do Nascimento	1,0	30/01/2018 - 08:30	CRÁS
Maria Rosimeiri Feitosa de Araujo	1,0	30/01/2018 - 08:45	CRÁS
Naélia Roberto da Silva	1,0	30/01/2018 - 09:00	CRÁS
Pedrina Ramos de Araujo	0,0	30/01/2018 - 09:15	CRÁS
Rita da Conceição Nonato	3,0	30/01/2018 - 09:30	CRÁS
Rosean de Moraes Santos	1,0	30/01/2018 - 09:45	CRÁS
Simone Xavier dos Santos	1,0	30/01/2018 - 10:00	CRÁS
Thainá Sônia da Silva	0,0	30/01/2018 - 10:15	CRÁS
Thalya Ingrid Teles de Lira	0,0	30/01/2018 - 10:30	CRÁS
TOTAL DE INSCRITOS: 33			

CARGO: PSICOLOGA DO NASE

Nome do Candidato (a)	Pontuação	Data/hora	LOCAL
Julita Freitas de Carvalho	5,0	30/01/2018 - 10:45	CRÁS
TOTAL DE INSCRITOS: 01			

CARGO: NUTRICIONISTA DO NASF

Nome do Candidato (a)	Pontuação	Data/hora	LOCAL
Ana Eugênia Batista de Araújo	3,0	30/01/2018 - 11:00	CRÁS
Barbara Bruna Rodrigues de Oliveira	5,0	30/01/2018 - 11:15	CRÁS
Lorena Borges de Sousa	1,0	30/01/2018 - 11:30	CRÁS
Tamires Farias de Oliveira Bispo	1,0	30/01/2018 - 11:45	CRÁS
Thalita Paiva Araujo	0,0	30/01/2018 - 13:00	CRÁS
TOTAL DE INSCRITOS: 05			

CARGO: FISIOTERAPEUTA DO NASF

Nome do Candidato (a)	Pontuação	Data/hora	Local
Agamenon Rego Martins de Deus	5,0	30/01/2018 - 13:15	CRÁS
José Marcos da Silva Nascimento	1,0	30/01/2018 - 13:30	CRÁS
Maria Luisa Alves de Sousa Macedo	1,0	30/01/2018 - 13:45	CRÁS
Maria Yasmin Félix de Carvalho	5,0	30/01/2018 - 14:00	CRÁS
TOTAL DE INSCRITOS: 04			

CARGO: DENTISTA

Nome do Candidato (a)	Pontuação	Data/hora	Local
Darlan Mittel Silva Amorim	1,0	30/01/2018 - 14:15	CRÁS
Francisca Marta Pereira Cavalcante	2,0	30/01/2018 - 14:30	CRÁS
Jozete Alves de Carvalho	4,0	30/01/2018 - 14:45	CRÁS
Nayara Ramos da Silva Bezerra	2,0	30/01/2018 - 15:00	CRÁS
Railane Cléia dos Reis Felix	1,0	30/01/2018 - 15:15	CRÁS
Robson Regis de Carvalho Sousa	2,0	30/01/2018 - 15:30	CRÁS
TOTAL DE INSCRITOS: 06			

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.558/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3496-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

CARGO: MÉDICO(A) DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nome do Candidato (a)	Pontuação	Data/hora	Local
Fabricia de J. da Silveira M. Andrade	2,0	30/01/2018 - 15:45	CRÁS
José Lucas Tavares Anseimo	3,0	30/01/2018 - 16:00	CRÁS
Lucas da Paixão de Carvalho Moraes	2,0	30/01/2018 - 16:15	CRÁS
TOTAL DE INSCRITOS: 03			

Curral Novo do Piauí – PI, 22 de Janeiro de 2018.

Handwritten signature
Mônica das Condições de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 904.565.043-30

RELAÇÃO DE INSCRITOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA E HORA DA ENTREVISTA	LOCAL
01	Tania Regina Leal dos Santos	5,0	29/01/2018 8:00hs	CRAS
02	Clecia de Carvalho Leal	4,0	29/01/2018 8:20hs	CRAS
03	Simone Maria de Carvalho Lopes	3,0	29/01/2018 8:40hs	CRAS
04	Francisca Nadja da Silva	2,0	29/01/2018 9:00hs	CRAS
05	Josie Cristine Silveira Barros	2,0	29/01/2018 9:20hs	CRAS
06	Sara Carlândia dos Santos	2,0	29/01/2018 9:40hs	CRAS
07	Charlene Alba da Cruz Silva	1,0	29/01/2018 10:00hs	CRAS
08	Brenda Taynara de Lima Silva	1,0	29/01/2018 10:20hs	CRAS
09	Kamilla Carvalho Modesto	1,0	29/01/2018 10:40hs	CRAS
10	Mayara Maria de Carvalho sousa	1,0	29/01/2018 11:00hs	CRAS
11	Sara Maria dos Santos Nascimento	1,0	29/01/2018 11:20hs	CRAS
12	Katia Andressa Martins da Silva	0,0	29/01/2018 11:40hs	CRAS

CARGO: PSICÓLOGO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA E HORA DA ENTREVISTA	LOCAL
01	Barbara Raquel Alves de Carvalho	5,0	29/01/2018 14:00hs	CRAS
02	Silvia Meirilany Pereira de Carvalho	4,0	29/01/2018 14:20hs	CRAS
03	Maria Raíla de Carvalho Moraes	1,0	29/01/2018 14:40hs	CRAS

CARGO: VISITADOR – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA E HORA DA ENTREVISTA	LOCAL
01	Crismaelda Cristina do N. Sousa	1,0	29/01/2018 15:00hs	CRAS
02	Edilene de Carvalho Brito	1,0	29/01/2018 15:20hs	CRAS
03	Gilvaneide Narcisa de Oliveira	1,0	29/01/2018 15:40hs	CRAS
04	Jose Tiago do Nascimento Neto	1,0	29/01/2018 16:00hs	CRAS
05	Maria de Araujo Oliveira	1,0	29/01/2018 16:20hs	CRAS
06	Maria dos Humildes Costa Cavalcante	1,0	29/01/2018 16:40hs	CRAS
07	Maria do Rosario de Jesus Gomes	1,0	29/01/2018 17:00hs	CRAS
08	Ozeas Ferreira Gomes	1,0	29/01/2018 17:20hs	CRAS
09	Valkiria Pereira da Silva Melo	1,0	29/01/2018 17:40hs	CRAS
10	Joerlândia de Macedo Cavalcante	0,0	29/01/2018 18:00hs	CRAS

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA E HORA DA ENTREVISTA	LOCAL
01	Ana Claudia Lira Macedo	5,0	30/01/2018 8:00hs	CRAS
02	Cintha de Melo Xavier	4,0	30/01/2018 8:20hs	CRAS
03	Maria Aparecida da Silva Santos	4,0	30/01/2018 8:40hs	CRAS
04	Paloma Maria do Nascimento	4,0	30/01/2018 9:00hs	CRAS
05	Maria Cleidivan do Nascimento Araujo	2,0	30/01/2018 9:20hs	CRAS
06	Braina de Moraes Pereira	1,0	30/01/2018 9:40hs	CRAS
07	Bruna Rithiele da Silva Almeida	1,0	30/01/2018 10:00hs	CRAS
08	Catia Carvalho Gomes	1,0	30/01/2018 10:20hs	CRAS
09	Edilma Cavalcante Rodrigues	1,0	30/01/2018 10:40hs	CRAS
10	Eliete da Silva Nonato	1,0	30/01/2018 11:00hs	CRAS
11	Gildayane de Carvalho Silveira	1,0	30/01/2018 11:20hs	CRAS
12	Isabel de Jesus Santos	1,0	30/01/2018 11:40hs	CRAS
13	Irani Antonia Ferreira	1,0	30/01/2018 12:00hs	CRAS
14	Jucileny da Conceicao Almeida	1,0	30/01/2018 14:00hs	CRAS
15	Lueni do Nascimento Serio	1,0	30/01/2018 14:20hs	CRAS
16	Maria Aparecida dos Santos Nascimento	1,0	30/01/2018 14:40hs	CRAS
17	Mairan Sepedro Coelho	1,0	30/01/2018 15:00hs	CRAS
18	Maria do Socorro Sopedro Coelho	1,0	30/01/2018 15:20hs	CRAS
19	Maria Graciela do Nasc. Serafim	1,0	30/01/2018 15:40hs	CRAS
20	Maria Aparecida Serio de Araujo	0,0	30/01/2018 16:00hs	CRAS
21	Daiane Barbosa do Nascimento	0,0	30/01/2018 16:20hs	CRAS
22	Genival Souza Macedo	0,0	30/01/2018 16:40hs	CRAS

CARGO: COORDENADOR – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA E HORA DA ENTREVISTA	LOCAL
01	Clecia de Carvalho Leal	5,0	30/01/2018 17:00hs	CRAS
02	Mauricio Pereira Barros	5,0	30/01/2018 17:20hs	CRAS
03	Raimunda Macedo Sopedro	5,0	30/01/2018 17:40hs	CRAS

Curral Novo do Piauí, 09 de Janeiro de 2018.

Handwritten signature
Nalva de Jesus Macedo

Secretaria de Assistência Social

Nalva de Jesus Macedo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: 797.189.223-34

Cargo: Nutricionista

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA E HORA DA ENTREVISTA	LOCAL
01	Haniela Joaquina da Silva	1,0	29/01/2018 8:00 hrs	CRAS

Cargo: Psicólogo

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA E HORA DA ENTREVISTA	LOCAL
01	Francisca Amanda de Brito Ramos	1,0	29/01/2018 8:20 hrs	CRAS

Cargo: Professor – Matemática – Zona Urbana

Prova: Texto dissertativo.

Local da prova: Unidade Escolar José Cícero de Moraes

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA E HORA DA PROVA	LOCAL
01	Érica Tânia da Silva Macedo	5,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
02	Wiltânia da Silva Macedo Paulino	5,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
03	Vanderlucia da Lima Coelho	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
04	Brenda Mickaele de Moraes Barbosa	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
05	Edvania da Cruz Macedo	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
06	Francisco Renato Borges Fernandes	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
07	Jaelson Rodrigues dos Anjos	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
08	Maria Nicicleide Carvalho	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-09
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3406-0050
Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br

Cargo: Professor – Inglês – Zona Urbana

Prova: Texto dissertativo.

Local da prova: Unidade Escolar José Cícero de Moraes

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA E HORA DA PROVA	LOCAL
01	Francineide Josefa de Carvalho	2,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
02	Rita de Cássia Nascimento Carvalho	2,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM

Cargo: Professor – Educação Infantil/Ens. Fundamental I – Zona Urbana

Prova: Texto dissertativo.

Local da prova: Unidade Escolar José Cícero de Moraes

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA E HORA DA PROVA	LOCAL
01	Cleidiana de Macêdo Borges	5,0	28/01/2018	UEJCM
02	Francir do Nascimento Nonato	5,0	28/01/2018	UEJCM
03	Janiana dos Santos Macedo	5,0	28/01/2018	UEJCM
04	Maria da Conceição Santos	5,0	28/01/2018	UEJCM
05	Maria Deuzinha do Nascimento e Silva	5,0	28/01/2018	UEJCM
06	Maria Francineide do Nascimento Araujo	5,0	28/01/2018	UEJCM
07	Maria Rosilene Melo Lira	5,0	28/01/2018	UEJCM
08	Mônica de Jesus Lopes Nascimento	5,0	28/01/2018	UEJCM
09	Nilverina Maria de Araujo	5,0	28/01/2018	UEJCM
10	Patrícia da Silva Oliveira	5,0	28/01/2018	UEJCM
11	Francinalva de Jesus Macedo	4,0	28/01/2018	UEJCM
12	Jorlândia Maria Vieira da Silva	4,0	28/01/2018	UEJCM
13	Maria L. Xavier	4,0	28/01/2018	UEJCM
14	Estelina Lima de Holanda Santos	3,0	28/01/2018	UEJCM
15	Gilmara de Jesus Lira	3,0	28/01/2018	UEJCM
16	Francisca Aila Carvalho Reis	2,0	28/01/2018	UEJCM
17	Maria Aparecida de Carvalho Reis	2,0	28/01/2018	UEJCM
18	Maria do Amparo Carvalho	2,0	28/01/2018	UEJCM
19	Marisete Josefa de Carvalho	2,0	28/01/2018	UEJCM
20	Ana Maria Sério Lopes	1,0	28/01/2018	UEJCM
21	Anaele Maria da Silva	0,0	28/01/2018	UEJCM
22	Jaciceia de Jesus Nascimento	1,0	28/01/2018	UEJCM
23	Judith Mariano Virgilio	1,0	28/01/2018	UEJCM
24	Lidia Lopes	1,0	28/01/2018	UEJCM
25	Nilda Maria dos Nascimentos Sério	0,0	28/01/2018	UEJCM

26	Raiane de Macedo Coelho	1,0	28/01/2018	UEJCM
27	Ana Paula Dias de Oliveira	0,0	28/01/2018	UEJCM
28	Édna de Souza Nonato	0,0	28/01/2018	UEJCM
29	Janiana de Carvalho Fernandes	0,0	28/01/2018	UEJCM
30	Maria do Amparo dos Santos	0,0	28/01/2018	UEJCM

Cargo: Professor – Inglês – Zona Rural

Prova: Texto dissertativo.

Local da prova: Unidade Escolar José Cícero de Moraes

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA E HORA DA PROVA	LOCAL
01	Dhamara Zaida Carvalho Silva	1,0	28/01/2018	UEJCM

Cargo: Professor – Matemática – Zona Rural

Prova: Texto dissertativo.

Local da prova: Unidade Escolar José Cícero de Moraes

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA E HORA DA PROVA	LOCAL
01	Erika Almeida Rodrigues	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
02	Wivânia Macedo Félix	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
03	Roselma de Moraes Santos	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
04	Sebastiana Maria Rodrigues	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM

Cargo: Professor – Educação Física – Zona Rural

Prova: Texto dissertativo.

Local da prova: Unidade Escolar José Cícero de Moraes

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA E HORA DA PROVA	LOCAL
01	Marciana Macedo de Carvalho	5,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
02	Cirlene Alice da Silva	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
03	Joseane Moraes Macedo	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
04	Maria Antônia Gomes Fernandes	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
05	Oronei Holanda de Lima	0,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM

Cargo: Professor – Português – Zona Rural

Prova: Texto dissertativo.

Local da prova: Unidade Escolar José Cícero de Moraes

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA E HORA DA PROVA	LOCAL
01	Jacilene Araújo Cordeiro	5,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
02	Jose Lopes da Lima	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
03	Amanda da Silva Costa	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
04	Bárbara Maria Cordeiro Coelho	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
05	Maria do Socorro Delmondes de Lima	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
06	Maria Lucineide de Moraes	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.558/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3498-0050
Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br

Cargo: Professor – Educação Infantil/Ens. Fundamental I – Zona Rural
Prova: Texto dissertativo.
Local da prova: Unidade Escolar José Cícero de Moraes

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA E HORA DA PROVA	LOCAL
01	Ariete Modesto Macedo Fernandes	7,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
02	Adriana Maria Moraes	5,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
03	Cecília Mayara de Carvalho	5,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
04	Ciríene Lopes de Lima	5,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
05	Cleidiana Moraes de Carvalho	5,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
06	Cristiane dos Santos Sousa	5,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
07	Eliene de Carvalho Delmondes	5,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
08	Isabel Ismênia de Carvalho Macedo	5,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
09	Joana Barbosa de Almeida	5,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
10	Juscineide F. de Oliveira	5,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
11	Lúcia de Moraes Macedo	5,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
12	Sandra Paixão da Silva Araújo	5,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
13	Valdériânia Maria do Nascimento	5,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
14	Brígida Emanuella Nunes Reis	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
15	Jaqueline Rodrigues Barros	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
16	Jose Maria Silva Lima	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
17	Josiana Macedo Carvalho	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
18	Maria Celestina	4,0	28/01/2018	UEJCM

19	de Jesus Santos		8:00hs	
19	Maria de Lourdes Gomes da Mata	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
20	Maria José de Carvalho Silveira	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
21	Maria Marlene Coelho	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
22	Mirlene da Costa Ferraz	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
23	Raquel dos Reis Sousa	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
24	Rejane Batista Feitosa	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
25	Roselma Lopes de Moraes	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
26	Rosineide de Sousa Reis	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
27	Sheyllane Modesto Silva	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
28	Solange Gonçalves Ferreira	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
29	Vera Lucia de Carvalho e Silva	4,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
30	Edileusa Gonçalves Ferreira	3,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
31	Ednalva da Silva Araújo	3,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
32	Jaelza de Jesus Borges	3,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
33	Joelma de Macedo Nunes	3,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
34	Joetta Maria de Carvalho	3,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
35	Juscilene Maria dos Reis	3,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
36	Maria da Penha de C. Rodrigues	3,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
37	Maria Elias Barbosa	3,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
38	Maria Ozaires Cordeiro e Silva	3,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
39	Maria Pedrina de Jesus Nascimento	3,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
40	Adjane de Macedo Sepedro	2,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
41	Edivânia Maria do Nascimento	2,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
42	Edvânia Macedo Silva	2,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
43	Erlânia Nunes Carvalho	2,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
44	Gicélia da	2,0	28/01/2018	UEJCM

45	Conceição Lopes		8:00hs	
45	Janicarta Moraes de Carvalho	2,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
46	Marcia dos Santos Carvalho	2,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
47	Maria Isabel Lima Santos Cordeiro	2,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
48	Maria Rosilene dos Anjos Santos	2,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
49	Mônica Moraes Pereira	2,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
50	Sebastiana de Carvalho Gomes	2,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
51	Teresa Telles de Carvalho	2,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
52	Ana Raquel da Costa Carvalho	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
53	Clotilde Francisca de Jesus Sousa	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
54	Ednalva da Cruz Macedo	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
55	Emília de Carvalho Alves	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
56	Francisco Josué Borges	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
57	Geonata Macedo Silva	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
58	Jerriani Rodrigues Ramos	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
59	Jose Marcos dos Santos	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
60	Joseane da Silva Cordeiro	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
61	Josefa Libânia de Moraes	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
62	Luana de Oliveira Silva	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
63	Maria Aparecida de M. Moraes	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
64	Maria Aparecida do Bonfim	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
65	Maria do Socorro de Moraes	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
66	Maria Evaneide da Silva	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
67	Marinalva de Oliveira Gomes	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
68	Pedro Paulo Lopes de Lima	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
69	Rafael de Oliveira	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
70	Roberta Maria de Carvalho	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
71	Selma Odila do	1,0	28/01/2018	UEJCM

72	Nascimento		8:00hs	
72	Sônia Maria de Araújo	1,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
73	Ana Paula Carvalho Félix	0,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
74	Dayane Marcia dos Santos Lopes	0,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
75	Elayne de Araújo Carvalho	0,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
76	Francineide dos Santos Nascimento	0,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
77	Janicleia Moraes de Carvalho	0,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
78	João Paulo Brito Barbosa	0,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
79	Joyciane de Moraes Cavalcante	0,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
80	Marciana Rodrigues Ramos	0,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
81	Marcileide Macedo de Carvalho	0,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
82	Maria Madalena dos Santos Nonato	0,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
83	Mateus Jones Barbosa Ribeiro	0,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
84	Poliane Brito Barbosa	0,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
85	Maria Cleidivan do Nascimento Araújo	3,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM
86	Angélica de Jesus Souza	0,0	28/01/2018 8:00hs	UEJCM

Janaina de Macedo A. dos Santos
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
CPF: 717.516.243-34



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Rua Demétrio Bento da Silva, Nº65 -Centro - Nova Santa Rita - PI
CEP: 64764-000 CNPJ:01.612.599/0001-87



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
64180-00 Esperantina-PI



Ofício Nº 0013/2018 Nova Santa Rita-PI, 22 de janeiro de 2018

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2015, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – SRP-PME/PI

Ao
Ilustríssimo Senhor Gerente,
Agência do Banco do Brasil
São João do Piauí

Assunto: Cadastramento de Gestores

Senhor Gerente,

Tendo em vista a criação das novas contas, venho informar a essa instituição financeira que eu, **ANTONIO FRANCISCO RODRIGUEDA SILVA**, em conjunto com o **Secretário de Administração, Finanças e Planejamento** somos responsáveis pelas movimentações financeiras da conta do MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA-PI, CNPJ: 01.612.599/0001-87, conforme os dados abaixo relacionados.

AGÊNCIA	CONTA
0519-3	33.988-1
0519-3	33.989-x

• **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI**
Prefeito Municipal: Antonio Francisco Rodrigues da Silva, CPF: 566.379.853-68, RG:1.267.810 –SSP_PI.

• **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento: Uemiston da Silva e Sousa, CPF: 553.070.273-20 RG: 1. 287.247-SSP-PI

Com os seguintes Poderes:

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC PROGRAMAS REPASSE
- CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEIO;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS DE OPERAÇÕES D
- EMITIR COMPROVANTES
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITOS DIRETO AU
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPE
- EFETUAR TRANSFERENCIA/PAGAMENTO, EXCETO
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. F
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE E

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção dispensada ao assunto, renovando a V. Sa., protestos de elevada estima e distinta consideração.

Antonio Francisco Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2015, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015-SRP-PME/PI, Registro de Preços para futuras aquisições de peças automotivas e acessórios novos e genuínos, de diversas marcas, para os veículos oficiais, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva, com maior desconto percentual (%) sobre a tabela de preço das montadoras, para atender as necessidades do Município de Esperantina e de suas Secretarias, que entre si celebraram o município de Esperantina e a empresa Agostinho Coelho de Brito - EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, situada à Rua: Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina - Piauí, por intermédio de sua representante legal, a Prefeita Municipal Sra. Vilma Carvalho Amorim, brasileira, Casada, RG Nº 1.012.729-SSP/PI, CPF Nº 481.943.523-04, residente e domiciliada no Conjunto Palestina, quadra 04, casa 09, nesta cidade de Esperantina – PI.

CONTRATADA: AGOSTINHO COELHO DE BRITO - EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 63.321.772/0001-45, com sede na Rua 36, Nº 2489, Dirceu Arcoverde I, Teresina Piauí.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para aquisição de peças automotivas e acessórios novos e genuínos, de diversas marcas para os veículos oficiais, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com maior desconto percentual (%) sobre a tabela das montadoras, para atender as necessidades do Município de Esperantina e de suas Secretarias, conforme especificações constantes do termo referente do edital e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, 'conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 027/2015 e Processo nº 063/2015, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual, pelo período de 88 (oitenta e oito) dias, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Cláusula Sexta do contrato acima mencionado, iniciando em 03 de dezembro de 2017 e encerrando em 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Esperantina (PI), 01 de Dezembro de 2017.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Agostinho Coelho de Brito - EPP
CNPJ nº 63.321.772/0001-45
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Diógenes Rebelo, 197 - Centro
CNPJ: 06.138.856/0001-04
64180-00 Esperantina-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-81
64180-00 Esperantina-PI

**ERRATA**

**RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

A Secretária Municipal de Educação de Esperantina, devido a um erro de digitação no que tange ao primeiro termo aditivo ao contrato nº 090/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11 de Janeiro de 2018 - Edição MMMCDXCIV, faz publicar a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ: ...PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LÊIA-SE: ...PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Elisabete Silva de Aguiar
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Esperantina (PI), 10 de janeiro de 2018.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATO	Nº 002/2018
MODALIDADE	Adesão Pregão Presencial 035/2017
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e confecção de portões, grades e serviços de solda para atender as necessidades do município de Esperantina-PI.
CONTRATANTE	O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA
CONTRATADO	CARMELIO AMORIM LUSTOSA 02149808390, CNPJ Nº 24.144.448/0001-47
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS e OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	10/01/2018
FIM DA VIGENCIA	31/12/2018
SIGNATÁRIO	Vilma Carvalho Amorim (CONTRATANTE) Carmelio Amorim Lustosa (CONTRATADA).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Patriotino Lages, 173 - Centro
CNPJ: 04.266.498/0001-90
64180-00 Esperantina-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82

ERRATA

**RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 091/2017
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

A Secretária Municipal de Educação de Esperantina, devido a um erro de digitação no que tange ao primeiro termo aditivo ao contrato nº 091/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11 de Janeiro de 2018 - Edição MMMCDXCIV, faz publicar a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ: ...PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LÊIA-SE: ...PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elizângela Carvalho Amorim
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO 001/2018 PME
PROC. DE ADESÃO SRP/PME – PI Nº 034/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017**

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PME – PI nº 001/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI X SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PI.

Objeto: Adesão da Secretaria Municipal de Educação - PI ao SRP/PME/PI na condição de Carona – Possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente, o Município de Esperantina – PI, preços registrados na ATA SRP/PME//PI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação PI- Pregão Presencial SRP nº 034/2016.

Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Esperantina, 18 de janeiro de 2018.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746-Centro
06554174/0001-82 Exercício: 2017

DECRETO Nº 95, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1324

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ESPERANTINA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.979.181,00 distribuídos as seguintes dotações:

CODIGO	DESCRICAO	VALOR	F.R.
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL		
4	01.031.0001.2001.0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	6.000,00	F.R.: 0 001 OC
9	01.031.0001.2001.0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	5.000,00	F.R.: 0 001 OC
10	01.031.0001.2001.0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	1.000,00	F.R.: 0 001 OC
13	01.031.0001.2001.0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	3.000,00	F.R.: 0 001 OC
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
40	04.122.0005.2043.0000 Manut.do Escritório de Representação em Teresina OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	18.000,00	F.R.: 0 001 OC
02 05 00	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
79	27.812.0073.1650.0000 Constr. , ref. e ampl. de campos e quadras esportivas OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/Entidades/Fundos	15.000,00	F.R.: 0 002 OC
02 07 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS		
DECRETO Nº 95, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1324			
02 07 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS		
113	12.361.0030.1200.0000 Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/Entidades/Fundos	75.000,00	F.R.: 0 002 OC
774	12.361.0030.2202.0000 Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental OBRIGACÕES PATRONAIS TESOURO EDUCAÇÃO	1.128.000,00	F.R.: 0 001 OC
776	12.361.0030.2202.0000 Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO	790.000,00	F.R.: 0 001 OC
785	12.361.0030.2202.0000 Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	2.000,00	F.R.: 0 001 OC
786	12.361.0030.1200.0000 Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares OBRAS E INSTALAÇÕES EDUCAÇÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	45.000,00	F.R.: 0 008 OC
153	12.361.0032.2240.0000 Ações do programa Nac. de Alim. Escolar-PNAE MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	92.000,00	F.R.: 0 008 OC
02 07 03	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB		
193	12.361.0030.2203.0000 Manut.e desenv.do ensino fundamental-40% FUNDEB MATERIAL DE CONSUMO FUNDEB FUNDEB - Outros	50.000,00	F.R.: 0 009 OC
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
281	08.243.0015.2144.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS PROGRAMAS ASSIST. SOCIAL	1.000,00	F.R.: 0 003 OC
288	08.244.0016.2142.0000 Manutenção das ações do Progr. Bolsa Família PBF/IGD VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS PROGRAMAS ASSIST. SOCIAL	8.000,00	F.R.: 0 003 OC

DECRETO Nº 95, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1324

CODIGO	DESCRICAO	VALOR	F.R.
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
291	08.244.0016.2142.0000 Manutenção das ações do Progr. Bolsa Família PBF/IGD MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS PROGRAMAS ASSIST. SOCIAL	40.000,00	F.R.: 0 003 OC
293	08.244.0016.2142.0000 Manutenção das ações do Progr. Bolsa Família PBF/IGD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS PROGRAMAS ASSIST. SOCIAL	15.000,00	F.R.: 0 003 OC
296	08.244.0016.2150.0000 Manutenção dos serviços de assistência social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSIST. SOCIAL	11.000,00	F.R.: 0 003 OC
304	08.244.0016.2150.0000 Manutenção dos serviços de assistência social MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS ASSIST. SOCIAL	30.000,00	F.R.: 0 003 OC
314	08.244.0016.2152.0000 Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS PROGRAMAS ASSIST. SOCIAL	7.000,00	F.R.: 0 003 OC
367	08.244.0016.2157.0000 Manutenção das Ações do Programa SCFV MATERIAL DE CONSUMO OUTRAS FONTES DE RECURSOS GERAL	46.000,00	F.R.: 0 006 OC
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
467	15.451.0040.2320.0000 Manutenção dos serviços de utilidade pública MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	112.000,00	F.R.: 0 001 OC
508	17.512.0051.2451.0000 Manutenção dos serviços de limpeza pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	340.000,00	F.R.: 0 001 OC
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
541	10.301.0020.2160.0000 Manutenção dos serviços municipais de saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE	55.000,00	F.R.: 0 001 OC

DECRETO Nº 95, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1324

CODIGO	DESCRICAO	VALOR	F.R.
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
771	10.301.0020.2160.0000 Manutenção dos serviços municipais de saúde SENTENÇAS JUDICIAIS SAUDE PROGRAMAS SAÚDE	40.000,00	F.R.: 0 010 OC
787	10.301.0020.2160.0000 Manutenção dos serviços municipais de saúde DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE	4.000,00	F.R.: 0 001 OC
791	10.301.0020.2160.0000 Manutenção dos serviços municipais de saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE	7.000,00	F.R.: 0 001 OC
795	10.301.0020.2160.0000 Manutenção dos serviços municipais de saúde OBRIGACÕES PATRONAIS SAUDE PROGRAMAS SAÚDE	10.000,00	F.R.: 0 010 OC
560	10.301.0025.2168.0000 Manutenção das Ações do Programa PMAQ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAUDE PROGRAMAS SAÚDE	41.000,00	F.R.: 0 010 OC
597	10.301.0025.2168.0000 Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAUDE PROGRAMAS SAÚDE	16.000,00	F.R.: 0 010 OC
02 13 00	SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
685	04.122.0005.2040.0000 Manutenção dos serviços de administração geral OBRIGACÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	15.000,00	F.R.: 0 001 OC
692	04.122.0005.2040.0000 Manutenção dos serviços de administração geral MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	30.000,00	F.R.: 0 001 OC
695	04.122.0005.2040.0000 Manutenção dos serviços de administração geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	3.000,00	F.R.: 0 001 OC

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746-Centro
06554174/0001-82 Exercício: 2017

DECRETO Nº 95 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1324

02	13	00	SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
701	04.122.0005.2040.0000	04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos serviços de administração geral	15.000,00	
	4.6.90.71.00	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0 001 OC	
	001	001	TESOURO		
	100	000	GERAL		
02	15	00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO-PLANO FINANCEIRO		
742	09.272.0021.2123.0000	09.272.0021.2123.0000	Benefícios Previdenciários-Plano Financeiro	776.019,26	
	3.1.90.01.00	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R. Grupo: 0 011 OC	
	011	011	RPPS		
	500	000	RPPS		
744	09.272.0021.2123.0000	09.272.0021.2123.0000	Benefícios Previdenciários-Plano Financeiro	116.400,00	
	3.1.90.05.00	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R. Grupo: 0 011 OC	
	011	011	RPPS		
	500	000	RPPS		
704	09.272.0021.2122.0000	09.272.0021.2122.0000	Manut.do Fundo Previd. Municipal-Plano Financeiro	10.761,74	
	3.3.90.93.02	3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 011 OC	
	011	011	RPPS		
	500	000	RPPS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
2	01.031.0001.1002.0000	01.031.0001.1002.0000	Reforma e ampl. do prédio do Poder Legislativo	-7.900,00	
	4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 OC	
	001	001	TESOURO		
	100	000	GERAL		
3	01.031.0001.2001.0000	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	-100,00	
	3.1.90.04.00	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 OC	
	001	001	TESOURO		
	100	000	GERAL		
5	01.031.0001.2001.0000	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	-87.000,00	
	3.1.90.13.00	3.1.90.13.00	OBRAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 OC	
	001	001	TESOURO		
	100	000	GERAL		
8	01.031.0001.2001.0000	01.031.0001.2001.0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	-1.000,00	
	3.2.90.21.00	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0 001 OC	
	001	001	TESOURO		
	100	000	GERAL		

DECRETO Nº 95 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1324

02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
468	15.451.0040.2320.0000	15.451.0040.2320.0000	Manutenção dos serviços de utilidade pública	-112.000,00	
	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 005 OC	
	005	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	110	000	GERAL - Convênios/Entidades/Fundos		
474	15.451.0040.2320.0000	15.451.0040.2320.0000	Manutenção dos serviços de utilidade pública	-801.180,50	
	4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 OC	
	001	001	TESOURO		
	100	000	GERAL		
483	17.511.0050.1421.0000	17.511.0050.1421.0000	Construção de fossas domiciliares	-233.000,00	
	3.3.90.51.00	3.3.90.51.00	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 OC	
	005	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	110	000	GERAL - Convênios/Entidades/Fundos		
499	17.512.0051.2450.0000	17.512.0051.2450.0000	Manutenção das atividades de saneamento básico	-139.000,00	
	3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 OC	
	001	001	TESOURO		
	100	000	GERAL		
509	17.512.0051.2451.0000	17.512.0051.2451.0000	Manutenção dos serviços de limpeza pública	-348.000,00	
	3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 005 OC	
	005	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	110	000	GERAL - Convênios/Entidades/Fundos		
519	26.782.0070.1613.0000	26.782.0070.1613.0000	Recup.Construção e Conserv.de Estradas Vicinais	-113.000,00	
	4.4.90.51.00	4.4.90.51.00	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 OC	
	005	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	110	000	GERAL - Convênios/Entidades/Fundos		

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
531	10.301.0020.2160.0000	10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos serviços municipais de saúde	-197.000,00	
	3.1.90.13.00	3.1.90.13.00	OBRAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 005 OC	
	005	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	000	SAÚDE		
538	10.301.0020.2160.0000	10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos serviços municipais de saúde	-309.000,00	
	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 005 OC	
	005	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	000	SAÚDE		
02	15	00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO-PLANO FINANCEIRO		
732	09.272.0021.2122.0000	09.272.0021.2122.0000	Manut.do Fundo Previd. Municipal-Plano Financeiro	-42.000,00	
	3.1.90.11.00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 011 OC	
	011	011	RPPS		
	600	000	RPPS		

DECRETO Nº 95 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1324

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
DECRETO Nº 95 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1324					
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
19	04.122.0005.2041.0000	04.122.0005.2041.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-50.000,00	
	3.1.90.13.00	3.1.90.13.00	OBRAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 OC	
	001	001	TESOURO		
	100	000	GERAL		
02	07	01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS		
133	12.361.0030.2202.0000	12.361.0030.2202.0000	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	-163.000,00	
	3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 008 OC	
	008	008	EDUCAÇÃO		
	200	000	EDUCAÇÃO		
02	07	03	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB		
183	12.361.0030.1207.0000	12.361.0030.1207.0000	Programa municipal de transporte escolar-40% FUNDEB	-364.000,00	
	3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 009 OC	
	009	009	FUNDEB		
	240	000	FUNDEB - Outros		
202	12.365.0035.1261.0000	12.365.0035.1261.0000	Const.de cheques e unid. pré-escolares-40% FUNDEB	-45.000,00	
	4.4.90.51.00	4.4.90.51.00	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 009 OC	
	009	009	FUNDEB		
	240	000	FUNDEB - Outros		
214	12.365.0035.2263.0000	12.365.0035.2263.0000	Manut.e desenvolvimento do ensino infantil-40% FUNDEB	-95.000,00	
	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 009 OC	
	009	009	FUNDEB		
	240	000	FUNDEB - Outros		
02	08	02	ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS		
344	08.244.0016.2150.0000	08.244.0016.2150.0000	Manutenção dos serviços de assistência social	-24.000,00	
	3.1.90.13.00	3.1.90.13.00	OBRAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 OC	
	001	001	TESOURO		
	400	000	ASSIST. SOCIAL		
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
453	15.451.0040.1320.0000	15.451.0040.1320.0000	Const.e rec.de calçamentos e outros pav.em lograd.públicos	-204.000,00	
	4.4.90.51.00	4.4.90.51.00	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 OC	
	002	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	110	000	GERAL - Convênios/Entidades/Fundos		
454	15.451.0040.1321.0000	15.451.0040.1321.0000	Adequação da Rede de Iluminação Pública	-195.000,00	
	4.4.90.51.00	4.4.90.51.00	OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 OC	
	002	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	110	000	GERAL - Convênios/Entidades/Fundos		

02	15	00	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO-PLANO FINANCEIRO		
733	09.272.0021.2122.0000	09.272.0021.2122.0000	Manut.do Fundo Previd. Municipal-Plano Financeiro	-500,00	
	3.1.90.13.00	3.1.90.13.00	OBRAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 011 OC	
	011	011	RPPS		
	500	000	RPPS		
734	09.272.0021.2122.0000	09.272.0021.2122.0000	Manut.do Fundo Previd. Municipal-Plano Financeiro	-500,00	
	3.1.91.13.00	3.1.91.13.00	OBRAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 011 OC	
	011	011	RPPS		
	500	000	RPPS		
736	09.272.0021.2122.0000	09.272.0021.2122.0000	Manut.do Fundo Previd. Municipal-Plano Financeiro	-11.000,00	
	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 011 OC	
	011	011	RPPS		
	500	000	RPPS		
737	09.272.0021.2122.0000	09.272.0021.2122.0000	Manut.do Fundo Previd. Municipal-Plano Financeiro	-2.904,00	
	3.3.90.33.00	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 011 OC	
	011	011	RPPS		
	500	000	RPPS		
738	09.272.0021.2122.0000	09.272.0021.2122.0000	Manut.do Fundo Previd. Municipal-Plano Financeiro	-3.000,00	
	3.3.90.35.00	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 011 OC	
	011	011	RPPS		
	500	000	RPPS		
739	09.272.0021.2122.0000	09.272.0021.2122.0000	Manut.do Fundo Previd. Municipal-Plano Financeiro	-92.364,00	
	3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 011 OC	
	011	011	RPPS		
	500	000	RPPS		
740	09.272.0021.2122.0000	09.272.0021.2122.0000	Manut.do Fundo Previd. Municipal-Plano Financeiro	-101.839,00	
	3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 011 OC	
	011	011	RPPS		
	500	000	RPPS		
741	09.272.0021.2122.0000	09.272.0021.2122.0000	Manut.do Fundo Previd. Municipal-Plano Financeiro	-27.000,00	
	4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 011 OC	
	011	011	RPPS		
	500	000	RPPS		
743	09.272.0021.2123.0000	09.272.0021.2123.0000	Benefícios Previdenciários-Plano Financeiro	-201.000,00	
	3.1.90.03.00	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R. Grupo: 0 011 OC	
	011	011	RPPS		
	500	000	RPPS		
02	16	00	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO-PLANO PREVIDENCIARIO		

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746-Centro
06554174/0001-82 Exercício: 2017

DECRETO Nº 95, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1324

02 16 00	FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO-PLANO PREVIDENCIARIO				
746	09.272.0021.2127.0000 3.1.90.11.00 011 500 000	Manut. do Fundo Previd.Municipal-Plano Previdencia VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS RPPS	-1,000,00 F.R. Grupo: 0 011 0C		
753	09.272.0021.2127.0000 3.3.90.36.00 011 500 000	Manut. do Fundo Previd.Municipal-Plano Previdencia OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA RPPS RPPS	-1,000,00 F.R. Grupo: 0 011 0C		
754	09.272.0021.2127.0000 3.3.90.39.00 011 500 000	Manut. do Fundo Previd.Municipal-Plano Previdencia OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RPPS RPPS	-893,50 F.R. Grupo: 0 011 0C		
755	09.272.0021.2127.0000 4.4.90.52.00 011 500 000	Manut. do Fundo Previd.Municipal-Plano Previdencia EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RPPS RPPS	-1,000,00 F.R. Grupo: 0 011 0C		
759	09.272.0021.2128.0000 3.3.20.01.01 011 500 000	Benefícios Previdenciários-Plano Previdenciario COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA APOSENTADORIAS ENTRIF. RPPS RPPS	-5,000,00 F.R. Grupo: 0 011 0C		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Av. Getúlio Vargas, 442, Centro, Flores do Piauí, CEP 64.815-000 | CNPJ: 06.554.158/0001-90

PORTARIA nº. 02/2018.

"Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Flores do Piauí, Estado do Piauí, **ADINAEI RODRIGUES DE BARROS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 90, inc. XXXIX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ANCELMO DA SILVA TORRES**, portador do RG nº. 24.781.037-X-SSP/SP e CPF nº. 352.647.803-15, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TESOUREARIA** do Município de Flores do Piauí, nomeado por portaria nº. 03/2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Adinael Rodrigues de Barros
Adinael Rodrigues de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Torres Ferreira
Gilmar Torres Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Av. Getúlio Vargas, 442, Centro, Flores do Piauí, CEP 64.815-000 | CNPJ: 06.554.158/0001-90

PORTARIA nº. 03/2018.

"Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Flores do Piauí, Estado do Piauí, **ADINAEI RODRIGUES DE BARROS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 90, inc. XXXIX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **RAYARA PRISCILA ALVES MARTINS**, com RG nº. 034431462007-7-SSP/MA e CPF nº. 045.580.963-13, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TESOUREARIA** do Município de Flores do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Adinael Rodrigues de Barros
Adinael Rodrigues de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Torres Ferreira
Gilmar Torres Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Av. Getúlio Vargas, 442, Centro, Flores do Piauí, CEP 64.815-000 | CNPJ: 06.554.158/0001-90

PORTARIA nº. 04/2018.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Flores do Piauí, Estado do Piauí, **ADINAEI RODRIGUES DE BARROS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 90, inc. XXXIX, da Lei Orgânica do Município, e para atender as exigências da Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Srs., **ANCELMO DA SILVA TORRES**, portador do RG nº. 24.781.037-X-SSP/SP e CPF nº. 352.647.803-15, **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NUNES**, portador do RG nº. 1.634.127-SSP/PI e CPF nº. 803.336.563-34, e **LEANDRO RIBEIRO DE SOUSA SÁ**, portador do RG nº. 53.761.508-8 SSP/SP e CPF nº. 439.487.858-64, para sob a **PRESIDÊNCIA** do primeiro, compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí, Estado do Piauí, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos processos licitatórios realizados no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º - NOMEAR o Sr. **ANCELMO DA SILVA TORRES**, como **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Flores do Piauí.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, publique-se no mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2018.

Adinael Rodrigues de Barros
Adinael Rodrigues de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Gilmar Torres Ferreira
Gilmar Torres Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



SEMEC
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer



SEMEC
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2018

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – FASE ANÁLISE DE TÍTULOS.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, para escolha de professores para todas as etapas de ensino da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 143/2018 de 03 de janeiro de 2018 e com base no Edital nº 01/2018, torna público o resultado parcial do Processo de Seleção Pública Simplificada por ordem de Classificação. Foram 52 (cinquenta e dois) inscritos, destes 45 (quarenta e cinco) se classificaram:

EDUCAÇÃO INFANTIL – CARGO 01

1º SOLANGE MARIA CABRAL DOS SANTOS COSTA.....	57 pontos
2º MARIA DA CRUZ MOURA CAMPELO.....	54 pontos
3º MARIA AFRA DE SOUSA.....	52 pontos
4º CLEIDIANE DOS SANTOS LIMA.....	52 pontos
5º MARIA ROSA DE JESUS SILVA.....	41 pontos
6º PATRICIA RAQUEL DOS SANTOS.....	31 pontos
7º FRANCISCA DANEILE DA SILVA LEAL.....	30 pontos
8º AYLLA CRUZ RODRIGUES LOPES.....	28 pontos
9º FRANCISCA ARIEL DA COSTA SOARES.....	24 pontos
10º RUTYEELY DAYANA DO NASCIMENTO SANTOS SILVA.....	22 pontos
11º FRANCISCA MÁRCIA DA SILVA OLIVEIRA.....	19 pontos
12º JULIANA GONÇALVES DE MOURA SANTOS.....	15 pontos
13º MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TORRES DE SOUSA.....	ELIMINADA
14º ANA BELIZA DOS SANTOS SILVA.....	ELIMINADA
15º MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA LOPES.....	ELIMINADA

ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS – CARGO 02

1º FRANCIMEIRE BARBOSA MOURA OLIVEIRA.....	57 pontos
2º IRENE GOMES MARTINS.....	56 pontos
3º REGINA MARIA DE MIRANDA.....	52 pontos
4º CRISITIANE MUNIZ DE SOUSA.....	51 pontos
5º FRANCIMAURO DA COSTA SOUSA LEAL.....	50 pontos
6º ROSA MARIA DA SILVA MOURA.....	41 pontos
7º JOSÉLIA DA ANUNCIACÃO ARAÚJO.....	40 pontos
8º CLÁUDIA GOMES DA SILVA.....	36 pontos
9º FRANCISCA MAURA DE SOUSA LIMA.....	36 pontos
10º MARIA DA CRUZ DE SOUZA.....	36 pontos
11º TERESINHA DE JESUS SOUSA.....	34 pontos
12º REGIVALDO ELIAS BEZERRA.....	31 pontos
13º ANA CRISTINA SANTOS BRANDÃO.....	30 pontos
14º MARIA TAMIRES SOUSA CRUZ.....	30 pontos
15º MARIÁ DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS.....	28 pontos

16º JOELMA MARIA DOS SANTOS.....	26 pontos
17º REGINA LOIOLA DE ARAÚJO.....	25 pontos
18º REGINA MARIA OLIVEIRA BEZERRA.....	25 pontos
19º VÂNIA SOARES DA SILVA.....	19 pontos
20º LIDIANE TORRES DE SOUSA.....	ELIMINADA

ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS – CARGO 03

1º JOÃO GOMES DOS SANTOS.....	30 pontos
-------------------------------	-----------

ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CARGO 04

1º LUZINALDA DA SILVA MOURA.....	41 pontos
----------------------------------	-----------

ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA INGLESA – CARGO 05

1º KELLIANY MARIA NUNES CASTRO.....	44 pontos
2º JOSÉ WELLITON BISPO DE CARVALHO.....	28 pontos
3º ROSÂNGELA ALVES DE SOUSA.....	ELIMINADA

ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA – CARGO 06

1º DJALMA CARVALHO DA SILVA.....	60 pontos
2º ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA.....	54 pontos
3º MAURINETE SOUSA OLIVEIRA.....	50 pontos
4º JULIANA ALVES DA SILVA.....	47 pontos
5º LUIZA DA SILVA SOUSA.....	41 pontos
6º NAYARA FRANCISCA CHAVES MOURA.....	38 pontos
7º DAMARIS CAMILA DA SILVA LEAL.....	28 pontos

ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA – CARGO 07

1º ANA CÉLIA DOS SANTOS COSTA.....	54 pontos
2º KENNYA RAISSA DE NEGREIROS FREITAS.....	22 pontos
3º LUCÉLIA ALVES PEREIRA BEZERRA.....	20 pontos
4º ELIANE MOURA BEZERRA.....	10 pontos
5º ANTONIO BISPO DOS SANTOS.....	ELIMINADO

E, para dar ciência a todos faz baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado no mural de atos oficiais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Francinópolis (PI), 22 de janeiro de 2016

Alzira Barbosa Soares
Presidente

Joelma Lima Sousa Silva
Secretária

Regiane Rodrigues de Moraes
Membro

PORTARIA Nº 04 - GAB/PMF/SEMEC/2018.

Francinópolis (PI), 15 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer da SEMEC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER do Município de Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor **Benedito de Oliveira Chaves**, servidor público da Prefeitura de Francinópolis, portador do CPF nº 006.314.983-46, RG 2.330.647 SSP/PI, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, deste município.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Francinópolis, Estado do Piauí, em 15 de janeiro de 2018.

Eliane Rodrigues de Moraes
Secretária Municipal de Educação



SEMAS
Secretaria Municipal de Assistência
Social e Juventude

PORTARIA Nº 04 - GAB/PMF/SEMAS/2018.

Francinópolis (PI), 15 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Divisão de Assistência à Criança e ao Adolescente da SEMAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE de Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor **Alexandre Pereira da Silva**, portador do CPF nº 054.197.973-64, RG 3.322.046 SSP/PI, para o cargo de Chefe de Divisão de Assistência à Criança e ao Adolescente, deste município.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Francinópolis, Estado do Piauí, em 15 de janeiro de 2018.

Maria do Socorro Bandeira Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude



PORTARIA N° 05 - GAB/PMF/SMS/2018.

Francinópolis (PI), 15 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de gratificações para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do Município de Francinópolis/PI, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 2º, § 6º da Lei 052/2010 e art. 1º da Lei 120/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificações para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

- Geovani Clebert Rodrigues dos Santos - Produtividade Operacional;
- Josué Rodrigues Barbosa - Produtividade Técnica;
- José Silva do Nascimento - Produtividade Operacional;
- Raimundo Luís de Oliveira Chaves - Produtividade Operacional.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Francinópolis, Estado do Piauí, em 15 de janeiro de 2018.

Dulce Orminda Mendes Martins Nogueira
Secretária Municipal de Saúde

- Articulador: **Renato de Sousa Silva** CPF: 005.283.573-10;
Mobilizador: **Benedito de Oliveira Chaves** CPF: 006.314.983-46
Rep. da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Galbi Pereira da Silva CPF: 921.021.153-72;
Rep. da Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento:
Raimundo Luís de Oliveira Chaves CPF: 815.999.513-04;
Rep. da Secretaria Mun. de Assistência Social e Juventude:
Alexandre Pereira da Silva CPF: 054.197.973-64;
Representante do Gabinete do Prefeito:
Sebastião Laércio da Silva CPF: 880.215.133-49;
Rep. do Conselho Tutelar:
Auxiliadora Soares da Silva CPF: 498.259.683-20;

Rep. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA:
Ivanilde Maria dos Santos CPF: 010.606.083-08;

Rep. da Pastoral da Criança:
Maria da Cruz Lopes da Silva CPF: 753.686.683-68;

Rep. da Câmara Municipal de Vereadores:
Márcia Beatriz Rodrigues de Moraes CPF: 840.077.293-87;

Rep. de Liderança de Jovens e Adolescentes:
Jorge Fernandes Nascimento Costa CPF: 066.896.033-77;

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 11 de janeiro de 2018.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



PORTARIA N° 015 - GAB/PMF/2018.

Francinópolis (PI), 11 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a composição da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e Adolescente do Selo UNICEF Edição 2017-2020 do município de Francinópolis/PI.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS - ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Comissão Intersetorial pelos direitos da criança e adolescência não substitui o papel do CMDCA, mas deve ser parte integrante do Conselho;

CONSIDERANDO que a comissão é operacional e deve planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF como: promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores das políticas públicas básicas e contribuir para a sua melhoria

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Intersetorial pela Criança e adolescência da Edição do Selo UNICEF 2017/2020, ficando assim composta:

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 024/2018

Interessado: Município de Jaicós (PI).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum) na cidade de Teresina - PI, para atender as necessidades do Município de Jaicós - PI, Secretarias Municipais e Hospital Municipal Floriza Silva.
Valor Estimativo: R\$ 70.247,12 (setenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FPM/FUNDEB/FMS/FMAS/ICMS/outros.
Data da Sessão: 02/02/2018 - Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.
Abertura das Propostas: 08:00 horas.
Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.
Telefone/e-mail para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 12h00min.

Jaicós (PI), 22 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº. 025/2018**

Interessado: Município de Jaicós (PI).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Roço Manual e Poda de Árvores no perímetro urbano e rural do Município de Jaicós - PI.

Valor Estimativo: R\$ 73.990,22 (setenta e três mil, novecentos e noventa reais e vinte e dois centavos).

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/outros.

Data da Sessão: 02/02/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.

Abertura das Propostas: 08:30 horas.

Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.

Telefone/e-mail para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 22 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº. 026/2018**

Interessado: Município de Jaicós (PI).

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de material de Comunicação Visual e aplicação de forro PVC para atender as necessidades do Município de Jaicós – PI, Secretarias Municipais e Hospital Municipal Floriza Silva.

Valor Estimativo: R\$ 399.540,00 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/outros.

Data da Sessão: 02/02/2018 – Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação.

Abertura das Propostas: 10:00 horas.

Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.

Telefone/e-mail para contato: (89) 3457-1132/cpljaicospi@outlook.com.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 22 de janeiro de 2018.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018-PMMO/PI

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PMMO/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PMMO/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI. Objeto: Adesão ao SRP do Município de Matias Olímpio - PI, na condição de Carona – Possibilidade Jurídica. Objeto: Utilizar, provisoriamente, o Município de Matias Olímpio – PI, preços registrados nas ATAS SRP/PMMO/PI, que tem por objeto Aquisição de Medicamentos(Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Psicotrópicos, Material Hospitalar, equipamentos e Laboratório) – Pregão Presencial com SRP N.º 018/2017, ATUALIZAÇÕES. ITEM REQUERIDO: ATA nos termos da solicitação da aderente. Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória. Outras Informações: Prefeitura Municipal De Matias Olímpio/PI.

Matias Olímpio (PI), 23 de Janeiro de 2018.

Edisio Alves Maia
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2018-PMMO/PI

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PMMO/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PMMO/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI. Objeto: Adesão ao SRP do Município de Matias Olímpio - PI, na condição de Carona – Possibilidade Jurídica. Objeto: Utilizar, provisoriamente, o Município de Matias Olímpio – PI, preços registrados nas ATAS SRP/PMMO/PI, que tem por objeto Aquisição de material odontológico (Material de consumo, instrumental odontológico, material permanente/equipamento odontológico e prótese dentária) – Pregão Presencial com SRP N.º 019/2017, ATUALIZAÇÕES. ITEM REQUERIDO: ATA nos termos da solicitação da aderente. Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória. Outras Informações: Prefeitura Municipal De Matias Olímpio/PI.

Matias Olímpio (PI), 23 de Janeiro de 2018.

Edisio Alves Maia
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
Praça São Miguel, 101, Centro – CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29

Extrato de Aditivo

Processo Administrativo n.º 001/2017, Fundamentação Legal: Inexigibilidade n.º 001/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edisio Alves Maia, CPF n.º 138.784.333-87. Contratado: WALBER COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ n.º 26.642.222/0001-00, com sede na Rua Miosótis, 1417, Bairro de Fátima, zona Leste, Teresina – PI, neste ato representado por Walber Coelho de Almeida Rodrigues, advogado, OAB N.º 5457/07, CPF n.º 838.306.183-87. Objeto: Primeiro aditivo de prorrogação do prazo do Contrato de prestação de serviços técnicos e jurídicos de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Público, para elaboração de pareceres referentes a assuntos de natureza jurídico-administrativa, bem como acompanhamento dos procedimentos licitatórios do Município, acompanhamentos das demandas judiciais no tocante as ações trabalhistas. Prazo: 12(doze) meses. Matias Olímpio, 18 de Janeiro de 2018.

Rubens Soares Pereira
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA NAZARÉ SPINDOLA - CENTRO



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2018.

APROVA A DESTINAÇÃO DOS SALDOS REPROGRAMADOS DO FMAS - EXERCÍCIO 2017, DOS BLOCOS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, DE GESTÃO DO SUAS E DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA, TODOS ORIUNDOS DO FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 296/96 de 09 de Agosto de 1996; Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, pelo Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica/2012 (NOB/SUAS), que têm como diretrizes a descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- as Portarias MDS nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica –(NOB/SUAS), sua composição e o cofinanciamento;
- a Portaria MDS nº 625 de 10/08/2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.
- a Portaria MDS nº 351, de 21 de novembro 2006, que altera o art. 19 da Portaria MDS nº 459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS aos fundos municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, dentro de cada nível de proteção, para o exercício seguinte;
- o documento denominado "Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social", elaborado pelo MDS/SNAS e Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social;
- OPROJOVEM possui legislação específica (Art. 4º da Lei 11.692/2008.)
- O parágrafo 6º do Art. 4º da Lei nº 11.692/2008
- A Resolução CNAS nº 01/2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV--
- A portaria nº 113/2015, que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco de Serviços de Proteção Social Básica no valor total de R\$ 40.501,12 (Quarenta mil, quinhentos e um reais e doze centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Proteção Social Básica serão utilizados na realização de qualquer serviço do respectivo Bloco correspondentes, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades dos serviços de proteção social básica, sendo eles:

- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- ✓ Programa de Atenção Integral à Família - PAIF. CRAS

II – Os recursos serão executados conforme estabelecido pela Tipificação dos Serviços e conforme anexos I e II desta resolução.

Art. 2º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco de Programas e Projetos (BPC ESCOLA) no valor total de R\$ 349,50 (Trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas e Projetos serão utilizados no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa BPC na Escola.

(Continua na próxima página)

Ofício Circular 03 /2018

Matias Olímpio, 22 de Janeiro de 2018.

Srº Prefeito Municipal

Encaminho a reprogramação dos saldos do fundo FMAS remanescente de 2017 para publicar no diário oficial do município.

Atenciosamente

RUBENS SOARES PEREIRA

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO-PI

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Matias Olímpio - PI.

Em vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (22/01/18), ocorreu no CCRS II, localizado na Rua Nazaré Spindola, bairro Centro, reunião ordinária do CMAS, que teve como pauta principal a reprogramação dos saldos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, remanescente de 2017, dos blocos de serviços, programas e projetos, de gestão do SUAS e da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: Bloco de Serviços de Proteção Social Básica no valor total de R\$ 40.501,12; Bloco de Programas e Projetos (BPC ESCOLA) no valor de R\$ 349,50; Bloco de Gestão do SUAS, no valor total de R\$ 3.899,70; Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor total de R\$ 32.742,51 e Bloco de Programas Criança Feliz - RF, no valor total de R\$ 25.211,48. Após análise, os conselheiros emitiram parecer favorável à aprovação da reprogramação dos saldos remanescentes do FMAS de 2017. Sem maiores dúvidas a tratar, a presente ata foi lida e aprovada e após lida e achada conforme, foi devidamente assinada por Maria Maria Sulete Garcia Silva, secretária desta reunião, conselheiros e demais presentes.

Matias Olímpio, 22 de Janeiro de 2018.

*Maria Sulete Garcia Silva
Presidente Maria Inês de Oliveira
Julio César de Araújo
Maria Luíza Reis de Sousa Nascimento
Maria de Salina Leite Albuquerque
Eraldo Santos Oliveira Junior
Bláudia de Sousa Estilbon
RUBENS SOARES PEREIRA*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – Os recursos serão executados conforme critérios estabelecidos pelo MDSA e conforme anexo III desta resolução.

Art. 3º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco da Gestão do SUAS, no valor total de R\$ 9.899,70 (Nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do SUAS serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do SUAS, conforme anexo IV desta resolução

Art. 4º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor total de R\$ 32.742,51 (Trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do Programa Família e Cadastro, conforme anexo V desta resolução.

Art. 5º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2017 do Bloco de Programas Criança FELIZ - PCF, no valor total de R\$ 25.281,48 (Vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas Criança FELIZ - PCF, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa Criança FELIZ - PCF, conforme anexo VI desta resolução.

Art. 5º O Conselho de Assistência Social, observadas as respectivas competências irá verificar e fiscalizar a regularidade dos atos praticados e a prestação dos serviços, quanto aos recursos reprogramados dos Programas, Projetos e dos Blocos de Financiamento, a fim de assegurar a conformidade com esta resolução e seus anexos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Matias Olímpio - PI, ____ de _____ de 2018.


Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

O saldo reprogramado do exercício 2017 do Bloco de Proteção Social Básica poderá ser utilizado para financiar as seguintes ações/atividades dos serviços prestados pelo PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, ofertados exclusivamente no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

- 1)Entrevista familiar;
- 2)Visitas domiciliares;
- 3)Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;
- 4)Grupos: oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo para as famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e inserção produtiva;
- 5)Campanhas socioeducativas;
- 6)Encaminhamento e acompanhamento de famílias e seus membros e indivíduos
- 7)Reuniões e ações comunitárias;
- 8)Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais;
- 9)Atividades lúdicas nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência;
- 10)Produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas socioeducativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços sócio-assistenciais;
- 11)Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais.

Poderão ainda os recursos oriundos da reprogramação 2017, financiar outras modalidades de custeios tais como;

- Manutenção do CRAS, tais como (reforma, pequenos reparos, dentre outros)
- Pagamentos de profissionais que compõem a equipe de referencia
- Aquisição de material de expediente e de consumo
- Aquisição de lanches e gêneros alimentícios
- Realização de cursos de capacitação para equipes de referencia

Vale ressaltar que os recursos reprogramados serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.

ANEXO II

O saldo reprogramado do exercício 2017 do Bloco de Proteção Social Básica poderá ser utilizado para financiar as seguintes ações e atividades do SCFV - (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), organizando-se nas seguintes faixas etária;

***Crianças até 6 anos; Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos; Pessoas Idosas.**

Os recursos oriundos da reprogramação de saldos 2016 poderão ser utilizados em:

Oficinas sugeridas pelas equipes técnicas tais como;

- ✓ Artes plásticas – desenho, pintura e outras formas;
- ✓ Teatro/dramatização;
- ✓ Dança – regionais, modernas, clássicas;
- ✓ Música – coral, instrumentos diversos;
- ✓ 5. Contação de histórias;
- ✓ 6. Cantinho de Leitura;

Os recursos também poderão ser utilizados para;

- Pagamentos de profissionais que compõem a equipe técnica dos SCFV
- Para realização de manutenção de espaços ofertantes dos SCFV(pequenos reparos)
- Realização de cursos de capacitação para equipes de referencia
- Aquisição de materiais de custeio e expediente
- Em realizações de atividades socioeducativas e culturais.
- Em Palestras
- Em Festas de confraternização
- Em Comemorações de datas cívicas
- Em aquisição e confecção de Lanches
- Em Passeios
- Em capacitações de equipes do SCFV
- Visitas domiciliares
- Compra e confecção de materiais didáticos e socioeducativos
- Aquisição de material esportivo
- Material pedagógico;
- Material esportivo;
- Uniforme personalizado do Programa;
- Contratar oficineiros;
- Livros de leitura;
- Material Gráfico

Vale ressaltar que os recursos reprogramados serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

O saldo reprogramado do exercício 2017 do Bloco de Programas e Projetos serão exclusivamente para financiar ações e atividades do Programa BPC na Escola, tais como;

- ✓ Pagamento entrevistadores por tempo determinado para aplicação dos questionários;
- ✓ Refeição, lanche e água oferecidos aos profissionais que realizaram visita domiciliares;
- ✓ Pagamento com aquisição de combustível
- ✓ Material de processamento de dados;
- ✓ Aquisição de cartuchos/toner
- ✓ Realização de cursos de capacitação para equipes multiprofissionais;
- ✓ Locação de carro de som, confecção de material gráfico (cartazes, folders, panfletos, outros) e divulgação em jornal, rádio e televisão.
- ✓ Deslocamento de equipe para aplicação dos questionários

Vale ressaltar que os recursos reprogramados serão executados de acordo com a necessidade e demanda do programa.

ANEXO IV

O saldo reprogramado do exercício 2017 do Bloco da Gestão do SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do SUAS), poderá ser utilizado para financiar exclusivamente as ações e atividades da Gestão Municipal do SUAS, tais como;

- ✓ Reformas, adaptação, adequação para acessibilidade conforme ABNT, pintura, instalação elétrica e hidráulica, visando a melhoria do ambiente de atendimento;
- ✓ Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e de consumo necessários ao aprimoramento da gestão;
- ✓ Desenvolvimento de sistemas de informática e software que auxiliem a gestão dos serviços;
- ✓ Realização de capacitações, treinamentos e apoio técnico para os trabalhadores do SUAS;
- ✓ Realização de campanhas de divulgação e comunicação dos serviços socioassistenciais.
- ✓ Aquisição de combustível e lubrificante para os veículos utilizados na Gestão do SUAS
- ✓ Treinamento em informática para as equipes que operam os sistemas informatizados da Gestão do SUAS
- ✓ Locação de espaço para realização de eventos;
- ✓ Aquisição de material de apoio para a realização do trabalho de acompanhamento das condicionalidades
- ✓ Realização de visitas domiciliares

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda da Gestão do SUAS.

ANEXO V

O saldo reprogramado do exercício 2017 do Bloco da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família- (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), poderá ser utilizado para financiar exclusivamente as ações e atividades da Gestão Municipal do Programa Bolsa e Cadastro Único, tais como;

- ✓ Aquisição de equipamentos e aprimoramento da estrutura para digitação e armazenamento dos dados do Cadastro Único (exemplos: contratação de digitadores e cadastradores por período determinado e na forma legal; aquisição de equipamento, mobília e material de expediente; aquisição de combustível e lubrificante para os veículos utilizados no cadastramento);

- ✓ Treinamento em informática para as equipes que operam os sistemas informatizados do da gestão do Cadastro Único e Bolsa Família
- ✓ Contratação de profissionais/técnicos por tempo determinado para ministrar capacitação de cadastradores e entrevistadores;
- ✓ Locação de espaço para realização de eventos;
- ✓ Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados pela Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família.
- ✓ Contratação de profissionais/técnicos por tempo determinado realizar atividades vinculadas ao desenvolvimento da gestão do PBF;
- ✓ Ações de divulgação e comunicação de campanhas de atualização cadastral;
- ✓ Melhoria da infra-estrutura para atendimento às famílias.
- ✓ Aquisição de material de apoio para a realização do trabalho de acompanhamento das condicionalidades
- ✓ Realização de campanhas educativas para famílias beneficiárias;
- ✓ Realização de visitas domiciliares para verificação das razões pelas quais as famílias não cumprem condicionalidades;
- ✓ Aquisição de materiais de expedientes

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda da Gestão do programa Cadastro Único e Programa Bolsa Família

ANEXO VI

O saldo reprogramado do exercício 2017 do Bloco de Programas Criança FELIZ - PCF, poderá ser utilizado para financiar exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa Criança FELIZ - PCF, tais como;

- ✓ Locação de automóveis, embarcações;
- ✓ Pagamentos de profissionais que compõem a equipe de referência; (**Atenção; SUPERVISOR E VISITADOR**)
- ✓ No caso de Veículos próprios do município ou do distrito federal: combustível, reposição de peças automotivas, e outros necessários à sua manutenção e funcionamento;
- ✓ Diárias;
- ✓ Passagens e Outras despesas relacionadas.
- ✓ **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** - Computadores; Impressoras; máquinas copiadoras; Datashow; Telão; Mobiliários, e; outros necessários a execução do programa.
- ✓ Locação de Imóvel;
- ✓ CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS - Pinturas, Troca de forro de teto; Troca de portas e janelas; Adaptações visando acessibilidade (rampas, sinalizadores de piso, barras, bacia sanitária e pia para banheiros e outros itens necessários ao acesso fácil de trabalhadores e usuários);
- ✓ Material de Consumo;
- ✓ Materiais Lúdicos, Pedagógicos e Esportivos;
- ✓ Despesas Administrativas- Água; Luz; Telefone; Internet;
- ✓ Realização de capacitação;
- ✓ Mobilização e Divulgação;
- ✓ Aquisição de lanches e gêneros alimentícios
- ✓ Aquisição de material de expediente

Vale ressaltar que os recursos serão executados de acordo com a necessidade e demanda do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA - EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato do Pregão Presencial nº 12/2016 que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DO MIGUEL LEÃO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Praça Altamiro de Arêa Leão, nº 10, Centro, em Miguel Leão/PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.935/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Roberto César de Arêa Leão Nascimento, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.917.100/SSP-PI e CPF nº 623.883.713-68, residente e domiciliado, na Fazenda Paraíso, s/n, zona rural, em Miguel Leão/PI, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.645.510/0001-70, estabelecida na Avenida Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, CEP 64.019-230, Teresina - PI, representada neste ato pelo seu Proprietário, Senhor Thiago Gomes Duarte, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.623.163-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao contrato do Pregão Presencial Nº 012/2016, tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelos contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 57, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

E por estarem as partes justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e assinado pelas,

mesmas, CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Miguel Leão (PI), 29 de dezembro de 2017.

Município de Miguel Leão
Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA - EPP
CNPJ nº 10.645.510/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 008.651.863-48

Nome:
CPF: 617.646.483-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



AVISO DE LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº:** 002/2018.
- **Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial.
- **Procedimento nº:** 001/2018.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário.
- **Regime de Execução:** Empreitada por item.
- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição Gêneros alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis para a Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município.
- **Valor Total:** R\$ 255.282,12.
- **Data da Abertura:** 05 de fevereiro de 2018.
- **Hora da Abertura:** 11h00min.
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
- **Informações:** O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cpl.miguelleo@hotmail.com.

Miguel Leão (PI), 22 de janeiro de 2018.

Publique-se

Leonardo Silva Sousa
- Pregoeiro -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



AVISO DE LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº:** 003/2018.
- **Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial.
- **Procedimento nº:** 002/2018.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário.
- **Regime de Execução:** Empreitada por item.
- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de limpeza para a Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município.
- **Valor Total:** R\$ 150.530,17.
- **Data da Abertura:** 05 de fevereiro de 2018.
- **Hora da Abertura:** 14h00min.
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
- **Informações:** O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cpl.miguelleo@hotmail.com.

Miguel Leão (PI), 22 de janeiro de 2018.

Publique-se

Leonardo Silva Sousa
- Pregoeiro -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



AVISO DE LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº:** 004/2018.
- **Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial.
- **Procedimento nº:** 003/2018.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário e Maior Desconto.
- **Regime de Execução:** Empreitada por Lote.
- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos e de retífica para a Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município.
- **Valor Total:** R\$ 541.103,17.
- **Data da Abertura:** 05 de fevereiro de 2018.
- **Hora da Abertura:** 16h00min.
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
- **Informações:** O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cpl.miguelleo@hotmail.com.

Miguel Leão (PI), 22 de janeiro de 2018.

Publique-se

Leonardo Silva Sousa
- Pregoeiro -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



AVISO DE LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº:** 17/2017.
- **Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial.
- **Procedimento nº:** 004/2018.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário.
- **Regime de Execução:** Empreitada Global.
- **Objeto:** Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria na elaboração de Planos de Trabalho com vistas à captação de recursos dos programas públicos do Governo Federal e Estadual, com o acompanhamento e orientação técnica no gerenciamento dos convênios e contratos oriundos destes recursos.
- **Valor Total:** R\$ 66.066,00.
- **Fonte de Recursos:** TESOURO / FPM / ICMS.
- **Data da Abertura:** 06 de fevereiro de 2018.
- **Hora da Abertura:** 14h00min.
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
- **Informações:** O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cpl.miguelleao@hotmail.com.

Miguel Leão (PI), 22 de janeiro de 2018.

Publique-se
Leonardo Silva Sousa
- Pregociiro -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04



AVISO DE LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº:** 006/2018.
- **Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial.
- **Procedimento nº:** 005/2018.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário.
- **Regime de Execução:** Empreitada Global.
- **Objeto:** Prestação de Serviços de fiscalização e acompanhamento das obras municipais, alimentação dos sistemas de informação do Governo Federal SIGA/SISMOB/SISMEC.
- **Valor Total:** R\$ 42.716,66.
- **Fonte de Recursos:** TESOURO / FPM / ICMS
- **Data da Abertura:** 06 de fevereiro de 2018.
- **Hora da Abertura:** 16:00 horas.
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
- **Informações:** O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cpl.miguelleao@hotmail.com.

Miguel Leão (PI), 22 de janeiro de 2018.

Publique-se
Leonardo Silva Sousa
- Pregociiro -



Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PIAUI
CNPJ: 63.325.328/0001-06
TRAVESSA MINISTRO PEDRO BORGES, 357 - Centro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
www.saojoaodopiauipi.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE

Contrato nº 001/2017 – Inexigibilidade nº 001/2017.
Contratante: Câmara Municipal São João do Piauí-PI
Contratado: ANTÔNIO HERNANDES DE SOUSA ARAUJO ME.
CNPJ sob nº 08.583.849/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada de Contabilidade Pública e Tesouraria;
Valor Mensal: R\$ 3.816,00 (Três mil oitocentos e dezesseis reais), e o valor global a ser de R\$ 45.792,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais).
Validade: 12(doze) meses;
Fundamento: Lei nº 8.666 de 21.06.93
Artigo 13, inciso V
Artigo 25, caput, inciso II.
Fonte de Recursos: DOUDÉCIMO LEGISLATIVO.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiauipi@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 003/2017
Ref. Inexigibilidade Nº 003/2017.

Termo Aditivo de Valor que entre si celebram o Município de Novo Oriente do Piauí – PI e a empresa: PLANACON-Contabilidade Sociedade Simples Ltda.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o município de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. 06.554.836/0001-14, com sede na rua 7 de setembro, 480 centro – Novo Oriente do Piauí – PI, denominada CONTRATANTE, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Arnilton Nogueira dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. João Rufino, 2090, bairro Gil Marques – Novo Oriente do Piauí – PI; portador do CPF:819.419.863-15 e do outro lado a empresa: PLANACON-Contabilidade Sociedade Simples Ltda. Empresa privada, inscrita no CNPJ. 01.120.536/0001-03 com sede à Rua Zeferino Vieira, 544 – bairro Vermelha – Teresina – PI, representada pelo Sr. Clemliton Alves Pequeno – CPF nº 659.623.623-49, aqui denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
As partes CONTRATANTE e CONTRATADA já qualificadas por força do presente aditivo e na conformidade com o contrato nº 003/2017 entre eles anuído em 19/01/2017, com o objetivo de adaptá-lo à nova realidade, revisam as suas bases e corrigem distorções decorrentes do valor estabelecido para prestação dos serviços técnicos contábeis junto aos Ministérios da Saúde através do Sistema SIOPS – Sistema de Orçamento Público em Saúde – Bimestrais e da Educação através do Sistema SIOPE – Sistema de Orçamento Público em Educação – Anual e Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, Confecção e Consultoria das Prestações de Contas Mensal (Documental), Eletrônica através do Sistema SAGRES e Documentos WEB, ao Tribunal de Contas do Estado. Ajustando o valor de R\$ 11.346,00 para R\$ 11.778,00
CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES
Retificando as distorções constantes na **CLAUSULA NONA – DO VALOR**; com base na lei nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores; **resolvem** ajustar o valor pago mensal, através do presente termo aditivo ao Contrato nº 003/2017, para **R\$ 11.778,00 (onze mil setecentos e setenta e oito reais)**.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
As demais cláusulas do contrato nº 003/2017 permanecem como se encontram.
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, a cumprir o presente termo assinando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Oriente do Piauí – PI, 19 de janeiro de 2018.

Arnilton Nogueira dos Santos
Prefeitura Mún. Novo Oriente do Piauí – PI
CONTRATANTE
PLANACON
Contabilidade Sociedade Simples Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF Nº *007.864.523-90* CPF Nº *011.733.343-24*



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiauipi@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 003/2017
Ref. Inexigibilidade Nº 003/2017.

Termo Aditivo de Prazo que entre si celebram o Município de Novo Oriente do Piauí – PI e a empresa: PLANACON-Contabilidade Sociedade Simples Ltda.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o município de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. 06.554.836/0001-14, com sede na Rua 7 de setembro, 480 centro – Novo Oriente do Piauí – PI, denominada CONTRATANTE, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Arnilton Nogueira dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. João Rufino, 2090, bairro Gil Marques – Novo Oriente do Piauí – PI; portador do CPF:819.419.863-15 e do outro lado a empresa: PLANACON-Contabilidade Sociedade Simples Ltda. Empresa privada, inscrita no CNPJ. 01.120.536/0001-03, com sede à Rua Zeferino Vieira, 544 – bairro Vermelha – Teresina – PI, representada pelo Sr. Clemliton Alves Pequeno – CPF nº 659.623.623-49, aqui denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA
As partes CONTRATANTE e CONTRATADA já qualificadas por força do presente aditivo e na conformidade com o contrato nº 003/2017 entre eles anuído em 19/01/2017, com o objetivo de adaptá-lo à nova realidade, revisam as suas bases e corrigem distorções decorrentes do prazo estabelecido para prestação dos serviços técnicos contábeis junto aos Ministérios da Saúde através do Sistema SIOPS – Sistema de Orçamento Público em Saúde – Bimestrais e da Educação através do Sistema SIOPE – Sistema de Orçamento Público em Educação – Anual e Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, Confecção e Consultoria das Prestações de Contas Mensal (Documental), Eletrônica através do Sistema SAGRES e Documentos WEB, ao Tribunal de Contas do Estado. Alteram a data de vigência de 19/01/2018 para 31/12/2018.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES
Retificando as distorções constantes na **CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**; com base na lei nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores; **resolvem** estipular o prazo de vigência do Contrato nº 003/2017, através do presente termo aditivo, para 31/12/2018.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
As demais cláusulas do contrato nº 003/2017 permanecem como se encontram.
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, a cumprir o presente termo assinando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Oriente do Piauí – PI, 19 de janeiro de 2018.

Arnilton Nogueira dos Santos
Prefeitura Mún. Novo Oriente do Piauí – PI
CONTRATANTE
PLANACON
Contabilidade Sociedade Simples Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF Nº *007.864.523-90* CPF Nº *011.733.343-24*



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 – CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovorientedopiaui@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 004/2017
 Ref. Inexigibilidade Nº 004/2017.

Termo Aditivo de Valor que entre si celebram o Município de Novo Oriente do Piauí – PI e a empresa: PLANACON-Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o município de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. 06.554.836/0001-14, com sede na rua 7 de setembro, 480 centro – Novo Oriente do Piauí – PI, denominada CONTRATANTE, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Arnilton Nogueira dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. João Rufino, 2090, bairro Gil Marques – Novo Oriente do Piauí – PI; portador do CPF:819.419.863-15 e do outro lado a empresa: PLANACON-Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda. Empresa privada, inscrita no CNPJ. 06.164.260/0001-89, com sede à Rua Zeferino Vieira, 544, salas 01 e 02 – bairro Vermelha – Teresina – PI, representada pelo Sr. Clemliton Alves Pequeno – CPF nº 659.623.623-49, aqui denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

As partes CONTRATANTE e CONTRATADA já qualificadas por força do presente aditivo e na conformidade com o contrato nº 004/2017 entre eles anuído em 19/01/2017, com o objetivo de adaptá-lo à nova realidade, revisam as suas bases e corrigem distorções decorrentes do valor estabelecido para prestação dos Serviços Técnicos Profissionais Especializado de Consultoria na Elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento, Cadastros junto ao SICON, SIGA, SIMEC e SISCON. Ajustando o valor de R\$ 4.764,00 para R\$ 4.907,00.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES
 Retificando as distorções constantes na CLAUSULA NONA – DO VALOR; com base na lei nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores; **resolvem** ajustar o valor pago mensal, através do presente termo aditivo ao Contrato nº 004/2017, para **R\$ R\$ 4.907,00 (quatro mil novecentos e sete reais).**

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
 As demais cláusulas do contrato nº 004/2017 permanecem como se encontram. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, a cumprir o presente termo assinando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Oriente do Piauí – PI, 19 de janeiro de 2018.

[Assinatura]
 Prefeitura Mun. Novo Oriente do Piauí-PI
 CONTRATANTE

[Assinatura]
 PLANACON-Planejamento Assessoria de Projetos
 Técnicos Ltda
 CONTRATADA

Testemunhas:
[Assinatura] CPF Nº 007.864.523.90
[Assinatura] CPF Nº 011.755.343-29



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 – CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovorientedopiaui@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 004/2017
 Ref. Inexigibilidade Nº 004/2017.

Termo Aditivo de Prazo que entre si celebram o Município de Novo Oriente do Piauí – PI e a empresa: PLANACON-Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o município de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. 06.554.836/0001-14, com sede na Rua 7 de setembro, 480 centro – Novo Oriente do Piauí – PI, denominada CONTRATANTE, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Arnilton Nogueira dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. João Rufino, 2090, bairro Gil Marques – Novo Oriente do Piauí – PI; portador do CPF:819.419.863-15 e do outro lado a empresa: PLANACON-Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda. Empresa privada, inscrita no CNPJ. 06.164.260/0001-89, com sede à Rua Zeferino Vieira, 544, salas 01 e 02 – bairro Vermelha – Teresina – PI, representada pelo Sr. Clemliton Alves Pequeno – CPF nº 659.623.623-49, aqui denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA

As partes CONTRATANTE e CONTRATADA já qualificadas por força do presente aditivo e na conformidade com o contrato nº 004/2017 entre eles anuído em 19/01/2017, com o objetivo de adaptá-lo à nova realidade, revisam as suas bases e corrigem distorções decorrentes do prazo estabelecido para prestação dos Serviços Técnicos Profissionais Especializado de Consultoria na Elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento, Cadastros junto ao SICONV, SIGA, SIMEC e SISCON. Alteram a data de vigência de 19/01/2018 para 31/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES
 Retificando as distorções constantes na CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA; com base na lei nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores; **resolvem** estipular o prazo de vigência do Contrato nº 004/2017, através do presente termo aditivo, para 31/12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
 As demais cláusulas do contrato nº 004/2017 permanecem como se encontram. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, a cumprir o presente termo assinando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Oriente do Piauí – PI, 19 de janeiro de 2018.

[Assinatura]
 Prefeitura Mun. Novo Oriente do Piauí
 CONTRATANTE

[Assinatura]
 PLANACON-Planejamento Assessoria de Projetos
 Técnicos Ltda
 CONTRATADA

Testemunhas:
[Assinatura] CPF Nº 007.864.523.90
[Assinatura] CPF Nº 011.755.343-29



NOVO ORIENTE DO PIAUI
 RUA 7 DE SETEMBRO, 480
 06.554.836/0001-14
 Exercício: 2017

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
 Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$912.852,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				912.852,49
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUI	
7	01.031.0016.2001.0000	3.1.90.13.00	MANUT. ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.635,00
	001	100 000	TESOURO GERAL TOTAL	F.R.: 0 001 0C
16	01.031.0016.2001.0000	3.3.90.36.00	MANUT. ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.050,00
	001	100 000	TESOURO GERAL TOTAL	F.R.: 0 001 0C
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
35	04.122.0003.2006.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	001	100 000	TESOURO GERAL TOTAL	F.R.: 0 001 0C
39	04.122.0003.2060.0000	3.1.90.11.00	MANUT. DO DEPTO. DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	001	100 000	TESOURO GERAL TOTAL	F.R.: 0 001 0C
51	04.182.0003.2067.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE DEFESA CIVIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950,00
	001	100 000	TESOURO GERAL TOTAL	F.R.: 0 001 0C
02	03	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
70	04.124.0003.2089.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
	001	100 000	TESOURO GERAL TOTAL	F.R.: 0 001 0C
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAME	

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAME	
183	28.843.0002.2132.0000	4.6.50.71.00	ENCARGO COM A DIVIDA INTERNA PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	16.600,00
	001	100 000	TESOURO GERAL TOTAL	F.R.: 0 001 0C
87	04.122.0003.2007.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.400,00
	001	100 000	TESOURO GERAL TOTAL	F.R.: 0 001 0C
90	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.14.00	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PL DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
	001	100 000	TESOURO GERAL TOTAL	F.R.: 0 001 0C
95	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
	001	100 000	TESOURO GERAL TOTAL	F.R.: 0 001 0C
100	04.122.0003.2135.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PESSOAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950,00
	001	100 000	TESOURO GERAL TOTAL	F.R.: 0 001 0C
125	04.123.0003.2051.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.850,00
	001	100 000	TESOURO GERAL TOTAL	F.R.: 0 001 0C
152	04.271.0007.2061.0000	3.1.90.13.00	ENCARGOS COM A PREVIDENCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.883,47
	001	100 000	TESOURO GERAL TOTAL	F.R.: 0 001 0C
154	04.271.0007.2061.0000	3.1.91.13.00	ENCARGOS COM A PREVIDENCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	9.413,59
	001	100 000	TESOURO GERAL TOTAL	F.R.: 0 001 0C
116	04.122.0015.2052.0000	3.1.90.11.00	MANUT. DO DEPTO. DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
	001	100 000	TESOURO GERAL TOTAL	F.R.: 0 001 0C
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	

(Continua na próxima página)



NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
RUA 7 DE SETEMBRO, 480
06.554.836/0001-14
Exercício: 2017

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
187	04.122.0003.2189.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE GOVERNO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL TOTAL	2.000,00 F.R.: 0 001 00
192	04.122.0003.2189.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE GOVERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL TOTAL	6.000,00 F.R.: 0 001 00
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
205	15.451.0015.1023.0000 4.4.90.51.00 005 110 000	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS- VINCULADOS GERAL	220.687,57 F.R.: 0 005 00
276	17.511.0015.2073.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXA D'ÁGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL TOTAL	14.000,00 F.R.: 0 001 00
300	17.512.0015.2110.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ABAST. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL TOTAL	10.512,02 F.R.: 0 001 00
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
336	12.122.0010.2021.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO	4.000,00 F.R.: 0 001 00
338	12.122.0010.2021.0000 4.4.90.52.00 001 200 000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO EDUCAÇÃO	6.000,00 F.R.: 0 001 00
351	12.361.0010.2016.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADES ESCOLARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO	16.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
377	12.361.0010.2063.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO EDUCAÇÃO	481,75 F.R.: 0 001 00
02 08 01	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
491	12.361.0010.2100.0000 3.1.90.04.00 009 230 000	ENCARGOS COM O MAGISTÉRIO - 60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FUNDEB FUNDEB - MAGISTÉRIO	10.570,00 F.R.: 0 009 00
492	12.361.0010.2100.0000 3.1.90.11.00 009 230 000	ENCARGOS COM O MAGISTÉRIO - 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB - MAGISTÉRIO	32.451,17 F.R.: 0 009 00
497	12.361.0010.2100.0000 3.1.91.13.00 009 230 000	ENCARGOS COM O MAGISTÉRIO - 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO FUNDEB FUNDEB - MAGISTÉRIO	47.742,84 F.R.: 0 009 00
501	12.361.0010.2101.0000 3.1.90.11.00 009 240 000	ENCARGO C/ PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-OUTROS	49.313,64 F.R.: 0 009 00
506	12.361.0010.2101.0000 3.1.91.13.00 009 240 000	ENCARGO C/ PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO FUNDEB FUNDEB-OUTROS	17.132,97 F.R.: 0 009 00
508	12.361.0010.2101.0000 3.3.90.36.00 009 240 000	ENCARGO C/ PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FUNDEB FUNDEB-OUTROS	3.280,00 F.R.: 0 009 00
530	12.361.0010.2109.0000 3.1.90.04.00 009 230 000	ENCARGOS C/MAGISTÉRIO EDUC. JOVENS ADULTOS - 60 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FUNDEB FUNDEB - MAGISTÉRIO	2.000,00 F.R.: 0 009 00
541	12.361.0010.2117.0000 3.3.90.36.00 009 240 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 4 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FUNDEB FUNDEB-OUTROS	400,00 F.R.: 0 009 00

02 08 01	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
564	12.365.0010.2106.0000 3.1.90.04.00 009 230 000	ENCARGOS PESSOAL DO MAGISTÉRIO ENSINO INFANTIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FUNDEB FUNDEB - MAGISTÉRIO	3.125,00 F.R.: 0 009 00
1056	12.361.0010.2101.0000 3.1.90.91.00 009 240 040	ENCARGO C/ PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40% SENTENÇAS JUDICIAIS FUNDEB FUNDEB 40	14.334,96 F.R.: 0 009 00
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
610	27.813.0012.2126.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL TOTAL	1.296,67 F.R.: 0 001 00
617	27.813.0012.2126.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL TOTAL	1.000,00 F.R.: 0 001 00
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
627	04.122.0003.2055.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL TOTAL	1.000,00 F.R.: 0 001 00
02 10 01	FMS		
660	10.301.0009.2026.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE-PAB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAÚDE SAÚDE	8.272,46 F.R.: 0 010 00
668	10.301.0009.2026.0000 3.3.90.30.00 010 300 000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE-PAB MATERIAL DE CONSUMO SAÚDE SAÚDE	37.000,00 F.R.: 0 010 00
678	10.301.0009.2062.0000 3.3.90.30.00 010 300 000	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AF MATERIAL DE CONSUMO SAÚDE SAÚDE	2.078,32 F.R.: 0 010 00

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

02 10 01	FMS		
694	10.302.0009.2079.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE	79.000,00 F.R.: 0 001 00
695	10.302.0009.2079.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE	1.353,00 F.R.: 0 001 00
698	10.302.0009.2079.0000 3.1.91.13.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOURO SAÚDE	15.622,48 F.R.: 0 001 00
700	10.302.0009.2079.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE	5.800,00 F.R.: 0 001 00
701	10.302.0009.2079.0000 3.3.90.30.00 010 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO SAÚDE SAÚDE	5.095,04 F.R.: 0 010 00
714	10.303.0009.2075.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAÚDE SAÚDE	5.224,57 F.R.: 0 010 00
729	10.303.0009.2076.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	AÇÕES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-P VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAÚDE SAÚDE	26.191,91 F.R.: 0 010 00
735	10.303.0009.2076.0000 3.1.91.13.00 010 300 000	AÇÕES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-P OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO SAÚDE SAÚDE	7.122,00 F.R.: 0 010 00
746	10.303.0009.2077.0000 3.1.90.11.00 010 300 000	AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAÚDE SAÚDE	46.500,00 F.R.: 0 010 00

(Continua na próxima página)



NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
 RUA 7 DE SETEMBRO, 480
 06.554.836/0001-14 Exercício: 2017

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

Cod. Orç.	Descrição	Valor	F.R.
02 10 01	FMS		
754	10.303.0009.2077.0000 ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 010 SAÚDE 300 000	7.919,95	F.R.: 0 010 00
767	10.304.0009.2128.0000 ENCARGO COM VIGILANCIA E INSPENCAO SANITARIA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010 SAÚDE 300 000	1.241,85	F.R.: 0 010 00
776	10.304.0009.2128.0000 ENCARGO COM VIGILANCIA E INSPENCAO SANITARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 TESOIRO 300 000	27.000,00	F.R.: 0 001 00
789	10.305.0009.2028.0000 MANUT. DO PROG. DE ERRAD. E CONT. DE DOENÇAS-PP/II 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 010 SAÚDE 300 000	2.885,62	F.R.: 0 010 00
1053	10.302.0009.2079.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010 SAÚDE 300 000	118,82	F.R.: 0 010 00
1054	10.302.0009.2079.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 010 SAÚDE 300 010	13.290,00	F.R.: 0 010 00
1055	10.302.0009.2079.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 010 SAÚDE 300 010	1.500,00	F.R.: 0 010 00
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
816	08.243.0013.2035.0000 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 TESOIRO 400 000	4.997,33	F.R.: 0 001 00
831	08.244.0013.2057.0000 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 TESOIRO 400 000	11.342,38	F.R.: 0 001 00
02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
918	08.244.0013.2039.0000 MANUTENÇÃO DO REG-SUAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA -VINC 400 000	1.320,00	F.R.: 0 003 00
940	08.244.0013.2082.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA -VINC 400 000	7.550,00	F.R.: 0 003 00
1051	08.244.0013.2082.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SO 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA -VINC 400 000	900,00	F.R.: 0 003 00
1052	08.244.0013.2082.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SO 3.3.90.14.14 DIÁRIAS NO PAÍS 003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA -VINC 400 000	2.464,00	F.R.: 0 003 00
02 12 00	SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABAST. E MEIO AMBIE		
961	20.505.0014.2129.0000 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 TESOIRO 100 000	2.350,00	F.R.: 0 001 00
974	20.122.0014.2074.0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 001 TESOIRO 100 000	2.000,00	F.R.: 0 001 00
987	20.505.0014.2129.0000 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 TESOIRO 100 000	2.350,00	F.R.: 0 001 00

02 12 00	SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABAST. E MEIO AMBIE		
991	20.505.0014.2129.0000 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 TESOIRO 100 000	1.000,00	F.R.: 0 001 00

02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
1030	24.131.0003.2190.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 TESOIRO 100 000	3.500,00	F.R.: 0 001 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUI		
1	01.031.0002.1003.0000 ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DIVIDA 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 001 TESOIRO 100 000	-1.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
4	01.031.0016.1002.0000 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 001 TESOIRO 100 000	-2.397,26	F.R. Grupo: 0 001 00
11	01.031.0016.2001.0000 MANUT. ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO 3.1.91.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMEN 001 TESOIRO 100 000	-1.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
14	01.031.0016.2001.0000 MANUT. ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 001 TESOIRO 100 000	-1.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
18	01.031.0016.2001.0000 MANUT. ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 001 TESOIRO 100 000	-1.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUI		
19	01.031.0016.2001.0000 MANUT. ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 001 TESOIRO 100 000	-1.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
22	01.031.0016.2002.0000 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES 001 TESOIRO 100 000	-2.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
49	04.181.0005.2027.0000 ENCARGOS COM A SEGURANEA PUBLICA 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES 001 TESOIRO 100 000	-2.600,00	F.R. Grupo: 0 001 00
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS U		
203	15.451.0015.1022.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAGAS/AREAS DE LAZER 3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 001 TESOIRO 100 000	-5.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
208	15.451.0015.1051.0000 CONST., AMPL. REST. DE PREDIOS PUBLICOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 001 TESOIRO 100 000	-1.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
210	15.451.0015.1067.0000 CONST. JARDIM PUBLICO, PARQUE AMBIENTAL E PARQUE E 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 001 TESOIRO 100 000	-1.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
211	15.451.0015.1087.0000 CONSTRUÇÃO DO PORTAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 001 TESOIRO 100 000	-1.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
212	15.451.0015.1088.0000 CONSTRUÇÃO DE ASFALTO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 005 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS 110 GERAL	-10.716,00	F.R. Grupo: 0 005 00
213	15.451.0015.1089.0000 CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITARIA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 005 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS 110 GERAL	-13.357,00	F.R. Grupo: 0 005 00

(Continua na próxima página)



NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
RUA 7 DE SETEMBRO, 480
06.554.836/0001-14
Exercício: 2017

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS U			
214	15.451.0015.1094.0000		URBANIZAÇÃO DE AVENIDAS	-1.649,98		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	005	001
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
225	15.451.0015.2053.0000		MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	-1.500,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	005	001
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
230	15.451.0015.2087.0000		MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	-2.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	005	001
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
233	15.451.0015.2137.0000		CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTOS	-2.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	005	001
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
241	15.452.0015.2071.0000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	-2.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	001	001
	001		TESOURO			
	100	000	GERAL TOTAL			
242	15.452.0015.2071.0000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	-2.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	005	001
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
249	15.452.0015.2085.0000		MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA	-136.047,34		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	001	001
	001		TESOURO			
	100	000	GERAL TOTAL			
257	16.482.0015.1028.0000		PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	-900,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	005	001
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
258	16.482.0015.2111.0000		MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	-2.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	005	001
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS U			
259	16.482.0015.2111.0000		MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	-2.000,00		
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	005	001
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
260	16.482.0015.2111.0000		MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	-2.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	005	001
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
261	16.482.0015.2111.0000		MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	-2.000,00		
	3.3.90.33.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	005	001
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
266	17.511.0015.1029.0000		CONSTRUÇÃO E RESTAUR. DE CHAFARIZES E CAIXAS D'AG	-1.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	001	001
	001		TESOURO			
	100	000	GERAL TOTAL			
269	17.511.0015.1061.0000		PERFURAR E RESTAURAR POCOS TUBULARES E CACIMBÃO	-2.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	001	001
	001		TESOURO			
	100	000	GERAL TOTAL			
270	17.511.0015.1061.0000		PERFURAR E RESTAURAR POCOS TUBULARES E CACIMBÃO	-2.000,00		
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0	001	001
	001		TESOURO			
	100	000	GERAL TOTAL			
280	17.512.0015.1018.0000		CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS	-5.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	002	001
	002		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
281	17.512.0015.1030.0000		CONST. E AMPL. DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE D'AG	-7.225,24		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	005	001
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
282	17.512.0015.1032.0000		CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	-7.500,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	005	001
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS U			
283	17.512.0015.1070.0000		CONST. DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES	-5.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	002	001
	002		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
284	17.512.0015.1078.0000		CONST. E RESTAUR. DE ESGOTOS E UNIDADES SANITÁRIA	-5.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	002	001
	002		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
285	17.512.0015.1081.0000		IMPLANTAÇÃO DE UNID. DE MANEJOS E RESÍDUOS SÓLIDO	-5.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	005	001
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
286	17.512.0015.1081.0000		IMPLANTAÇÃO DE UNID. DE MANEJOS E RESÍDUOS SÓLIDO	-5.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	005	001
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
310	26.782.0015.1058.0000		CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	-21.021,23		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	005	001
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
322	26.782.0015.2056.0000		MANUT. DO DEPTO DE ESTRADAS E RODAGENS	-5.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	005	001
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
323	26.782.0015.2056.0000		MANUT. DO DEPTO DE ESTRADAS E RODAGENS	-2.600,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	005	001
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
324	26.782.0015.2136.0000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	-2.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	001	001
	001		TESOURO			
	100	000	GERAL TOTAL			
325	26.782.0015.2136.0000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	-2.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	001	001
	001		TESOURO			
	100	000	GERAL TOTAL			

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS U			
327	26.782.0015.2136.0000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	-10.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	005	001
	005		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS			
	110	000	GERAL			
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
334	12.122.0010.2021.0000		ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	-4.000,00		
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0	001	001
	001		TESOURO			
	200	000	EDUCAÇÃO			
362	12.361.0010.2050.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-1.000,00		
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	001	001
	001		TESOURO			
	200	000	EDUCAÇÃO			
364	12.361.0010.2050.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-1.000,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	001	001
	001		TESOURO			
	200	000	EDUCAÇÃO			
365	12.361.0010.2050.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-1.000,00		
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	001	001
	001		TESOURO			
	200	000	EDUCAÇÃO			
366	12.361.0010.2050.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-1.000,00		
	3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	001	001
	001		TESOURO			
	200	000	EDUCAÇÃO			
368	12.361.0010.2050.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-1.000,00		
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	001	001
	001		TESOURO			
	200	000	EDUCAÇÃO			
370	12.361.0010.2050.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-1.000,00		
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0	001	001
	001		TESOURO			
	200	000	EDUCAÇÃO			
378	12.361.0010.2063.0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00		
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	001	001
	001		TESOURO			
	200	000	EDUCAÇÃO			

(Continua na próxima página)



NOVO ORIENTE DO PIAUI
RUA 7 DE SETEMBRO, 480
06.554.836/0001-14
Exercício: 2017

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
379	12.361.0010.2063.0000	3.1.90.91.00	001	200	000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SENTENÇAS JUDICIAIS	-2.000,00
						TESOURO	F.R. Grupo: 0 001 00
						EDUCAÇÃO	
381	12.361.0010.2063.0000	3.1.90.94.00	001	200	000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-2.000,00
						TESOURO	F.R. Grupo: 0 001 00
						EDUCAÇÃO	
382	12.361.0010.2063.0000	3.1.91.13.00	001	200	000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	-2.000,00
						TESOURO	F.R. Grupo: 0 001 00
						EDUCAÇÃO	
383	12.361.0010.2063.0000	3.3.50.41.00	001	200	000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRIBUIÇÕES	-2.000,00
						TESOURO	F.R. Grupo: 0 001 00
						EDUCAÇÃO	
386	12.361.0010.2063.0000	3.3.90.36.00	001	200	000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-88.627,00
						TESOURO	F.R. Grupo: 0 001 00
						EDUCAÇÃO	
388	12.361.0010.2063.0000	3.3.90.47.00	001	200	000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-5.000,00
						TESOURO	F.R. Grupo: 0 001 00
						EDUCAÇÃO	
390	12.361.0010.2063.0000	4.4.90.52.00	001	200	000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.000,00
						TESOURO	F.R. Grupo: 0 001 00
						EDUCAÇÃO	
391	12.361.0010.2064.0000	3.3.90.30.00	008	200	000	MANUTENÇÃO DE POÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
						EDUCAÇÃO	F.R. Grupo: 0 008 00
						EDUCAÇÃO	
392	12.361.0010.2064.0000	3.3.90.36.00	008	200	000	MANUTENÇÃO DE POÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00
						EDUCAÇÃO	F.R. Grupo: 0 008 00
						EDUCAÇÃO	

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
393	12.361.0010.2064.0000	3.3.90.39.00	008	200	000	MANUTENÇÃO DE POÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
						EDUCAÇÃO	F.R. Grupo: 0 008 00
						EDUCAÇÃO	
394	12.361.0010.2095.0000	3.3.90.30.00	008	200	000	ENCARGOS COM A ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁRIA MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
						EDUCAÇÃO	F.R. Grupo: 0 008 00
						EDUCAÇÃO	
395	12.361.0010.2095.0000	3.3.90.36.00	008	200	000	ENCARGOS COM A ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00
						EDUCAÇÃO	F.R. Grupo: 0 008 00
						EDUCAÇÃO	
396	12.361.0010.2095.0000	3.3.90.39.00	001	200	000	ENCARGOS COM A ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
						TESOURO	F.R. Grupo: 0 001 00
						EDUCAÇÃO	
398	12.361.0010.2096.0000	3.3.90.36.00	008	200	000	MANUT. DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.000,00
						EDUCAÇÃO	F.R. Grupo: 0 008 00
						EDUCAÇÃO	
400	12.361.0010.2096.0000	3.3.90.92.00	008	200	000	MANUT. DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.000,00
						EDUCAÇÃO	F.R. Grupo: 0 008 00
						EDUCAÇÃO	
401	12.361.0010.2121.0000	3.3.90.30.00	001	200	000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00
						TESOURO	F.R. Grupo: 0 001 00
						EDUCAÇÃO	
402	12.361.0010.2121.0000	4.4.90.52.00	001	200	000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.000,00
						TESOURO	F.R. Grupo: 0 001 00
						EDUCAÇÃO	
405	12.361.0010.2122.0000	3.3.90.30.00	001	200	000	ATENDIMENTO AO EXCEPCIONAL MATERIAL DE CONSUMO	-950,00
						TESOURO	F.R. Grupo: 0 001 00
						EDUCAÇÃO	

02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
419	12.361.0010.2185.0000	3.3.90.39.00	008	200	000	MANUTENÇÃO DO BRALF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
						EDUCAÇÃO	F.R. Grupo: 0 008 00
						EDUCAÇÃO	
420	12.362.0010.1039.0000	4.4.90.51.00	008	200	000	CONSTR., AMPL. E REF. UNID. ESCOLARES DO ENSINO MED OBRAS E INSTALAÇÕES	-20.000,00
						EDUCAÇÃO	F.R. Grupo: 0 008 00
						EDUCAÇÃO	
421	12.362.0010.1039.0000	4.4.90.52.00	008	200	000	CONSTR., AMPL. E REF. UNID. ESCOLARES DO ENSINO MED EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00
						EDUCAÇÃO	F.R. Grupo: 0 008 00
						EDUCAÇÃO	
427	12.365.0010.1040.0000	4.4.90.51.00	008	200	000	CONSTRUIR E EQUIPAR CRECHES OBRAS E INSTALAÇÕES	-39.740,00
						EDUCAÇÃO	F.R. Grupo: 0 008 00
						EDUCAÇÃO	
433	12.365.0010.2065.0000	3.1.90.13.00	001	200	000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-481,75
						TESOURO	F.R. Grupo: 0 001 00
						EDUCAÇÃO	
498	12.361.0010.2100.0000	3.3.90.36.00	009	230	000	ENCARGOS COM O MAGISTÉRIO - 60% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-928,45
						FUNDEB	F.R. Grupo: 0 009 00
						FUNDEB - MAGISTÉRIO	
502	12.361.0010.2101.0000	3.1.90.13.00	009	240	000	ENCARGO C/ PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-50,00
						FUNDEB	F.R. Grupo: 0 009 00
						FUNDEB-OUTROS	
503	12.361.0010.2101.0000	3.1.90.16.00	009	240	000	ENCARGO C/ PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40% OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-50,00
						FUNDEB	F.R. Grupo: 0 009 00
						FUNDEB-OUTROS	
504	12.361.0010.2101.0000	3.1.90.92.00	009	240	000	ENCARGO C/ PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40% DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-50,00
						FUNDEB	F.R. Grupo: 0 009 00
						FUNDEB-OUTROS	

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

02	08	01	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE				
505	12.361.0010.2101.0000	3.1.90.94.00	009	240	000	ENCARGO C/ PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40% INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-50,00
						FUNDEB	F.R. Grupo: 0 009 00
						FUNDEB-OUTROS	
507	12.361.0010.2101.0000	3.3.90.14.00	009	240	000	ENCARGO C/ PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40% DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-100,00
						FUNDEB	F.R. Grupo: 0 009 00
						FUNDEB-OUTROS	
510	12.361.0010.2101.0000	3.3.90.47.00	009	240	000	ENCARGO C/ PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40% OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-100,00
						FUNDEB	F.R. Grupo: 0 009 00
						FUNDEB-OUTROS	
511	12.361.0010.2102.0000	3.1.90.16.00	009	240	000	MANUTENÇÃO E DESENVOL. DO ENSINO 40% OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-100,00
						FUNDEB	F.R. Grupo: 0 009 00
						FUNDEB-OUTROS	
512	12.361.0010.2102.0000	3.3.90.14.00	009	240	000	MANUTENÇÃO E DESENVOL. DO ENSINO 40% DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-100,00
						FUNDEB	F.R. Grupo: 0 009 00
						FUNDEB-OUTROS	
515	12.361.0010.2102.0000	3.3.90.39.00	009	240	000	MANUTENÇÃO E DESENVOL. DO ENSINO 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-138.056,34
						FUNDEB	F.R. Grupo: 0 009 00
						FUNDEB-OUTROS	
518	12.361.0010.2103.0000	3.3.90.39.00	009	240	000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-15.532,97
						FUNDEB	F.R. Grupo: 0 009 00
						FUNDEB-OUTROS	
519	12.361.0010.2108.0000	3.1.90.04.00	009	240	000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-100,00
						FUNDEB	F.R. Grupo: 0 009 00
						FUNDEB-OUTROS	
520	12.361.0010.2108.0000	3.1.90.11.00	009	240	000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-100,00
						FUNDEB	F.R. Grupo: 0 009 00
						FUNDEB-OUTROS	

(Continua na próxima página)



NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
RUA 7 DE SETEMBRO, 480
06.554.836/0001-14
Exercício: 2017

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

02	08	01	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE		
521	12.361.0010.2108.0000	3.1.90.13.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E A OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-100,00	F.R. Grupo: 0 009 00
	009	240 000	FUNDES FUNDES-OUTROS		
522	12.361.0010.2108.0000	3.1.90.16.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E A OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-100,00	F.R. Grupo: 0 009 00
	009	240 000	FUNDES FUNDES-OUTROS		
523	12.361.0010.2108.0000	3.1.90.92.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E A DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-100,00	F.R. Grupo: 0 009 00
	009	240 000	FUNDES FUNDES-OUTROS		
524	12.361.0010.2108.0000	3.1.90.94.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E A INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-100,00	F.R. Grupo: 0 009 00
	009	240 000	FUNDES FUNDES-OUTROS		
525	12.361.0010.2108.0000	3.3.90.14.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E A DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-100,00	F.R. Grupo: 0 009 00
	009	240 000	FUNDES FUNDES-OUTROS		
526	12.361.0010.2108.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E A MATERIAL DE CONSUMO	-100,00	F.R. Grupo: 0 009 00
	009	240 000	FUNDES FUNDES-OUTROS		
528	12.361.0010.2108.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E A OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-100,00	F.R. Grupo: 0 009 00
	009	240 000	FUNDES FUNDES-OUTROS		
529	12.361.0010.2108.0000	4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E A EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-100,00	F.R. Grupo: 0 009 00
	009	240 000	FUNDES FUNDES-OUTROS		

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
578	27.812.0012.1064.0000	4.4.90.52.00	INSTALAÇÃO DE ESCOLINHA DE ESPORTES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	F.R. Grupo: 0 002 00
	002	110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS GERAL		

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
579	27.812.0012.1064.0000	4.4.90.52.00	INSTALAÇÃO DE ESCOLINHA DE ESPORTES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.050,00	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS GERAL		
596	27.813.0012.1062.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTI OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00	F.R. Grupo: 0 002 00
	002	110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS GERAL		
597	27.813.0012.1062.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTI OBRAS E INSTALAÇÕES	-4.900,00	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS GERAL		
598	27.813.0012.1062.0000	4.4.90.52.00	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00	F.R. Grupo: 0 002 00
	002	110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS GERAL		
602	27.813.0012.1063.0000	4.4.90.52.00	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTADIO DE FUTEBOL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	F.R. Grupo: 0 002 00
	002	110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS GERAL		
603	27.813.0012.1063.0000	4.4.90.52.00	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTADIO DE FUTEBOL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.100,00	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS GERAL		
604	27.813.0012.1065.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00	F.R. Grupo: 0 002 00
	002	110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS GERAL		
605	27.813.0012.1065.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.200,00	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS GERAL		
606	27.813.0012.1097.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE OBRAS E INSTALAÇÕES	-26.200,00	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS GERAL		

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
607	27.813.0012.1097.0000	4.4.90.52.00	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	100 000	TESOURO GERAL TOTAL		
608	27.813.0012.1097.0000	4.4.90.52.00	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS GERAL		
619	27.813.0012.2126.0000	3.3.90.92.00	MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE E LAZER DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	100 000	TESOURO GERAL TOTAL		
620	27.813.0012.2126.0000	4.4.90.52.00	MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE E LAZER EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	100 000	TESOURO GERAL TOTAL		
02	10	01	FMS		
670	10.301.0009.2026.0000	3.3.90.36.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE-PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.295,36	F.R. Grupo: 0 010 00
	010	300 000	SAÚDE SAÚDE		
672	10.301.0009.2026.0000	3.3.90.39.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE-PAB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-69.425,90	F.R. Grupo: 0 010 00
	010	300 000	SAÚDE SAÚDE		
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
820	08.243.0013.2035.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES MATERIAL DE CONSUMO	-950,00	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	400 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL		
824	08.244.0013.1034.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ASSIT. OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	400 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL		

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS		
852	08.241.0013.1052.0000	4.4.90.51.00	CONST. E REST. DO CENTRO DE CONVIV. DE IDOSOS OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	400 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL		
856	08.241.0013.2078.0000	3.3.90.36.00	PROGRAMA DE AMPARO AO IDOSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	400 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL		
862	08.242.0013.2115.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO BPC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00	F.R. Grupo: 0 003 00
	003	400 000	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINC ASSISTÊNCIA SOCIAL		
866	08.242.0013.2181.0000	3.3.90.32.00	APOIO A FAMÍLIA E AO DEFICIENTE Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-5.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	400 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL		
899	08.244.0013.2038.0000	3.1.90.11.00	MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VINCULOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-5.000,00	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	400 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	12	00	SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABAST. E MEIO A		
955	18.541.0014.2004.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E PRESEVAÇÃO DE PARQUES PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS GERAL		
967	20.122.0014.1084.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-9.000,00	F.R. Grupo: 0 002 00
	002	110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS GERAL		
985	20.605.0014.1076.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-17.000,00	F.R. Grupo: 0 002 00
	002	110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS GERAL		
1024	20.692.0014.2141.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MATADOURO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-500,00	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS GERAL		

(Continua na próxima página)



NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
RUA 7 DE SETEMBRO, 480
06.554.836/0001-14 Exercício: 2017

DECRETO Nº 74, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

02	12	00	SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABAST. E MEIO A		
1026	20.692.0014.2142.0000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO	-500,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001		TESOURO		
	100 000		GERAL TOTAL		
1028	20.692.0014.2142.0000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MERCADO	-301,07	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001		TESOURO		
	100 000		GERAL TOTAL		

Anulação (-) -912.852,49

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, 01 de novembro de 2017

ARNILTON NOGUEIRA DOS SANTOS
PREF. MUNICIPAL CPF819419863-15



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ 01.624.224/0001-37

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 004/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

CONTRATADO: AOS SOFTWARE LTDA CNPJ: 10.368.980/0001-33

OBJETO: Locação de uso de sistema de software de folha de pagamento (SIP 7).

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 10/01/2018 a 31/12/2018

Lucas Cortez Rufino Neto
Vereador Presidente



NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
RUA 7 DE SETEMBRO, 480
06.554.836/0001-14 Exercício: 2017

DECRETO Nº 75, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.410

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			100.000,00
02	14	00	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUN. DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
1045	09.272.0007.2187.0000		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
	3.1.90.01.00		Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
	011		RPPS
	510 000		RPPS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL
			F.R.: 0 011 00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	14	00	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUN. DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ		
1047	09.272.0007.2187.0000		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	-100.000,00	
	3.1.90.05.00		Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R. Grupo: 0 011 00	
	011		RPPS		
	510 000		RPPS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL		

Anulação (-) -100.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, 01 de novembro de 2017

ARNILTON NOGUEIRA DOS SANTOS
PREF. MUNICIPAL CPF81941986315



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
BR 343, km 441, CENTRO - LAGOINHA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 02.217.413/0001-58

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEX 01/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.01.02-01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput c/c art. 25, II c/c art. 13 da Lei 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

CONTRATADO: **CONTABILIZE LTDA-ME** CNPJ nº 17.065.554/0001-70, com endereço na Rua 24 de janeiro, nº 1067, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI. VALOR DO CONTRATO: **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), mensais, pagos até o dia 20 do mês corrente à prestação dos serviços.**

U. O.: 01.01.00 - Câmara Municipal; Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018.

Maneires Informações: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoinha do Piauí-PI. Endereço: BR 343, km 441, Centro, Lagoinha do Piauí-PI.

Raimundo Vale Moreno de Sousa

Raimundo Vale Moreno de Sousa
Vereador Presidente
Contratante

Valdir Costa Sabóia Junior
Valdir Costa Sabóia Junior
CONTABILIZE LTDA-ME
CNPJ nº 17.065.554/0001-70
Contratado

Tomás de Jesus
1ª Testemunha.
CPF nº

Wilson Roberto de F. Leal
2ª Testemunha
CPF nº



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000
Fone: (086) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Mesa Diretora, por meio de seu Presidente, **CONVOCA** os Vereadores, segurados e gestores do LCPREV, e a comunidade em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de encontrar soluções para os processos de aposentadorias de alguns servidores que se encontram com problemas por conta do período de 1997 a 1999 em que o INSS não se responsabiliza pela incorporação, a ser realizado no dia 06 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

A audiência será realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pela mesa Diretora.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Luís Correia-PI 22 janeiro de 2018

Valdemir Pereira da Silva
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

Portaria nº 001/2018

São José do Divino-PI, 22 de Janeiro de 2018.

Torna público, retorno de vereador ao exercício de suas funções.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, Sr. **CARLOS CARVALHO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 12, § 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o retorno ao pleno exercício das atividades parlamentares, do vereador João Gracia de Oliveira, tendo em vista, exoneração do cargo de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviço público do Município de São José do Divino, à qual estava exercendo.

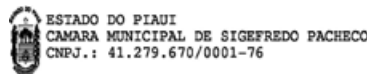
Parágrafo único. Por efeito desta Portaria, cessam as atividades do vereador Manoel Francisco de Sousa, voltando o mesmo à condição de 1º suplente nas eleições municipais de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 22 de Janeiro de 2018.

Carlos Carvalho Araújo
Presidente da Câmara



ATO NORMATIVO Nº 000003 /2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA da SIGEFREDO PACHECO, DOUGLAS PEREIRA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante no .

D E T E R M I N A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias detalhadas por Fonte Suplementação.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	1.000,00
01.01. - CÂMARA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO		
01-031-0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste ATO NORMATIVO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Fonte de Anulação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Valor da Anulação por Anulação de Dotação	R\$	1.000,00
01.01. - CÂMARA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO		
01-031-0001 1.009 - Aquisição de Veículos		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00

Art. 3º - Este ATO NORMATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIGEFREDO PACHECO, 01 de Novembro de 2017

DOUGLAS PEREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinado, numerado e registrado o presente ATO NORMATIVO no gabinete do PRESIDENTE DA CÂMARA da CAMARA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (01/11/2017), e publicado, por afixação, nos termos do Estatuto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63- CENTRO
CNPJ: 06.553.6220001-23
CEP 64795-000

ERRATA

Extrato de contrato de Nº 01 de 02 de Janeiro de 2018, do contratado **FERNANDO DE CARVALHO FIGUEIREDO FILHO**, que tem como objetivo a prestação de serviços de Cirurgião Dentista junto a secretária municipal de saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, **Segunda-Feira, 15 de Janeiro de 2018 • Edição MMMCDXCVI.**

Assim sendo:

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 02/2018

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 02/02/2018 A 31/08/2018

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 02/01/2018 A 31/08/2018

Caracol-PI, 12 de Janeiro de 2018.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
Praça Santa Teresinha, s/n - Centro * E-mail: prefeituravb@hotmail.com
CNPJ Nº 41.522.103/0001-07 * Fone/fax: (0xx89) 3584-1194
CEP: 64.773-000 VÁRZEA BRANCA - PI.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
VALENÇA DO PIAUÍ
CNPJ - 27.651.325/0001-90
Email: valencaprev@gmail.com

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREST. SERVIÇOS CONSULTORIA CONTÁBIL, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - PI, inscrita no CNPJ nº 41.522.103/0001-07, situada na Praça Santa Teresinha, s/n - Centro - VÁRZEA BRANCA - PI, representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF nº 274.085.233-91, residente e domiciliado na cidade Várzea Branca - PI, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GAUCON - Consultoria Contábil EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.191.899/0001-16, com endereço na Rua Santa Luzia, nº 2470 - Bairro Pícarra - CEP: 64.001-400 - Teresina - PI, representada pela senhora CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA, brasileira, solteira, Contabilista, registro no CRC-PI nº 3.083 e CPF nº 287.204.153-20, doravante denominada CONTRATADO, residente e domiciliado em Teresina - PI, à Rua Professor Elias Torres, nº 1365 - Aptº. 403, CEP: 64.052-160 - Bairro São Cristóvão, na forma da lei, celebram entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO conforme a previsão contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula contratual, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela primeira vez, por mais 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02 de Janeiro de 2017, vinculado ao Processo de Inexigibilidade, estendendo sua vigência de 02/01/2018 a 31/12/2018, conforme previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual. O contrato celebrado entre a empresa supra citada e a Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - PI, tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA A PREFEITURA DE VÁRZEA BRANCA - PI**, conforme proposta de aditivo e documentos em anexo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Será mantido pela CONTRATADA os preços constantes do contrato inicial, sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços técnico de consultoria contábil, o valor mensal de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) mensais, de acordo com a proposta do contrato inicial, totalizando valor global aditivado em R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais). O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e atestada a efetiva realização dos serviços pelo setor competente, através de transferência bancária diretamente para a conta indicada pela contratada. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução deste aditivo, correrão à conta de recursos consignados no ORÇAMENTO GERAL 2018 - Fonte: FPM/REC PRÓPRIOS, nas rubricas orçamentárias correspondentes. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. VÁRZEA BRANCA - PI, 02 de Janeiro de 2018. Pela contratante IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA - Prefeito Municipal e CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES E SILVA - pela contratada.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI, REALIZADA EM 18/01/2018.

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Janeiro do ano de 2018 (Dois Mil e Dezoito), às 11:00 horas, na casa dos Conselhos localizada à Rua Professor João Soares, n.º902, nesta cidade, reuniram-se os membros permanentes do Conselho Deliberativo, sob a presidência de Francivaldo dos Santos Cunha. Verificada a presença de quórum suficiente, constatou-se o comparecimento de 80% (cem por cento) dos membros sendo, três titulares e um suplente presentes, dando número legal para suas deliberações. O Presidente do Conselho Deliberativo, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.254/2017 no Art. 67, V, determinou que fosse feita a leitura da ordem do dia e que consta da seguinte pauta: a) Votação do Regimento Interno do Valença Prev; b) Leitura do Edital de Credenciamento da Instituição Bancária; Análise do Balancete de Prestação de Contas do Mês de Novembro de 2017. Prosseguindo, os conselheiros presente: Francivaldo dos Santos Cunha, Gislene Martins Vieira de Sousa, Isma Maria Rodrigues Ferreira e Vicente de Paula Nogueira dos Santos, após a leitura do edital de credenciamento da instituição bancária, decidiram em comum acordo pela aprovação da mesma. Continuando o Presidente leu o regimento interno proposto pelo Valença Prev e após deliberarem sobre o que deveria constar no documento decidiram em comum acordo que será necessário consta no regimento interno do Valença Prev as competências e atribuições de cada conselho e a estrutura administrativa do fundo previdenciário do município de Valença do Piauí, devendo ser apresentado para votação na próxima reunião do conselho Deliberativo. Dando Continuidade com a terceira e última pauta do dia, após análise do balancete pelos conselheiros presentes e pelo o presidente e por entender que as peças examinadas traduzem a situação patrimonial e financeira da instituição, decidiram aprovar com ressalva a prestação de contas do mês de Novembro do ano de 2017, devendo ser submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI. Em nota o Conselho Deliberativo esclareceu que a ressalva no parecer deve-se ao fato dos constantes atrasos nos recolhimentos das guias de contribuições previdenciárias pelo município de Valença do Piauí - PI, bem como a omissão do pagamento dos encargos por atrasos de pagamento e que o Conselho recomenda o cumprimento do pagamento no prazo legal sob pena de cerceamento, o que poderá levar a instâncias superiores. Após o atendimento da ordem do dia, os conselheiro presentes se referiram a ausência do conselheiro secretário Renato Francisco Batista solicitando justificativas pela sua ausência. Nada mais havendo a tratar, após ter lavrado a presente ata em livro próprio, a sua leitura e a apreciação do Conselho Deliberativo será na próxima reunião em data ainda não definida, indo assinada pelo Presidente e pelos demais membros do Conselho Deliberativo.

Francivaldo dos Santos Cunha, Gislene Martins Vieira de Sousa, Isma Maria Rodrigues Ferreira, Vicente de Paula Nogueira dos Santos.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, CNPJ nº 27.651.325.0001/90, sediado na Rua Cicero Portela, nº739, bairro Centro, no Município de Valença, Estado do PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com: Lei Municipal 1.254/2017 (LEI DO RPPS DO MUNICÍPIO VALENÇA); Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional; Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011 do Ministério da Previdência Social e suas alterações; e Lei Federal nº 9.717/99. Com base na decisão do Conselho Deliberativo do dia 18/01/2018 resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de credenciamento.

I - DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES junto às quais o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO VALENÇA poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.

1.2 Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÃO(S) refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

1.3 É requisito prévio para a aplicação de recursos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALENÇA que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão solicitar o Credenciamento junto ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO VALENÇA todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento;

2.2 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

2.3.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.3.3 Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

III - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS, COGESTORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

3.1 Para Instituições gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um patrimônio sob gestão de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), de acordo com o Ranking ANBIMA.

3.2 As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado no artigo 15 § 2º, II da

(Continua na próxima página)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
VALENÇA DO PIAUÍ
CNPJ - 27.651.325/0001-90
Email: valencaprev@gmail.com

Resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional (Rating Mínimo Exigido - Anexo I do presente Edital);

3.2.1 O rating exigido, conforme o item 3.2, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO VALENÇA. Isso é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum) não será aceito rating de pessoa jurídica/CNPJ diverso ao da instituição que está pleiteando o credenciamento.

3.3 A instituição deverá ser filiada a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais.

3.4 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

IV - DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 - Documentação relativa à qualificação jurídica:

4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

4.1.2 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

4.2- Documentação relativa à regularidade fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

4.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.2.4 Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

4.2.5 Declaração da Instituição de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.3- Documentação relativa à qualificação técnica:

4.3.1 Credenciamento da Instituição Financeira junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

4.3.2 Relacionamento os principais Fundos de Investimento administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios da Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 3.922/2010 Conselho Monetário Nacional (ou suas alterações), bem como, seus respectivos patrimônios, taxa de administração e performance dos últimos 12 (doze) meses.

4.4 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

4.4.1 Balanço Patrimonial do último exercício social.

V - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2 Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO VALENÇA.

5.3 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação de credenciamento.

5.4 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara

implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 Apresentada e aprovada pelo Conselho Deliberativo para o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, toda a documentação e atendidas as condições estabelecidas através deste Edital, a instituição ficará autorizada a operar junto ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.

6.2 O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação para o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALENÇA de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos.

6.3 O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos aos critérios do presente Edital.

6.4 Sempre que algum interessado for credenciado, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALENÇA promoverá a publicação na imprensa oficial.

6.5 As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar a documentação a cada 12 (doze) meses.

VII - DO DESCREDECIMENTO

7.1 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

7.1.1 Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como os ditames da Resolução BACEN nº 3.922/2010 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

7.1.2 Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;

7.1.3 Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços.

7.2 Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa;

7.3 No caso de descredenciamento, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALENÇA comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato de descredenciamento na imprensa oficial, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso;

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os recursos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALENÇA a serem aplicados através e/ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e suas alterações.

8.2 A verificação do Patrimônio sob Gestão (III, item 3.1 - Condições para Credenciamento de Instituições Gestoras, Cogestoras e demais pessoas jurídicas que atuam na gestão de carteira de Fundos de Investimentos) será efetuada conforme o ranking de gestão de investimentos, divulgado pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

8.3 Para efeito desse credenciamento, as Instituições que atenderem todos os requisitos constantes dispostos no item III estarão automaticamente consideradas aptas para operarem junto ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALENÇA como Gestoras e Administradoras (conforme o caso).

8.4 A qualquer tempo e a seu critério, o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALENÇA poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas;

(Continua na próxima página)



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
VALENÇA DO PIAUÍ
CNPJ - 27.651.325/0001-90
Email: valencaprev@gmail.com

8.5 O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO VALENÇA.

VALENÇA DO PIAUÍ(PI)- PI 18 de janeiro de 2018


MARIA DE FATIMA MACHADO LIRA
Gerente de Previdência
Mestrado: 2526-8

QUADRO DEMONSTRATIVO DE RATING MÍNIMO EXIGIDO

Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
AUSTIN	BANCOS	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
AUSTIN	GESTORES DE RECURSOS	QG3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
FITCH RATINGS	NACIONAL DE LONGO	A-
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
FITCH RATINGS	NACIONAL DE GESTORES	Bom Padrão (bra), Antigo M3 (bra)
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
STANDARD &	INSTITUIÇÕES	BBB
Instituições	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
STANDARD &	ADMINISTRAÇÃO	AMP3
Instituições	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
MOODY'S	QUALIDADE DE GESTOR	MQ3
Instituições	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
MOODY'S	FORÇA FINANCEIRA DE	A.br.
Instituições	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
LF RATING	INSTITUIÇÕES	A
Instituições	Tipo de Rating	Rating Mínimo Exigido
LF RATING	CORRETORAS	Lfg-3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 37/2018

Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do Artigo 6º do DECRETO 31/2017.

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos da Administração Pública), bem como na Lei Municipal nº 719, de 14 de novembro de 2017 (Regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros ou bens em veículos automóveis de aluguel – táxi)

DECRETA:


Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 6º do DECRETO 31/2017 passa a vigorar com a seguinte redação "A alteração do número de permissões para o serviço público de transporte por táxi do município de Uruçuí somente será autorizada pelo Prefeito Municipal em cumprimento à proporção de 01 (um) táxi para cada 1.000 (mil) habitantes, respeitado o processo licitatório".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruçuí, em 18 de Janeiro de 2018.


Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL


Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 338.635,00 (trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 10, III, da Lei nº 706 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 338.635,00 (trezentos e trinta e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais) para reforço da dotação abaixo discriminada.

0502.16.482.015.2054	Programa de Melhoria de Habitações Populares na Zona Urbana	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	338.635,00
940	Outras vinculações de Transferências	
TOTAL		338.635,00

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado na transferência de recursos de Convênios da União destinados a Programas de Assistência Social (PMCMV).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO, em 18 de janeiro de 2018.

Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito do Município de União



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, vem comunicar a RETIFICAÇÃO da portaria nº 589, publicada no Diário Oficial no dia 16 de janeiro de 2018:

ONDE SE LÊ:

NOMEAR a Senhora **TIELLY VANESSA DA ROCHA OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF: 041.930.363-40, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, e para o Cargo de Presidente da CPL, SÍMBOLO UAS-3, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de União/PI.

LEIA-SE:

NOMEAR a Senhora **TIELLY VANESSA DA ROCHA OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF: 041.930.363-40, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, e para o Cargo de Presidente da CPL, SÍMBOLO UAS-3, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de União/PI.

Retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

União (PI), 22 de janeiro de 2018.


PAULO HENRIQUE MEDEIROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 614/2018-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 90, combinado com a alínea "a", do inciso II, do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União/PI, com supedâneo no art. 37º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **JOSÉ CARDOSO DE MACEDO NETO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 806.720.433-00, para exercer o Cargo de Assessor I, SÍMBOLO UAS-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Município de União/PI.

Retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

União (PI), 17 de janeiro de 2018.


PAULO HENRIQUE MEDEIROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 613/2018-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 90, combinado com a alínea "a", do inciso II, do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União/PI, com supedâneo no art. 37º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MARIA IMACULADA C. NUNES FONTINELE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 050.255.723-04, para exercer o Cargo de Gerente (Seção de Assessoramento), SÍMBOLO UAS-1, do Gabinete do Prefeito, Município de União/PI.

Retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

União (PI), 17 de janeiro de 2018.


PAULO HENRIQUE MEDEIROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 002/2018, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREENHADA GLOBAL), em 07/02/2018, às 11:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma do mercado municipal. RECURSO: Orçamento Geral-Secretaria de Estado das Cidades. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R\$ 168.526,49. TEL: 89-34561434.

O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 007/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 07/02/2018, às 12:30h, tendo como objeto a aquisição de óleo diesel. RECURSO: Orçamento Geral-Secretaria de Estado das Cidades. VALOR: R\$ R\$ 150.090,50. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. TEL: 89-34561434

Simões (PI), 22 de janeiro de 2018.

João Mairton Alves de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ: 06.553.952/0001-19
Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro CEP: 64.700-000

EDITAL Nº. 001 / 2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI, CNPJ: 06.553.952/0001-19, situada na Praça Dom Expedito Lopes, 80, Centro, Simplicio Mendes - Piauí torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção Simplificado para contrato temporário para os cargos do Professor Substituto da rede municipal regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções desse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO VALE DO SÃO ROMÃO, inscrita no CNPJ nº 03.667.229/0001-72, situada à Praça Minor Firmino, S/N, Centro, na cidade de Capitão Gervásio Oliveira-Piauí, telefones (89)9408-4777 e escritório em São João do Piauí-PI na Rua Francisco Damasceno, 660 centro Telefones: (89)3483-2031 / (89)99408-5050 / (89)99978-4822 que constituirá a Comissão de Execução do Processo Seletivo composta por 03 (três) membros, nomeada especialmente para este fim, obedecendo as normas deste Edital.
- 1.2. Em atendimento à Lei nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Teste Seletivo, conforme estabelecidas no Anexo I deste Edital, à candidatos com deficiência compatível com o exercício do cargo, de acordo com os critérios definidos no Artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 1.3. Os Contratos por Tempo Determinado celebrados em decorrência do presente Processo Seletivo Simplificado durarão da data de sua assinatura até o final do ano letivo vigente, podendo ser prorrogados pelo período de 1 (um) ano, a critério da administração.
- 1.4. Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico de trabalho previsto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na forma prevista na Lei Estadual nº. 5.309, de 17 de julho de 2003, tendo em vista as alterações introduzidas pela lei nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.
- 1.5. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas dispostas no Anexo I e de um cadastro de reserva dos cargos constantes deste Edital, obedecendo à ordem classificatória durante o prazo de validade previsto no mesmo.
- 1.6. O processo seletivo abrangendo o cargo de Professor Substituto da rede municipal de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano), conforme quadro de necessidade.
- 1.7. As provas do referido Teste Seletivo serão realizadas somente na cidade de Simplicio Mendes - Piauí.
- 1.8. O Teste Seletivo constará unicamente de Prova Escrita Objetiva para o cargo de Professor.
- 1.9. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais de acordo com a necessidade de contratação.
- 1.10. A distribuição dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, salário e taxa de inscrição, estão de acordo com as indicações feitas pela Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes - Piauí.
- 1.11. Este edital contém os seguintes anexos:
Anexo I - Demonstrativo dos Cargos, Vagas, Carga Horária semanal, Requisitos, Salário e Taxa de inscrição.
Anexo II - Atribuições dos cargos.
Anexo III - Conteúdos Programáticos.
Anexo IV - Formulário para Recursos.
Anexo V - Cronograma de Execução do Concurso Público.
Anexo VI - Ficha de Inscrição

2. DOS CARGOS

- 2.1. A indicação dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos exigidos, salário e taxa de inscrição estão discriminados no Anexo I deste Edital.
 - 2.2. A descrição sintética das atribuições de cada cargo consta no Anexo II deste Edital.
 - 2.3. A comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos ocorrerá somente no momento da contratação.
 - 2.4. O candidato deverá, no momento da inscrição, informar o cargo e o local a que quer concorrer.
- #### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO
- 3.1. Ter sido aprovado e classificado no Teste Seletivo na forma e normas que este edital estabelece;
 - 3.2. Ter nacionalidade brasileira, em caso de nacionalidade estrangeira, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e estrangeiros, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal;
 - 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 3.4. Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - 3.5. Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I deste Edital para o exercício do cargo;
 - 3.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da contratação;
 - 3.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - 3.8. Apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público;
 - 3.9. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - 3.10. Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes;
 - 3.11. O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 2 deste Edital, impedirá a nomeação do candidato;
 - 3.12. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas no período de 23 a 31 de janeiro de 2018, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 4.2. As inscrições serão realizadas na forma presencial na sede municipal de Simplicio Mendes - Piauí na Escola Municipal Álvaro Mendes na Rua Matias Gomes - Centro, pelo próprio candidato ou procuração particular.
- 4.3. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo.
- 4.4. Taxa de Inscrição: para o cargo de Professor R\$ 70,00 (setenta reais).
a) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição através de extrato de depósito (comprovante original) em nome da Fundação Vale do São Romão, Agência 0519-3, Conta Corrente nº 21.163-X. O depósito pode ser efetuado através do Banco Postal nas agências dos Correios ou a partir de Transferência Eletrônica em caixas eletrônicas, caso a conta seja de titularidade do próprio candidato.
b) CPF e Cédula de Identidade (sejam carteiros expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiros expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, Ordens, Conselhos, etc. desde que possuam foto).
c) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiros de motorista (modelo antigo), carteiros de estudante, carteiros funcionais sem valor de identidade, nem documentos legíveis, não-identificáveis ou danificados.
- 4.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, nem via fax e/ou via correio eletrônico.
- 4.7. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 4.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Teste Seletivo por conveniência da Administração Municipal.
- 4.9. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Teste Seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.1. O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21/12/99, Seção I, poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para estes, conforme vagas constantes no Anexo I deste Edital.
- 5.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 5.3. No ato da inscrição, juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido, o candidato portador de deficiência deverá entregar laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência;

5.4. O fornecimento do laudo médico é de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. O laudo médico terá validade somente para este Teste Seletivo e não será devolvido e nem fornecidas cópias desse laudo em datas posteriores.

5.6. O candidato portador de deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.

5.8. Caso o candidato não tenha sido classificado como portador de deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

5.9. A Prefeitura poderá ainda, requalificar os exames que achar conveniente para investidura no cargo.

6. DA PROVA E SUA REALIZAÇÃO

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório/classificatório, constará de questões objetivas de múltipla escolha com 05 (cinco) opções e somente 01 (uma) sendo correta, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, as atribuições dos cargos e conteúdos programáticos presentes nos anexos deste Edital, atendendo à especificidade de cada cargo.

6.2. A prova será realizada exclusivamente na cidade de Simplicio Mendes.

6.3. **Datas e horários da Prova Escrita Objetiva:**

6.3.1 **Data:** 10.02.2018

6.3.2 **Horário:** das 8h às 12 h.

6.4. As Provas Escritas Objetivas, para todos os cargos, terão duração de 04 (quatro) horas.

6.5. A relação dos candidatos por local e sala de aplicação da prova será divulgada no site da Fundação <http://www.fvr.com.br/>, aliada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes, Secretaria Municipal de Educação e em outros locais públicos indicados pela Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes, na data prevista no Cronograma.

6.6. Não haverá segunda chamada para a realização de prova fora da data e horário pré-estabelecidos neste Edital.

6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, o documento de identidade original com o qual se inscreveu, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar outro documento com foto bem como registro da ocorrência em órgão policial, pois será analisado a identificação e assinatura do candidato.

6.8. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova 01 (uma) hora antes do início da prova, munido de seu Comprovante de Inscrição, do original do documento com o qual se inscreveu ou documento de identidade, e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

6.9. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova, após o horário estabelecido e fechamento dos portões.

6.10. Durante a realização da prova, não será permitido aos candidatos utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, iPods, iPhone, receptores ou similares, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do Teste Seletivo o candidato que descumprir essa determinação.

6.11. Será excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
 - d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridas 1 (uma) hora do início da prova.
 - e) Durante a realização da prova objetiva for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de Internet.
 - f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
 - g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Concurso;
 - h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva.
- 6.12. Marcar o Cartão Resposta nos campos referentes à inscrição e cargo.
- 6.13. Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.
- 6.13. A duração da Prova será de 04 (quatro) horas. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões.

6.14. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.15. Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à questão(ões) eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

6.16. Os três últimos candidatos somente poderão retirar-se da sala juntos. Na eventual necessidade do candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

6.17. A prova será corrigida por uma equipe de professores da FUNDAÇÃO VALE DO SÃO ROMÃO, com garantia de absoluta imparcialidade no resultado.

6.18. Somente o Cartão-Resposta será considerado para efeito de correção da prova.

6.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas será acompanhada por uma fiscal e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa; e

6.20. Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá apenas levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Os candidatos serão listados, por ordem decrescente, a partir do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a Prova Objetiva.

7.2. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não atingirem um mínimo de 50% do total de pontos no somatório total das provas de Teste Seletivo.

7.3. As provas para os cargos contemplados neste Teste Seletivo obedecerão à seguinte estrutura, conforme os quadros a seguir:

ESTRUTURA DAS PROVAS POR CARGO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E POLIVALÊNCIA 1º AO 5º ANO

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS DA PROVA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	40
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	10	
MATEMÁTICA	05	
GEOGRAFIA	05	
HISTÓRIA	05	
CIÊNCIAS	05	
TOTAL	40	

CARGO: PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	40
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	10	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	
TOTAL	40	

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ: 06.553.952/0001-19
Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro CEP: 64.700-000

ANEXO - I

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, LOCAL DE TRABALHO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E TAXA DE INSCRIÇÃO.

COD	CARGO	ÁREA DE CONCORRÊNCIA	REQUISITOS	VAGAS	C/H SEMANAL	SALÁRIO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO
001	Professor Substituto	Educação Infantil	Normal Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Ensino Médio com Habilitação no Magistério	01+CR	20	1.050,00	R\$ 70,00

COD	CARGO	ÁREA DE CONCORRÊNCIA	REQUISITOS	VAGAS	C/H SEMANAL	SALÁRIO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO
002	Professor Substituto	Polivalência	Normal Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Ensino Médio com Habilitação no Magistério	01+CR	20	1.050,00	R\$ 70,00

COD	CARGO	ÁREA DE CONCORRÊNCIA	REQUISITOS	VAGAS	C/H SEMANAL	SALÁRIO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO
003	Professor Substituto	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática e/ou estar cursando a partir do 5º período ou comprovação de experiência na área de no mínimo 01 ano	01+CR	20	1.050,00	R\$ 70,00

*CR - Cadastro de reserva

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO: PROFESSOR

O Professor é o profissional que no exercício da atividade docente deve planejar, organizar e preparar o material necessário à execução da aula; Orientar a aprendizagem do aluno; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o desempenho dos alunos; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, conforme o nível de sua sala de aula; Participar de reuniões, conselho de classe e outras atividades relacionadas a sua função e ainda, as incumbências previstas no Art. 13 da LDB que são: "atividades participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade visando a educação do aluno". Atuar, conforme proposta da escola, na modalidade pedagógica da alternância

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

CARGO: EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR - 1º AO 5º ANO
- POLIVALÊNCIA) PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL

PARA TODAS AS ÁREAS:

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Conhecimentos Pedagógicos: Função social da escola; Escola e Família; História do pensamento pedagógico brasileiro: teoria da educação, diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro; Projeto político pedagógico; Gestão Democrática na escola; Avaliação institucional da escola: diagnóstico e intervenção, qualidade do ensino, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica); Planejamento, planos e projetos educativos; Estratégias e metodologias de ensino; Avaliação da Aprendizagem; Teoria e prática na organização curricular: contextualização, interdisciplinaridade e transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural; Organização do tempo e do espaço na escola; Formação docente; Principais correntes psicológicas e sua relação com o campo da educação; Teorias psicológicas dos processos de desenvolvimento e de aprendizagem (Skinner, Piaget, Vigotsky, Wallon e Roger).

Legislação Educacional: Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I - Da Educação, da Cultura e do Desporto; LDB 9.394/96 e seus dispositivos legais complementares; Políticas públicas para a Educação Básica. RESOLUÇÃO Nº 7, de 14 de DEZEMBRO DE 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. PARECER CNE/CB Nº 7/2010: Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. PARECER CNE/CB Nº 5/2011: Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Parâmetros Curriculares e Diretrizes Curriculares Nacionais.

1 - EDUCAÇÃO INFANTIL E POLIVALÊNCIA

Língua Portuguesa

Uso, descrição e análise de estruturas da Língua Portuguesa, fonética e fonologia, morfologia, morfosintaxe, semântica, léxico, ortografia, pontuação, leitura, análise, compreensão e interpretação de texto.

Matemática

Números naturais, inteiros e racionais: operações fundamentais e resolução de problemas que envolvam as quatro operações.

Geografia

Geografia Geral: Espaço geográfico (relação sociedade - natureza), Educação cartográfica (Noções e apreensão e representação do espaço).

Geografia do Brasil: Regionalização e desenvolvimento do espaço brasileiro. Geografia do Piauí: Organização espacial e socioeconômica piauiense.

História

(Continua na próxima página)

Simplicio Mendes (PI), 22 de Janeiro de 2018

Heli de Araújo Moura Fê
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ: 06.553.952/0001-19
Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro CEP: 64.700-000

Uso, descrição e análise de estruturas da Língua Portuguesa: Fonética e Fonologia; Morfossintaxe; Semântica; Léxico; Ortografia; Pontuação; Estilística (Figuras de linguagem). Noções de linguística. Leitura, compreensão e interpretação de textos (Análise literária, Estilos de época e Gêneros literários).

Ciências

Conceito e importância da iniciação da criança na observação, percepção e interação com os fenômenos físicos e biológicos. O modo especial de conhecer das ciências da natureza, Ecologia e biodiversidade. O problema da poluição ambiental. Água, solo, ar, meio ambiente.

2- MATEMÁTICA

Língua Portuguesa

Uso, descrição e análise de estruturas da Língua Portuguesa, fonética e fonologia, morfologia, morfossintaxe, semântica, léxico, ortografia, pontuação, leitura, análise, compreensão e interpretação de texto.

Conhecimento Específico:

Conjunto: dos números naturais, inteiros, racionais e reais; Função: injetora, sobrejetora, bijetora, inversa, afim, composta, quadrática, modular, exponencial e logarítmica; Equação e Inequação: do primeiro e segundo graus, modular, exponencial e logarítmica; Trigonometria: ciclo trigonométrico, funções trigonométricas; Progressões aritmética e geométrica; Matrizes; determinantes, sistemas lineares; Análise combinatória: binômio de Newton, probabilidade; Geometria Plana: segmentos de reta, ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência, teorema de Tales, semelhança de triângulos, triângulos retângulos, lei dos senos, lei dos cossenos, áreas de figuras planas; Geometria Espacial: áreas e volumes de sólidos geométricos (prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera).

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – EDITAL N° 001 / 2018

Candidato: _____

Nº do documento do RG _____ CPF _____

Nº de inscrição: _____

Cargo: _____

Concorrência: _____

Nº da Questão que solicita recurso: _____

Resposta no Gabarito Preliminar: _____ Resposta do candidato: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Obs.: Este formulário deverá ser preenchido e encaminhado ao e-mail selecoes.fvst@gmail.com obedecendo a data prevista no item 9.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital	22.01.2018
Período de Inscrições	23. a 31.01.2018
Divulgação da relação candidato x vaga	Até 01.02.2018
Divulgação da relação dos candidatos inscritos com os locais de provas	Até 02/02/2018
Aplicação das Provas Escritas Objetivas	10.02.2018
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	10.02.2018
Prazo para envio de recursos contra as Provas Objetivas	Até às 18h de 12.02.2018
Divulgação do Gabarito Oficial após recursos	Até 13.02.2018
Divulgação do Resultado Final	Até 19.02.2018

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 001/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____
CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____

ÁREA DE CONCORRÊNCIA:

CÓDIGO	CARGO	LOCAL

*De acordo com Anexo I do Edital

POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM () NÃO () Obs.: Em

caso positivo anexar laudo

Simplicio Mendes (PI), ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Candidato ou do seu Procurador

*Anexar cópia de Documento de Identidade e comprovante original de pagamento da taxa de inscrição. *Anexar Procuração, quando for o caso.

Via candidato do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL N° 001 / 2018 – INSCRIÇÃO N°

NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____
CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ÁREA DE CONCORRÊNCIA:

CÓDIGO	CARGO	LOCAL

Simplicio Mendes – PI, ____/____/2018

Assinatura do responsável pela inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PI
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ –41.522.194/0001-72

PORTARIA N° 005/2018.

Exonera Cargo de Provisão em Comissão do Município de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Srª. ANNE LADEMIRA DE SOUSA CARVALHO, inscrito no CPF nº 018.195.863-59 do Cargo em comissão da DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, em 15 de janeiro de 2018.

Francisco Apolinário Costa Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018
CONTRATO Nº 01.1901/2018
FUNDAMENTO: ART. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE “CONTROLE DE ESTOQUE” (01 TERMINAL) E SUPORTE, SOFTWARE “SAME - SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO-HOSPITALAR” (01 TERMINAL) E SUPORTE E UMA LICENÇA ADICIONAL PARA UTILIZAR O SISTEMA EM REDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ.
CONTRATADO: ALÍPIO DAMASCENO COELHO 03341971394, CNPJ: 26.857.897/0001-68
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA DE QUADROS, 176, BOA NOVA, SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI
FONTE DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)
ASSINATURA DO CONTRATO: 19/01/2018
VALIDADE: 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 07.191.899/0001-16.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018.

OBJETO: Aquisição de licença para uso de software “Controle de Estoque” (01 Terminal) e Suporte, Software “SAME - Serviço de Arquivo Médico-Hospitalar” (01 Terminal) e Suporte e uma Licença Adicional para utilizar o sistema em rede.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 25, *caput*, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2018, objetivando a contratação acima citada, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, e **ADJUDICO** o resultado no valor global de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), mensais, em favor de ALÍPIO DAMASCENO COELHO 03341971394, CNPJ: 26.857.897/0001-68, como contraprestação de aquisição de licença para uso de software “Controle de Estoque” (01 Terminal) e Suporte, Software “SAME - Serviço de Arquivo Médico-Hospitalar” (01 Terminal) e Suporte e uma Licença Adicional para utilizar o sistema em rede, conforme processo administrativo vinculado à presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em referência, de acordo com o parecer jurídico que são fundamentados no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI, 19 de janeiro de 2018

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro, São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000

PORTARIA Nº 005/2018 São José do Divino (PI), 22 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL FRANCISCO DE SOUSA**, portador do RG nº 186.340 SSP-PI, e do CPF nº 152.177.873-68, para o cargo de **Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 22 de Janeiro de 2018.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22 /01 /2018).

MILTON GOMES MACHADO
-Sec. Mun. de Planejamento e Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro, São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000

PORTARIA Nº 006/2018 São José do Divino (PI), 22 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA SANTOS**, portadora do R. G. 2.602.170 SSP-PI e do CPF: 036.069.493-40, para exercer a função em comissão de **Chefe de Divisão de Controle do FMAS (Almoxarifado) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** deste município, símbolo DAM 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 22 de Janeiro de 2018.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22 /01 /2018).

MILTON GOMES MACHADO
-Sec. Mun. de Planejamento e Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SANTA LUZ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017/PRG-SRP-CPL- PMSL/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017-CPL

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017-

OBJETO: Registro de preços para futuras Aquisição de equipamento para montagem de academia de saúde

Datas das Sessões: 26 setembro de 2017

Horários: 08 horas

Adjudicação: 30 de novembro de 2017

Homologação: 30 de novembro de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Luz

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR	VALOR (01) ACADEMIA
1	CONGLOMERADO (MULTI-FUNÇÕES) - Equipamento desenvolvido para trabalho em ambientes externos resistentes a ações climáticas, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, com capacidade para 4 pessoas se exercitarem ao mesmo tempo, onde trabalha os membros superiores e inferiores, fortalecendo, alongando e aumentando a flexibilidade. Base principal construída com tubos de aço carbono de 2" x 2mm; 3/4 x 1,50mm; 1" x 3mm; 1" x 1,50mm; 1" x 1,50mm; oblongo de 20 x 50 x 1,50mm; pinos maciços; rolamentos duplos; Desoxidação a base hidrocarboneto, aplicação de prime e pintura automotiva de alta resistência; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento no solo com parafusos; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho; carga máxima de peso 5Kg por disco; oferece baixa manutenção e possibilita ao usuário uma sensação de total liberdade e uma ótima biomecânica.	1	4.900,00	4.900,00
2	SIMULADOR DE CAMINHADA - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, oferecendo total segurança com tubos de aço carbono de 2" x 2mm; 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; pinos maciços; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento no solo com parafusos de fixação; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo; permite a prática de 3(três) usuários simultaneamente, aumentando a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a	1	4.400,00	4.400,00

3	coordenação motora. SIMULADOR DE CAVALGADA - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, com total segurança com tubos de aço carbono de 2" x 2mm; 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 1" x 1,50mm; 1" x 1,50mm; ferro chato de 2" x 1/2 x 1/2; pinos maciços; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento no solo com parafusos; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho; bancos arredondados sem quina; capacidade para 3(três) usuários praticarem simultaneamente, fortalecendo os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumentando a capacidade cardiorespiratória.	1	4.250,00	4.250,00
4	ESQUI - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, oferecendo total segurança com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; metalon de no mínimo 30x50x2mm; chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; pinos maciços; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento com parafusos; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo; permite a prática de 3(três) usuários simultaneamente, permitindo uma melhora da flexibilidade dos membros inferiores, superiores, quadril e a função cardiorespiratória.	1	4.450,00	4.450,00
5	REMADA INDIVIDUAL - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, oferecendo total segurança aos usuários com tubos de aço carbono de 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 1" x 1mm; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento no solo com parafusos de fixação; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo; tampão de metal arredondado; bancos arredondados sem quinas; permite a prática de 1(um) usuário, fortalecendo a musculatura das costas e dos ombros.	1	2.950,00	2.950,00
6	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, oferecendo total segurança aos usuários com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 3" x 4mm; 2" x 4mm; 4" x 3mm; bancos arredondados sem quinas; pinos maciços; todos os rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do aparelho com parafusos de fixação; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo; permite a prática de 3(três) usuários simultaneamente, fortalecendo os músculos da coxa e quadril.	1	3.500,00	3.500,00

7	SURF DUPLO - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, oferecendo total segurança com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 3" x 4mm; chapa anti-derrapante; pinos maciços; rolamento duplos; pintura automotiva de alta resistência; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento com parafusos de fixação no solo; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo; permite a prática de 2(dois) usuários simultaneamente, melhorando a flexibilidade, a agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar.	1	3.450,00	3.450,00
8	ALONGADOR TRIPLO - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, oferecendo total segurança com tubos de aço carbono de 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 3" x 4mm; 4" x 3mm; 1/2 x 1,50mm; pinos maciços; pintura automotiva de alta resistência; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento no solo com parafusos de fixação; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo; permite a prática de 3(três) usuários simultaneamente, estimulando o sistema nervoso central através do alongamento e fortalecimento dos grandes grupos musculares.	1	2.500,00	2.500,00
9	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, oferecendo total segurança com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 3" x 2mm; 1/2 x 1,50mm; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento com parafusos; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo; tampão de metal arredondado; permite a prática de 3(três) usuários simultaneamente, aumentando a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos.	1	2.500,00	2.500,00
10	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, oferecendo total segurança com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 3" x 2mm; 1/2 x 1,50mm; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento com parafusos; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em; tampão de metal arredondado; permite a prática de 3(três) usuários ao mesmo tempo, fortalecendo e melhorando a flexibilidade dos músculos dos braços e cotovelos.	1	2.200,00	2.200,00
11	SIMULADOR DE ESCADA Fabricado com tubo de aço carbono de no mínimo 2,5" x 2 mm;. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato pelucula protetiva de resina termo-endurecível colorido parafusos zincados e arruelas fixadoras.	1	2.350,00	2.350,00
12	PLACA ORIENTATIVA Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 2" x 1,5mm; chapa de aço carbono de no mínimo ,090 mm 4,50 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato pelucula protetiva de resina termo-endurecível colorido parafusos zincados e arruelas fixadoras. Orifícios para fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto Tampão embutido interno em metal de 2" Adesivada frente e verso contendo todas as informações solicitadas pelo cliente e a logo marca da	1	1.000,00	1.000,00

13	BANCOS Fabricados com tubo de aço carbono de no mínimo 1" x 2 mm; Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato pelucula protetiva de resina termo-endurecível colorido parafusos zincados e arruelas fixadoras.	1	1.200,00	1.200,00
14	LIXEIRAS Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1,1/4" x 1,5mm; com recipiente de no mínimo 10 lt de de volume produzido em concreto.	1	350,00	350,00
				40.000,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de Contrato;
- Os objetos, conforme definido no Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congêneres;
- O contrato ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS	LF INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA - ME
CNPJ	14.750.167/0001-84
INSCRIÇÃO ESTADUAL	19.498.315-3
CONTATO	Luís Fernando Santos Martins, portador do CPF nº 167.461.204-49
ENDEREÇO	Rua Onze de junho, nº 1540, Bairro Promorar, na Cidade de Teresina-PI
CIDADE	Teresina



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE SANTA LUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-SRP/PMSL/2017

OBJETO: Registro de preços para futuras Aquisição de equipamento para montagem de academia de saúde

DESPACHO

Vistos etc,

O procedimento de licitatório, modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, nº 025/2017, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a Aquisição de equipamento para montagem de academia de saúde, Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Assim, constatada a regularidade dos atos praticados, **HOMOLOGO** o presente procedimento, modalidade Pregão, nº 025/2017, e **ADJUDICO** o objeto da licitação a empresa vencedora **LF INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULAÇÃO LTDA - ME**, conforme instrui o relatório do pregoeiro e sua equipe de apoio.

Cumpra-se.

Santa Luz (PI), 30 de novembro de 2017.

Cidelson da Cunha Pinheiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO
e-mail: gab.santofilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.554.240/0001-14



AVISO DE LICITAÇÃO -- Tomada de Preço Nº 019/2018. A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global sob o nº 019/2018. OBJETO: Aquisição de Aparelhos Climatizadores, Evaporativo de Ar, para as Escolas Municipais de Santa Filomena-PI (Escola Municipal Primavera, Creche Escola Pequeno Príncipe e Escola Municipal Tia Edinha) para o exercício 2018, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar - se às 14h30min do dia 08 de Fevereiro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da CPL, situada na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Para obter o edital e maiores informações pelo telefone (99) 8847-0939, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min e das 14h 00min às 17h 00min. Santa Filomena - PI 19 de Janeiro de 2018, Olivia Barreira de Castro Neris- Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2018-PP
LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2018
OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos automotores, máquinas, poços tubulares deste município e veículos contratados desta municipalidade, sendo Lote 01: gasolina comum, Lote 02: diesel S-500, Lote 03: diesel S-10 e Lote 04: gás liquefeito (P-13)".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65
CONTRATADA: JOAQUIM HOLANDA BARROSO DE CARVALHO - CNPJ: 10.978.869/0001-69.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 185.210,05 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e dez reais e cinco centavos). Sendo Lote 01: R\$ 66.750,00; Lote 02: R\$ 99.835,05 e Lote 04: R\$ 18.625,00.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: FPM / FUS / FMS / FUNDEB / FME / FMAS / ICMS/PNATE/PEATE/RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2018.
PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2018-PP
LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para uso da prefeitura, secretarias e órgãos municipais, sendo: Lote 01- Material de Expediente e Didático e Lote 02: Material Gráfico.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65
CONTRATADA: PEDRO BRITO NETO-ME - CNPJ: 19.275.299/0001-15.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 373.823,84 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo Lote 01: R\$ 196.221,24 e Lote 02: R\$ 177.602,60.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FME, FUNDEB 40%, FMS, FMAS, RPM e OUTROS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2018.
PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2018-PP
LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2018
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e os respectivos serviços de manutenção dos veículos da prefeitura, secretarias e órgãos municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65
CONTRATADA: DANTAS E BARROS LTDA - CNPJ: 23.621.840/0001-77
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 272.940,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e quarenta reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FME, FUNDEB, FMAS, PAB, IGD, SEDUC, RPM E OUTRAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2018.
PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2018

Santa Cruz do Piauí - PI, 22 de janeiro de 2018.

Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA
Pregão Presencial n.º 002/2018
Processo Administrativo nº. 007/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por lote.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para uso da prefeitura, secretarias e órgãos municipais, sendo: Lote 01-gêneros alimentícios não perecíveis e Lote 02-gêneros alimentícios perecíveis.
NOVA ABERTURA: Dia 02 / 02 / 2018 às 09hs:30m.
LOCAL: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI.
VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 476.819,80 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezanove reais e oitenta centavos).
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ torna público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global. Fica designado como pregoeiro o Srº Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo, no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em obediência às Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações,
FONTE DE RECURSOS: PNAEF, PNAEC, PNAEP, PNAE, PBA, FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, PEJA, PDDE, FEB, PBT, BRALF, PAIF, IGO, FNDE, PNAC, EJA, RPM e OUTROS.
LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se, também, à disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço abaixo descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 em dias úteis, na sala do setor de Licitações.
MOTIVO DO ADIAMENTO: alteração do edital com correção da documentação exigida, alteração dos itens, em especial os perecíveis, que serão destinados alguns itens para chamada pública da agricultura familiar. Desta forma será republicado o edital e seu anexo I da planilha orçamentária. Em breve será relançado o edital com as devidas adequações.

Santa Cruz do Piauí - PI, 22 de janeiro de 2018.

Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA ABERTURA

Pregão Presencial n.º 003/2018
Processo Administrativo n.º 008/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço global.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para uso da prefeitura, secretarias e órgãos municipais sendo materiais de higiene, limpeza e descartáveis.

NOVA ABERTURA: Dia 02 / 02 / 2018 às 14h:00m.

LOCAL: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 294.472,54 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ torna público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global. Fica designado como pregoeiro o Srº Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo, no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em obediência às Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações,

FONTE DE RECURSOS: PNAEF, PNAEC, PNAEP, PNAE, PBA, FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, PEJA, PDDE, FEB, PBT, BRALF, PAIF, IGO, FNDE, PNAE, EJA, RPM e OUTROS.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se, também, à disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço abaixo descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 em dias úteis, na sala do setor de Licitações.

MOTIVO DO ADIAMENTO: alteração do edital com correção da documentação exigida e alterações dos itens. Desta forma será republicado o edital e seu anexo I da planilha orçamentária. Em breve será relançado o edital com as devidas adequações.

Santa Cruz do Piauí – PI, 22 de janeiro de 2018.

Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 020/2018
Processo Administrativo n.º 025/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço global.

OBJETO: Aquisição de combustível diesel S-10 para abastecimento dos respectivos veículos automotores desta Prefeitura e Secretarias.

ABERTURA: Dia 02 / 02 / 2018 às 08h:00min.

LOCAL: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 512.751,33 (quinhentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ torna público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global. Fica designado como pregoeiro o Srº Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo, no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em obediência às Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações,

FONTE DE RECURSOS: FPM / FUS / FMS / FUNDEB / FME / FMAS / ICMS/PNATE/PEATE/RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se, também, à disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço abaixo descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 em dias úteis, na sala do setor de Licitações.

Santa Cruz do Piauí – PI, 22 de janeiro de 2018.

Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2018-PP

LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2018

OBJETO: Aquisição de peças de reposição, acessórios e serviços diversos para manutenção dos veículos e máquinas desta municipalidade e veículos contratados para prestação de serviços a este município. Lote 01-peças para veículos leves, Lote 02-peças para veículos pesados, Lote 03-peças para máquinas, Lote 04-serviços em veículos leves, Lote 05-serviços em veículos pesados e Lote 06-serviços em máquinas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65

CONTRATADA: SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 10.550.318/0001-08.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 222.963,98 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), referente ao Lote 02.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FUS, FME, FUNDEB, PNATE, PEATE, SEDUC, FMAS, RP E OUTROS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2018.

PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 005/2018-PP

LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2018

OBJETO: Aquisição de peças de reposição, acessórios e serviços diversos para manutenção dos veículos e máquinas desta municipalidade e veículos contratados para prestação de serviços a este município. Lote 01-peças para veículos leves, Lote 02-peças para veículos pesados, Lote 03-peças para máquinas, Lote 04-serviços em veículos leves, Lote 05-serviços em veículos pesados e Lote 06-serviços em máquinas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65

CONTRATADA: VALDENIR A MOURA & CLÁUDIO LEMOS LTDA – ME – CNPJ: 41.532.177/0001-16.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 213.824,00 (duzentos e treze mil e oitocentos e vinte e quatro reais), sendo Lote 01: R\$ 65.844,00, Lote 03: R\$ 106.300,00 e Lote 06: R\$ 41.680,00.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FUS, FME, FUNDEB, PNATE, PEATE, SEDUC, FMAS, RP E OUTROS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2018.

PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2018.

Santa Cruz do Piauí – PI, 22 de janeiro de 2018.

Gelsimar Antônio da Silva Pinheiro de Araújo
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeitura@ribeiro@uol.com.br

PORTARIA Nº44/2018,

DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – TORNA sem efeito a PORTARIA Nº 042/2018, de 15 de janeiro de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (18/01/2018).

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340, Centro, Ribeiro Gonçalves/PI
CEP: 64.865 - 000 / FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93 - E-mail: prefeitura@ribeiro@uol.com.br

PORTARIA Nº 045/2018

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA**

O Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, Sr. Lindenberg Vieira da Silva, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 86 da Lei Orgânica do Município e art. 70 da Lei Municipal Nº 317/97 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	CPF	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
PATRICIA DELEINE DE SOUSA NOGUEIRA RIBEIRO	791.452.213-91	ENFERMEIRA	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	01.02.2018 a 01.04.2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Ribeiro Gonçalves/PI, 18 de janeiro de 2018.

Lindenberg Vieira da Silva
Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI

Marileide da Silva Soares
Secretaria Municipal de Administração, Recursos humanos e Finanças.

Luís Duarte Neto
Secretaria Municipal de Saúde.



PORTARIA Nº 010/2018

Prata do Piauí 03 de janeiro 2018

"Dispõe sobre nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Licitação e dá Outras Providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento nos Artigos 6º, XVI, 38, III, 51 inciso 4º, todos da Lei 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º Nomear para composição de comissão Permanente de Licitação de Prata do Piauí, os seguintes membros:

- I – PRESIDENTE: Francisco Wanderson da Silva, CPF: 070.737.353-09
- II – SECRETARIO: Fabrício da Silva, CPF: 007.149.693-97
- III – MEMBRO: Zedequias Lima Barbosa, CPF: 126.976.388-14

Art. 2º A comissão permanente de Licitações ficará com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações publicas e cadastramentos de licitantes.

Art. 3º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLIQUE- SE CUMpra-SE

Wilhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 011/2018

Prata do Piauí 03 de janeiro 2018

NOMEAÇÃO de Pregoeiro Oficial e Membros para comporem a equipe de apoio a Prefeitura Municipal de Prata do Piauí para o exercício de 2018 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições Legais, amparado pela legislação vigente, etc...

Resolve:

Art. 1º Nomear Pregoeiro Oficial e os Membros para comporem a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, para o exercício de 2018 conforme composição abaixo:

Pregoeiro: Francisco Wanderson da Silva, CPF: 070.737.353-09
Equipe de Apoio: Fabrício da Silva, CPF: 007.149.693-97
Zedequias Lima Barbosa, CPF: 126.976.388-14

Art. 3º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLIQUE- SE CUMpra- SE

Wilhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICIPIO DE BOCAINA-PI"

A Prefeitura Municipal de Bocaina – PI, por intermédio de sua Comissão de Licitação, respeitados os princípios gerais de direito público e as disposições constantes nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, procedem, em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL supramencionada, para adequações do termo de referência e edital.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

PUBLIQUE-SE.

Bocaina- PI, 19 de janeiro de 2018.

Laertes Leal Barros
Pregoeiro
CPF 904 404 803 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
 PRAÇA DA BANDEIRA, 148
 06553861/0001-83 Exercício: 2017

DECRETO Nº 1436 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.857

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PIRIPIRI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.856.637,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		5.856.637,28	
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL		
13	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.93.99 001 100 001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TESOURO GERAL	137.799,89 F.R.: 0 001 OC
02 01 00	PREFEITURA MUNICIPAL		
30	04.122.0010.2005.0000 3.1.90.11.00 001 100 001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	120.000,00 F.R.: 0 001 OC
72	04.122.0175.2006.0000 3.3.90.48.00 001 100 001	APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA TESOURO GERAL	3.228,00 F.R.: 0 001 OC
02 02 00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGER		
77	04.091.0055.2003.0000 3.1.90.11.00 001 100 001	PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO - PJM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	93.200,00 F.R.: 0 001 OC
84	04.091.0055.2004.0000 3.1.90.91.00 001 100 001	INDENIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO GERAL	21.071,61 F.R.: 0 001 OC
02 05 00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. IND. COM. E DES. ECONOM. - SEPLAN		
115	04.122.0020.2158.0000 3.3.90.39.00 001 100 001	SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA TESOURO GERAL	9.000,00 F.R.: 0 001 OC

DECRETO Nº 1436 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.857

02 05 00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. IND. COM. E DES. ECONOM. - SEPLAN		
118	04.122.0020.2160.0000 3.3.90.35.00 001 100 001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO SERVIÇOS DE CONSULTORIA TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 001 OC
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
284	10.302.0210.2017.0000 3.1.90.11.00 010 300 007	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SAUDE BLMAC CEO	50.000,00 F.R.: 0 010 OC
02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-FMTAS		
421	08.244.0172.1054.0000 4.4.90.51.00 001 400 000	CONST.REF.EAMP.DE PREDIO PUBLICO DA FMTAS OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00 F.R.: 0 001 OC
423	08.244.0172.1103.0000 4.4.90.51.00 001 400 000	CONSTRUÇÃO DO CRAS OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00 F.R.: 0 001 OC
02 10 00	FUNDO MUN.DE MAN.DE DES.DA ED.BA.DEVAL.DOS PROF.DA ED-FUNDI		
563	12.361.0752.2057.0000 3.1.90.11.00 009 290 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO MAGISTERIO NA REDE M VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-MAGISTÉRIO	3.000.000,00 F.R.: 0 009 OC
566	12.361.0752.2057.0000 3.1.91.13.00 009 290 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO MAGISTERIO NA REDE M OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO FUNDEB FUNDEB-MAGISTÉRIO	300.000,00 F.R.: 0 009 OC
567	12.361.0752.2058.0000 3.1.90.11.00 009 240 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PESSOAL ADMINISTRA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-OUTROS	500.000,00 F.R.: 0 009 OC
1086	12.361.0752.2058.0000 3.1.90.04.00 009 240 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PESSOAL ADMINISTRA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FUNDEB FUNDEB-OUTROS	200.000,00 F.R.: 0 009 OC

DECRETO Nº 1436 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.857

02 10 00	FUNDO MUN.DE MAN.DE DES.DA ED.BA.DEVAL.DOS PROF.DA ED-FUNDI		
582	12.365.0753.2139.0000 3.1.90.04.00 009 240 000	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL-40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FUNDEB FUNDEB-OUTROS	50.000,00 F.R.: 0 009 OC
589	12.365.0753.2140.0000 3.1.90.11.00 009 290 000	ENCARGOS COM O PESSOAL DO MAGISTERIO DO ENSINO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FUNDEB FUNDEB-MAGISTÉRIO	200.000,00 F.R.: 0 009 OC
02 11 00	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO-SEJUCE		
622	13.392.0336.2049.0000 3.3.90.39.00 001 100 001	DEPARTAMENTO DE CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 001 OC
676	27.812.0707.1043.0000 4.4.90.51.00 001 100 001	CONS.AMPL.REF. DE QUADRAS DE ESPORTE E GINÁSIO OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	49.149,20 F.R.: 0 001 OC
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD		
739	04.122.0031.2020.0000 3.1.90.11.00 001 100 001	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	75.000,00 F.R.: 0 001 OC
740	04.122.0031.2020.0000 3.1.90.13.00 001 100 001	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	200.000,00 F.R.: 0 001 OC
02 16 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
802	12.361.0752.2052.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO	50.000,00 F.R.: 0 001 OC
840	12.361.0752.2100.0000 3.3.90.39.00 008 200 001	PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EDUCAÇÃO QSE	50.000,00 F.R.: 0 008 OC
02 16 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
1076	12.361.0752.2113.0000 3.3.90.93.00 008 200 010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PARA PROMOÇÃO DO ENI INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES EDUCAÇÃO BRASIL CARINHOSO	2.000,00 F.R.: 0 008 OC
1078	12.361.0752.2052.0000 3.1.90.11.00 008 200 001	SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL EDUCAÇÃO QSE	105.542,46 F.R.: 0 008 OC
1096	12.365.0752.2071.0000 3.1.90.11.00 008 200 007	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL EDUCAÇÃO CONVENIOS FNDE	300.000,00 F.R.: 0 008 OC
02 18 00	SECRETARIA M. DE DES.URBANO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEDESP		
887	15.451.0383.1031.0000 4.4.90.51.00 001 100 001	CONST.DE PAVIMENTAÇÃO VIAS PUBLICAS E CICLOVIAS OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	113.148,12 F.R.: 0 001 OC
914	15.452.0383.1033.0000 4.4.90.51.00 001 100 001	CONST., REF. AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIM OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	12.000,00 F.R.: 0 001 OC
920	15.452.0371.2073.0000 3.1.90.04.00 001 100 001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO GERAL	100.000,00 F.R.: 0 001 OC
963	26.782.0379.2074.0000 3.3.90.30.00 001 100 001	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0 001 OC
869	04.122.0647.2076.0000 3.3.90.39.00 001 100 001	ENCARGOS COM MANUT. DA ILUMINAÇÃO ELETRICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	6.800,00 F.R.: 0 001 OC
02 19 00	SECR. MUN. DE DES. RURAL, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE - SDR		

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

PRAÇA DA BANDEIRA, 148
06553961/0001-83 Exercício: 2017

DECRETO Nº 1436 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.857

02 19 00	SECR. MUN. DE DES. RURAL, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE - SDR		
1052	15.451.0055.2153.0000 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 TESOIRO 100 001 GERAL	30.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
981	20.605.0411.2080.0000 MANUTENÇÃO DE POCOS E CHAFARIZES 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 TESOIRO 100 001 GERAL	700,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL		
6	01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
8	01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-36.418,50 F.R. Grupo: 0 001 00	
11	01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-18.999,98 F.R. Grupo: 0 001 00	
12	01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-14.958,82 F.R. Grupo: 0 001 00	
20	01.031.0001.2002.0000 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS GERAIS 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-48.988,78 F.R. Grupo: 0 001 00	
27	01.031.0001.2156.0000 ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DE DIVIDAS 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-6.912,68 F.R. Grupo: 0 001 00	

DECRETO Nº 1436 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.857

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL		
28	01.031.0001.2156.0000 ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DE DIVIDAS 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-11.521,13 F.R. Grupo: 0 001 00	
02 01 00	PREFEITURA MUNICIPAL		
33	04.122.0010.2005.0000 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERN 3.3.90.14.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-3.226,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
36	04.122.0010.2005.0000 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERN 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
42	04.122.0010.2025.0000 CERIMONIAL DO GOVERNO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-871,03 F.R. Grupo: 0 001 00	
46	04.122.0027.2010.0000 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-700,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
52	04.122.0096.2007.0000 CONTRIBUIÇÃO / ENTIDADES 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-5.128,97 F.R. Grupo: 0 001 00	
02 02 00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGER		
88	04.091.0055.2128.0000 ENCARGOS COM A ACESSORIA JURIDICA 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-13.148,12 F.R. Grupo: 0 001 00	
02 03 00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONGER		
91	04.124.0055.2030.0000 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
02 05 00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. IND. COM. E DES. ECONOM. - SEPI		

DECRETO Nº 1436 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.857

02 05 00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. IND. COM. E DES. ECONOM. - SEPI		
143	04.129.0055.2029.0000 SUPERINTENDENCIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTARIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-21.071,61 F.R. Grupo: 0 001 00	
148	99.999.0999.2033.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-220.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
283	10.302.0210.2017.0000 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 010 SAUDE 300 007 BLMAC CEO	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 010 00	
02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-FMTAS		
419	08.244.0172.1051.0000 AQUIS. DE MAT. E EQUIP. PERM. PIFMTAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001 TESOIRO 400 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
495	08.244.0172.2115.0000 SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIME 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 001 TESOIRO 400 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
02 10 00	FUNDO MUN. DE MAN. DE DES. DA ED. BA. DEVAL. DOS PROF. DA ED-F		
547	12.361.0277.2054.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 009 FUNDEB 240 000 FUNDEB-OUTROS	-150.000,00 F.R. Grupo: 0 009 00	
548	12.361.0277.2054.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 009 FUNDEB 240 000 FUNDEB-OUTROS	-283.000,00 F.R. Grupo: 0 009 00	
549	12.361.0277.2054.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 009 FUNDEB 240 000 FUNDEB-OUTROS	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 009 00	

DECRETO Nº 1436 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.857

02 10 00	FUNDO MUN. DE MAN. DE DES. DA ED. BA. DEVAL. DOS PROF. DA ED-F		
558	12.361.0752.1065.0000 CONST. AMPL. REST. DE UNIDADE ESCOLARES COM QUADRA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 009 FUNDEB 240 000 FUNDEB-OUTROS	-150.000,00 F.R. Grupo: 0 009 00	
559	12.361.0752.1067.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 009 FUNDEB 240 000 FUNDEB-OUTROS	-54.000,00 F.R. Grupo: 0 009 00	
579	12.361.0752.2144.0000 ENCARGOS COM O PESSOAL OP. M. DA ED. DE JOVENS E AD 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 009 FUNDEB 230 000 FUNDEB-MAGISTÉRIO	-200.000,00 F.R. Grupo: 0 009 00	
586	12.365.0753.2139.0000 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL-40% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 009 FUNDEB 240 000 FUNDEB-OUTROS	-60.000,00 F.R. Grupo: 0 009 00	
02 11 00	SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO-SEJL		
679	27.812.0707.1044.0000 CONST. AMPL. REF. DE ESTADIO MUNICIPAL E CAMPO DE F 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 002 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNÍOS ESTADUAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL - Convênios/entidades/fundos	-41.000,00 F.R. Grupo: 0 002 00	
685	27.812.0707.2070.0000 DEPARTAMENTO DO DEPORTO AMADOR 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
688	27.812.0707.2070.0000 DEPARTAMENTO DO DEPORTO AMADOR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-12.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM		
1053	04.122.0096.2011.0000 ACESSORIA DE IMPRENSA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 TESOIRO 100 001 GERAL	-49.149,20 F.R. Grupo: 0 001 00	
02 16 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

PRAÇA DA BANDEIRA, 148
06553861/0001-83

Exercício: 2017

DECRETO Nº 1436, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.857

02	16	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
768	12.361.0268.2063.0000	3.3.90.36.00	PROGRAMA DA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	-50.000,00	F.R. Grupo:	0	001 OC
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
		200 000	TESOURO EDUCAÇÃO				
777	12.361.0277.2061.0000	3.3.90.33.00	DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-355.000,00	F.R. Grupo:	0	008 OC
		008	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
		200 002	EDUCAÇÃO PNAF				
789	12.361.0752.1018.0000	4.4.90.51.00	CONST.AMPL.REFOR. DE UNIDA. ESC. E CENT. COM QUAD. E	-452.000,00	F.R. Grupo:	0	001 OC
		001	OBRA E INSTALAÇÕES				
		200 000	TESOURO EDUCAÇÃO				
790	12.361.0752.1018.0000	4.4.90.51.00	CONST.AMPL.REFOR. DE UNIDA. ESC. E CENT. COM QUAD. E	-200.000,00	F.R. Grupo:	0	008 OC
		008	OBRA E INSTALAÇÕES				
		200 007	EDUCAÇÃO CONVENIOS FNDE				
793	12.361.0752.1021.0000	4.4.90.52.00	AQUIS. DE MAT. E EQUIP. PERM.P/ A EDUCAÇÃO	-100.000,00	F.R. Grupo:	0	008 OC
		008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		200 007	EDUCAÇÃO CONVENIOS FNDE				
801	12.361.0752.2052.0000	3.1.90.04.00	SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	-14.000,00	F.R. Grupo:	0	001 OC
		001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
		200 000	TESOURO EDUCAÇÃO				
805	12.361.0752.2052.0000	3.1.90.92.00	SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	-90.000,00	F.R. Grupo:	0	001 OC
		001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
		200 000	TESOURO EDUCAÇÃO				
810	12.361.0752.2052.0000	3.3.90.30.00	SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	-700.000,00	F.R. Grupo:	0	001 OC
		001	MATERIAL DE CONSUMO				
		200 000	TESOURO EDUCAÇÃO				
814	12.361.0752.2052.0000	3.3.90.36.00	SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	-700.000,00	F.R. Grupo:	0	001 OC
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
		200 000	TESOURO EDUCAÇÃO				

DECRETO Nº 1436, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.857

02	16	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
815	12.361.0752.2052.0000	3.3.90.39.00	SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	-794.000,00	F.R. Grupo:	0	001 OC
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		200 000	TESOURO EDUCAÇÃO				
819	12.361.0752.2056.0000	3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	-200.000,00	F.R. Grupo:	0	001 OC
		001	MATERIAL DE CONSUMO				
		200 000	TESOURO EDUCAÇÃO				
855	12.365.0752.1020.0000	4.4.90.52.00	AQUIS. DE EQ. E MATER. PERMANENTE PARA CRECHES	-39.829,28	F.R. Grupo:	0	008 OC
		008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		200 010	EDUCAÇÃO BRASIL CARINHOSO				
858	12.365.0752.2071.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-65.713,18	F.R. Grupo:	0	008 OC
		008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		200 010	EDUCAÇÃO BRASIL CARINHOSO				
02	18	00	SECRETARIA M. DE DES.URBANO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEI				
948	20.605.0417.1072.0000	4.4.90.51.00	CONST.AMPLDA REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA	-160.000,00	F.R. Grupo:	0	006 OC
		005	OBRA E INSTALAÇÕES				
		110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos				
02	19	00	SECR. MUN. DE DES. RURAL, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE - SI				
977	17.511.0418.1042.0000	4.4.90.51.00	CONST. E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS	-30.000,00	F.R. Grupo:	0	005 OC
		005	OBRA E INSTALAÇÕES				
		110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos				
978	20.605.0410.1070.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CISTERNAS	-59.000,00	F.R. Grupo:	0	001 OC
		001	OBRA E INSTALAÇÕES				
		100 001	TESOURO GERAL				
992	20.605.0487.1078.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS E PATRULHA MECANI	-30.000,00	F.R. Grupo:	0	006 OC
		005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos				
1009	26.782.0393.1047.0000	4.4.90.51.00	CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	-175.000,00	F.R. Grupo:	0	001 OC
		001	OBRA E INSTALAÇÕES				
		100 001	TESOURO GERAL				

Anulação (-) -5.856.637,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIRIPIRI, 02 de outubro de 2017

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
PREFEITO MUN. 082.287.524-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

PRAÇA DA BANDEIRA, 148
06553861/0001-83

Exercício: 2017

DECRETO Nº 1438, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.857

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PIRIPIRI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.126.001,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.126.001,41	
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
191	10.301.0002.2018.0000	3.3.90.92.00	COORDENAÇÃO DA SAUDE BUCAL
		010	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
		300 008	SAUDE BLATB PAB
200	10.301.0002.2036.0000	3.1.90.11.00	SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
		001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		300 001	TESOURO SAUDE
201	10.301.0002.2036.0000	3.1.90.13.00	SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
		001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		300 001	TESOURO SAUDE
207	10.301.0002.2036.0000	3.3.90.30.00	SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
		001	MATERIAL DE CONSUMO
		300 001	TESOURO SAUDE
223	10.301.0002.2088.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO CENTRO DR. ADAUTO C. DE RESENDE
		010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		300 002	SAUDE BLMAC
234	10.301.0002.2125.0000	3.1.90.11.00	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
		010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		300 008	SAUDE BLATB PAB
238	10.301.0002.2125.0000	3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
		010	MATERIAL DE CONSUMO
		300 008	SAUDE BLATB PAB

DECRETO Nº 1438, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.857

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
1069	10.301.0002.2125.0000	3.1.91.13.00	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00	F.R. Grupo:	0	010 OC
		010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
		300 008	SAUDE BLATB PAB				
303	10.302.0210.2035.0000	3.1.90.11.00	SERVIÇO DE ATEN. MOVEL DE URGENCIA (SAMU)	250.000,00	F.R. Grupo:	0	010 OC
		010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		300 015	SAUDE BLMAC SAMU				
312	10.302.0210.2038.0000	3.1.90.11.00	CENTRO DE TESTAGEM E ACONS. CTA E CENTRO DE OFT	100.000,00	F.R. Grupo:	0	010 OC
		010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		300 002	SAUDE BLMAC				
320	10.302.0210.2065.0000	3.1.90.11.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CENTRO PSICOSSOCIAL - CAI	150.000,00	F.R. Grupo:	0	010 OC
		010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		300 012	SAUDE BLMAC CAPS				
337	10.302.0210.2091.0000	3.1.90.11.00	DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AUDITOR	50.000,00	F.R. Grupo:	0	010 OC
		010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		300 002	SAUDE BLMAC				
344	10.302.0210.2094.0000	3.1.90.11.00	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COM.AMB E HOSPITALAR	70.000,00	F.R. Grupo:	0	010 OC
		010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		300 002	SAUDE BLMAC				
354	10.302.0210.2104.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL DE SAUDE F	70.000,00	F.R. Grupo:	0	010 OC
		010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		300 002	SAUDE BLMAC				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-FMTAS				
487	08.244.0172.2115.0000	3.1.90.11.00	SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIM	10.000,00	F.R. Grupo:	0	001 OC
		001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
		400 000	TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL				
500	08.244.0172.2115.0000	3.3.90.39.00	SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIM	100.000,00	F.R. Grupo:	0	001 OC
		001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		400 000	TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL				

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
PRAÇA DA BANDEIRA, 148
06553861/0001-83 Exercício: 2017

DECRETO Nº 1438 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.857

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
173	10.301.0002.1024.0000	3.1.90.51.00	CONST. REF. E AMPL. DAS UNIB. BÁSICAS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	-100.000,00	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	018	OUTROS			
183	10.301.0002.2018.0000	3.1.90.04.00	COORDENAÇÃO DA SAÚDE BUCAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-50.000,00	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	011	BLATB PSB			
186	10.301.0002.2018.0000	3.1.90.92.00	COORDENAÇÃO DA SAÚDE BUCAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-77.352,96	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	011	BLATB PSB			
202	10.301.0002.2036.0000	3.1.90.16.00	SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-21.499,03	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001		TESOURO			
	300	001	SAÚDE			
212	10.301.0002.2036.0000	3.3.90.47.00	SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-80.000,00	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001		TESOURO			
	300	001	SAÚDE			
219	10.301.0002.2040.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTÊNCIA FARMACIA MATERIAL DE CONSUMO	-80.000,00	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	004	BLAFB			
222	10.301.0002.2086.0000	3.1.90.04.00	MANUTENÇÃO DO CENTRO DR. ADAUTO C. DE RESENDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-28.366,21	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	002	BLMAC			
233	10.301.0002.2125.0000	3.1.90.04.00	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-8.058,68	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	006	BLATB PAB			
236	10.301.0002.2125.0000	3.1.90.16.00	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-16.149,12	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	006	BLATB PAB			

DECRETO Nº 1438 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.857

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
244	10.301.0002.2126.0000	3.1.90.11.00	COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-100.000,00	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	009	BLATB PSF			
246	10.301.0002.2126.0000	3.1.90.16.00	COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-365.478,61	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	013	BLATB PMAQ			
249	10.301.0002.2129.0000	3.1.90.92.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-53.363,53	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	010	BLATB PACS			
253	10.301.0002.2129.0000	3.3.90.92.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.427,40	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	008	BLATB PAB			
265	10.302.0210.1041.0000	4.4.90.51.00	CONST., REF. E AMPLIAÇÃO DO CAPS AD, II E CEO OBRAS E INSTALAÇÕES	-51.964,50	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	002	BLMAC			
292	10.302.0210.2021.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-98.925,86	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	002	BLMAC			
297	10.302.0210.2021.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UF MATERIAL DE CONSUMO	-100.000,00	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	002	BLMAC			
311	10.302.0210.2038.0000	3.1.90.04.00	CENTRO DE TESTAGEM E ACONS. CTA E CENTRO DE OFTALMOLÓGIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-50.000,00	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	002	BLMAC			
313	10.302.0210.2038.0000	3.1.90.92.00	CENTRO DE TESTAGEM E ACONS. CTA E CENTRO DE OFTALMOLÓGIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-41.179,21	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	002	BLMAC			

DECRETO Nº 1438 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.857

02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
327	10.302.0210.2081.0000	3.1.90.04.00	MANUT.DO CENTRO DE AT. A S. DO IDOSO - CASI E C. DE S. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-21.074,14	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	002	BLMAC			
329	10.302.0210.2081.0000	3.1.90.92.00	MANUT.DO CENTRO DE AT. A S. DO IDOSO - CASI E C. DE S. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-81.127,86	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	002	BLMAC			
333	10.302.0210.2081.0000	3.3.90.36.00	MANUT.DO CENTRO DE AT. A S. DO IDOSO - CASI E C. DE S. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-60.629,85	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	002	BLMAC			
338	10.302.0210.2091.0000	3.1.90.92.00	DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-28.647,33	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	002	BLMAC			
343	10.302.0210.2094.0000	3.1.90.04.00	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COM.AMB.E HOSPITALAR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-92.035,21	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	002	BLMAC			
345	10.302.0210.2094.0000	3.1.90.16.00	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COM.AMB.E HOSPITALAR OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-48.500,97	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	002	BLMAC			
353	10.302.0210.2094.0000	3.3.90.92.00	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COM.AMB.E HOSPITALAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-28.820,79	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	002	BLMAC			
362	10.302.0210.2135.0000	3.1.90.11.00	CENTRO DE ATIVID.FÍSICA -CAF E CENTRO DE REAB. E FÍSIC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-59.370,15	F.R. Grupo:	0 010 0C
	010		SAÚDE			
	300	002	BLMAC			
1077	10.123.0020.2097.0000	3.1.90.91.00	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FMS SENTENÇAS JUDICIAIS	-20.000,00	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001		TESOURO			
	300	000	SAÚDE			

DECRETO Nº 1438 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.857

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-FMTAS			
360	04.122.0020.2112.0000	3.3.90.35.00	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FMTAS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-10.000,00	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001		TESOURO			
	400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
367	08.244.0165.2088.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-10.000,00	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001		TESOURO			
	400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
461	08.244.0172.2092.0000	3.3.90.39.00	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001		TESOURO			
	400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
519	08.244.0174.2109.0000	3.3.90.48.00	ATENDIMENTO EMERGENCIAL A CALAMIDADE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	-30.000,00	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001		TESOURO			
	400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
522	08.244.0373.2130.0000	3.3.90.39.00	ENCARGOS COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001		TESOURO			
	400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	18	00	SECRETARIA M. DE DES.URBANO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEI			
904	15.451.0404.1063.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE MAT. E EQUIP. PERM. PARA CENTRO ADM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-250.000,00	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001		TESOURO			
	100	001	GERAL			

Anulação (-) -2.126.001,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIRIPIRI, 02 de outubro de 2017

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
PREFEITO MUN. 082.287.524-15

**PIRIPIRI**
Município de Teresina - Piauí**EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
EDITAL N.º 13/2018**MUNICÍPIO DE PIRIPIRI**

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Avenida Aderson Alves Ferreira, n.º. 1612, Bairro Centro, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º. 01.01.028.0075.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:**REQUERENTE:** ELIANE BASTOS LIRA BRANDÃO E MENDES**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Aderson Alves Ferreira, n.º. 1612, Bairro Centro, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º. 01.01.028.0075.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º. 8283/2017, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º. 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 17 de Janeiro de 2018.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal**PIRIPIRI**
Município de Teresina - Piauí**EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
EDITAL N.º 14/2018**MUNICÍPIO DE PIRIPIRI**

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Martinho Sousa, n.º. 28, Bairro Germano, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º. 01.01.200.0461.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:**REQUERENTE:** ANA CRISTINA DE ABREU IBIAPINA**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Martinho Sousa, n.º. 28, Bairro Germano, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º. 01.01.200.0461.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º. 10145/2017, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º. 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 17 de Janeiro de 2018.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal**PIRIPIRI**
Município de Teresina - Piauí**EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
EDITAL N.º 15/2018**MUNICÍPIO DE PIRIPIRI**

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Manuel Sales de Carvalho, n.º. 1486, Bairro Vista Alegre, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º. 01.03.442.0019.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:**REQUERENTE:** JOSÉ BARROS SILVA**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Manuel Sales de Carvalho, n.º. 1486, Bairro Vista Alegre, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º. 01.03.442.0019.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º. 6095/2017, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º. 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 17 de Janeiro de 2018.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal**PIRIPIRI**
Município de Teresina - Piauí**EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
EDITAL N.º 16/2018**MUNICÍPIO DE PIRIPIRI**

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Cel. Antonio Coelho, s/n, Bairro Ytacoatiara, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º. 01.01.139.0158.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:**REQUERENTE:** MANUEL GOMES DA SILVA**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Cel. Antonio Coelho, s/n, Bairro Ytacoatiara, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n.º. 01.01.139.0158.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º. 3313/2017, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º. 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 17 de Janeiro de 2018.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal



EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N.º 17/2018

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Pretestato de Melo Neto, n.º 145, Bairro Flor dos Campos, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal n.º. 01.01.158.0030.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: MARIA IRISVANDA DA SILVA

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Pretestato de Melo Neto, n.º 145, Bairro Flor dos Campos, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal n.º. 01.01.158.0030.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º. 7312/2017, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º. 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piri-piri-PI, 17 de Janeiro de 2018.

Luiz Cavalcante e Menezes
Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal



EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N.º 18/2018

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Projetada 151 (Rua Eurico de Jesus Teles), s/n, Bairro Caixa d'água, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal n.º. 01.02.174.0851.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: CLEANE FERREIRA DE SOUSA

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Projetada 151 (Rua Eurico de Jesus Teles), s/n, Bairro Caixa d'água, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal n.º. 01.02.174.0851.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º. 9954/2017, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º. 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piri-piri-PI, 17 de Janeiro de 2018.

Luiz Cavalcante e Menezes
Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal



EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N.º 19/2018

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Avenida Desembargador Antero Resende, n.º 307, Bairro Petecas, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal n.º. 01.04.499.0070.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: MARIA DOS REMÉDIOS ALVES DE SOUSA

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Desembargador Antero Resende, n.º 307, Bairro Petecas, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal n.º. 01.04.499.0070.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º. 5565/2017, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º. 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piri-piri-PI, 17 de Janeiro de 2018.

Luiz Cavalcante e Menezes
Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: O Município de Piri-piri, Estado do Piauí, por sua Prefeitura, (CNPJ 06.553.861/0001-83) através de sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos - SEDESP e o Sr. EDMAR MARTINHO FAUSTO, inscrito no CPF sob n.º 374.506.543-34. **OBJETO:** Serviço de retirada de entulho de logradouros públicos na Cidade de Piri-piri-PI no período de 15 a 30 de outubro, no veículo M/Bens/710, ano 2002 de placa n.º LWK- 4770 de Piri-piri-PI. **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO:** R\$ 1.850,00 (Hum mil oitocentos e cinquenta reais), em parcela única, pelos serviços oferecidos. **Recursos:** FMP/ ICMS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8106/2017.** **CONTRATO:** N.º 1216 /2017; **PRAZO DE VIGÊNCIA** para efeito de pagamento: 60 (dias) a partir da data de sua assinatura. **Base Legal:** Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Piri-piri - PI. **ASSINATURAS:** LUIZ CAVALCANTE E MENEZES e EDMAR MARTINHO FAUSTO.

Piri-piri (PI), 06 de outubro de 2017.



PREFEITURA
PIRIPIRI
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LIMITADAS

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, através do FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, CNPJ: 13.798.666/0001-89 e a empresa: SOL – CONSTRUÇÕES, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LIMITADAS – ME, CNPJ 12.187.084/0001-01. **OBJETO:** Contratação de empresa para reforma da casa dos conselhos, situada na Rua São Francisco, centro, na cidade de Piripiri-PI, solicitado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7098/2017. CONTRATO Nº 1255/2017. DISPENSA Nº 214/2017. DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2017. VALOR GLOBAL R\$ 6.503,32 (seis mil, quinhentos e três reais e trinta e dois centavos). PRAZO DE VIGENCIA: 30 DIAS. BASE LEGAL: art. 24, inciso I da Lei n.º 8.666/93. FORO: comarca de Piripiri - PI. ASSINATURAS: MARIA SOCORRO BRITO CAVALCANTE E MENESES e SOL – CONSTRUÇÕES, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LIMITADAS – ME.**

Piripiri (PI), 19 de dezembro de 2017.

Maria Socorro B.C. e Menezes



PREFEITURA
PIRIPIRI
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LIMITADAS

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 7098/2017 -CONTRATO Nº 1255/2017 – DISPENSA Nº 214/2017.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS.

CONTRATADO: SOL – CONSTRUÇÕES, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LIMITADAS – ME, CNPJ 12.187.084/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para reforma da casa dos conselhos, situada na Rua São Francisco, centro, na cidade de Piripiri-PI, solicitado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS.

FONTE DE RECURSOS: FMTAS

VIGÊNCIA: 30 dias

VALOR DO CONTRATO: NO VALOR de R\$ 6.503,32 (seis mil, quinhentos e três reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso I, do Art. 24 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

Piripiri (PI), 19 de dezembro de 2017.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Presidente da COPEL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro- CEP.64.600-106
CNPJ:06.553.804/0001-02
Tels. (89) 3415-215/ 4217
www.picos.pi.gov.br

**DECRETO Nº 08/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.**

"Dispõe sobre a aplicação do piso nacional dos profissionais do magistério aos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Picos-PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de aplicar o piso estabelecido nacionalmente através da Lei nº 11.738/2008 aos professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.558, de 03 de março de 2014, confere expressa autorização ao Chefe do Executivo Municipal para reajustar, anualmente, através de Decreto, os vencimentos dos servidores da Educação Básica Municipal, por ocasião de aumento dos percentuais do piso nacional do magistério eventualmente concedido pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que no corrente ano o referido piso foi reajustado em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), percentual este que deve ser prontamente repassado aos servidores em questão.

DECRETA:

Art. 1º – Aplica-se o piso nacional dos profissionais do magistério, estabelecido pelo Governo Federal, reajustado no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), aos professores da Rede Municipal de Ensino, garantindo-se aos referidos servidores um vencimento básico mínimo no importe de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º – O reajuste concedido no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) será aplicado à Classe A do Nível I, sendo garantido sucessivamente a cada classe, asseguradas as diferenças de níveis.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 02/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 22 de janeiro de 2018.

Pe. José Walmir de Lima
Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155 - Centro - CEP: 64.600-106
CNPJ: 06.553.804/0001-02
Tels: (89) 3415-4215/4217
www.picos.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Rua Marcos Parente nº 155 - Centro • CEP: 64.600-106 Picos - PI
Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramais: 225 e 226
www.picos.pi.gov.br | e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br



DECRETO Nº 09/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título precário, de área localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Picos destinado a instalação e exploração dos serviços de lanchonete para servidores e usuários e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõe artigo 37, § 2º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de ser instalado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Picos serviços de lanchonete para servidores e usuários;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título precário, pela **Sra. PEDRINA SOARES DA SILVA**, inscrita no RG nº 908.154 SSP-PI e no CPF nº 687.070.963-72 de área localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Picos, destinado a instalação e exploração dos serviços de lanchonete para servidores e usuários.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 2º. O permissionário, à sua exclusiva expensa, é o responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3º. A fim de atender o constante neste decreto, deverá ser formalizado um Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se o permissionário ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 22 de janeiro de 2018.

Pe. José Walmir de Lima
Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Rua Marcos Parente nº 155 - Centro □
CEP: 64.600-106 Picos - PI
Tels: 89-3415-4215/4217
www.picos.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, nº 155
Bairro Centro - CEP: 64.600-106 - Picos - Piauí
C.N.P.J. Nº 06.553.804/0001-02
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PICOS-PICOSPREV
C.N.P.J. Nº 08.002.970/0001-38 - FONE: 3422 9609



Portaria nº 009/2018.

Picos (PI) 16 de janeiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº. 2.264/2007, de 01 de outubro de 2007 (Lei que alterou a Lei nº 2.197/2005, de 08 de novembro de 2005), e,

Considerando o pedido do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE que originou o Processo Administrativo nº 48/2017, requerido em 30 de agosto de 2017, com fundamento no **Artigo 13 I e art. 40, II, § 3º, I da Lei nº 2.264/2007** que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência do Município de Picos.

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Picos - PICOS-PREV nº. 44/2017, de 26 de outubro de 2017, e da **Procuradoria Geral do Município de Picos nº 253/2017** de 15 de dezembro de 2017, anexos.

RESOLVE:

CONCEDER ao Requerente **JOSÉ RODRIGUES LEONIDAS**, CPF 156.579.903-82, **Pensão por Morte**, em virtude do falecimento da **Servidora Inativa MARIA DAS GRAÇAS MARTINS LEONIDAS**, CPF 482.257.543-87, RG Nº 666.184 SSP/PI, a partir da data do falecimento, na forma discriminada no verso desta portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos - Piauí, em 16 de janeiro de 2018.

Pe. José Walmir de Lima
Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal de Picos-PI

Numerada, registrada e publicada a presente portaria na Secretaria da Prefeitura Municipal de Picos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, de acordo com o Art. 27, Inciso II, da Lei Orgânica do Município

Francivaldo Barbosa de Sousa
Francivaldo Barbosa de Sousa
Chefe de Gabinete

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: PP 032/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3059/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº 14587/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 032/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO REFERENTE DO EDITAL"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI

CONTRATADO: **ARNON SANTOS BERNARDES ME (ECO.RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS)**, CNPJ sob nº 20.451.012/0001-40

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, É DE R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) VALOR FIXO MENSAL, PARA A QUANTIDADE DE ATÉ 4.000,00 KG (QUATRO MIL) QUILOS DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A, B E E, GERADOS MENSALMENTE, PODENDO SOFRER O ACRÉSCIMO DO VALOR DE R\$ 6,25 (SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR QUILOGRAMA EXCEDENTE, CASO OCORRA **FONTE DE RECURSOS:** FPM, IPVA, ICMS, IPTU, ISS, ITR, ARRECAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS, FONTE DE RECURSO: 01

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Yara Moura Bezerra
Yara Moura Bezerra
Pregoeira

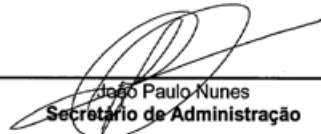



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, nº 155
Bairro Centro - CEP: 64.600-106 - Picos - Piauí
C.N.P.J. Nº 06.553.804/0001-02
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PICOS-PICOPREV
C.N.P.J. Nº 08.002.970/0001-38 - FONE: 3422 9609

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS – PI. – C.N.P.J. Nº. 06.553.804/0001-02
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PICOS - PI - CNPJ Nº. 08.002.970/0001-38
SERVIDORA INATIVA FALECIDA: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS LEÔNIDAS
REQUERENTE: JOSÉ RODRIGUES LEONIDAS (Cônjuge)
PROCESSO Nº. 48/2017 de 30 de agosto de 2017

A.	Salário Base, de acordo com o art. 46, da Lei nº 1.729 de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Picos-PI	R\$	957,00
TOTAL DO BENEFÍCIO		R\$	957,00

Picos (PI), 16 de janeiro de 2018.


João Paulo Nunes
Secretário de Administração


João Paulo Nunes
Secretário de Administração
Processo nº 48/2017
CPF: 066.511.722-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, nº 155
Bairro Centro - CEP: 64.600-106 - Picos - Piauí
C.N.P.J. Nº 06.553.804/0001-02
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PICOS-PICOPREV
C.N.P.J. Nº 08.002.970/0001-38 - FONE: 3422 9609


PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS – PI. – C.N.P.J. Nº. 06.553.804/0001-02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ Nº. 06.553.804/0001-02
REQUERENTE: VANIA MARIA DA SILVA - Zeladora
PROCESSO Nº. 50/2017 de 14 de setembro de 2017


A.	Salário Base, de acordo com o art. 46, da Lei nº 1.729 de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Picos-PI	R\$	1.468,44
B.	Anuênio, (20 anos), de acordo com o art. 68, da Lei nº 1.729 de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Picos-PI.	R\$	293,69
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	1.762,13

CÁLCULO DOS PROVENTOS

7ª. Regra – Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Art. 3º da EC nº 47/2005		
Proporcionalidade		100%
Teto do Benefício	R\$	1.762,13
Valor Proporcional	R\$	1.762,13
Valor do Benefício	R\$	1.762,13

Picos (PI), 16 de janeiro de 2018.


João Paulo Nunes
Secretário de Administração


João Paulo Nunes
Secretário de Administração
Processo nº 50/2017
CPF: 066.511.722-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, nº 155
Bairro Centro - CEP: 64.600-106 - Picos - Piauí
C.N.P.J. Nº 06.553.804/0001-02
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PICOS-PICOPREV
C.N.P.J. Nº 08.002.970/0001-38 - FONE: 3422 9609

Portaria nº 11/2018. Picos (PI) 16 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº. 2.264/2007, de 01 de outubro de 2007 (Lei que alterou a Lei nº 2.197/2005, de 08 de novembro de 2005), e,

Considerando, o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, feito por VANIA MARIA DA SILVA, RG nº. 386.190 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº. 180.777.813-49, Zeladora, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, matrícula nº. 1236-1, que originou o Processo Administrativo nº. 50/2017, de 14 de setembro de 2017, com fundamento no Art. 25 da Lei Municipal nº. 2.264/2007 de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Picos e no art. 3º da EC 47 de 05/07/2005.


Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Picos – PICOS-PREV nº. 47/2017, de 31 de outubro de 2017, e da Procuradoria Geral do Município de Picos nº 249/2017 de 11 de dezembro de 2017, anexos.

RESOLVE:


Conceder a servidora VANIA MARIA DA SILVA, RG nº. 386.190 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº. 180.777.813-49, Zeladora, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, matrícula nº. 1236-1, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir desta data, na Remuneração de R\$ 1.762,13, sendo R\$ 1.468,44 como salário base, R\$ 293,69 anuênio (20%).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos - Piauí, em 16 de janeiro de 2018.


Pe. José Waldir de Lima
Prefeito Municipal de Picos-PI

Numerada, registrada e publicada a presente portaria na Secretaria da Prefeitura Municipal de Picos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, de acordo com o Art. 27, Inciso II, da Lei Orgânica do Município


Francivaldo Barbosa de Sousa
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI

C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº s/n / Centro CEP 64380-000 Beneditinos – PI

Decreto nº. 003, de 8 de Janeiro de 2018.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2018, do Município de Beneditinos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, do Município de Beneditinos, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Beneditinos, 8 de Janeiro de 2018.


JULLY VAN MENDES DE MESQUITA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II
CNPJ: 152.374.79/0001-51
Fone: (86) 3271 - 2878

Portaria n.º 02/2018

17 de Janeiro de 2018/PEDRO II PREV/2018.

O Prefeito Municipal de Pedro II e o Gerente de Previdência do Fundo Previdenciário do Município de Pedro II – PEDRO II PREV, no uso de suas atribuições legais, considerando a notificação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, exaradas nos autos do Processo n.º TC/010634/17,

RESOLVEM:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 32/2014, de 25 de Agosto de 2014 e CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos integrais à servidora pública municipal Ellane da Silva Freire Oliveira, matrícula n.º 366 -1, ocupante do cargo de Professora, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2014, com o fundamento legal no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de acordo com o art. 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 18, § 3º, da Lei Municipal n.º 1.131, de 21 de dezembro de 2011 e art. 123, inciso I, da Lei Municipal n.º 690, de 08 de agosto de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pedro II) e, ainda, conforme o Processo de Aposentadoria n.º 063/2014 e cálculos discriminados no verso deste ato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro II - PI, 17 de Janeiro de 2018.

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Pedro II

RICARDO PINTO GETIRANA
Gerente de Previdência do Fundo Previdenciário do Município de Pedro II

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento do cargo (mês de Dezembro/2017), conforme arts. 59 e 60, da Lei Municipal n.º 1.134, de 13 de março de 2012.	RS 3.736,80
Remuneração (mês de Dezembro/2017), conforme art. 58, da Lei Municipal n.º 1.134, de 13 de março de 2012.	RS 3.736,80
PROVENTOS A RECEBER	RS 3.736,80

Pedro II - PI, 17 de Janeiro de 2018.

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Pedro II

RICARDO PINTO GETIRANA
Gerente de Previdência do Fundo Previdenciário do Município de Pedro II

RICARDO PINTO GETIRANA
Gerente de Previdência
PEDRO II - PREV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua - Piauí, 230 - Centro - CEP 64-710-000
CNPJ: 06.583.663/0001-10
Paes Landim-PI

DECRETO N.º 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta a Lei Municipal n.º 381/2017, que adota o Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí instituído e administrado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM) como veículo oficial de publicação do Município de Paes Landim-PI, Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, instituído e administrado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM), adotado pela Lei n.º 381/2017 como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto quando a legislação exigir outra forma de publicação.

§1º As edições do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí atenderão ao calendário designado pela APPM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/appm.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução da APPM n.º 002/2017.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que a edição do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí for disponibilizada na internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí:

- I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
- II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
- III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno do Município;
- IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requerem publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

§1º - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

- I - atas e decisões de órgãos colegiados;
 - II - pautas;
 - III - editais, avisos e comunicados;
 - IV - contratos, convênios, aditivos e distrato;
 - V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
 - VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.
- §2º** Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí:

- I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
- II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
- III - as partituras e letras musicais; e
- IV - os discursos.

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 8º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 9º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Piauí, deverão atender à forma estabelecida pela APPM e, em especial, pela Resolução APPM n.º 02/2017 que dispõe sobre a sua instituição.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paes Landim Paes Landim(PI), 15 de Janeiro de 2018.

Paes Landim-PI 15 de janeiro de 2018.

GUTENBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua - Piauí, 230 - Centro - CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

DECRETO Nº 003/2018

Paes Landim-PI, 18 de Janeiro de 2018.

Cria a comissão designada para elaboração do Edital da Chamada Pública para aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda escolar de Paes Landim-PI, e dar outras providências.

Prefeito municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais:
DECRETA:

Art.1º Fica Criada a Comissão designada para elaboração do Edital da Chamada Pública para aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para a merenda escolar de Paes Landim-PI no ano de 2018, e dar outras providências.

Art. 2º A Comissão será Composta por Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Renováveis, Controladoria Interna e CAE - Conselho de Alimentação Escolar, que terá como objetivo específico de Elaborar o Edital da Chamada Pública, elaborar Planilhas de Preços dos produtos oriundos da Agricultura Familiar, obedecendo a relação de produtos alimentícios determinada pelo FNDE. CAE- Conselho de Alimentação Escolar deste Município e gestores da Educação Municipal

Art.3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- 1 - ALEKS JUNIOR DA PAIXÃO - CPF: 017.277.253-28
- 2 - THAIS BARBOSA RABELO - CPF: 030.090.543-27
- 3 - JEFFERSON CARLOS BORGES E MORAES: CPF: 259.805.483-00
- 4 - EMERSON DIAS DA PAIXAO - CPF: 064.198.333-61
- 5 - ELAYETH MORAIS GOMES - CPF: 026.314.413-54

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI, 18 de janeiro de 2018.


GUTEMBERG MOURA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Paes Landim-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
RUA - PIAUÍ, 230 - CENTRO - CEP: 64.710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
PAES LANDIM - PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **Locação de Veículos**
TOMADA DE PREÇOS - nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Paes Landim, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe, a ser realizada às 08:00hr do dia 09 de fevereiro de 2018, na sala de licitações na sede da prefeitura. Cópia do Edital encontra-se na prefeitura na Rua Piauí, 230, Centro, Paes Landim - PI. FONTE DE RECURSO: FPM - Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, IPVA, CEX e outras receitas tributárias.

Paes Landim, 22 de janeiro de 2018.

Wilson Araújo
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro | CEP: 64.680-000 - Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Fone: (89) 3431-1114

PORTARIA Nº 010/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, art. 39 da Lei Municipal nº 470/2010, art. 1º da Lei Municipal nº 509/2012, art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

CONSIDERANDO que cabe ao gestor, dentro de sua discricionariedade e atribuições constitucionais e legais, preencher os cargos de confiança e de natureza política administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR as pessoas listadas abaixo, que exerce o cargo, em comissão, de COORDENADORA DA PEDAGÓGICO (Símbolo CC-V), vinculado a Secretaria Municip.al de Educação.

Ailane Maria de Macedo - CPF 057.721.023-89
Ana Cláudia Alves - CPF 104.031.354-32
Jânia Kaline Dias - 065.649.113-27
Perpetua Socorro da Silva - CPF 050.078.553-83

Art. 2º. EXONERAR as pessoas listadas abaixo, que exercem o cargo, em comissão, de DIRETOR ESCOLAR (Símbolo CC-II), vinculado à Secretaria Municip.al de Educação:

Domingos Alfredo da Silva - CPF 014.360.643-33
José Alaison da Silva - CPF 069.121.223-69
Socorro Moura Macedo - CPF 041.785.903-16
Luzilene Silva Sousa - CPF 029.598.803-74

Art. 3º. Exonera a gratificação prevista no símbolo FG-3 do anexo XVIII da Lei Municipal nº 470/2010 aos servidores listadas abaixo, que exercem o cargo, em comissão, de DIRETOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Edilma Maria de Macedo e Silva - CPF 689.400.924-49
Lucilene Maria de Carvalho - CPF 628.920.023-20
Maria Francisca da Conceição - CPF 838.866.993-15
Maria Iraci Leal Araújo - CPF 805.690.213 - 91

Art. 4º. EXONERAR as pessoas listadas abaixo, que exerce o cargo, em comissão, de SECRETÁRIO ESCOLAR (Símbolo CC-X), vinculado a Secretaria Municip.al de Educação.

Julliana Cristina Dias Brito - CPF 062.174.123-06

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos - Piauí, em 22 de janeiro de 2018.


JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI

Rua Anfriso Macedo, 150 - Centro | CEP: 64.680-000 - Padre Marcos-PI
 CNPJ: 06.553.788/0001-40
 Fone: (89) 3431-1114

PORTARIA Nº 11/2018

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, de acordo com o edital nº 001/2018, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, nos termos do art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, instituído pelo edital nº 001/2018, com os nomes dos aprovados e classificados, para cadastro reserva ou contratação de acordo com a necessidade da administração pública municipal e nos termos do referido edital. Segue os nomes dos aprovados e classificados com as devidas áreas profissionais:

Ordem	Nome	Pontuação
01º	MARILIA LUZ SOUSA	12 pontos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos - Piauí, em 22 de Janeiro de 2018.

JOSÉ VALDIR DA SILVA
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
 ED. JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES NOGUEIRA
 CNPJ: 06.554.984/0001-39
 Av. 27 de Fevereiro, 691 - CEP: 64310-000
 e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 001-2017

Contrato nº 001/2017. Inexigibilidade nº 001/2017. . Objeto: Contratação de profissional especializado para prestação dos serviços profissionais de assessoria Jurídica (assessoria técnicas), estatuídos na PROPOSTA 01/2017 (anexa), a qual é parte integrante deste instrumento contratual, conforme especificações e quantidades constantes na Inexigibilidade 001/2017, Contrato nº 001/2017. PARTES: **CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE AROAZES**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. **41.522.418/0001-46**, com sede na Praça Detinho Soares, s/n - Bairro Centro, Cidade de Aroazes, CEP-64.310-000, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal e Presidente **JOÃO FRANCISCO MENDES**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG Nº 841.960 SSP - PI, CPF Nº 497.558.383, residente na rua Cel Anibal Martins, Centro em Aroazes - PI **CONTRATADA: AGNES DA ROCHA LUZ LIMA**, brasileira, solteira, advogada OAB - PI 10.736, com escritório na Rua Hugo Napoleão 775 - Joquei em Teresina - Pi, , CEP- 64.048.320, Alterações: prorrogação do Contrato nº 001/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em comum acordo entre as partes. Ratificação: JOÃO FRANCISCO MENDES - Presidente da Câmara Municipal de Aroazes - Pi. Aroazes, 02 de Janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. M. de S. José do Peixe - PI, realizará Pregão Presencial Nº 001 /2018, TIPO: Menor preço; Adjudicação: por LOTE OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis, Lubrificantes p/ Pref. e suas Secretarias. Recurso: FPM, ICMS, REC. DIVERSAS, FEP, IPVA, FUNDEB, QSE, PNATE, FUS, PAB, HOSPITAL, IGD SUAS, CRAS VOLANTE. Abertura: 02/02/2018. às 08.00 h. na sede da Prefeitura Pça Helvídio Nunes, 405, CEP: 64.555-000, São José do Peixe - PI.

São José do Peixe - PI, 22/01/2018.

Maria Jodyleia Lopes Monteiro
 Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 Portal da Transparência: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
 Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



PROCESSO 005/2018-CPL
ATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) BARRAGEM DE TERRA NO SÍTIO CABACEIRA/BAIXA DO MILITÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO-PI.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22/01/2018), às 08:00h, na sala do setor de licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI, reuniu-se o Presidente da Comissão de Licitação deste Município e respectivos membros, em atendimento as disposições contidas na Lei 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos a Tomada de Preço n. 001/2018. O Presidente abriu a sessão pública em atendimentos às disposições contidas no edital. Os representantes legais das empresas: SEJA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.283.217/0001-59, representada pelo seu representante legal o Srº. Sebastião Gerônimo da Silva, portador do CPF nº 451.247.103-06, RG. 1908362120 CREA PI, em ato contínuo foram recebidos os envelopes nº 01 e 02. Aberto o envelope nº 01 - Documentação, foram verificados todos os documentos e certificado que a empresa SEJA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-EPP atendeu todos os itens do Edital sendo a mesma considerada HABILITADA, assim foi prosseguida para a abertura do envelope nº 02 - Proposta de Preço, onde a única empresa habilitada apresentou proposta no valor de R\$ 235.734,37 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos). Após análise da Proposta de Preços pela Comissão Permanente de Licitação, foi verificada que a mesma está dentro dos preços ofertados pelo mercado e que atendem todos os requisitos do Edital de Convocação e logo em seguida foi considerado que a empresa SEJA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-EPP foi a vencedora do referido certame. Nada mais havendo a tratar o(a) Presidente(a) e a seus membros deram por encerrada a sessão, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação e o licitante presente.

Lucilio Brandão de Araújo
 Presidente da CPL

Membros:

Licitantes:

 SEJA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-EPP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 010/2018.

Exonera Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **ANTONIO JOSE DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 015.750.173-69, e portador do RG nº 2.643.873 SSP-PI, do Cargo de **Chefe do Departamento de desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Caraúbas do Piauí(PI), em 02 de janeiro de 2018.


João Coelho de Santana
Prefeito Municipal
CNPJ: 01.612.617/0001-20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeitura decoivaras@hotmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE COIVARAS – PI

EDITAL Nº. 006/2018 – LOCAL DE PROVA

A Prefeitura Municipal de Coivaras/PI juntamente com a Comissão Organizadora do Certame, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001 – Processo Seletivo Simplificado, de 08 de janeiro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios, **CONVOCA** os candidatos inscritos no referido Processo Seletivo para prestarem as Provas, observando os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas:

PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO:

1. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas** e será aplicada no dia **28 de janeiro de 2018, às 9 horas** (horário local) na **Escola Municipal Elias Martins de Melo**, situada na Rua João do Monte Furtado, Centro, Coivaras – PI.
2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 01 (uma) hora do horário fixado para o início destas para localizar a sua sala de prova que estará fixado na escola mencionada no item anterior, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e do documento de identificação com foto.
3. O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 001/2018, especialmente as dispostas no Capítulo VI (DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS).


Coivaras – PI, 22 de janeiro de 2018.


Marcelino Alcides de Araújo
Prefeito Municipal de Coivaras



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fartura do Piauí, Estado do Piauí, através de sua Comissão de Licitações, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/02/2018, às 09:00h, a Licitação na modalidade Tomada de preço de nº 01/2018, com a abertura dos envelopes, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **Reforma de Unidades Básicas de Saúde (UBS), nas Localidades Baixa do Morro, Espinheiro e Sossego**, conforme Edital da Tomada de Preço nº 01/2018 e Processo Administrativo nº 08/2018. Encontra-se o Edital e seus anexos à disposição dos interessados na Sala das Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí-PI, localizada na Avenida Miguelino Braga, s/n – Centro, Telefax (89) 3590-1101, no horário das 08:00 às 13:00h. Fartura do Piauí, em 22/01/2018.


Josivaldo Dias Gomes
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

Data de Abertura: 06/02/2018.

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2018.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço Por LOTE.

Objeto: Aquisição Futura de Medicamentos, Medicamentos Injetáveis, Material Médico Hospitalar e Material de Consumo Odontológico para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/PSE/Farmácia Básica do Município de Floresta do Piauí-PI, conforme especificação anexa no Edital do pregão supra.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município, recursos próprios e outras arrecadações.

Valor Previsto: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Cópia completa do Edital: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí, na Rua Rufino Raimundo Torres s/nº, Centro.


Envelopes de Propostas e Habilitação:

a) Credenciamento: às 09:00 (nove) horas do dia 06/02/2018.


b) abertura: às 09:00 (nove) horas do mesmo dia

c) local: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí, na Rua Rufino Raimundo Torres s/nº, Centro.

Floresta do Piauí (PI), 22 de Janeiro de 2018.


Vicente Cesar Martins
Pregoeiro/Presidente da CPL

PUBLIQUE-SE:


Amilton Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 041/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 296, de 25 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **NATANAEL ROCHA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº. 016.454.683-99, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete do Vice-Prefeito – AGAV, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito deste Município.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 02 de janeiro de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2018.


HERBERT DE MORAES E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

PORTARIA Nº 027 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão Municipal de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar de JOAQUIM PIRES-PI para processar e julgar as propostas de cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, composta dos seguintes membros:

1. Titulares:

1.1: Presidente – Rozeli David Machado Castelo Branco, CPF: 239.340.183-00

1.2: Secretária – Ranniery Rodrigues Portugal, CPF: 008.333.833-02

1.3: Membro – Thércia Alves de Araújo, CPF: 036.952.253-27

Art. 2º. A Comissão, que tem por finalidade básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às propostas de cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) da Agricultura Familiar, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI, em JOAQUIM PIRES-PI, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

Genival Bezerra da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
CNPJ: 01.612.677/0001-43

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contábeis junto aos ministérios da saúde através do sistema SIOPS – sistema de Orçamento Público em Saúde – bimestrais e da educação através do Sistema SIOPE – Sistema de Orçamento Público em Educação – anual e elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, confecção e consultoria das prestações de contas mensal (documental), eletrônica através do sistema SAGRES e documentos WEB ao tribunal de contas do estado.

CONTRATADA: PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ Nº 01.120.536/0001-03.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.835,00 (quinze mil oitocentos e trinta e cinco reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da lei 8.666/1993.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade Nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Joca Marques, Piauí.

Joca Marques, 04 de Janeiro de 2018.

Edilberto Aguiar Marques Filho
Prefeito Municipal de Joca Marques



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da continuação da obra de construção de um Balneário, no Município de Juazeiro do Piauí, no Estado do Piauí.
DATA DA SESSÃO: 07/02/2018. **HORÁRIO:** 10:00 horas. **LOCAL E INFORMAÇÕES:** Na sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, situada na Avenida São Francisco, sem nº, Centro, Juazeiro do Piauí - PI.


Isabela Raissa Visgueira Silva
Presidente da Comissão de Licitações de Juazeiro do PI



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpétuo Socorro, N° 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2017, DE 10/08/2017.

O MUNICÍPIO DE JUREMA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pr. N. Senhora do Perpétuo Socorro 11, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.585/0001-63, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Finanças, Sr IREMÁ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF n°. 417.782.601-44, no exercício do cargo de Secretário Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema - PI, doravante denominado CONTRATANTE e a E. S. RIBEIRO - ME, com sede e foro na cidade de São Raimundo Nonato - PI, estabelecida à Rua Gertrudes dos Santos Pereira, n° 71 - bairro Baixão da Guimar, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.664.268/0001-56, aqui representada pelo seu proprietário, senhor EDSILVIO SANTOS RIBEIRO, portador do CPF n°. 386.280.403-82 e Carteira de Identidade n°. 796.711 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, doravante chamada de CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pelo Prefeito Municipal de JUREMA - PI, na forma da lei, celebram entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** conforme a previsão contida no artigo 57, II, da Lei n° 8.666/1993 e Cláusula quarta - 4.1 do contrato original, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objetivo deste Termo Aditivo é prorrogar pela primeira vez o prazo de vigência do Contrato n° 083/2017, vinculado ao Processo da TOMADA DE PREÇO N° 006/2017, celebrado em 10 de Agosto de 2017, estendendo sua vigência de 10 de Dezembro de 2017 a 10 de Abril de 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que é parte integrante do Contrato n° 0138/2017 Celebrado em 10 de Agosto de 2017. Jurema (PI), 08 de Dezembro 2017. Pela contratante IREMA PEREIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Finanças e EDSILVIO SANTOS RIBEIRO - pela contratada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15
Av. Corinto Matos, 260 - Centro - Fone: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2017 - 2020

DECRETO N.º 003/2018 - GP

Marcolândia - Piauí, 19 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, que na Área Urbana, em grande parte, os prédios residenciais e comerciais foram edificados em terrenos de Titularidade deste Município;
CONSIDERANDO, que esta situação é anterior à emancipação do Município, portanto, há mais de 21 (Vinte e um) anos;
CONSIDERANDO, o relevante interesse público de que se reveste a regularização de uma situação de fato e a emissão do título de propriedade;
CONSIDERANDO, a autorização legislativa, materializada na Lei Municipal N.º 127 de 25 de Novembro de 2.004;
CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município, artigo 110, I, "a";
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 17, § 4º da Lei federal N.º 8.666/93;
CONSIDERANDO, Processo Administrativo N.º 001/2.017;

RESOLVE:

Art. 1º - DOAR, ao Senhor Miguel Dias de Alencar Neto, brasileiro, Solteiro, portador do CPF: 091.258.883-74, residente e domiciliado Av. Maria Concebida Costa, s/nº - Bairro Centro, Marcolândia - PI, Um Imóvel (Terreno), com medida total de 93,66 m² (Noventa e Três metros e Sessenta e Seis Centímetros quadrados), situado na Av. Maria Concebida Costa, neste Município Marcolândia-PI, com os seguintes Limites e Confrontações:
Ao Norte, limita-se 22,30 metros, com Miguel Dias de Alencar Neto;
Ao Sul, limita-se 22,30 metros com Lusinete de Oliveira.
Ao Leste, limita-se 4,20 metros com Francisco Lacerda da Silva.
Ao Oeste, limita-se 4,20 Metros com a Av. Maria Concebida Costa.
2º - FICA AUTORIZADO O REGISTRO DO IMÓVEL DOADO no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marcolândia, Estado do Piauí.

Art. 3º - O Presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Dezenove dias do Mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezoito. (19/01/2018)

Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 184.496.463-91



PREFEITURA DE
NAZÁRIA
DESENVOLVER PARA MUDAR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018/PMN/PI

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação

BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia e construção para ampliação do Posto Unidade Básica de Saúde Secretaria, localizado na PI n° 130, s/n, em Nazária/PI.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Avenida Francisco Alves de Carvalho n° 54 Centro, Nazária-PI

DATA: 05/02/2018

HORÁRIO: 07:30h (sete horas e trinta minutos).

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Nazária-PI (Sala Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Francisco Alves de Carvalho n° 54 Centro, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou depósito em conta fornecida pela Prefeitura Municipal de Nazária/PI, referente ao custo de reprodução.

Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Nazária - PI, 15 de Janeiro de 2018.

Eliton Kassio Moraes da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PMN/PI



O VEÍCULO DE
MAIOR PENETRAÇÃO DA
IMPRENSA PIAUIENSE

LIDO DIARIAMENTE POR:

448 Prefeitos e Vice-prefeitos

2.100 Vereadores

1.200 Secretários Municipais

200 Promotores e Procuradores de Justiça

Conselheiros, auditores e técnicos do Tribunal de Contas do Estado; Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais e auxiliares da administração direta e indireta do Governo Federal e Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 2

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (1)	13.956.239,38	7.320.821,38	0,00
Receita Tributária	630.000,00	62.396,91	0,00
IPTU	33.000,00	0,00	0,00
ISS	240.000,00	39.438,16	0,00
ITBI	32.000,00	0,00	0,00
IRRF	295.000,00	22.816,75	0,00
Taxas	30.000,00	142,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	56.600,62	0,00	0,00
Receita Patrimonial	75.500,62	39.877,67	0,00
(-) Aplicações Financeiras	18.900,00	39.877,67	0,00
Transferências Correntes	13.268.638,76	7.255.018,31	0,00
LC 61/89	480,00	114,67	0,00
LC 87/96	1.200,00	557,12	0,00
Convênios	1.296.000,00	0,00	0,00
FPM	5.120.000,00	3.692.281,40	0,00
ICMS	550.000,00	333.203,29	0,00
IPVA	72.000,00	23.251,37	0,00
ITR	960,00	17.824,11	0,00
Outras Transferências Correntes	6.227.998,76	3.187.786,35	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	3.406,16	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	1.000,00	3.406,16	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.924.860,62	30.000,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	19.924.860,62	30.000,00	0,00
Convênios	14.397.795,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.527.065,62	30.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	19.924.860,62	30.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	33.881.100,00	7.350.821,38	0,00

FONTE: SCP1 - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUI

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 2

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

381

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.210.950,00	6.608.645,02	0,00	6.573.363,03	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.161.600,00	4.112.685,60	0,00	4.112.685,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.039.350,00	2.495.959,42	0,00	2.460.677,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	13.200.950,00	6.608.645,02	0,00	6.573.363,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XD)	20.619.050,00	154.638,64	0,00	154.638,64	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.489.050,00	57.913,18	0,00	57.913,18	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	110.000,00	96.725,46	0,00	96.725,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	20.509.050,00	57.913,18	0,00	57.913,18	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	70.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	33.780.000,00	6.666.558,20	0,00	6.631.276,21	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	101.100,00	664.263,18	0,00	719.545,17	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

ADINAEL RODRIGUES DE BARROS
182.720.858-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANCELMO DA SILVA TORRES
352.647.803-15
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RAIMUNDO GONSAGA DOS SANTOS
038.041.601-82
CONTROLADOR

H. FIDELIS DA SILVA - ME
20525179000179
CONTADOR

FONTE: SCP1 - Contabilidade [8.21.16.2248], PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ

Folha Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	33.900.000,00
Previsão Atualizada da Receita	33.900.000,00
Receitas Realizadas	7.390.699,05
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	33.900.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	33.900.000,00
Despesas Empenhadas	6.763.283,66
Despesas Líquidas	6.728.001,67
Despesas Pagas	6.364.749,24
Superavit Orçamentário	662.697,38

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.763.283,66
Despesas Líquidas	6.728.001,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	7.360.699,05

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	719.545,17	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.503.559,76	25,00	29,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.222.826,24	60,00	63,71

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	154.638,64	20.464.411,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.660.987,04	15,00	32,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

ADINAEL RODRIGES DE BARROS
182.720.858-95
PREFEITO MUNICIPAL

ANCELMO DA SILVA TORRES
352.647.803-15
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RAIMUNDO GONSAGA DOS SANTOS
038.041.601-82
CONTROLADOR

H. FIDELIS DA SILVA - ME
20523179000179
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO (ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35))

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.123.135,74	5.123.135,74	449.089,71	8,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	860.990,92	860.990,92	57.488,01	6,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	311.227,27	311.227,27	35.150,33	11,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.005.019,82	2.005.019,82	272.521,74	13,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.373.314,26	1.373.314,26	48.207,65	3,51
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	45.529,25	45.529,25	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	478.863,97	478.863,97	35.721,98	7,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	48.190,25	48.190,25	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.102.539,08	33.102.539,08	5.719.072,82	17,28
Cota-Parte do FPM	23.255.651,93	23.255.651,93	4.088.114,95	17,58
Cota-Parte do ITR	11.374,22	11.374,22	523,75	4,60
Cota-Parte do IPVA	1.575.185,43	1.575.185,43	271.345,31	17,23
Cota-Parte do ICMS	8.220.222,90	8.220.222,90	1.356.437,43	16,50
Cota-Parte IPI-Exportação	16.522,03	16.522,03	361,64	2,19
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	23.582,57	23.582,57	2.289,74	9,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.582,57	23.582,57	2.289,74	9,71
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	38.225.674,82	38.225.674,82	6.168.162,53	16,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	19.855.761,00	19.855.761,00	2.207.321,48	11,12
Provenientes da União	19.127.537,28	19.127.537,28	2.201.792,46	11,51
Provenientes dos Estados	339.126,69	339.126,69	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	389.097,03	389.097,03	5.529,02	1,42
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	506.441,79	506.441,79	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.362.202,79	20.362.202,79	2.207.321,48	10,84

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	24.362.449,78	24.362.449,78	2.418.294,41	9,93	2.418.294,41	9,93	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	16.410.272,29	16.410.272,29	1.765.110,06	10,76	1.765.110,06	10,76	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.952.177,49	7.952.177,49	653.184,35	8,21	653.184,35	8,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.270.955,26	3.270.955,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.253.722,57	3.253.722,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	17.232,69	17.232,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	27.633.405,04	27.633.405,04	2.418.294,41	8,75	2.418.294,41	8,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO (ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35))

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (h)	% (h/TVf) x 100	Jan a Fev 2017 (i)	% (i/TVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	256.198,73	256.198,73	37.895,08	1,57	37.895,08	1,57	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	256.198,73	256.198,73	37.895,08	1,57	37.895,08	1,57	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	27.377.206,31	27.377.206,31	2.380.399,33	98,43	2.380.399,33	98,43	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) (LIMITE CONSTITUCIONAL 15%) 38,59

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - (15 x IIIb)/100) 1.455.174,95

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	9.011,66	0,00	0,00	9.011,66	0,00
Inscritos em 2015	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Inscritos em 2016	68.447,71	0,00	20.742,00	47.705,71	0,00
Total	78.459,37	0,00	20.742,00	57.717,37	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO (ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26				RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO			
				Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limites não cumprido em ...				0,00	0,00	0,00	
Total (IX)				0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Financeira	256.198,73	256.198,73	37.895,08	1,57	37.895,08	1,57	0,00
Atenção Básica	17.655.451,97	17.655.451,97	1.988.694,78	82,24	1.988.694,78	82,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.569.829,31	8.569.829,31	317.180,11	13,12	317.180,11	13,12	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	881.108,35	881.108,35	74.524,44	3,08	74.524,44	3,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.363.588,36	27.363.588,36	2.418.294,41	100,00	2.418.294,41	100,00	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL-CPF:082.287.524-15

BARBARA MARIA M.N. BRITO

SEC. MUN. DE FINANÇAS-CPF:099.088.623-91

KERLINY SHIRLEY DE S. OLINDA CRUZ

CONTADORA CRC 6056/0 CPF.: 623.440.803-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.128.978,53	15.722.978,53	2.519.264,29	16,02	14.966.430,87	95,19	756.547,66
RECEITAS CORRENTES	12.561.822,95	13.145.822,95	2.421.764,29	18,42	12.412.915,16	94,42	732.907,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	347.264,42	347.264,42	42.540,35	12,25	296.983,35	85,52	50.281,07
Impostos	344.954,42	344.954,42	42.540,35	12,33	296.983,35	86,09	47.971,07
IPTU	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ITBI	3.646,50	3.646,50	1.402,00	38,45	2.029,00	55,64	1.617,50
ISS	239.786,22	239.786,22	15.493,28	6,46	176.997,22	73,81	62.789,00
Outros Impostos	101.021,70	101.021,70	25.645,07	25,39	117.957,13	116,76	-16.935,43
Taxas	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.958,00	70.958,00	18.380,51	25,90	66.358,04	93,52	4.599,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.958,00	70.958,00	18.380,51	25,90	66.358,04	93,52	4.599,96
RECEITA PATRIMONIAL	80.647,10	80.647,10	12.921,02	16,02	137.169,03	170,09	-56.521,93
Receitas Imobiliárias	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.147,10	80.147,10	12.921,02	16,12	137.169,03	171,15	-57.021,93
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.061.497,24	12.645.497,24	2.345.368,35	18,55	11.905.238,35	94,15	740.258,89
Transferências Intergovernamentais	12.061.497,24	12.645.497,24	2.345.368,35	18,55	11.905.238,35	94,15	740.258,89
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.456,19	1.456,19	2.554,06	175,39	7.166,39	492,13	-5.710,20
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.554,06	0,00	7.131,59	0,00	-7.131,59
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.456,19	1.456,19	0,00	0,00	34,80	2,39	1.421,39
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	%	JAN A DEZ (c)	%	
RECEITAS DE CAPITAL	1.567.155,58	2.577.155,58	97.500,00	3,78	2.553.515,71	99,08	23.639,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.567.155,58	2.577.155,58	97.500,00	3,78	2.553.515,71	99,08	23.639,87
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	81.600,00	0,00	311.085,71	0,00	-311.085,71
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.567.155,58	2.577.155,58	15.900,00	0,62	2.242.430,00	87,01	334.725,58
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)					(a-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Inst. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.128.978,53	15.722.978,53	2.519.264,29	16,02	14.966.430,87	95,19	756.547,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.128.978,53	15.722.978,53	2.519.264,29	16,02	14.966.430,87	95,19	756.547,66
DÉFICIT (VI)					445.821,11		
TOTAL (VII) = (V+VI)	14.128.978,53	15.722.978,53	2.519.264,29	16,02	15.412.251,98	98,02	756.547,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro							0,00
Reabertura de Créditos Adicionais							0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

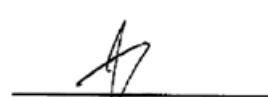
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	14.128.978,53	15.722.978,53	2.960.027,75	15.412.251,98	310.726,55	3.447.795,47	14.657.898,87	1.065.079,66	13.330.320,70	754.353,11
DESPESAS CORRENTES	11.848.358,78	13.398.999,43	2.185.032,55	13.293.742,01	105.257,42	3.364.035,05	13.234.092,22	164.907,21	11.942.442,95	59.649,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.696.680,01	7.982.461,10	1.031.949,09	7.961.710,79	20.750,31	2.048.321,97	7.930.263,76	52.197,34	7.324.608,34	31.447,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.500,00	194,00	0,00	0,00	194,00	0,00	0,00	194,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.143.178,77	5.416.344,33	1.153.083,46	5.332.031,22	84.313,11	1.315.713,08	5.303.828,46	112.515,87	4.617.834,61	28.202,76
DESPESAS DE CAPITAL	2.155.001,53	2.323.969,28	774.995,20	2.118.509,97	205.459,31	83.760,42	1.423.806,65	900.162,63	1.387.877,75	694.703,32
INVESTIMENTOS	2.114.979,53	2.192.463,93	758.622,22	1.987.005,07	205.458,86	63.918,90	1.292.301,75	900.162,18	1.256.372,85	694.703,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.022,00	131.505,35	16.372,98	131.504,90	0,45	19.841,52	131.504,90	0,45	131.504,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	123.618,22	9,82	0,00	0,00	9,82	0,00	0,00	9,82	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	14.128.978,53	15.722.978,53	2.960.027,75	15.412.251,98	310.726,55	3.447.795,47	14.657.898,87	1.065.079,66	13.330.320,70	754.353,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+XII)	14.128.978,53	15.722.978,53	2.960.027,75	15.412.251,98	310.726,55	3.447.795,47	14.657.898,87	1.065.079,66	13.330.320,70	754.353,11
SUPERÁVIT (XIII)									308.532,00	1.636.110,17
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.128.978,53	15.722.978,53	2.960.027,75	15.412.251,98		3.447.795,47	14.966.430,87		14.966.430,87	754.353,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


AGENILSON TEIXEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL


ANTENORICA VALCANTI DE SOUSA
CONTADOR - CRC PE 0214380-1


JOSE IRANILDO MARQUES SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.128.978,53	15.722.978,53	2.960.027,75	15.412.251,98	100,00	310.726,55	3.447.795,47	14.657.898,87	100,00	1.065.079,66	754.353,11
Legislativa	540.800,00	654.890,00	576.787,44	576.787,44	3,74	78.102,56	576.787,44	576.787,44	3,93	78.102,56	0,00
Ação Legislativa	540.800,00	654.890,00	576.787,44	576.787,44	3,74	78.102,56	576.787,44	576.787,44	3,93	78.102,56	0,00
Administração	957.868,70	1.892.738,30	261.196,57	1.890.214,70	12,26	2.523,60	408.426,40	1.873.977,92	12,78	18.760,38	16.236,78
Administração Geral	957.868,70	1.892.738,30	261.196,57	1.890.214,70	12,26	2.523,60	408.426,40	1.873.977,92	12,78	18.760,38	16.236,78
Segurança Pública	22.600,00	36.242,01	6.600,00	35.600,00	0,23	642,01	6.600,00	35.600,00	0,24	642,01	0,00
Policimento	22.600,00	36.242,01	6.600,00	35.600,00	0,23	642,01	6.600,00	35.600,00	0,24	642,01	0,00
Assistência Social	1.394.150,00	839.208,73	134.853,83	834.099,44	5,41	5.109,29	168.369,93	821.126,16	5,60	18.082,57	12.973,28
Assistência ao Idoso	107.000,00	325,60	0,00	0,00	0,00	325,60	0,00	0,00	0,00	325,60	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	184.952,00	98.848,38	21.936,32	97.530,82	0,63	1.297,56	22.329,86	97.136,82	0,66	1.711,56	414,00
Assistência Comunitária	1.076.198,00	740.034,75	112.917,51	736.548,62	4,78	3.486,13	146.040,07	723.989,34	4,94	16.045,41	12.539,28
Saúde	3.805.730,00	3.573.267,29	323.968,22	3.566.490,76	23,14	6.776,53	641.141,22	3.561.001,46	24,29	12.265,83	5.489,30
Atenção Básica	3.550.830,00	3.421.587,29	318.721,21	3.415.152,13	22,16	6.435,16	611.719,35	3.409.662,83	23,26	11.924,46	5.489,30
Vigilância Epidemiológica	239.900,00	151.680,00	5.247,01	151.338,63	0,98	341,37	29.421,87	151.338,63	1,03	341,37	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	5.264.136,62	5.639.459,91	700.195,37	5.623.055,27	36,48	16.404,64	1.282.647,24	5.622.939,32	38,36	16.520,99	115,95
Alimentação e Nutrição	98.700,00	27.900,00	1.864,75	23.433,50	0,15	4.666,50	1.864,75	23.433,50	0,16	4.666,50	0,00
E ensino Fundamental	4.992.041,62	5.593.610,81	694.496,37	5.584.946,02	36,24	8.664,79	1.276.948,24	5.584.830,07	38,10	8.780,74	115,95
Educação Infantil	140.895,00	17.885,10	3.834,25	14.675,75	0,10	3.209,35	3.834,25	14.675,75	0,10	3.209,35	0,00
Educação Especial	32.500,00	64,00	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00
Cultura	162.431,98	101.514,89	15.235,74	101.315,89	0,66	199,00	16.177,70	77.049,34	0,53	24.465,55	24.266,55
Difusão Cultural	162.431,98	101.514,89	15.235,74	101.315,89	0,66	199,00	16.177,70	77.049,34	0,53	24.465,55	24.266,55
Direitos da Cidadania	11.100,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	11.100,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00
Urbanismo	482.812,04	1.281.373,40	225.080,28	1.278.372,01	8,29	3.001,39	315.662,48	1.277.880,15	8,72	3.493,25	491,86
Infra-Estrutura Urbana	472.812,04	1.280.835,48	225.080,28	1.278.372,01	8,29	2.523,47	315.662,48	1.277.880,15	8,72	3.013,33	491,86
Serviços Urbanos	5.000,00	477,92	0,00	0,00	0,00	477,92	0,00	0,00	0,00	477,92	0,00
Recursos Hídricos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	31.000,00	52,63	0,00	0,00	0,00	52,63	0,00	0,00	0,00	52,63	0,00
Habituação Rural	15.500,00	52,63	0,00	0,00	0,00	52,63	0,00	0,00	0,00	52,63	0,00
Habituação Urbana	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCFI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Folcema Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1


FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	%		
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	542.615,58	529.491,70	1.650,00	526.436,13	3,42	3.055,57	1.650,00	526.436,13	3,59	3.055,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	179.015,58	521.660,26	0,00	521.291,46	3,38	368,80	0,00	521.291,46	3,56	368,80	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.600,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Recursos Hídricos	250.000,00	7.650,00	1.650,00	5.144,67	0,03	2.505,33	1.650,00	5.144,67	0,04	2.505,33	0,00
Transporte Rodoviário	100.000,00	81,44	0,00	0,00	0,00	81,44	0,00	0,00	0,00	81,44	0,00
Agricultura	452.143,39	65.637,73	3.384,00	65.037,14	0,42	600,59	10.491,54	65.037,14	0,44	600,59	0,00
Difusão Cultural	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	236.000,00	297,73	0,00	0,00	0,00	297,73	0,00	0,00	0,00	297,73	0,00
Abastecimento	108.843,39	65.277,32	3.384,00	65.037,14	0,42	240,18	10.491,54	65.037,14	0,44	240,18	0,00
Extensão Rural	22.300,00	62,68	0,00	0,00	0,00	62,68	0,00	0,00	0,00	62,68	0,00
Comercialização	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	61.150,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Comercialização	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	51.150,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Energia	2.496,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00	0,00
Energia Elétrica	2.496,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00	0,00
Transporte	45.000,00	887.114,77	694.703,32	694.703,32	4,51	192.411,45	0,00	0,00	0,00	887.114,77	694.703,32
Transporte Rodoviário	45.000,00	887.114,77	694.703,32	694.703,32	4,51	192.411,45	0,00	0,00	0,00	887.114,77	694.703,32
Desporto e Lazer	163.304,00	89.812,00	0,00	88.634,98	0,58	1.772,02	0,00	88.558,91	0,60	1.253,69	76,07
Desporto Comunitário	83.600,00	89.020,00	0,00	88.634,98	0,58	385,02	0,00	88.558,91	0,60	461,69	76,07
Lazer	79.704,00	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00	0,00	0,00	0,00	792,00	0,00
Encargos Especiais	48.522,00	131.699,35	16.372,98	131.504,90	0,85	194,45	19.841,52	131.504,90	0,90	194,45	0,00
Serviço de Dívida Interna	48.522,00	131.699,35	16.372,98	131.504,90	0,85	194,45	19.841,52	131.504,90	0,90	194,45	0,00
Reserva de Contingência	125.618,22	9,82	0,00	0,00	0,00	9,82	0,00	0,00	0,00	9,82	0,00
Reserva de Contingência	125.618,22	9,82	0,00	0,00	0,00	9,82	0,00	0,00	0,00	9,82	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)=(I+II)	14.128.978,53	15.722.978,53	2.960.027,75	15.412.251,98	100,00	310.726,55	3.447.795,47	14.657.898,87	100,00	1.065.079,66	754.353,11

FONTE: SCFI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Folcema Nº 403 de 2016


AGÊNIA TEIXEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL


ANTENOR CALVO CANT DE SOUSA
CONTADOR PÚBLICO PE 021438/O-1


JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FONTE: SCFI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Folcema Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2017 A DEZ/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	924.139,99	1.486.989,47	1.049.472,56	1.036.868,81	1.207.501,18	1.121.624,98	1.196.391,28	1.121.508,72	979.338,46	1.012.389,20	968.851,65	1.700.440,84	13.805.517,14	14.614.846,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.187,28	15.631,01	31.627,88	12.870,94	24.598,22	18.529,46	12.572,54	81.731,37	8.508,22	35.186,08	8.043,24	34.497,11	296.983,35	347.264,42
PTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ISS	9.637,30	12.702,77	27.987,45	10.574,55	22.039,15	16.258,59	10.199,19	27.162,53	6.288,79	18.653,62	5.144,26	10.349,02	176.997,22	239.786,22
ITBI	134,00	0,00	211,00	0,00	48,00	0,00	52,00	110,00	0,00	72,00	0,00	0,00	2.029,00	3.646,50
IRRF	3.415,98	2.928,24	3.429,43	2.296,39	2.511,07	2.270,87	2.321,35	54.458,84	2.219,43	16.460,46	2.218,98	23.426,09	117.957,13	101.021,70
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.226,65	5.581,31	0,00	0,00	6.397,25	0,00	11.508,18	13.610,52	0,00	5.653,62	5.711,71	12.668,80	66.358,04	70.958,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.788,24	15.744,12	18.065,35	12.281,44	13.454,31	10.768,69	10.628,00	9.615,75	7.231,78	6.670,33	6.699,44	6.221,58	137.169,03	80.647,10
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	885.193,30	1.449.181,77	998.739,09	1.010.577,49	1.163.050,60	1.092.019,97	1.161.647,76	1.016.518,28	963.385,44	964.630,08	946.909,18	1.645.987,37	13.297.840,33	14.114.521,15
Cota Parte do FPM	543.848,37	697.198,96	436.837,87	526.315,36	597.013,94	550.277,14	710.492,50	481.992,35	404.711,25	458.653,35	471.757,10	907.687,17	6.786.785,36	7.217.797,09
Cota Parte do ICMS	60.194,93	47.385,84	55.752,28	51.339,00	53.535,12	54.023,86	53.845,79	57.343,41	57.945,02	58.330,70	59.460,04	69.774,09	678.930,08	673.514,40
Cota Parte do IPVA	3.533,78	5.216,40	9.408,44	6.300,80	4.903,04	4.097,05	3.535,25	3.550,59	2.968,80	4.201,65	2.549,26	2.674,66	52.940,22	32.180,86
Cota Parte do ITR	956,87	28,89	62,51	37,35	51,56	25,69	8,25	102,70	2.515,99	1.234,07	154,44	74,00	5.252,32	4.133,25
Transf. da LC 87/1996	90,62	90,62	90,62	90,62	90,62	90,62	90,62	90,62	90,62	90,62	90,62	90,62	1.087,44	1.264,25
Transf. da LC 61/1989	17,67	19,41	15,26	18,45	17,29	17,40	19,55	18,30	19,53	24,65	20,13	27,76	235,40	229,68
Transferências do FUNDEB	227.161,08	484.319,32	266.432,18	269.078,79	316.454,84	277.725,12	235.086,06	277.735,09	325.960,88	254.347,44	216.808,17	367.022,86	3.508.131,83	3.791.363,04
Outras Transferências Correntes	49.389,98	214.922,33	230.139,93	157.397,12	191.384,21	205.763,09	168.369,24	195.285,22	169.173,35	187.747,60	196.069,42	298.636,21	2.264.477,68	2.394.038,58
Outras Receitas Correntes	744,52	851,26	1.040,24	1.138,94	0,80	306,86	34,80	32,80	213,02	249,09	1.488,08	1.065,98	7.166,39	1.456,19
DEDUÇÕES (II)	121.728,38	149.987,96	100.433,35	116.820,31	131.042,27	121.706,30	96.498,48	108.699,57	93.650,21	104.506,55	106.806,28	140.721,92	1.392.601,98	-15.722.978,53
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	121.728,38	149.987,96	100.433,35	116.820,31	131.042,27	121.706,30	96.498,48	108.699,57	93.650,21	104.506,55	106.806,28	140.721,92	1.392.601,98	-15.722.978,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	802.411,61	1.337.001,51	949.039,21	920.048,50	1.076.458,91	999.918,68	1.099.892,80	1.012.809,15	885.688,25	907.882,25	862.045,37	1.559.718,92	12.412.915,16	30.337.825,39

AGENCIADA TEIXEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANTENORA CALCANTINI DE SOUSA
CONTADOR - CRC PE 0214380-1

JOSE IRANILDO MARQUES SANTANA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Fortaleza Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Fortaleza Nº 403 de 2016

PATOS DO PIAUI

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			Jan a Dez 2017		Jan a Dez 2016				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Em 2017	Em 2016	
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o ROPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Fortaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00	
Outros Aportes para o RPPS			0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	Em 2017	Em 2016		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Fortaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS Milhares
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Fortaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

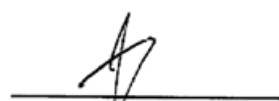
5 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS Milhares			
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00


AGENILSON TEIXEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL


ANTENOR CALCUTTI DE SOUSA
CONTADOR - CRC PE 0214384-1


JOSE IRANILDO MARQUES SANTANA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Fortaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 31 Out 2017 (b)	Em 31 Dez 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	244.291,91	233.595,11	236.172,25
DEDUÇÕES (II)	873.478,95	3.336.549,27	2.730.091,45
Disponibilidade de Caixa	635.211,16	3.098.281,48	2.491.823,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.382.312,53	3.237.919,92	2.631.462,10
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	747.101,37	139.638,44	139.638,44
Demais Haveres Financeiros	238.267,79	238.267,79	238.267,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	JAN A DEZ 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

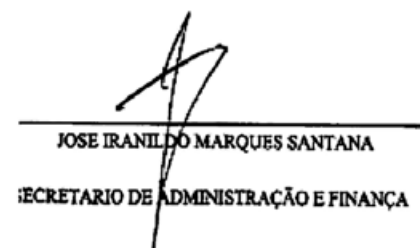
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00



AGENILSON TEIXEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



ANTENOR CALCANTE DE SOUSA
CONTADOR - CRC PE 021438/O-1



JOSE IRANILDO MARQUES SANTANA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Page 1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (1)	13.065.675,85	12.275.746,13	13.673.684,29
Receita Tributária	347.264,42	296.983,35	388.794,98
IPTU	500,00	0,00	0,00
ISS	239.786,22	176.997,22	289.903,67
ITBI	3.646,50	2.029,00	1.264,00
IRRF	101.021,70	117.957,13	97.217,31
Taxas	2.310,00	0,00	410,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	70.958,00	66.358,04	69.020,06
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	70.958,00	66.358,04	69.020,06
Receita Patrimonial Líquida	500,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80.647,10	137.169,03	105.574,48
(-) Aplicações Financeiras	80.147,10	137.169,03	105.574,48
Transferências Correntes	12.645.467,24	11.905.238,35	12.605.670,11
LC 61/89	183,74	188,30	155,48
LC 87/96	1.011,40	870,00	987,68
Convênios	0,00	0,00	0,00
PFM	5.891.037,67	5.541.872,28	5.704.351,74
ICMS	538.811,52	543.144,28	565.538,86
IPVA	25.744,69	42.352,04	48.972,27
ITR	3.306,60	4.201,94	2.719,73
Outras Transferências Correntes	6.185.401,62	5.772.609,51	6.282.944,35
Demais Receitas Correntes	1.456,19	7.166,39	610.199,14
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	1.456,19	7.166,39	610.199,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.577.155,58	2.553.515,71	1.218.891,98
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.577.155,58	2.553.515,71	1.218.891,98
Convênios	2.577.155,58	2.342.430,00	1.218.891,98
Outras Transferências de Capital	0,00	311.085,71	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.577.155,58	2.553.515,71	1.218.891,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	15.642.831,43	14.829.261,84	14.892.576,27

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Fonte: Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Page 2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.398.999,43	13.293.742,01	12.253.727,48	13.234.092,22	12.253.727,48	59.649,79	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.982.461,10	7.961.710,79	7.601.545,86	7.930.263,76	7.601.545,86	31.447,03	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.416.344,33	5.332.031,22	4.652.181,62	5.303.828,46	4.652.181,62	28.202,76	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	13.398.805,43	13.293.742,01	12.253.727,48	13.234.092,22	12.253.727,48	59.649,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.323.969,28	2.118.509,97	1.355.907,01	1.423.806,65	1.355.907,01	694.703,32	0,00
Investimentos	2.192.463,93	1.987.005,07	1.279.393,23	1.292.301,75	1.279.393,23	694.703,32	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	131.505,35	131.504,90	76.513,78	131.504,90	76.513,78	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.192.463,93	1.987.005,07	1.279.393,23	1.292.301,75	1.279.393,23	694.703,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	9,82	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	15.591.279,18	15.280.747,08	13.533.120,71	14.526.393,97	13.533.120,71	754.353,11	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	51.552,25	-451.485,24	1.359.455,56	302.867,87	1.359.455,56	-754.353,11	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL


VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

0,00


AGENILSON TEIXEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL


ANTENOR CALDEIRA DE SOUSA
CONTADOR - CRC PE 0214380-1


JOSE IRANILDO MARQUES SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Fonte: Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 7 (LSF, art. 53, inciso V)

381

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo p = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	336.914,51	336.206,68	538.655,30	0,00	134.465,89	81.308,71	0,00	0,00	0,00	0,00	81.308,71	215.774,60
02 PODER EXECUTIVO (exceto Intra-Orçam.)-(I)	336.914,51	336.206,68	538.655,30	0,00	134.465,89	81.308,71	0,00	0,00	0,00	0,00	81.308,71	215.774,60
0201 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ	237.448,42	153.769,89	350.268,16	0,00	40.950,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.950,15
0202 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25.039,74	90.214,75	67.424,88	0,00	47.849,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.849,61
0203 SECRETARIA DE SAÚDE	51.951,95	78.587,33	99.507,53	0,00	31.031,75	81.308,71	0,00	0,00	0,00	0,00	81.308,71	112.340,46
0204 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.454,40	13.634,71	21.454,73	0,00	14.634,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.634,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO (Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	336.914,51	336.206,68	538.655,30	0,00	134.465,89	81.308,71	0,00	0,00	0,00	0,00	81.308,71	215.774,60


 AGENILSON FEIXEIRA DIAS
 PREFEITO MUNICIPAL


 ANTENOR CALÇANTI DE SOUSA
 CONTADOR - CRC PE 0214380-1


 JOSE IRANI DO MARQUES SANTANA
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

FONTE: SCPI - Contabilidade (8.21.16.2292), PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

Folha Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

Estado do Piauí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Janeiro a dezembro/2017 / BIMESTRE: novembro/dezembro

RECEITAS DO ENSINO		PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (anexo do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			Ano Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100	
1. RECEITA DE IMPOSTOS	344.954,42	344.954,42	256.963,35		86,09%
1.1. Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	500,00	500,00	-		0,00%
1.1.1. IPTU	500,00	500,00	-		0,00%
1.1.2. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-		0,00%
1.2. Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.646,50	3.646,50	2.029,00		55,64%
1.2.1. ITBI	3.646,50	3.646,50	2.029,00		55,64%
1.2.2. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-		0,00%
1.3. Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	239.786,22	239.786,22	176.997,22		73,81%
1.3.1. ISS	239.786,22	239.786,22	176.997,22		73,81%
1.4. Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	101.021,70	101.021,70	117.957,13		116,76%
1.4.1. IRRF	101.021,70	101.021,70	117.957,13		116,76%
1.4.2. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-		0,00%
1.5. Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, 64º, inciso III)	-	-	-		0,00%
1.5.1. ITR	-	-	-		0,00%
1.5.2. Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-		0,00%
2. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.345.120,53	7.929.120,53	7.525.330,82		94,91%
2.1. Cota-Parte FPM	6.633.797,09	7.217.797,09	6.786.885,36		94,03%
2.1.1. Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.633.797,09	7.217.797,09	6.224.567,01		86,24%
2.1.2. Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	276.818,47		0,00%
2.1.3. Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	285.499,88		0,00%
2.2. Cota-Parte ICMS	673.514,40	673.514,40	678.930,08		100,80%
2.3. ICMS-Desonerado - L.C. nº97/1996	1.265,25	1.265,25	1.087,44		85,95%
2.4. Cota-Parte IPV-Exoneração	229,68	229,68	235,40		102,49%
2.5. Cota-Parte ITR	4.133,25	4.133,25	5.252,32		127,07%
2.6. Cota-Parte IPVA	32.189,86	32.189,86	52.940,22		164,51%
2.7. Cota-Parte FPE-Quil	-	-	-		0,00%
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.690.074,95	8.274.074,95	7.822.314,17		94,54%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	%	
			Ano Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		0,00%
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	282.500,00	282.500,00	283.513,48		101,17%
5.1. Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	96.678,48		80,57%
5.2. Transferências Diretas - PDDE	12.500,00	12.500,00	14.760,00		118,08%
5.3. Transferências Diretas - FNAE	75.000,00	75.000,00	103.110,00		137,48%
5.4. Transferências Diretas - FNAE	75.000,00	75.000,00	71.265,00		95,02%
5.5. Outras Transferências do FNDE	-	-	-		0,00%
5.6. Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.578,58	14.578,58	7.428,48		50,95%
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	500.000,00	500.000,00	66.285,71		0,00%
6.1. Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	66.285,71		0,00%
6.2. Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-		0,00%
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO	-	-	-		0,00%
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-		0,00%
9. TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	782.500,00	782.500,00	352.099,19		45,00%
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	%	
			Ano Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.472.330,71	1.472.330,71	1.172.857,06		79,61%
10.1. Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.326.759,42	1.326.759,42	1.004.367,97		77,21%
10.2. Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	134.702,88	134.702,88	135.786,02		100,80%
10.3. ICMS-Desonerado Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	253,05	253,05	217,49		85,95%
10.4. Cota-Parte IPV-Exoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	45,94	45,94	47,08		102,49%
10.5. Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinado ao FUNDEB - (20% de 1.5 - 1.5.1 + 2.5)	4.133,25	4.133,25	1.050,46		0,00%
10.6. Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.436,17	6.436,17	10.588,04		164,51%
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.797.363,04	3.797.363,04	3.514.303,78		92,53%
11.1. Transferências de Recursos do FUNDEB	3.391.363,04	3.391.363,04	2.629.844,74		77,53%
11.2. Complementação da União ao FUNDEB	400.000,00	400.000,00	878.287,00		219,57%
11.3. Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	6.171,94		102,70%
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.919.032,33	1.919.032,33	1.457.787,68		75,96%
13. RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
14. RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Ano Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100	(d)
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.647.603,79	3.638.046,02	3.635.832,88	99,94%	3.635.832,88
13.1. Com Educação Infantil	-	-	-	0,00%	-
13.2. Com Ensino Fundamental	2.647.603,79	3.638.046,02	3.635.832,88	99,94%	3.635.832,88
14. OUTRAS DESPESAS	1.149.759,25	1.085.115,91	1.084.446,54	99,94%	1.084.446,54
14.1. Com Educação Infantil	-	-	-	0,00%	-
14.2. Com Ensino Fundamental	1.149.759,25	1.085.115,91	1.084.446,54	99,94%	1.084.446,54
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.797.363,04	4.723.161,93	4.720.279,42	99,94%	4.720.279,42
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					617.373,43
16.1. FUNDEB 60%					418.406,04
16.2. FUNDEB 40%					198.967,39
17. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
17.1. FUNDEB 60%					-
17.2. FUNDEB 40%					-
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					617.373,43
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					4.102.905,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ⁷ (13 - (16.1 + 17.1) / (11) x 100) %					91,55%
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ⁸ (14 - (16.2 + 17.2) / (11) x 100) %					25,20%
19.3 - Máximo de 3% não Aplicado no Exercício (100 - ((18.1 + 19.2) %)					-16,75%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					-
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015					-
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Ano Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100	(d)
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	140.395,00	17.885,10	14.675,75	82,06%	14.675,75
22.1. Creche	500,00	-	-	0,00%	-
22.1.1. Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	0,00%	-
22.1.2. Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	500,00	-	-	0,00%	-
22.2. Pré-escola	140.395,00	17.885,10	14.675,75	82,06%	14.675,75
22.2.1. Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	0,00%	-
22.2.2. Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	140.395,00	17.885,10	14.675,75	82,06%	14.675,75
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.904.541,62	5.549.806,81	5.533.753,30	99,71%	5.533.637,35
23.1. Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.797.363,04	4.723.161,93	4.720.279,42	99,94%	4.720.279,42
23.2. Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.107.178,58	826.644,88	813.473,88	98,41%	813.357,93
24. ENSINO MÉDIO	-	-	-	0,00%	-
25. ENSINO SUPERIOR	-	-	-	0,00%	-
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	0,00%	-
27. OUTRAS	-	-	-	0,00%	-
28. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.045.436,62	5.567.691,91	5.548.479,05	99,65%	5.548.313,10

PATOS DO PIAUÍ

Publicações obrigatórias

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.457.787,68
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							878.287,09
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 b)							6.171,95
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							-
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							617.373,43
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 f)							-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ⁵							2.959.620,15
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ⁵							2.588.692,95
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁶ ((37) / (3) x 100) % ⁶							33,09
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e4) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g4) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	87.000,00	43.868,00	39.517,02	0,00%	39.517,02	0,00%	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	360.600,00	681.040,22	731.220,36	0,00%	731.220,36	0,00%	-
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	447.600,00	724.908,22	770.737,38	0,00%	770.737,38	0,00%	-
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.493.036,62	6.292.600,13	6.319.166,43	100,42%	6.319.050,48	100,42%	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM «EXERCÍCIO» (i)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			39.344,27		-		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			-		-		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			39.344,27		-		
CONTROLE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014			204,78		153,76		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			3.908.131,83		96.678,48		
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			3.751.561,88		91.915,29		
48.1 - Orcamento do Exercício			3.751.561,88		84.665,29		
48.2 - Restos a Pagar			-		7.250,00		
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			6.171,95		443,99		
50- (-) DISPONIBILIDADE ATÉ O BIMESTRE			237.053,32		5.360,94		
51- (+) Ajustes			249.586,30		1.500,03		
51.1- Retenções			249.586,30		1.500,03		
51.1.1- Conciliação Bancária			-		-		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			12.532,98		6.860,97		

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

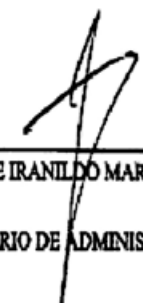
⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre


 AGENILSON TEIXEIRA DIAS
 PREFEITO MUNICIPAL


 ANTENORCA CALCANTINI DE SOUSA
 CONTADOR - CRC PE 021438/O-1


 JOSE IRANILDO MARQUES SANTANA
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00				0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.323.969,28	2.118.509,97	1.423.806,65	694.703,32	205.459,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.323.969,28	2.118.509,97	1.423.806,65	694.703,32	205.459,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.323.969,28 <(a-d)>	-2.118.509,97 <(b-e)>	-	-	-205.459,31 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

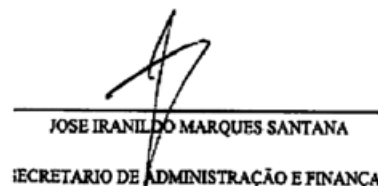
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.


AGENILSON TEIXEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL


ANTENOR CALÇANTI DE SOUSA
CONTADOR - CRC PE 021438/O-1


JOSE IRANILDO MARQUES SANTANA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: 2016 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2017	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2018	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2025	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2026	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2029	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2030	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2031	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2032	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2033	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2034	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2035	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2036	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2037	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2038	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2039	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2040	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2041	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2042	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2043	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2044	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2045	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2046	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2047	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2048	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2049	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2050	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2051	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2052	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2053	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2054	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2055	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2056	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2057	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2058	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2059	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2060	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2061	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2062	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2063	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2064	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2065	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2066	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2067	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2016 a 2091

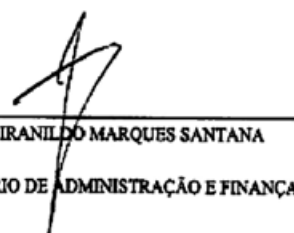
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2068	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2069	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2070	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2071	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2072	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2073	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2074	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2075	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2076	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2077	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2078	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2079	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2080	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2081	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2082	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2083	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2084	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2085	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2086	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2087	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2088	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2089	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2090	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00


AGENILSON TEIXEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL


ANTENOR CALDEIRA DE SOUSA
CONTADOR - CRC PE 021438/O-1


JOSE IRANILDO MARQUES SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2017 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib - (IIg + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

 AGENILSON TEIXEIRA DIAS PREFEITO MUNICIPAL	 ANTENOR CALÇANTI DE SOUSA CONTADOR - CRC PE 021438/O-1	 JOSÉ IRANILDO MARQUES SANTANA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

Estado do Piauí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Janeiro a dezembro/2017 / BIMESTRE: novembro/dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a x 100)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	344.954,42	344.954,42	296.983,35	86,09
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	500,00	500,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	3.646,50	3.646,50	2.029,00	55,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	239.786,22	239.786,22	176.997,22	73,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	101.021,70	101.021,70	117.957,13	116,76
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.345.119,53	7.928.119,53	7.525.230,82	94,91
Cota-Parte FPM	6.633.797,09	7.217.797,09	6.786.785,36	94,03
Cota-Parte ITR	4.133,25	4.133,25	5.252,32	127,07
Cota-Parte IPVA	32.180,86	32.180,86	52.940,22	164,51
Cota-Parte ICMS	673.514,40	673.514,40	678.930,08	100,80
Cota-Parte IPI-Exporação	229,68	229,68	235,40	102,49
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.264,25	1.264,25	1.087,44	86,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.264,25	1.264,25	1.087,44	86,01
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	7.690.073,95	8.274.073,95	7.822.214,17	94,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c x 100)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.702.600,00	1.702.600,00	1.816.967,56	106,72
Provenientes da União	1.677.100,00	1.677.100,00	1.696.998,79	101,19
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	86.260,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	25.500,00	25.500,00	33.708,77	132,19
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	150.000,00	150.000,00	1.169.930,00	779,95
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.852.600,00	1.852.600,00	2.986.897,56	161,23

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Líquidas Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	3.465.550,00	2.991.431,16	2.985.941,86	5.489,30	100,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.524.370,00	1.953.404,49	1.953.404,49	0,00	100,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	941.180,00	1.038.026,67	1.032.537,37	5.489,30	100,00
DESPESAS DE CAPITAL	340.180,00	575.127,12	575.059,60	0,00	99,99
Investimentos	340.180,00	575.127,12	575.059,60	0,00	99,99
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.805.730,00	3.566.558,28	3.561.001,46	5.489,30	100,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados¹
			Jan a Dez 2017 (h)	% (h/IV)x100	Jan a Dez 2017 (i)	% (i/IV)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.650.130,00	3.453.517,29	2.257.920,58	65,38%	2.254.966,68	65,29%	2.953,90
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.650.130,00	3.453.517,29	2.257.920,58	65,38%	2.254.966,68	65,29%	2.953,90
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	-
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.650.130,00	3.453.517,29	2.257.920,58	65,38%	2.254.966,68	65,29%	2.953,90

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV) - (V)

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI)/(III) x 100

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIII) = (III) - (VI) x 100%

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	81.308,71	0,00	0,00	81.308,71	-
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Inscritos em «Exercício de Referência» - 4»					
Inscritos em «Exercícios Anteriores ao de Referência» - 4 (Somatório)					
Total	81.308,71	0,00	0,00	81.308,71	-

PATOS DO PIAUÍ

Publicações obrigatórias

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas canceladas no exercício de referência (b)	Saldo Final (70% Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em «Exercício de Referência»	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em «Exercício de Referência - 4»	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em «Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)»	0,00	0,00	0,00
Total (VII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas canceladas no exercício de referência (b)	Saldo Final (70% Aplicado)
Diferença de Limite não cumprido em «Exercício de Referência - 1»	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não cumprido em «Exercício de Referência - 5»	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não cumprido em «Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)»	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscrições em Restos a Pagar não Processadas ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (g)total (f) x 100	Até o Bimestre (m)	% (n)total (m) x 100	
Atenção Básica	3.550.830,00	3.421.587,29	3.415.152,13	95,76%	3.409.662,83	95,75%	5.489,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Epidemiológica	239.900,00	151.680,00	151.338,63	4,24%	151.338,63	4,25%	0,00
Alimentação e Nutrição	15.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL	3.895.730,00	3.573.267,29	3.566.490,76	100,00%	3.561.001,46	100,00%	5.489,30

FONTE: Sistema «Gfms», Unidade Responsável «Home», Data de emissão «dd/mm/aaaa» e hora de emissão «hh:mm:ss»
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
² O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "n" deverá ser o mesmo apresentado no "total".
³ O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "n" deverá ser o mesmo apresentado no "total".
⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual seja estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.


AGENILSON TEIXEIRA DIAS
 PREFEITO MUNICIPAL


ANTENOR CALÇA ANT DE SOUSA
 CONTADOR - CRC PE 021438/O-1


JOSE IRANILDO MARQUES SANTANA
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de FFP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões da FFP	0,00	0,00	0,00	0,00
FFP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE FFP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


AGENILSON TEIXEIRA DIAS
 PREFEITO MUNICIPAL


ANTENOR CALÇA ANT DE SOUSA
 CONTADOR - CRC PE 021438/O-1


JOSE IRANILDO MARQUES SANTANA
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
--	-----------------------

RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	14.128.978,53
Previsão Atualizada da Receita	15.722.978,53
Receitas Realizadas	14.966.430,87
Deficit Orçamentário	445.821,11
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
--	-----------------------

DESPESAS	-
Dotação Inicial	14.128.978,53
Créditos Adicionais	1.594.000,00
Dotação Atualizada	15.722.978,53
Despesas Empenhadas	15.412.251,98
Despesas Líquidas	14.657.898,87
Despesas Pagas	13.330.320,70
Superavit Orçamentário	308.532,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
--	-----------------------

Despesas Empenhadas	15.412.251,98
Despesas Liquidadas	14.657.898,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
---------------------------------------	-----------------------

Receita Corrente Líquida	12.412.915,16
--------------------------	---------------

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
---	-----------------------

Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	302.867,87	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	673.121,19	0,00	538.655,30	134.465,89
Poder Executivo	673.121,19	0,00	538.655,30	134.465,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	81.308,71	0,00	0,00	81.308,71
Poder Executivo	81.308,71	0,00	0,00	81.308,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	754.429,90	0,00	538.655,30	215.774,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.588.692,95	25,00	33,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	3.635.832,88	60,00	91,55

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.423.806,65	205.459,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.306.034,78	15,00	15,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

 AGENILSON TEIXEIRA DIAS PREFEITO MUNICIPAL	 ANTENOR CALVACANTI DE SOUSA CONTADOR - CRC PE 021438/O-1	 JOSE IRANILDO MARQUES SANTANA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA
--	--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jan/2017 a Dez/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2017 a Dez/2017	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.930.263,76	31.447,03
Pessoal Ativo	7.930.263,76	31.447,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	10.440,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	10.440,65	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.919.823,11	31.447,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.412.915,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.412.915,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	7.951.270,14	64,06
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.447.749,10	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.075.361,64	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	6.702.974,19	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2017			2018			2018		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% TPD (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% TPD (i)
54,00 %	60,32 %	6,32 %	2,11 %	58,21 %		-54,00 %	54,00 %	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

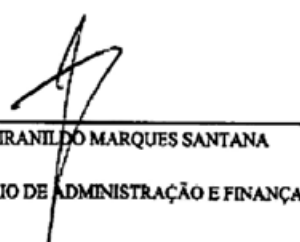
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000


AGENILSON TEIXEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL


ANTENOR CALÇANTE DE SOUSA
CONTADOR - CRC PE 021438/O-1


JOSE IRANILDO MARQUES SANTANA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jan/2017 a Dez/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2017 a Dez/2017	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.466.180,49	31.447,03
Pessoal Ativo	7.466.180,49	31.447,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	10.440,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	10.440,65	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.455.739,84	31.447,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.412.915,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.412.915,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	7.487.186,87	60,32
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.702.974,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	6.367.825,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	6.032.676,77	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2017			2018			2018		
3º Quadrimestre			1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% TPD (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% TPD (i)
54,00 %	60,32 %	6,32 %	2,11 %	58,21 %		-54,00 %	54,00 %	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

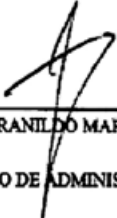
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000


AGENILSON TEIXEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL


ANTENOR CALÇANTI DE SOUSA
CONTADOR - CRC PE 021438/O-1


JOSE IRANILDO MARQUES SANTANA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")


R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	244.291,91	249.640,31	240.726,31	236.172,25
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	16.045,20	7.131,20	0,00
Empréstimos	0,00	8.022,60	3.565,60	0,00
Internos	0,00	8.022,60	3.565,60	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	8.022,60	3.565,60	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	244.291,91	233.595,11	233.595,11	236.172,25
DEDUÇÕES (II)	873.478,95	2.851.652,93	2.843.122,38	2.730.091,45
Disponibilidade de Caixa	635.211,16	2.613.385,14	2.604.854,59	2.491.823,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.382.312,53	2.857.122,83	2.744.493,03	2.631.462,10
(-) Restos a Pagar Processados	747.101,37	243.737,69	139.638,44	139.638,44
Demais Haveres Financeiros	238.267,79	238.267,79	238.267,79	238.267,79
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.779.258,77	13.857.622,88	13.900.494,16	12.412.915,16
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	1,77	1,80	1,73	1,90
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (I)	16.535.110,52	16.629.147,46	16.680.592,99	14.895.498,19
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so § 1º do art.59 da LRF) - (108%)	14.881.599,47	14.966.232,71	15.012.533,69	13.405.948,37
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	653.278,17	741.171,86	924.113,82	1.176.470,50
RP Não-Processados de exercícios anteriores	81.308,71	81.308,71	81.308,71	81.308,71
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: A Dívida Fundada do Município não foi atualizada em virtude de que os Credores não forneceram informações atualizadas ao Município, para que em tempo hábil fosse consolidado.
Credores são: Receita Federal do Brasil S/A e Eletrobras.


AGENILSON TEIXEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL


ANTENOR CA. ALCÂNTARA DE SOUSA
CONTADOR - CRC PE 021438/O-1


JOSE IRANILDO MARQUES SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.779.258,77	13.857.622,88	13.900.494,16	12.412.915,16
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	3.031.436,93	3.048.677,03	3.058.108,72	2.730.841,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.728.293,24	2.743.809,33	2.752.297,84	2.457.757,20

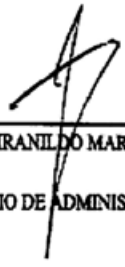
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00



AGENILSON TEIXEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



ANTENOR CALVANTI DE SOUSA
CONTADOR - CRC PE 021438/O-1



JOSE IRANILDO MARQUES SANTANA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.412.915,16	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.986.066,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	1.787.459,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	868.904,06	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	609.716,23	370.304,15
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	609.716,23	370.304,15
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

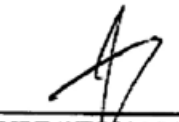
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Portaria Nº 403 de 2016

Nota: O Município não contraiu contrato de Operações Créditos durante o exercício de 2017.


AGENILSON TEIXEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL


ANTENORCA ALCANTARA DE SOUSA
CONTADOR - CRC PE 021438/O-1


JOSE IRANILDO MARQUES SANTANA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		12.412.915,16
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.487.186,87	60,32
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.702.974,19	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.367.825,48	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.895.498,19	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.730.841,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.986.066,43	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	868.904,06	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	754.353,11	870.036,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

Nota: Prazo duplicado conforme Lei Complementar 101/2000, no Art. 66. Os prazos estabelecidos nos arts. 23, 31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres, ou seja nesse período o Brasil apresentou o seguinte: 3º trimestre 2016: -0,6%, 4º trimestre de 2016: -0,5, no 1º trimestre de 2017: 1% e no 2º trimestre 0,2%, o que justifica a duplicação do prazo para retorno ao limite legal definido art. 20, III, b da Lei Complementar nº 101/2000.

A divulgação Oficial do PIB no 4º trimestre de 2017 ocorrerá até o final do mês de março de 2018.

Fonte: <https://g1.globo.com/economia/noticia/pib-avanca-02-no-2-trimestre-de-2017.ghtml>


AGENILSON TEIXEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL


ANTENOR CALCAENTE DE SOUSA
CONTADOR - CRC PE 021438/O-1


JOSE IRANILDO MARQUES SANTANA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

1 of 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.00.00.00) Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	53.651,34	-53.651,34	0,00	0,00
(00.01.00.00) Recursos Ordinários	118.631,13	73.251,21	665.859,62	0,00	7.295,34	-627.775,04	754.353,11	0,00
(00.01.01.00) Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados	778,49	0,00	0,00	0,00	0,00	778,49	0,00	0,00
(00.02.00.00) Recursos Ordinários	97.839,76	0,00	0,00	0,00	0,00	97.839,76	0,00	0,00
(00.05.00.00) Recursos Ordinários	1.138.092,47	0,00	0,00	81.308,71	16.000,95	1.040.782,81	0,00	0,00
(00.05.81.00) Recursos de Convênios	0,00	184,80	3.054,62	0,00	0,00	-3.239,42	0,00	0,00
(00.08.00.00) Recursos Ordinários	119.935,74	7.663,24	0,00	0,00	-155.010,41	267.282,91	0,00	0,00
(00.08.01.00) Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00
(00.09.00.00) Recursos Ordinários	13.528,48	39.344,27	630.901,91	0,00	259.485,47	-916.203,17	0,00	0,00
(00.10.00.00) Recursos Ordinários	1.045.508,43	14.022,37	27.762,02	0,00	36.649,69	967.074,35	0,00	0,00
(00.10.81.00) Recursos de Convênios	622,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622,00	0,00	0,00
(01.10.00.00) Recursos Ordinários	96.525,45	0,00	0,00	0,00	0,00	96.525,45	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.631.462,10	134.465,89	1.327.578,17	81.308,71	218.072,38	870.036,95	754.353,11	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	2.631.462,10	134.465,89	1.327.578,17	81.308,71	218.072,38	870.036,95	754.353,11	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2292], PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUI

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A OUT		
			(a)	(b)	(b/a)	(c)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	19.246.005,00	19.246.005,00	3.060.324,66	15,90	12.132.205,52	63,04	7.113.799,48
RECEITAS CORRENTES	16.958.981,88	16.958.981,88	2.873.808,58	16,95	11.945.689,44	70,44	5.013.292,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	387.740,03	387.740,03	54.490,72	14,05	265.651,88	68,51	122.088,15
Impostos	336.699,35	336.699,35	53.482,43	15,88	264.643,59	78,60	72.055,76
Taxas	45.475,68	45.475,68	1.008,29	2,22	1.008,29	2,22	44.467,39
Contribuição de Melhoria	5.565,00	5.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	678.754,26	678.754,26	65.824,13	9,70	384.193,05	56,60	294.561,21
Contribuições Sociais	607.698,00	607.698,00	65.215,65	10,73	286.146,69	47,09	321.551,31
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	71.056,26	71.056,26	608,48	0,86	98.046,36	137,98	-26.990,10
RECEITA PATRIMONIAL	161.874,10	161.874,10	109.270,02	67,50	228.785,57	141,34	-66.911,47
Receitas Imobiliárias	24.158,34	24.158,34	0,00	0,00	0,00	0,00	24.158,34
Receitas de Valores Mobiliários	123.504,98	123.504,98	109.270,02	88,47	228.785,57	185,24	-105.280,59
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	14.210,78	14.210,78	0,00	0,00	0,00	0,00	14.210,78
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.294,20	12.294,20	0,00	0,00	0,00	0,00	12.294,20
Receita de Serviços	12.294,20	12.294,20	0,00	0,00	0,00	0,00	12.294,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.620.366,67	15.620.366,67	2.644.223,71	16,93	11.066.830,55	70,85	4.553.536,12
Transferências Intergovernamentais	14.452.170,01	14.452.170,01	2.584.870,99	17,89	10.827.446,74	74,92	3.624.723,27
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.168.196,66	1.168.196,66	59.352,72	5,08	239.383,81	20,49	928.812,85
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.952,62	97.952,62	0,00	0,00	228,39	0,23	97.724,23
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	228,39	0,00	-228,39
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	97.952,62	97.952,62	0,00	0,00	0,00	0,00	97.952,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.287.023,12	2.287.023,12	186.516,08	8,16	186.516,08	8,16	2.100.507,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	148.874,16	148.874,16	0,00	0,00	0,00	0,00	148.874,16
Operações de Crédito Internas	148.874,16	148.874,16	0,00	0,00	0,00	0,00	148.874,16
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	158.361,26	158.361,26	0,00	0,00	0,00	0,00	158.361,26
Alienação de Bens Móveis	158.361,26	158.361,26	0,00	0,00	0,00	0,00	158.361,26
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.968.657,70	1.968.657,70	186.516,08	9,47	186.516,08	9,47	1.782.141,62
Transferências Intergovernamentais	279.506,07	279.506,07	0,00	0,00	0,00	0,00	279.506,07
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.689.151,63	1.689.151,63	186.516,08	11,04	186.516,08	11,04	1.502.635,55
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2786], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

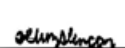
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

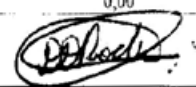
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	IAN A OUT (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	11.130,00	11.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.130,00
Integralização do Capital Social	11.130,00	11.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.130,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	142.596,42	0,00	664.554,96	0,00	-664.554,96
Receita de Contribuições	0,00	0,00	142.596,42	0,00	664.554,96	0,00	-664.554,96
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.246.005,00	19.246.005,00	3.202.921,08	16,64	12.796.760,48	66,49	6.449.244,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.246.005,00	19.246.005,00	3.202.921,08	16,64	12.796.760,48	66,49	6.449.244,52
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.246.005,00	19.246.005,00	3.202.921,08	16,64	12.796.760,48	66,49	6.449.244,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				0,00	
Superávit Financeiro		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	


JONAS BEZERRA DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL


CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE ALENCAR
SECRETÁRIA DE FINANÇAS


DALTON DIONÍSIO DA ROCHA
CONTROLADOR GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 3


RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁹ (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.246.005,00	19.246.005,00	2.979.951,12	11.008.921,64	8.237.083,36	2.979.951,12	11.008.921,64	8.237.083,36	10.255.068,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.212.426,22	16.927.226,22	2.475.340,61	10.065.169,76	6.862.056,46	2.475.340,61	10.065.169,76	6.862.056,46	9.372.966,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.590.782,75	9.284.482,75	1.303.742,56	5.930.176,47	3.354.306,28	1.303.742,56	5.930.176,47	3.354.306,28	5.353.698,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.978,25	34.978,25	0,00	0,00	34.978,25	0,00	0,00	34,978,25	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.187.165,22	7.607.765,22	1.171.598,05	4.134.993,29	3.472.771,93	1.171.598,05	4.134.993,29	3.472.771,93	4.019.268,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.647.590,38	1.932.790,38	504.610,51	943.751,88	989.038,50	504.610,51	943.751,88	989.038,50	882.101,88	0,00
INVESTIMENTOS	3.545.388,99	1.716.488,99	464.062,97	767.229,71	949.259,28	464.062,97	767.229,71	949.259,28	705.579,71	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	16.223,08	5.223,08	0,00	0,00	5.223,08	0,00	0,00	5.223,08	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	86.078,31	211.078,31	40.547,54	176.522,17	34.556,14	40.547,54	176.522,17	34.556,14	176.522,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.988,40	385.988,40	0,00	0,00	385.988,40	0,00	0,00	385.988,40	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	19.246.005,00	19.246.005,00	2.979.951,12	11.008.921,64	8.237.083,36	2.979.951,12	11.008.921,64	8.237.083,36	10.255.068,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+XII)	19.246.005,00	19.246.005,00	2.979.951,12	11.008.921,64	8.237.083,36	2.979.951,12	11.008.921,64	8.237.083,36	10.255.068,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.787.838,84			1.787.838,84		2.541.691,75	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.246.005,00	19.246.005,00	2.979.951,12	12.796.760,48		2.979.951,12	12.796.760,48		12.796.760,48	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


JONAS BEZERRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL


CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE AZEVEDO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS


DALTON DIONÍSIO DA ROCHA
CONTROLADOR GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (d/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.246.005,00	19.246.005,00	2.979.951,12	11.008.921,64	100,00	8.237.083,36	2.979.951,12	11.008.921,64	100,00	8.237.083,36	0,00
Legislativa	945.319,86	940.319,86	0,00	0,00	0,00	940.319,86	0,00	0,00	0,00	940.319,86	0,00
Ação Legislativa	945.319,86	940.319,86	0,00	0,00	0,00	940.319,86	0,00	0,00	0,00	940.319,86	0,00
Administração	2.462.003,05	2.354.594,05	383.230,17	1.269.306,85	15,89	805.197,20	383.230,17	1.749.306,85	15,89	805.197,20	0,00
Administração Geral	2.094.836,27	2.072.357,27	311.122,63	1.402.744,68	12,74	669.612,59	311.122,63	1.402.744,68	12,74	669.612,59	0,00
Administração Financeira	251.231,96	371.231,96	70.547,54	326.522,17	2,97	46.729,79	70.547,54	326.522,17	2,97	46.729,79	0,00
Controle Interno	115.894,82	110.894,82	1.560,00	20.040,00	0,18	90.854,82	1.560,00	20.040,00	0,18	90.854,82	0,00
Segurança Pública	98.942,00	61.942,00	0,00	0,00	0,00	61.942,00	0,00	0,00	0,00	61.942,00	0,00
Policiamento	98.942,00	61.942,00	0,00	0,00	0,00	61.942,00	0,00	0,00	0,00	61.942,00	0,00
Assistência Social	561.730,01	605.730,01	92.080,10	227.040,66	2,05	441.709,35	92.080,10	227.040,66	2,05	441.709,35	0,00
Assistência ao Idoso	56.732,98	56.732,98	0,00	1.098,00	0,01	55.634,98	0,00	1.098,00	0,01	55.634,98	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.893,64	15.893,64	0,00	0,00	0,00	15.893,64	0,00	0,00	0,00	15.893,64	0,00
Assistência Comunitária	489.103,39	596.103,39	92.660,10	225.942,66	2,05	370.140,73	92.660,10	225.942,66	2,05	370.140,73	0,00
Previdência Social	859.754,94	1.471.754,94	214.178,34	964.377,08	8,76	507.377,86	214.178,34	964.377,08	8,76	507.377,86	0,00
Previdência Básica	248.621,94	207.621,94	14.149,34	90.413,74	0,82	117.208,20	14.149,34	90.413,74	0,82	117.208,20	0,00
Previdência do Regime Esstatutário	602.133,00	1.264.133,00	200.029,05	873.963,34	7,94	390.169,66	200.029,05	873.963,34	7,94	390.169,66	0,00
Saúde	3.428.644,40	3.918.744,40	859.803,15	2.819.202,01	25,61	1.099.342,37	859.803,15	2.819.202,01	25,61	1.099.342,37	0,00
Atenção Básica	2.691.816,14	3.035.916,14	692.584,28	2.300.487,73	20,90	735.428,41	692.584,28	2.300.487,73	20,90	735.428,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	596.056,02	686.056,02	125.889,42	421.239,50	3,83	264.816,52	125.889,42	421.239,50	3,83	264.816,52	0,00
Vigilância Sanitária	19.299,42	44.299,42	26.161,60	26.161,60	0,24	18.137,82	26.161,60	26.161,60	0,24	18.137,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	121.472,82	152.472,82	15.167,85	71.313,20	0,65	81.159,62	15.167,85	71.313,20	0,65	81.159,62	0,00
Trabalho	98.767,62	96.767,62	11.629,33	66.970,45	0,61	29.797,17	11.629,33	66.970,45	0,61	29.797,17	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	98.767,62	96.767,62	11.629,33	66.970,45	0,61	29.797,17	11.629,33	66.970,45	0,61	29.797,17	0,00
Educação	5.838.913,72	5.996.710,72	1.182.767,91	3.932.279,51	35,72	2.067.433,21	1.182.767,91	3.932.279,51	35,72	2.067.433,21	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	33.501,30	33.501,30	0,00	4.558,00	0,04	28.943,30	0,00	4.558,00	0,04	28.943,30	0,00
Ensino Fundamental	4.936.136,58	5.740.935,58	1.164.351,89	3.879.030,34	35,24	1.361.905,24	1.164.351,89	3.879.030,34	35,24	1.361.905,24	0,00
Ensino Médio	187.583,02	147.583,02	0,00	0,00	0,00	147.583,02	0,00	0,00	0,00	147.583,02	0,00
Ensino Superior	38.598,84	38.598,84	0,00	0,00	0,00	38.598,84	0,00	0,00	0,00	38.598,84	0,00
Educação Infantil	490.397,10	470.397,10	15.153,69	39.095,50	0,26	431.301,60	15.153,69	39.095,50	0,26	431.301,60	0,00
Educação de Jovens e Adultos	213.694,88	68.694,88	3.262,33	9.595,67	0,09	99.099,21	3.262,33	9.595,67	0,09	99.099,21	0,00
Cultura	136.132,14	196.132,14	34.185,20	88.221,34	0,80	107.910,80	34.185,20	88.221,34	0,80	107.910,80	0,00
Difusão Cultural	136.132,14	196.132,14	34.185,20	88.221,34	0,80	107.910,80	34.185,20	88.221,34	0,80	107.910,80	0,00
Direção da Cidadania	317.872,80	320.872,80	0,00	5.622,00	0,05	315.250,80	0,00	5.622,00	0,05	315.250,80	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	317.872,80	320.872,80	0,00	5.622,00	0,05	315.250,80	0,00	5.622,00	0,05	315.250,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	1.124.158,99	554.158,99	5.000,00	280.167,48	2,54	273.991,51	5.000,00	280.167,48	2,54	273.991,51	0,00
Administração Geral	30.652,02	253.652,02	5.000,00	205.166,91	1,86	48.485,11	5.000,00	205.166,91	1,86	48.485,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.049.526,78	256.526,78	0,00	67.111,57	0,61	189.415,41	0,00	67.111,57	0,61	189.415,41	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	43.980,19	43.980,19	0,00	7.889,20	0,07	36.090,99	0,00	7.889,20	0,07	36.090,99	0,00
Habitação	288.356,04	38.656,04	0,00	0,00	0,00	38.656,04	0,00	0,00	0,00	38.656,04	0,00
Habitação Urbana	288.356,04	38.656,04	0,00	0,00	0,00	38.656,04	0,00	0,00	0,00	38.656,04	0,00
Saneamento	1.027.921,35	898.421,15	137.273,37	524.825,59	4,77	373.595,56	137.273,37	524.825,59	4,77	373.595,56	0,00
Vigilância Sanitária	19.696,76	1.396,76	0,00	0,00	0,00	1.396,76	0,00	0,00	0,00	1.396,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	13.382,71	13.382,71	0,00	0,00	0,00	13.382,71	0,00	0,00	0,00	13.382,71	0,00
Serviços Urbanos	659.774,15	520.774,15	105.934,02	372.280,43	3,38	148.493,72	105.934,02	372.280,43	3,38	148.493,72	0,00
Recursos Hídricos	335.067,53	362.867,53	31.339,35	152.545,16	1,39	210.322,37	31.339,35	152.545,16	1,39	210.322,37	0,00
Gestão Ambiental	263.274,59	16.274,59	0,00	7.958,00	0,07	8.316,59	0,00	7.958,00	0,07	8.316,59	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.082,08	15.082,08	0,00	7.958,00	0,07	7.124,08	0,00	7.958,00	0,07	7.124,08	0,00
Recursos Hídricos	254.192,51	1.192,51	0,00	0,00	0,00	1.192,51	0,00	0,00	0,00	1.192,51	0,00
Agricultura	270.332,11	202.032,11	16.818,00	35.385,00	0,32	166.647,11	16.818,00	35.385,00	0,32	166.647,11	0,00
Abastecimento	207.346,33	143.546,33	16.818,00	35.385,00	0,32	108.161,33	16.818,00	35.385,00	0,32	108.161,33	0,00
Extensão Rural	38.010,06	38.010,06	0,00	0,00	0,00	38.010,06	0,00	0,00	0,00	38.010,06	0,00
Irrigação	24.975,72	20.475,72	0,00	0,00	0,00	20.475,72	0,00	0,00	0,00	20.475,72	0,00
Comunicações	181.905,38	211.905,38	10.802,00	79.133,18	0,72	132.772,20	10.802,00	79.133,18	0,72	132.772,20	0,00
Comunicação Social	78.596,72	108.596,72	10.802,00	77.854,00	0,71	30.742,72	10.802,00	77.854,00	0,71	30.742,72	0,00
Telecomunicações	103.308,66	103.308,66	0,00	1.279,18	0,01	102.029,48	0,00	1.279,18	0,01	102.029,48	0,00
Energia	258.379,73	225.379,73	0,00	142.102,85	1,29	83.276,88	0,00	142.102,85	1,29	83.276,88	0,00
Energia Elétrica	258.379,73	225.379,73	0,00	142.102,85	1,29	83.276,88	0,00	142.102,85	1,29	83.276,88	0,00
Transporte	364.278,22	262.278,22	0,00	0,00	0,00	262.278,22	0,00	0,00	0,00	262.278,22	0,00
Transporte Rodoviário	364.278,22	262.278,22	0,00	0,00	0,00	262.278,22	0,00	0,00	0,00	262.278,22	0,00
Desporto e Lazer	361.309,85	221.409,85	31.603,50	86.329,62	0,78	135.080,23	31.603,50	86.329,62	0,78	135.080,23	0,00
Desporto de Rendimento	121.205,70	15.205,70	0,00	0,00	0,00	15.205,70	0,00	0,00	0,00	15.205,70	0,00
Desporto Comunitário	240.104,15	206.204,15	31.603,50	86.329,62	0,78	119.874,53	31.603,50	86.329,62	0,78	119.874,53	0,00
Reserva de Contingência	385.988,40	385.988,40	0,00	0,00	0,00	385.988,40	0,00	0,00	0,00	385.988,40	0,00
Reserva de Contingência	385.988,40	385.988,40	0,00	0,00	0,00	385.988,40	0,00	0,00	0,00	385.988,40	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)+(I)	19.246.005,00	19.246.005,00	2.979.951,12	11.008.921,64	100,00	8.237.083,36	2.979.951,12	11.008.921,64	100,00	8.237.083,36	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade (8.21.16.2286), PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		


JONAS BEZERRA DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL


CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE ALENCAR
SECRETÁRIA DE FINANÇAS


DALTON DIONÍSIO DA ROCHA
CONTROLADOR GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade (8.21.16.2286), PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2016 A OUT/2017

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.715.658,41	5.238.754,54	1.003.057,29	1.645.140,81	1.293.300,71	1.174.267,29	1.470.758,06	912.111,47	1.340.039,73	1.155.593,73	1.444.744,97	1.620.837,61	20.014.264,62	18.428.816,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.322,97	32.321,22	9.592,92	33.629,94	19.283,63	23.788,98	30.943,68	41.096,65	27.107,57	25.717,79	25.449,18	29.041,54	315.296,07	387.740,03
IPTU	2.053,45	3.760,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.814,32	31.264,45
ISS	10.778,13	17.737,02	7.286,10	30.905,45	12.603,55	19.738,58	23.382,64	39.082,51	18.194,47	17.195,01	16.429,43	20.846,68	234.199,57	215.904,63
ITBI	3.439,22	4.140,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.669,22	18.474,01
IRRF	1.052,17	5.051,10	2.306,82	2.634,49	6.680,08	4.050,40	7.561,04	2.014,14	8.913,10	8.522,78	9.019,75	7.186,57	54.992,44	71.059,26
Outras receitas Tributárias	0,00	1.612,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008,29	2.620,52	51.040,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	173.335,90	295.434,63	62.477,70	31.872,55	190.737,07	41.624,86	179.373,94	-304.208,73	63.425,49	53.065,95	33.854,00	31.970,13	852.963,58	678.754,26
RECEITA PATRIMONIAL	3.217,71	22.326,84	14.374,14	14.780,15	18.269,22	11.839,59	13.240,36	13.835,24	20.091,75	13.085,10	99.482,12	9.787,90	254.330,12	161.874,10
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.294,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.521.781,83	2.238.707,84	915.612,44	1.564.858,17	1.064.782,40	1.097.013,86	1.247.200,08	1.161.388,31	1.229.414,92	1.063.324,89	1.285.959,67	1.550.038,04	15.941.682,45	17.090.201,65
Cota Parte do FPM	814.815,25	1.273.754,06	543.848,37	697.198,96	436.837,87	526.315,36	597.013,94	590.277,14	710.492,50	481.992,35	404.711,25	458.653,35	7.495.910,40	7.058.317,07
Cota Parte do ICMS	53.237,61	49.684,00	40.022,17	38.575,87	45.386,82	41.794,06	43.581,87	43.979,75	43.834,78	46.682,12	47.171,90	47.483,86	550.436,81	397.918,31
Cota Parte do IPVA	4.319,26	3.305,85	3.892,88	5.720,46	6.069,58	5.026,44	5.660,95	6.149,12	8.636,81	8.860,53	6.385,73	9.591,96	73.619,57	24.158,34
Cota Parte do ITR	50,63	66,26	0,00	0,00	0,00	12,61	0,00	6,40	0,00	0,00	90,00	610,67	836,67	4.263,23
Transf. da LC 87/1996	85,50	85,50	73,77	73,77	73,77	73,77	73,77	73,77	73,77	73,77	73,77	73,77	908,70	2.842,16
Transf. da LC 61/1989	12,94	13,77	12,92	14,21	11,16	13,49	12,66	12,73	14,28	13,37	14,29	18,03	163,85	2.842,16
Transferências do FUNDEB	495.268,98	621.629,89	270.311,31	587.834,26	315.678,53	318.814,36	374.947,24	329.058,82	270.117,39	329.070,59	386.210,27	301.360,14	4.600.301,78	4.041.725,72
Outras Transferências Correntes	153.991,66	290.168,41	49.451,02	235.440,64	260.724,67	204.963,77	225.909,65	231.830,58	196.245,39	197.032,16	441.302,46	732.244,26	3.219.304,67	5.558.134,66
Outras Receitas Correntes	0,00	2.619.954,01	0,00	0,00	228,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.192,40	97.952,62
DEDUÇÕES (II)	346.973,64	425.116,32	120.993,11	147.169,68	156.364,86	113.639,11	191.087,16	118.867,35	157.265,66	137.792,34	124.263,33	132.736,32	2.172.398,88	-18.643.872,01
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	173.335,90	218.122,97	2.404,31	0,00	60.105,21	0,00	62.953,20	0,00	63.425,49	32.042,73	33.854,00	31.361,65	877.605,56	602.133,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	173.637,74	206.993,35	118.588,80	147.169,68	96.459,65	113.639,11	128.133,86	118.867,35	93.780,17	105.749,61	90.409,33	101.364,67	1.494.793,32	-19.246.005,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.368.684,77	4.813.638,22	882.064,18	1.497.971,13	1.136.735,85	1.060.628,18	1.279.670,90	793.244,12	1.182.834,07	1.017.801,39	1.320.481,64	1.488.111,29	17.841.865,74	37.072.688,87



 JONAS BEZERRA DE ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL



 CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE ALENCAR
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS



 DALTON DIONÍSIO DA ROCHA
 CONTROLADOR GERAL

FONTE: SCPI - Constatidade (821 16 2286), PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Folha Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	336.699,35	336.699,35	264.643,59	78,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.264,45	31.264,45	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	18.474,01	18.474,01	90,00	0,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.904,63	215.904,63	205.664,42	95,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	71.056,26	71.056,26	58.889,17	82,88
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.490.341,27	7.490.341,27	5.922.445,27	79,07
Cota-Parte do FPM	7.058.317,07	7.058.317,07	5.407.341,09	76,61
Cota-Parte do ITR	4.263,23	4.263,23	719,68	16,88
Cota-Parte do IPVA	24.158,34	24.158,34	65.994,46	273,17
Cota-Parte do ICMS	397.918,31	397.918,31	447.515,20	112,46
Cota-Parte IPI-Exportação	2.842,16	2.842,16	137,14	4,83
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	2.842,16	2.842,16	737,70	25,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.842,16	2.842,16	737,70	25,96
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I-II	7.827.040,62	7.827.040,62	6.187.088,86	79,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.808.231,96	2.808.231,96	1.782.366,65	63,47
Provenientes da União	2.802.666,96	2.802.666,96	1.776.835,05	63,40
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.565,00	5.565,00	5.531,60	99,40
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	561.865,47	561.865,47	239.383,81	42,61
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.370.097,43	3.370.097,43	2.021.750,46	59,99

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.925.161,05	3.649.261,05	2.596.512,03	71,15	2.596.512,03	71,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.447.720,30	1.779.320,30	1.262.743,77	70,97	1.262.743,77	70,97	0,00
Juros e Encargos da Dívida	4.541,04	4.541,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.472.899,71	1.865.399,71	1.333.768,26	71,50	1.333.768,26	71,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	503.483,35	269.483,35	222.690,00	82,64	222.690,00	82,64	0,00
Investimentos	491.513,04	268.513,04	222.690,00	82,93	222.690,00	82,93	0,00
Inversões Financeiras	11.970,31	970,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.428.644,40	3.918.744,40	2.819.202,03	71,94	2.819.202,03	71,94	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16 2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (h)	% (L/IV) x 100	Jan a Out 2017 (i)	% (iTVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	145,97	145,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	145,97	145,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.428.498,43	3.918.598,43	2.819.202,03	100,00	2.819.202,03	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 45,57

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIIi - (15 x IIIb) / 100) 1.891.138,70

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	60.373,36	0,00	51.647,59	8.725,77	0,00
Total	60.373,36	0,00	51.647,59	8.725,77	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
- Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

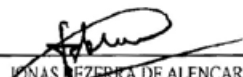
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26				RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO			
				Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limites não cumprido em ...				0,00	0,00	0,00	
Total (IX)				0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.691.816,14	3.035.916,14	2.300.487,73	81,60	2.300.487,73	81,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	596.056,02	686.056,02	421.239,50	14,94	421.239,50	14,94	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	19.299,42	44.299,42	26.161,60	0,93	26.161,60	0,93	0,00
Vigilância Epidemiológica	121.472,82	152.472,82	71.313,20	2,53	71.313,20	2,53	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.428.644,40	3.918.744,40	2.819.202,03	100,00	2.819.202,03	100,00	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.


JONAS BEZERRA DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL


CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE ALENCAR

SECRETÁRIA DE FINANÇAS



DALTON DIONÍSIO DA ROCHA

CONTROLADOR GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 2

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATE O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (i)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)-(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Entes Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


JONAS BEZERRA DE ALENCAR


CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE ALENCAR


DALTON DIONÍSIO DA ROCHA

FONTE: SCPPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 2

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATE O BIMESTRE (c)	
PREFEITO MUNICIPAL				
SECRETÁRIA DE FINANÇAS				
CONTROLADOR GERAL				

FONTE: SCPPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

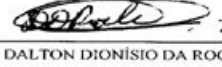
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 31 Ago 2017 (b)	Em 31 Out 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-3.479,58	-3.021,43	-3.479,58
DEDUÇÕES (II)	2.023.827,36	3.682.234,55	3.793.892,18
Disponibilidade de Caixa	2.065.401,36	3.723.808,55	3.835.466,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.900.047,69	4.536.757,88	4.648.415,51
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	834.646,33	812.949,33	812.949,33
Demais Haveres Financeiros	-41.574,00	-41.574,00	-41.574,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - V/b)	JAN A OUT 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	58,87


JONAN BEZERRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL


CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE AZEVEDO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS


DALTON DIONÍSIO DA ROCHA
CONTROLADOR GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.838.319,06	12.382.056,76	11.813.000,59
Receita Tributária	387.740,03	265.651,88	350.754,28
IPIT	31.264,43	0,00	30.071,64
ISS	215.904,63	205.664,42	240.532,42
ITBI	18.474,01	99,00	15.599,06
IRRF	71.056,26	58.889,17	64.351,66
Taxas	45.475,68	1.008,29	0,00
Contribuição de Melhoria	5.565,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	678.754,26	1.048.748,01	686.372,02
Receitas Previdenciárias	602.133,00	950.701,65	617.392,43
Outras Receitas de Contribuições	76.621,26	98.046,36	68.979,59
Receita Patrimonial Líquida	41.211,28	591,93	813,85
Receita Patrimonial	161.874,10	228.785,57	329.551,18
(-) Aplicações Financeiras	120.662,82	228.187,64	328.737,33
Transferências Correntes	15.620.366,67	-11.066.830,55	10.775.259,94
LC 61/89	2.273,73	137,14	112,71
LC 87/96	2.273,73	590,20	565,96
Convênios	1.168.196,66	239.383,81	1.062.062,38
PPM	5.674.886,53	4.382.973,12	3.975.771,67
ICMS	318.334,65	358.012,36	379.748,88
IPVA	19.326,67	65.994,46	81.836,32
ITR	3.410,58	575,76	744,63
Outras Transferências Correntes	8.431.663,72	6.019.163,70	5.274.277,39
Demais Receitas Correntes	110.246,82	228,39	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	110.246,82	228,39	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.287.023,12	186.516,08	0,00
Operações de Crédito (III)	148.874,16	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	158.361,26	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.968.657,70	186.516,08	0,00
Convênios	1.689.151,63	186.516,08	0,00
Outras Transferências de Capital	279.506,07	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	11.130,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.979.787,70	186.516,08	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	18.818.106,76	12.568.572,84	11.813.000,59

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 2

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.927.226,22	10.065.169,76	11.981.646,96	10.065.169,76	11.837.458,17	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.284.482,75	5.930.176,47	5.791.453,85	5.930.176,47	5.788.753,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	34.978,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.607.765,22	4.134.993,29	6.190.193,11	4.134.993,29	6.048.704,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	16.892.247,97	10.065.169,76	11.981.646,96	10.065.169,76	11.837.458,17	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.932.790,38	943.751,88	592.467,90	943.751,88	592.467,90	0,00	0,00
Investimentos	1.716.488,99	767.229,71	523.669,82	767.229,71	523.669,82	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5.223,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.223,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	211.078,31	176.522,17	68.798,08	176.522,17	68.798,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	1.721.712,07	767.229,71	523.669,82	767.229,71	523.669,82	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	385.988,40	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	18.599.948,44	10.832.399,47	12.505.316,78	10.832.399,47	12.361.127,99	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-181.841,68	1.736.173,37	-692.316,19	1.736.173,37	-548.127,40	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

49,83



JONAS BEZERRA DE AENCAR

PREFEITO MUNICIPAL



CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE AENCAR

SECRETÁRIA DE FINANÇAS



DALTON DIONÍSIO DA ROCHA

CONTROLADOR GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro 2016 (f)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	553.749,00	26.700,00	0,00	527.049,00	0,00	530.008,29	316.541,62	314.040,12	0,00	215.968,17	743.017,17
02 PREFEITURA MUNICIPAL (exceto Intra-Orçam.) (I)	0,00	553.749,00	26.700,00	0,00	527.049,00	0,00	530.008,29	316.541,62	314.040,12	0,00	215.968,17	743.017,17
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.749,46	43.749,46	41.247,96	0,00	2.501,50	2.501,50
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.482,09	187.482,09	187.482,09	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.078,36	6.078,36	6.078,36	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.134,98	3.134,98	3.134,98	0,00	0,00	0,00
0207 FUNDEB - F.M. DESENV DA EDUC (BÁSICA E VALOR DOS PROF I	0,00	533.749,00	26.700,00	0,00	507.049,00	0,00	229.150,04	24.449,14	24.449,14	0,00	204.740,90	711.789,90
0209 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	60.373,36	51.647,39	51.647,39	0,00	8.725,77	28.725,77
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL (Intra-Orçam.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	553.749,00	26.700,00	0,00	527.049,00	0,00	530.008,29	316.541,62	314.040,12	0,00	215.968,17	743.017,17



JONAS BEZERRA DE AENCAR

PREFEITO MUNICIPAL



CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE AENCAR

SECRETÁRIA DE FINANÇAS



DALTON DIONÍSIO DA ROCHA

CONTROLADOR GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
---------------------------------	----------------

RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	19.246.005,00
Previsão Atualizada da Receita	19.246.005,00
Receitas Realizadas	12.796.760,48
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
---------------------------------	----------------

DESPESAS	-
Dotação Inicial	19.246.005,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.246.005,00
Despesas Empenhadas	11.008.921,64
Despesas Liquidadas	11.008.921,64
Despesas Pagas	10.255.068,73
Superavit Orçamentário	1.787.838,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
---------------------------------	----------------

Despesas Empenhadas	11.008.921,64
Despesas Liquidadas	11.008.921,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
--------------------------------	----------------

Receita Corrente Líquida	17.841.865,74
--------------------------	---------------

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
--	----------------

Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	991.522,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	873.963,34
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	117.558,97

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	58,87	0,00	0,00
Resultado Primário	49,85	1.736.173,37	3.482.795,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	553.749,00	0,00	26.700,00	527.049,00
Poder Executivo	553.749,00	0,00	26.700,00	527.049,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	530.008,29	0,00	314.040,12	215.968,17
Poder Executivo	530.008,29	0,00	314.040,12	215.968,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.083.757,29	0,00	340.740,12	743.017,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.558.480,83	25,00	25,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.951.369,20	60,00	56,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	148.874,16
Despesa de Capital Líquida	19.701,86	3.627.888,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

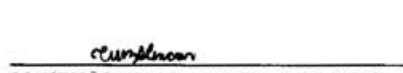
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.819.202,03	15,00	45,57


DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00


 JONAS H. DE AZEVEDO

PREFEITO MUNICIPAL


 CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE AZEVEDO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS


 DALTON DIONÍSIO DA ROCHA

CONTROLADOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	336.699,35	336.699,35	264.643,59	78,60
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.264,45	31.264,45	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	31.264,45	31.264,45	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.474,01	18.474,01	90,00	0,49
1.2.1 - ITBI	18.474,01	18.474,01	90,00	0,49
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.904,63	215.904,63	205.664,42	95,26
1.3.1 - ISS	215.904,63	215.904,63	205.664,42	95,26
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	71.056,26	71.056,26	58.889,17	82,88
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.490.341,27	7.490.341,27	5.922.445,27	79,07
2.1 - Cota-Parte FPM	7.058.317,07	7.058.317,07	5.407.341,09	76,61
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.917.150,73	6.917.150,73	5.121.841,21	74,05
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	70.583,17	70.583,17	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	70.583,17	70.583,17	285.499,88	404,49
2.2 - Cota-Parte ICMS	397.918,31	397.918,31	447.515,20	112,46
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	2.842,16	2.842,16	737,70	25,96
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.842,16	2.842,16	137,14	4,83
2.5 - Cota-Parte ITR	4.263,23	4.263,23	719,68	16,88
2.6 - Cota-Parte IPVA	24.158,34	24.158,34	65.994,46	273,17
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	7.827.040,62	7.827.040,62	6.187.088,86	79,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
	4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	61.334,31	61.334,31	27.842,59	45,39
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	61.334,31	61.334,31	27.842,59	45,39
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	61.334,31	61.334,31	27.842,59	45,39

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
	10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.469.834,98	1.469.834,98	1.114.162,23
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.383.430,14	1.383.430,14	1.024.367,97	74,05
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	79.583,66	79.583,66	89.502,84	112,46
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	568,43	568,43	147,50	25,96
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	568,43	568,43	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	852,65	852,65	143,92	16,88
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.831,67	4.831,67	0,00	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.030.595,72	4.030.595,72	3.483.402,91	86,42
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.160.626,56	3.160.626,56	1.114.162,23	35,25
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	869.969,16	869.969,16	2.369.240,68	272,34
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 + 10)	1.690.791,58	1.690.791,58	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
	13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.554.334,99	2.554.334,99	1.951.369,20	76,39	1.951.369,20	76,39
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.554.334,99	2.554.334,99	1.951.369,20	76,39	1.951.369,20	76,39	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.537.595,04	2.005.095,04	1.353.804,05	67,52	1.353.804,05	67,52	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	281.110,41	281.110,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.256.484,63	1.723.984,63	1.353.804,05	78,53	1.353.804,05	78,53	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.091.930,03	4.559.430,03	3.305.173,25	72,49	3.305.173,25	72,49	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)						RS 1		
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					Valor			
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00			
16.1 - FUNDEB 60%					0,00			
16.2 - FUNDEB 40%					0,00			
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00			
17.1 - FUNDEB 60%					0,00			
17.2 - FUNDEB 40%					0,00			
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)					0,00			
INDICADORES DO FUNDEB					Valor			
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)					2.305.173,25			
19.1 - Mirante de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13+(16.1+17.1)))(11)x100%					56,02			
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14+(16.2+17.2)))(11)x100%					38,86			
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%					5,12			
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					Valor			
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00			
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017					0,00			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22. EDUCAÇÃO INFANTIL		430.397,10	470.397,10	39.095,50	8,31	39.095,50	8,31	0,00
22.1 Creche		325.953,18	340.953,18	14.713,05	4,32	14.713,05	4,32	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		281.110,41	281.110,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		44.842,77	59.842,77	14.713,05	24,59	14.713,05	24,59	0,00
22.2 Pré-escola		104.443,92	129.443,92	24.382,45	18,84	24.382,45	18,84	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		104.443,92	129.443,92	24.382,45	18,84	24.382,45	18,84	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL		5.149.871,46	5.309.630,46	3.888.626,01	73,24	3.888.626,01	73,24	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		3.810.819,62	4.278.319,62	3.305.173,25	77,25	3.305.173,25	77,25	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		1.339.051,84	1.031.310,84	583.452,76	56,57	583.452,76	56,57	0,00
24. ENSINO MÉDIO		187.585,02	147.585,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR		38.598,84	38.598,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)		5.806.412,42	5.966.211,42	3.927.721,51	65,83	3.927.721,51	65,83	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 4 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)						RS 1	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					Valor		
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					0,00		
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					2.369.240,68		
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 b)					0,00		
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00		
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00		
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00		
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)					0,00		
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)					2.369.240,68		
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)+36)					1.558.480,83		
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					25,19		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.162.133,89	999.432,89	573.857,09	57,42	573.857,09	57,42	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	1.162.133,89	999.432,89	573.857,09	57,42	573.857,09	57,42	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.968.546,31	6.965.644,31	4.501.578,60	64,63	4.501.578,60	64,63	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)		
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			711.789,90		0,00		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			711.789,90		0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 5 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	2.160.734,42	0,00
47. (-) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.160.734,42	0,00
51. (-) Ajustes	-2.160.734,42	0,00
51.1 Retenções	-2.160.734,42	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00


 JONAS BEZERRA DE ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL


 CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE ALENCAR
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS


 DALTON DIONÍSIO DA ROCHA
 CONTROLADOR GERAL

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 3% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
 3) Caput do artigo 212 da CF/1988.
 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 7) Esse coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	602.133,00	602.133,00	991.522,31	885.561,45
Receita de Contribuição dos Segurados	602.133,00	602.133,00	286.146,69	617.392,43
Pessoal Civil	602.133,00	602.133,00	286.146,69	617.392,43
Ativo	602.133,00	602.133,00	286.146,69	617.392,43
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	664.554,96	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	316.620,04	0,00
Ativo	0,00	0,00	316.620,04	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	347.934,92	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	40.592,27	269.169,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	40.592,27	269.169,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	228,39	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Em 2017	Em 2016		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	228,39	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	602.133,00	602.133,00	991.522,31	886.561,45				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	342.625,92	324.625,92	22.228,97	71.704,28	22.228,97	68.083,91	0,00	0,00
Despesas Correntes	342.625,92	324.625,92	22.228,97	71.704,28	22.228,97	68.083,91	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	259.507,08	939.507,08	851.734,37	710.727,49	851.734,37	710.727,49	0,00	0,00
Benefícios Civil	259.507,08	939.507,08	851.734,37	710.727,49	851.734,37	710.727,49	0,00	0,00
Aposentados	166.415,76	638.415,76	583.368,94	474.258,47	583.368,94	474.258,47	0,00	0,00
Pensões	74.927,16	132.927,16	132.660,47	121.955,51	132.660,47	121.955,51	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	18.164,16	168.164,16	135.704,96	114.473,51	135.704,96	114.473,51	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	602.133,00	1.264.133,00	873.963,34	782.431,77	873.963,34	778.811,40	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	-662.000,00	117.558,97	104.129,68	117.558,97	107.750,95	0,00	0,00

FONTE: SCP1 - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Fortania Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00		
Outros Aportes para o RPPS		0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Em 2017	Em 2016	
Caixa e Equivalentes de Caixa		632.317,81	237.938,54	
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00	
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCP1 - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Fortania Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 of 5

	R\$ Milhares			
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 of 5

	R\$ Milhares							
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00


JONAS BEZERRA DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL


CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE ALENCAR
SECRETÁRIA DE FINANÇAS


DALTON DIONÍSIO DA ROCHA
CONTROLADOR GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

Portaria Nº 403 de 2016



O VEÍCULO DE
MAIOR PENETRAÇÃO DA
IMPRENSA PIAUIENSE

LIDO DIARIAMENTE POR:

448 Prefeitos e Vice-prefeitos

2.100 Vereadores

1.200 Secretários Municipais

200 Promotores e Procuradores de Justiça

Conselheiros, auditores e técnicos do Tribunal de Contas do Estado; Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais e auxiliares da administração direta e indireta do Governo Federal e Estadual.